



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO Nº 027/2020 DISPENSA
Nº 023/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MOTOR CUMMINS – RG-140 PERTENCENTES A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL- AMSO - CNPJ: 08.386.658/0001-95

CONTRATADA: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.034.090/0001-20

VALOR GLOBAL R\$ 4.097,00 (QUATRO MIL E NOVENTA E SETE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 01 – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
UNIDADE: 0105 – TRANSPORTE
PROGRAMA: 005 – PATRULHA MOTO MECANIZADA
ATIVIDADE: 2.005 – MANUTENÇÃO DA PATRULHA MOTO MECANIZADA
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93, REGULAMENTA O ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CURRAIS NOVOS/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2020

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Presidente da AMSO

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:E8D9DC10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7378/2020- EXTRATO DE
CONTRATO Nº 095/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
049/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN. **CONTRATADO:** WAMBERTON DE OLIVEIRA ANDRADE 09081919440, CNPJ: 35.882.386/0001-97. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 03.001.10.301.0026.2.095.3390.39. **VALOR GLOBAL: R\$ 7.100,00** (sete mil e cem reais) **VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020. **Assinaturas** em 10/11/2020,

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF nº 392181124-49,

Pela Contratada:
WAMBERTON DE OLIVEIRA ANDRADE,
CPF nº 090.819.194-40.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:CA6CD53A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Aprova e torna público a aprovação do Demonstrativo Sintético-Financeiro referente ao exercício 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Água Nova/RN no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 033/97 de 11/03/1997 e

CONSIDERANDO: a deliberação da plenária realizada no dia 09 de Novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético-Financeiro SUAS/WEB, referente ao exercício anual 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Nova/RN; 10 de Novembro de 2020.

MARIA ROSINEIDE DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:87493B59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2018.12.17-
0001 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018**

**Extrato 1º Termo Aditivo
Contrato nº 2018.12.17-0001
Tomada de Preço nº 005/2018**

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº:2018.12.17-0001 Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.624.502/0001-96, com sede . prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA DA RUA FRANCISCO DE PAIVA LISBOA** Dotação:0210.15.451.020.1087-449051.

Alexandria – RN, 16 de Dezembro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D3F97E59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2018.12.17-
0002 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018**

**Extrato 1º Termo Aditivo
Contrato nº 2018.12.17-0002
Tomada de Preço nº 006/2018**

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº:2018.12.17-0001 Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.624.502/0001-96, com sede . prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA BERNARDINO DA ROCHA FORMIGA e TRECHO DA RUA ALDACI SATURNINO DINIZ** Dotação:0210.15.451.020.1087-449051.

Alexandria – RN, 16 de Dezembro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5AB082AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2018.05.10-
0001 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**

**Extrato 2º Termo Aditivo
Contrato nº 2018.05.10-0001
Tomada de Preço nº 002/2018**

Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº:2018.05.10-0001 Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.491.234/0001-35, com sede a Trav. Bento Bandeira,618 Letra A – CEP 59.770-000 – Patu /PB. prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA GREGORIO MAGNO DE SOUSA.RUA ANTONIO JOAQUIM DE ANDRADE, TRECHO DA RUA JOSE CAMILHO SOBRINHOM E TRAVESSAS** Dotação:0210.15.451.020.1087-449051.

Alexandria – RN, 09 de Maio de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8A244BD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2018.05.10-
0002 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

**Extrato 2º Termo Aditivo
Contrato nº 2018.05.10-0002
Tomada de Preço nº 003/2018**

Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº:2018.05.10-0002 Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.491.234/0001-35, com sede a Trav. Bento Bandeira,618 Letra A – CEP 59.770-000 – Patu /PB. prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA AGOSTINHO MANIÇO E T RECHO DA RUA PROJETADA.** Dotação:0210.15.451.020.1087-449051.

Alexandria – RN, 09 de Maio de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9FF3D8AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2018.05.10-
0001 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**

**Extrato 3º Termo Aditivo
Contrato nº 2018.05.10-0001
Tomada de Preço nº 002/2018**

Espécie: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº:2018.05.10-0001 Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.491.234/0001-35, com sede a Trav. Bento Bandeira,618 Letra A – CEP 59.770-000 – Patu /PB, prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses.Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA GREGORIO MAGNO DE SOUSA.RUA ANTONIO JOAQUIM DE ANDRADE, TRECHO DA RUA JOSE CAMILHO SOBRINHOM E TRAVESSAS** Dotação:0210.15.451.020.1087-449051.

Alexandria – RN, 08 de Maio de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:55510E50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2018.05.10-0002 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

**Extrato 3º Termo Aditivo
Contrato nº 2018.05.10-0002
Tomada de Preço nº 003/2018**

Espécie: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº:2018.05.10-0002 Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.491.234/0001-35, com sede a Trav. Bento Bandeira,618 Letra A – CEP 59.770-000 – Patu /PB, prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses.Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA AGOSTINHO MANIÇOIA E T RECHO DA RUA PROJETADA.** Dotação:0210.15.451.020.1087-449051.

Alexandria – RN, 08 de Maio de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:90FD5C54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2018.05.10-0003 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

**Extrato 3º Termo Aditivo
Contrato nº 2018.05.10-0003
Tomada de Preço nº 004/2018**

Espécie: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº:2018.05.10-0003 Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.491.234/0001-35, com sede a Trav. Bento Bandeira,618 Letra A – CEP 59.770-000 – Patu /PB, prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses.Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA AGOSTINHO MANIÇOIA E TRECHO DA RUA PROJETADA** Dotação:0210.15.451.020.1087-449051.

Alexandria – RN, 08 de Maio de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:038612D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2018.09.06-0001 CONCORRÊNCIA Nº 002/2018**

**Extrato 1º Termo Aditivo
Contrato nº 2018.09.06-0001
Concorrência nº 002/2018**

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº:2018.09.06-0001 Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: F A CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.872.280/0001-81, com sede a Rua Silvestre Honório, nº 09 – Centro – CEP 58840-000 – Pombal /PB, prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SEVIÇOS/OBRAS DE CONSTRUÇÃO PELO METÓDO CONVENCIONAL DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA DO TIPO 1 = Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, conforme projetos padrões do FNDE.** Dotação:0205.12.365.0017.1078-449051.

Alexandria – RN, 04 de Setembro de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:E042095D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 00009/2020 – SEGUNDA
CHAMADA**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, designado para realizar as licitações do SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE do município de Alexandria/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 247/2020, de 01/07/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA/VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA (SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria – RN. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 103.000,00(cento e três mil reais).

Alexandria/RN, 04 de Novembro de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:BE2EB6F2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 00011/2020**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, designado para realizar as licitações do SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE do município de Alexandria/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 247/2020, de 01/07/2020, e

observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCETES AO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 23.303.897/0001-28, com sede a Rua Coronel Martiniano, 1975 – Penedo – Caicó/RN. Item(s): 1 – 2 – 3 – 4 e 5. Valor: R\$ 20.655,00(vinte mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Alexandria/RN, 04 de Novembro de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:28549E35

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 00012/2020**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, designado para realizar as licitações do SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE do município de Alexandria/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 247/2020, de 01/07/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE (POLICLORETO DE ALUMÍNIO 18% – PAC 18%, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: LUCAS PIRES PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoal jurídica sob o nº 08.248.965/0002-90, com sede a Rua Pedro Velho, 151 – Santo Antônio – CEP 59611-010 – Mossoró/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 47.700,00(quarenta e sete mil e setecentos reais).

Alexandria/RN, 04 de Novembro de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:67E4FF7B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020 –
SEGUNDA CHAMADA**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2020 – SEGUNDA CHAMADA, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA/VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA (SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 -

Centro - Alexandria – RN. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 103.000,00(cento e três mil reais).

Alexandria - RN, 06 de Novembro de 2020

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:58C56966

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCETES AO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 23.303.897/0001-28, com sede a Rua Coronel Martiniano, 1975 – Penedo – Caicó/RN. Item(s): 1 – 2 – 3 – 4 e 5. Valor: R\$ 20.655,00(vinte mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Alexandria - RN, 06 de Novembro de 2020

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:596D27BB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PP 00009/2020 –
SEGUNDA CHAMADA**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, que realizou a licitação do SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE do município de Alexandria/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00009/2020 – SEGUNDA CHAMADA, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA/VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA (SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 04/11/2020 às 12h30min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria – RN. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 103.000,00(cento e três mil reais).

Alexandria/RN, 04 de Novembro de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:DCC1F244

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão

Presencial nº 00012/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE (POLICLORETO DE ALUMÍNIO 18% – PAC 18%, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUCAS PIRES PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.248.965/0002-90, com sede a Rua Pedro Velho, 151 – Santo Antônio – CEP 59611-010 – Mossoró/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 47.700,00(quarenta e sete mil e setecentos reais).

Alexandria - RN, 06 de Novembro de 2020

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:39768784

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PP 00011/2020**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, que realizou a licitação do SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE do município de Alexandria/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00011/2020, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 04/11/2020 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 23.303.897/0001-28, com sede a Rua Coronel Martiniano, 1975 – Penedo – Caicó/RN. Item(s): 1 – 2 – 3 – 4 e 5. Valor: R\$ 20.655,00(vinte mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Alexandria/RN, 04 de Novembro de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:D80754BE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PP 00012/2020**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, que realizou a licitação do SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE do município de Alexandria/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00012/2020, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE (POLICLORETO DE ALUMÍNIO 18% – PAC 18%, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 04/11/2020 às 09h30min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: LUCAS PIRES PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoal jurídica sob o nº 08.248.965/0002-90, com sede a Rua Pedro Velho, 151 – Santo

Antônio – CEP 59611-010 – Mossoró/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 47.700,00(quarenta e sete mil e setecentos reais).

Alexandria/RN, 04 de Novembro de 2020 –

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:565D3CA7

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.03.05-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO SAAE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2020.

DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO = FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO = SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL = PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO = PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE = ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PFGVIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2020.

PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e: LUIZ PAULO FIGUEIREDO MANIÇOBA, brasileiro, solteiro, advogado, portador do número da OAB/RN sob o nº 16.731, portador do cadastro nacional de pessoa física sob o nº 016.823.574-90 e cédula de identidade sob o nº 002.119.724SSP/RN, com endereço a Rua Poeta Vicente Lopes, S/N – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 20.000,00(vinte mil reais), divididos em 10(dez) parcelas iguais e mensal de R\$ 2.000,00(dois mil reais).

Alexandria - RN, 05 de Março de 2020

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:6B817FC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: S TRINDADE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE – ME - CNPJ: 20.729.542/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ANÁLISE INTERNA DO SIAI FISCAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, REFERENTE AOS ANOS DE 2017 A 2020, ENVIADO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (TCE/RN), ACOMPANHADA DE ASSESSORIA COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA RESOLUÇÃO 11/2016, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.011 – SEC. MUN. FINANÇAS, CONTROLE ORÇAM. CONTÁBIL
 Ação: 2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria
 Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 1001000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 09 de Novembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 09 de Novembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo

Código Identificador:17DEB0FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 128/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de empresas para realização de exame de Usg tireoide c/doppler para atender a paciente T.K.M.C, Imunohistoquímica, Tomografia de tórax, Tomografia de abdome total e cintilografia para atender a paciente I.F.M, Ecocardiograma para atender a paciente R.O.S, Punção de Tireoide para atender W.M.C.P, Usg de MMI com doppler para atender a paciente M.L.S, Raio x da coluna vertebral para atender o paciente F.R.S.S., Angiotomografia coronariana para atender a paciente M.E.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Atender as prescrições dos procedimentos médicos uma vez que, o município não dispõe de equipamentos e profissionais capacitados para realização dos mesmos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas **CLINICA OITAVA ROSADO- CNPJ: 40.996.860/0001-41**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 9 ; no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, **HOSPITAL DO CORACAO DE NATAL LTDA- CNPJ: 00.820.737/0001-50**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; no valor de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)** e **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER- CNPJ: 08.428.765/0001-39**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7 ; no valor de **R\$ 2.625,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**, no valor global de **R\$ 4.525,00** (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais), levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos desse processo.

*Republicado por incorreção.

Angicos/RN, em 09 de Novembro de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo

Código Identificador:1A09A421

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CARONA Nº. 08/2020 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº. 028/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.091.529/0001-70. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro. VALORES ALTERADOS: 0008209 - Arroz parbolizado tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo– especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, informações nutricionais e procedência-KG-R\$ 3,38 / 0008244 - Feijão preto tipo 1de 1ª qualidade, embalado em pacotes de-KG-R\$ 7,58 / 0008245 - Flocos de milho 500g - pré-cozido de primeira 1ª qualidade, fardo com 30und-UNID.-R\$ 1,31 / 0008258 - Leite em pó instantâneo 200g - acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.-PCT-R\$ 4,72 / Macarrão sêmolado espaguete 500g.-PCT-R\$ 1,83 / 0008278 - Ovos de granja bdj c/30 und, sem sujidades, manchas, casca íntegra, etiqueta de identificação com carimbo do SIF, indicação da data de processamento e de validade, bandeja-BANDEJA-R\$ 13,53 / 0008228 - Cesta Básica contendo os seguinte alimentos: feijão 5kg, açúcar 5kg, arroz 5kg, macarrão 5 pacotes, biscoito salgado 1 pacote, biscoito doce 1 pacote, fubá de milho 6 pacotes, carne de charque 1kg, óleo de soja 1l, margarina 1emb. de 500g, café em pó 2 pac. de 250g, leite em pó 2pacotes de 200g, sal 1kg, farinha de mandioca 1kg, colorau 1 pacote de 100g.-UNID.-R\$ 149,50 / 0002321 - Óleo de soja 900ml - UNID.-R\$ 5,05 / 0006210 - Biscoito salgado tipo Cream Cracker ou água e sal 400g – cx c/20 de 1ª qualidade; sem gorduras trans, íntegro e crucialente; - embalagem duplamente protegida, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; cx c/20.-CX-R\$ 58,74 / 0008214 - Biscoito doce tipo Maria 400g de primeira qualidade; sem gorduras trans, íntegro e crucialente; embalagem duplamente protegida, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade - cx c/20 und.-CX-R\$ 77,75 / 0008201 - Açúcar refinado, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2%, rotulada de acordo com a legislação vigente; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Embalagem de 1kg.-KG-R\$ 2,96 / 0008224 - Carne de sol bovina, salgada de 1ª qualidade, patinho e coxão mole, curada, seca, embalada à vácuo em sacos plástico transparentes atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da AGRICULTURA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, o produto deverá apresentar validade mínima de 20(vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante-KG-R\$ 28,64 / 0008223 - Carne bovina magra (músculo)-KG-R\$ 22,98 / 0008207 - Arroz agulhinha tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo– especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, informações nutricionais e procedência-KG-R\$ 3,51 / 0008222 - Carne bovina 1ª qualidade, resfriada, sem osso (alcatra, chã de dentro, patinho ou lombo paulista), embalada à vácuo, com carimbo SO SIF, sem aparas, transportada em temperatura abaixo de 5 graus Celsius-KG-R\$ 29,59 / 0006283 - Carne de charque (pct 1kg) ponta de agulha, embalada à vácuo.-KG-R\$ 31,79 / 0006285 - Costela bovina, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro

e sabor próprios subdividida, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente.-KG-R\$ 15,18 / 0004394 - Feijão carioquinha tipo1 - de 1ª qualidade; embalado em pacotes de 1kg.-KG-R\$ 6,93.

Arez/RN, 09 de novembro de 2020.

Município de Arez/RN
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Comercial Zona Sul LTDA ME
FRANCISCO GINETE ANDRADE
Representante Legal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:A2181453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2020 – PMA/RN AVISO DE
SEGUNDA CHAMADA

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da **Portaria nº. 011/2018 - GP**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA**. A sessão pública realizada no dia 10 de novembro de 2020 às 09:00h, foi declarada deserta, sendo assim, resolvemos agendar nova sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada **10:00h do dia 25 DE NOVEMBRO DE 2020**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 10 de novembro de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:2ED8B77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 000003/2020 – PMA/RN AVISO DE ABERTURA
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da **Portaria nº. 032/2018**, torna público que realizará sessão pública para abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas para o **CONVITE Nº. 000003/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA BEM-TE-VI E DA RUA SABIÁ**. A sessão pública, será realizada **10:00h do dia 13 DE NOVEMBRO DE 2020**. Qualquer informação poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Arez/RN, 10 de novembro de 2020.

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:35B9AAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, vem abrir o presente processo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RESSECÇÃO ENCOSCÓPICA DE PRÓSTATA DO PACIENTE PEDRO LEANDRO DO NASCIMENTO**, junto a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrita no CNPJ/CPF nº 08.428.765/0001-39 e a **CLÍNICA DE UROLOGIA DE NATAL LTDA** inscrita no CNPJ/CPF nº 04.348.404/001-21 com o Valor Global de R\$ 10.370,00 (dez mil trezentos e setenta reais), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA**, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 10 de Novembro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:EF5BEB15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor **MADEREIRA PJA LTDA EPP** (13.612.657/0001-51), referente ao Empenho nº 1020001/2020 da Nota Fiscal nº 2734/2020.

Protocolo nº.1.720/2020 – R\$ 10.070,00 (Dez Mil e Setenta Reais) – 20/10/2020, por se tratar na contratação de empresa para a aquisição de madeira e correlatos, essa aquisição de material se torna essencial tendo em vista que, as obras públicas são de fundamental importância para a infraestrutura da cidade, uma obra bem feita garante a segurança e a salubridade das edificações, deste modo assegurando melhor qualidade de vida aos habitantes. Sendo assim esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 29 de Outubro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:F7E83DB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 009/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar) destinados à alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município de Baraúna/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores.

Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

Considerando que a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Considerando a doutrina e jurisprudência, não há direito a ser tutelado, visto que a sessão pública fora suspensa, conforme ata emitida pelo Pregoeiro referente à abertura de envelopes de propostas e envelopes e documentação, em atendimento à solicitação do Sr Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira, Secretário Municipal da Educação o qual *solicitou a suspensão do edital da merenda* para fins de que fossem realizadas as adequações no Termo de Referência de acordo com a inspeção e orientação do Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar - da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Considerando que diante da suspensão de sessão pública anterior a sua abertura, não houve, portanto sessão pública, assim sendo dispensa-se a necessidade de ser assegurado o exercício do contraditório e ampla defesa, bem como, por questões de conveniência e oportunidade a licitação deverá ser revogada, não havendo sequer interesse jurídico nem possível recurso administrativo a ser manejado.

Considerando a doutrina especializada do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público, A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via.

Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo meu)

Considerando que o instrumento convocatório do presente certame previu a possibilidade de revogação, conforme item 156 e 156.2 Pregão Presencial nº 009/2018. **In Verbis:**

DO PREGÃO

156. A critério da Prefeitura Municipal de Baraúna este Pregão poderá:

(...)

156.2. Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Baraúna se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o parecer jurídico de lavra do Dr Gustavo Martins de Almeida, Procurador Geral do Município de Baraúna, que em seu bojo fora favorável à revogação, pela presença dos pressupostos que autorizam a revogação ao caso concreto, concluindo que esta

Ordenadora de Despesas poderá revogar o certame uma vez que o mesmo encontra-se inconveniente e inoportuno (folhas nº 215 a 226), acolho, portanto, o parecer jurídico em sua integralidade.

Considerando, então, as informações supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, vemos que: *"Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação"*. (grifei);

Considerando, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece: *"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*, (grifei), sendo, portanto, pelos motivos já expostos, oportuno e conveniente a aqui pretendida revogação, decido:

DECISÃO:

Desta forma, *ex positis*, a Prefeita do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR O PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018**, com espeque no art. 49, *caput*, da Lei nº. 8.666/93 e consubstanciado pelas considerações suso aludidas.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 10 de novembro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Ordenadora de Despesas do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:5829F6B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ARP nº 56/2020. PREGÃO ELETRÔNICO: 23/2020. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** O realinhamento do valor unitário dos itens: 41 (R\$ 18,35), 42 (R\$ 22,95); 43 (R\$ 16,80), 44 (R\$ 20,52), 99 (R\$ 6,08) e 127 (R\$ 10,06). **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** JOAO GULHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493 - CNPJ Nº 35.360.172/0001-50. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de novembro de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, d e § 1º da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Joao Guilherme De Oliveira Nascimento - Representante Legal. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:FBE053EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA 109, DE 09 DE NOVEMBRO 2020.

PORTARIA 109, DE 09 DE NOVEMBRO 2020.

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Ação Cultural - CAC, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõem sobre descentralização de recursos federais emergenciais, expede a seguinte portaria:

Art. 1º. Fica criado o Comitê de Ação Cultural - CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de projetos e descentralização de recurso para o setor cultural no município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º. O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até a data 31 de dezembro de 2020, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado ou prorrogado.

Art. 3º. O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto por 3 (três) representantes da sociedade civil, 3 (três) representantes da Administração Pública Municipal.

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pela prefeita municipal:

Marcílio Eduardo de Oliveira Vila – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Felipe Xavier Cerino – Chefe do Setor de Esporte
José Luciano da Silva – Chefe da Unidade Esportiva de Cultura e Turismo

II – Representantes da sociedade civil:

Heleno Severino Freire Neto – Brincadeiras Populares
Rosaliana Francelino da Costa – Sociedade civil
Adila Ruama Ferreira de Azevedo Silva – Seguimento Musical

§ 1º - O Comitê de Ação Cultural será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo o qual terá voto minerva, na hipótese de empate.

§ 2º. Os componentes do Comitê serão eleitos ou indicados por associações, entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural e população em geral.

§ 3º. Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública.

§ 4º - As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º. O Comitê de Ação Cultural Boa Saúde/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para alcance das divisões de competências.

Art. 7º. A descentralização de recursos obedecerá o plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de subsídios, auxílios, editais e premiações e demais formas de acesso público.

Art. 8º. O Comitê de Ação Cultural – CAC se reunirá, ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados, previamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

Art. 9º. Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos

projetos apresentado e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural.

Art. 10. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020;

Art. 11. Compete ao Comitê de Ação Cultural:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;

II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;

III - Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV – Submeter à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidas;

V - Aprovar os projetos e destinação recursos para ações do Governo e Sociedade Civil.

Art. 12. Compete ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo na condição de Presidente do Comitê de Ação Cultural:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;

VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural;

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art. 13. Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural:

I - Participar das reuniões;

II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos na Lei Emergencial, bem como subsídios, premiações e outros;

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções;

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;

VI - Acompanhar os projetos aprovados encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Boa Saúde/RN, 09 de novembro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:E024EA0D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 140 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 140 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, Inscrito (a) no CNPJ/CPF sob nº. 40.757.908/0001-69, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR DE 20.000KM. **VALOR GLOBAL** R\$ 516,40 (quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos), **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 10 de NOVEMBRO de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz

Código Identificador:2B8FA1FE**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 139 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 139 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, Inscrito (a) no CNPJ/CPF sob nº. 40.757.908/0001-69, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR DE 20.000KM. **VALOR GLOBAL** R\$ 659,51 (seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 10 de NOVEMBRO de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz

Código Identificador:881572FA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****SECRETARIA DE SAUDE****BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19 - ATUALIZAÇÃO:
09/11/2020****BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19**

A Secretaria Municipal de Saúde comunica que em cumprimento a Legislação Eleitoral (Lei nº 9504/97, artigo 73, VI, b), estão suspensas temporariamente as publicações de notícias no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, motivo pelo qual, as informações da situação atual do novo coronavírus em nossa Cidade, serão disponibilizadas no Diário Oficial, conforme dados abaixo:

Atualização: 09/11/2020

- Notificados: **508**
- Suspeitos: **55**
- Descartados: **345**
- Confirmados: **163**
- Casos recuperados: **156**
- Casos em Tratamento: **01**
- Óbito: **06**

Distribuição de casos confirmados por **UBS de referência:**

- UBS Centro: **50**
- UBS Drª Maria Zilda: **34**
- UBS Loteamento: **52**
- UBS Capim: **27**

Distribuição de casos confirmados por **sexo e faixa etária:**

- Sexo masculino: **87**
- Sexo feminino: **76**
- . 0 à 9= **2**
- . 10 à 19 = **2**
- . 20 à 29 = **35**
- . 30 à 39= **41**
- . 40 à 49 = **33**
- . 50 à 59= **24**
- . 60 à 69= **15**
- . 70 à 79= **6**
- . 80 à 89= **3**
- . 90 à 99= **2**

Bom Jesus, 09 de Novembro de 2020.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 037/2020

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:38B04986**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS-CHAMADA PUBLICA 003/2020**

A comissão Permanente de Licitações do Município de Brejinho-RN, informa a quem interessar que o período de protocolo de recursos referente ao resultado de habilitação da chamada publica 003/2020 de fomento a cultura municipal ocorrerá de 10/11/2020 a 13/11/2020 na sede da Prefeitura.

Brejinho-RN 10/11/2020.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:95B34174**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº269/2020.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº269/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2020.06.30.0085**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a

contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** TEODORO SERVICOS EIRELI, CNPJ: 03.386.750/0001-31; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.155.250,00, (um milhão e cento e quinze mil duzentos e cinquenta reais).**

Caicó/RN, 26 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:38028792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº266/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº266/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2020.06.30.0085

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** L. F. DE OLIVEIRA LOCACOES, CNPJ: 28.528.806/0001-76; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 375.250,00, (trezentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).**

Caicó/RN, 26 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:68C2A790

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2020.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20092299

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** MICROMED BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.048.013/0001-03, **OBJETO: Registro de preços para aquisição de sistema computadorizado para teste ergométrico**, para atender as necessidades dos usuários advindos dos serviços públicos de Saúde do Município local e demais municípios da região que possuem referência do referido procedimento em Caicó/RN; **VALOR GLOBAL R\$ 53.690,35** (Cinquenta e três mil, seiscentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) **VALIDADE:** termo inicial em 28 de outubro de 2020 e termo final em 28 de outubro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **CONTRATADA:** MICROMED BIOTECNOLOGIA LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 28 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:B0AEB5F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 20102003–
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020 ATA DA SESSÃO DE
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA
CRENCIAMENTO

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte às doze horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Crenciamento de Médicos Especializados em Cirurgia Geral e Médicos Auxiliares de Cirurgia para atuarem em Regime de Plantão de 24 horas e consultas em cirurgia geral no Hospital do Seridó, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega das DOCUMENTAÇÕES PARA CRENCIAMENTO do profissional **EDUARDO PAULINO DE OLIVEIRA – CPF: 084.388.504-13**, constatou-se que o profissional apresentou todas as documentações solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** do profissional **EDUARDO PAULINO DE OLIVEIRA – CPF: 084.388.504-13**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 10 de novembro de 2020.

FABRÍZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Testemunha

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:CC41A79B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1222/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

ERRATA
PORTARIA Nº. 1222 DE 17 DE OUTUBRO DE 2020

A Portaria nº. 1222 de 17 de outubro de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/10/2020.
Edição 2381 por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Helio da Silva, no Hospital Clovis Sarinho em Natal/RN, para o Hospital do Seridó, em Caicó/RN. No dia 17.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/10/2020	R\$80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$80,00 (Oitenta Reais.)

Leia-se:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Helio da Silva, no pronto socorro Clovis Sarinho, situado no HMWG em Natal/RN, para o Hospital do Seridó, em Caicó/RN. No dia 17.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/10/2020	R\$80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de novembro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:092833D1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1223/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

ERRATA**PORTARIA Nº. 1223 DE 17 DE OUTUBRO DE 2020**

A Portaria nº. 1223 de 17 de outubro de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/10/2020.

Edição 2381 por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	197207-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.813.354-96	RG: 001.678.350/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Helio da Silva, no Hospital Clovis Sarinho em Natal/RN, para o Hospital do Seridó, em Caicó/RN. No dia 17.10.2020.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****Leia-se:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	197207-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.813.354-96	RG: 001.678.350/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Helio da Silva, no Hospital Clovis Sarinho em Natal/RN, para o Hospital do Seridó, em Caicó/RN. No dia 17.10.2020.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Acompanhar o (a) paciente Helio da Silva, no pronto socorro Clovis Sarinho, situado no HMWG em Natal/RN, para o Hospital do Seridó, em Caicó/RN. No dia 17.10.2020.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de novembro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:4F0D999C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1159/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

ERRATA**PORTARIA Nº. 1159 DE 03 DE OUTUBRO DE 2020**

A Portaria nº. 1159 de 03 de outubro de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/10/2020.

Edição 2377 por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87	Secretaria Municipal de Saúde7		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde7			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria José da Silva, para internamento no Hospital Memorial, em Natal/RN. No dia 03.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de outubro de 2020.

Leia-se:

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87	Secretaria Municipal de Saúde7		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde7			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria José da Silva, para internamento no Hospital Memorial, em Natal/RN. No dia 03.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de novembro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:AB36E24C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2020

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedores:**

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora nos itens: 03, 04, 10, 11, 12, 22, 23, 25, 26, 30, 31, 51, 53, 58, 59, 62, 64, 65, 73, 78, 79, 80, 84, 90, 91, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 128, 129, 143 e 147; com valor total de R\$ 418.702,95 (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e dois reais, noventa e cinco centavos).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2020.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de outubro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador E A

Empresa
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7D6A8B42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2020

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedores:**

FRANCENILDO DANTAS-ME, INSCRITO PELO CNPJ Nº 70.324.744/0001-47, saiu vencedora nos itens: 01, 06, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 41, 42, 43, 49, 50, 55, 56, 61, 63, 66, 71, 72, 75, 87, 88, 89, 92, 94, 95, 96, 102, 104, 113, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 146, 148, 153, 154, 155, 158, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 173, 174, 175, 176 e 179; com valor total de R\$ 492.657,20 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, vinte centavos).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2020.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de outubro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador E A

Empresa
FRANCENILDO DANTAS-ME
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8F96A918

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2020

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedores:**

A AZEVEDO DA SILVA EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ Nº 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 02, 05, 07, 17, 18, 24, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 54, 57, 60, 67, 68, 69, 70, 74, 76, 77, 81, 82, 83, 85, 86, 93, 97, 100, 101, 103, 115, 116, 117, 125, 127, 133, 134, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 151, 152, 156, 157, 160, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 177 e 178; com valor total de R\$ 780.286,82 (setecentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e seis reais, oitenta e dois centavos).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2020.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de outubro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa
A AZEVEDO DA SILVA EIRELI
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:94ABAE0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -
EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento dos serviços de construção de uma Creche Proinfância, Padrão FNDE/MEC, na Comunidade de Coqueiros neste município.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da construção de uma Creche Proinfância na Comunidade de Coqueiros, neste município, para o Prestador de Serviços: **EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 25.157.541/0001-59, localizada na Av. Maranhão, 761 – sala 102 – Bairro dos Estados, CEP: 58.030-260 - João Pessoa/PB, referente ao Empenho n.º 102.028/2020, datado em 02/01/2020, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.ºs **1000244, datada de 08/04/2020, valor de R\$ 11.153,95, (onze mil cento e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), sendo a 27ª medição, NFS-e 1000258, datada de 21/05/2020, valor de R\$ 24.215,67 (vinte e quatro mil, duzentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), sendo a 28ª medição e ainda a NFS-e de nº 1000263, datada de 17/06/2020, no valor de R\$ 46.294,86 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente a 29ª medição, totalizando o valor de R\$ 81.564,48 (oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos. Concorrência Pública nº 005/2017. Fonte de Recursos: 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.**

Ceará-Mirim/RN, 09 de novembro de 2020.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6F9FB765

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI - EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a infraestrutura desta escola, pelo fato do prédio ter sido interditado por não oferecer

condições estruturais favorável, sem funcionamento há mais de 10 anos;

CONSIDERANDO que o Poder Público precisa oferecer escolas que ofereçam condições de funcionamento e acomodação adequada para os alunos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade escolar;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento dos serviços de reforma e ampliação de uma escola na localidade de Muriú neste município.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da reforma e ampliação da Escola Municipal Augusto Xavier de Góis, na localidade de Muriú neste município, para o Prestador de Serviços: **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **24.839.909/0001-04**, localizada na Rua Monsenhor José Tiburcio, 539, Sala 01, Centro, CEP: 59.598-000 - Guamare/RN, referente ao Empenho n.º 601.005/2020, datado em 01/06/2020, referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 127, datada de 13/10/2020, no valor de **R\$ 64.009,41** (sessenta e quatro mil, nove reais e quarenta e um centavos), sendo a 4ª medição. Tomada de Preços nº 001/2020. Fonte de Recursos: 11200000 –Transferência do Salário-Educação.

Ceará-Mirim/RN, 09 de novembro de 2020.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E73397AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.776 DE 10 DE NOVEMBRO DE
2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.776 DE 10 DE NOVEMBRO DE
2020.

Regulamenta a aplicação da Lei de Emergência Cultural no âmbito municipal, observando o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, bem como observado o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/20, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei de Emergência Cultural no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, observando o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observando o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020.

CAPÍTULO II **DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura responsável por dirimir, no âmbito desta municipalidade, as matérias referentes a Lei Aldir Blanc.

Parágrafo único – Fica a servidora pública Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, nomeada para atuar junto à plataforma + Brasil.

CAPÍTULO III **DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC**

Art. 3º Fica instituído no âmbito desta municipalidade o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, de composição paritária, com membros nomeados através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, sendo:

- 1 (um) Representante do poder público municipal, de livre escolha da Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura;

II - 1 (um) Representante da Sociedade Civil, por livre declaração de interesse;

II – 1 (um) Representante do Ministério Público Estadual, indicado, por meio de ofício, pela Promotoria de Justiça da Comarca desta municipalidade.

§ 1º O Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, terá por missão discutir, estudar, e elaborar matérias referentes ao objeto deste Decreto; assessorar a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura na tomada de decisão referente a Lei Aldir Blanc, nesta municipalidade, bem como exercer função fiscalizadora.

§ 2º O Comitê deverá definir seu calendário de reuniões, dando ciência, através de ofício ou outro mecanismo, as decisões tomadas à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, tendo total liberdade para expor ao público seus atos e opiniões.

§ 3º A função no Comitê não será remunerada, cabendo a gestão pública municipal dar total condição de trabalho ao colegiado.

§ 4º Aquele que tiver interesse em representar a Sociedade Civil deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, situada à Rua Heráclito Vilar, nº 720, e preencher a DECLARAÇÃO DE LIVRE INTERESSE DE REPRESENTAÇÃO NO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC, não podendo estar concorrendo aos Editais e subsídios que trata este Decreto.

§ 5º Caso haja mais de um interessado em representar a Sociedade Civil, estes serão encaminhados ao Conselho Municipal de Política Cultural para votação.

§ 6º Cabe ao poder público municipal, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, conforme o andamento da política da Lei Aldir Blanc, estabelecer a duração do comitê.

CAPÍTULO IV **DO RECURSO RECEBIDO DA UNIÃO E DA APLICAÇÃO PELA PREFEITURA**

Art. 4º O Município de Ceará-Mirim/RN, recebeu via transferência da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 531.125,42 (quinhentos e trinta e um mil, cento e vinte cinco reais e quarenta e dois centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

Art. 5º O recurso do que trata o *caput* do Art. 4º, deste Decreto, será aplicado da seguinte forma:

I – 39,17% na forma de subsídio, em duas parcelas no valor R\$ 3.000,00 (três mil reais) e/ou duas parcelas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, observado o disposto na Lei nº 14.017/2020; no Decreto Presidencial nº 10.464/2020 e neste Decreto Municipal; e

II – 60,83 % na forma de Editais Prêmios e de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais diversas, de realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Para atender o que trata o Inciso II, do Art. 5º, deste Decreto, cada Edital conterá seus próprios termos no que se refere a forma de participação, valores, prestação de contas, comissão de seleção e outras informações adicionais.

§ 2º O valor a ser destinado aos beneficiários do Inciso I, do Art. 5º supra é definido sob observação dos critérios contidos neste Decreto Municipal, bem como na Lei nº 14.017/2020 e no Decreto Presidencial nº 10.464/2020, ficando fixados os seguintes critérios:

I – As duas parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) serão destinadas às organizações, grupos, coletivos e espaços culturais que não possuem CNPJ;

II – As duas parcelas de R\$ 4.000 (quatro mil reais) serão destinadas às instituições que possuem CNPJ.

CAPÍTULO V **DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA AOS ESPAÇOS, GRUPOS, EMPRESAS, ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES CULTURAIS**

Art. 6º Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, cadastradas, em um dos cadastros contidos no § 1º. do Art. 7º, da Lei nº 14.017/2020, no prazo máximo de dez dias, a contar da publicação de homologação do Cadastro Municipal de Cultura ou através de expedição de outro mecanismo de convocação oficial do executivo municipal, deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, preferencialmente, através do e-mail aldirblanc.cm@gmail.com em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF os seguintes documentos, devendo, no campo “assunto” do e-mail conter a identificação do grupo, espaço, organização, empresa ou instituição cultural + o termo “LEI ALDIR BLANC”:

SEÇÃO I **EMPRESAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS COM CNPJ**

I – Autodeclaração, conforme modelo Anexo I, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pela empresa ou entidade e que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, sejam municipais, estadual, nacional e/ou todos;

II – Requerimento, conforme modelo Anexo II, deste Decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida, ex: será através de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso recebido;

III – Cópia do Cartão de CNPJ;

IV – Cópia do RG e CPF de seu representante legal;

- V – Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;
 VI – Cópia da Certidão Negativa de Débitos **Municipal**;
 VII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos **Federal**;
 VIII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos **Estadual**;

Parágrafo Único – As certidões são relativas ao CNPJ da empresa ou instituição.

SEÇÃO II ESPAÇOS, GRUPOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS SEM CNPJ (PESSOAS FÍSICAS)

I – Autodeclaração, conforme modelo Anexo I, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pelo espaço, grupo, organização cultural e que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, sejam municipal, estadual, nacional e/ou todos;

II – Requerimento, conforme modelo Anexo II, deste Decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida, ex: através de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso recebido;

III – Cópia do RG e CPF do representante legal;

IV – Declaração, conforme modelo Anexo III, deste Decreto, assinada pela maioria simples dos integrantes do grupo, espaço ou organização cultural, como forma de atestar a representatividade do requerente;

V – Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VI – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal do representante legal (solicitar na Secretaria Municipal de Tributação);

VII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal do representante legal (pode baixar através deste link);

VIII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual do representante legal (pode baixar através deste link);

§ 1º A ausência de alguma documentação contida no *caput* deste artigo, acarretará no impedimento de acesso do solicitante ao recurso a ser destinado.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura deverá notificar cada cadastrado dando-lhe ciência da necessidade e prazo para apresentação dos documentos solicitados no *caput* deste artigo, bem como dará ampla publicidade na imprensa e meios oficiais a estas exigências documentais.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, em conjunto com o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc deverão observar para definição dos beneficiários e o respectivo valor a ser pago a cada requerente, além da documentação constante no *caput* do Art. 6º, deste Decreto, o seguinte critério: atuação e contribuição artística, histórica, social, cultural e/ou econômica do solicitante ao município de Ceará-Mirim/RN.

CAPÍTULO VI DA APLICAÇÃO DO RECURSO PELO BENEFICIÁRIO

Art. 8º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão se dar com:

I – Pagamento de despesas, seja com pessoal, seja compra de equipamentos, contraídas antes da pandemia, com data limite retroativa à 01 de janeiro de 2020 e que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

II – Pagamento de cachês de integrantes do grupo, do espaço cultural, da organização cultural e/ou da empresa cultural que tenha desenvolvido alguma atividade antes da pandemia, realizadas a partir da data constante no *caput* e/ou durante a pandemia, desde que tenham sido atividades realizadas de forma virtual.

III – Contratar oficinairos e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

IV – Realizar reformas em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

V – Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

VI – Adquirir bens moveis e imóveis que sejam necessários na utilização para manutenção e desenvolvimento de suas atividades;

VII – Pagar internet;

IX – Pagar aluguel;

X – Pagar telefone;

XI – Pagar consumo de água e luz; e

XII – outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, não citadas acima.

Parágrafo único – Fica proibido pagamento de despesa referente ao Inciso II do *caput* deste artigo a pessoas que estejam ocupando cargo de direção (presidente, secretário, tesoureiro) em entidades culturais com CNPJ.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10 A prestação de contas do recurso recebido pelo beneficiário se dará por meio de:

I – Cópia do cheque ou extratos bancários;

II – Recibos ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente.

§ 1º Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo, empresa, organização instituição cultural, sob pena do representante legal responder civil e criminalmente.

§ 2º O beneficiário terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento do recurso para apresentar a prestação de contas nos termos do *caput* deste artigo.

§ 3º A Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

§ 4º No caso de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura tomará todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminhará aos órgãos de controle do Município, Estado ou União, os procedimentos adotados.

CAPÍTULO VIII DA CONTRAPARTIDA

Art. 11 O beneficiário fica obrigado a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade a qual está inserido, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Art. 12 Caso, no momento de executar a contrapartida, esta, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos do Inciso II, das seções I e II, do Art. 6º, deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

CAPÍTULO IX DOS EDITAIS

Art. 13 O Município de Ceará-Mirim, a partir de um planejamento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, ouvido o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, fará publicar Editais Prêmios visando premiar diversas iniciativas artísticas culturais desenvolvidas por artistas, grupos, espaços, organizações, empresas e instituições culturais, bem como Editais para desenvolvimento de atividades (Projetos) de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais diversas, inclusive que

possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas através de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 14 Visando evitar sobreposição entre os Incisos I e II do Art. 5º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura e o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, a partir da demanda levantada, deverá estabelecer novos procedimentos, consultando, inclusive, órgãos do Governo Estadual e do Governo Federal.

Art. 15 Cada Edital terá seus próprios termos e condições, observado a Lei nº 14.017/2020; Decreto Presidencial nº 10.464/2020 e demais normas legais aplicáveis a este mecanismo.

CAPÍTULO X **DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 16 O Cadastro Municipal de Cultura do Município de Ceará-Mirim consiste em uma ferramenta (banco de dados) que permitirá levantar a demanda artística cultural desta municipalidade, por meio de uma plataforma simplificada a ser disponibilizada a classe artística para o devido preenchimento.

§ 1º O referido cadastro será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura devendo ser amplamente divulgado nos meios de comunicação oficial do executivo municipal e imprensa local e/ou regional.

§ 2º Através de Portaria, a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura homologará o referido cadastro, para levantamento da demanda e planejamento orçamentário da Lei Aldir Blanc, sem que isso represente qualquer prejuízo a sua atualização no curso da Lei nº 14.017/2020.

§ 3º O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere a realização de consulta pelo executivo municipal a outros cadastros citados na Lei nº 14.017/2020.

CAPÍTULO XI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17 Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, conforme o Art. 8º da Lei nº 14.017/2020.

Art. 18 O subsídio descrito no Inciso I, do Art. 5º, deste Decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 19 Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a esta vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 20 O Executivo Municipal deverá encaminhar a Câmara Municipal o adicional dos recursos da Lei Aldir Blanc, para inclusão na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 21 O Município de Ceará-Mirim, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 22 Em caso do pagamento do benefício só se dê via conta bancária, a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura solicitará ao beneficiário, em tempo e momento oportuno, o número da conta.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, aos 10 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

Eu, (**colocar nome completo**), residente à Rua (**colocar endereço completo**) nascido em (**colocar data de nascimento**), registrado sob o CPF nº (**colocar número do CPF**) e Cédula de Identidade nº (**colocar nº do RG**), representante legal do (**colocar nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural**) DECLARO, para os devidos fins, que:

1 – Tivemos as seguintes atividades paralisadas por força da pandemia: (**relacionar as atividades interrompidas**).

2 – Estamos cadastrados no (**citar o cadastro, seja municipal, estadual, nacional**).

Tais informações prestas são verdadeiras. Dou fé.

Ceará-Mirim/RN, de de 2020.

(Colocar o nome e assinar)

ANEXO II

REQUERIMENTO

Eu, (**colocar o nome completo**) residente a Rua (**colocar endereço completo**), nascido em (**colocar data de nascimento**), inscrito sob o CPF nº: (**colocar o número do CPF**) e RG: (**colocar o número do RG**), representante legal do (**colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural**) venho a presença de V. Exª., REQUERER recurso financeiro nos termos da Lei nº 14.017/2020; do DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e do DECRETO MUNICIPAL, no que apresento como contrapartida a realização de: (**citar a contrapartida, ex: realizará apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado..**) representando uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso por mim recebido.

Ceará-Mirim/RN, de de 2020.

(Colocar o nome e assinar)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós, que abaixo subscrevem, membros do (**citar o nome do grupo, espaço, organização**) declaramos para os devidos fins que o (a) Sr. (a) (**citar o nome completo da pessoa**) é nosso representante legal perante a Lei Aldir Blanc.

NOME COMPLETO	CPF	RG	ASSINATURA

Ceará-Mirim/RN.....de..... 2020.

(Colocar o nome e assinar)

(Colocar o nome e assinar)

OBS: esta declaração não é necessária para as instituições ou empresas com CNPJ.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1945A91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020**, no dia 17 de novembro de 2020 às 09:00 (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's E MATERIAIS DE LIMPEZA REFERENTE AO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O COMBATE A COVID-19**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2020.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:400C2BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020**, no dia 23 de novembro de 2020 às 09:00 (nove horas), objetivando o **registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção geral, preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com reposição de peça, pneus, óleos e lubrificantes, em veículos de médio e de grande porte**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2020.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:C84EECF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068//2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ALMIR ROGERIO ROCHA DE OLIVEIRA**, para a **SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE FORROS EM PLACAS DE GESSO, NA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, no valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 10/11/2020

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0AFF4716

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1174 EXTRAORDINARIO ALDIR BLANC - RETIFICADO CRUZETA

Praça João de Góis, 167, CENTRO, CRUZETA/RNCEP: 59375000
CNPJ: 08.106.510/0001-50

Decreto 1.174/2020

Abre crédito Extraordinário para atender despesas de benefícios em favor dos agentes culturais deste município e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.118, de 01 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública no município de Cruzeta/RN;

Considerando o disposto os art. 79, IX, § 2º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 79, § 2º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 71.397,01 (setenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e um centavos) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as classificações que especifica:

Unidade Orçamentária: 06.006 –Secretaria Mun.de Educação, Cultura e Esporte

Função: 13 – Cultura

Sub função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 81 – Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

Ação: 2000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

Fonte – 19400000 – Outras Vinculações de Transferências

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – PJ	R\$ 16.397,01
3.3.90.31.00	Premiações cult., artíst., cient., desp. e outros	R\$ 55.000,00
TOTAL		R\$ 71.397,01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 30 de Outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:92543F8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que retifica a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 23/2020, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 05/11/2020. Edição 2392.

ONDE SE LÊ: "... torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020".

LEIA-SE: "... torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020".

Currais Novos, 10 de novembro de 2020.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2FE94187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 661/2020
PROCESSO PMCN Nº 3.341/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
12.170/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ: 18.413.636/0001-20 com sede na Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, box 11 Ceasa, Lagoa Nova, Natal/RN CEP 59.063-410, com a finalidade de prestar serviços de:

9.600 pacotes de ARROZ BRANCO classe longo fino, tipo I NÃO PARBOILIZADO, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, pelo valor unitário de 4,20 (quatro reais e vinte centavos);

9.600 pacotes de BISCOITO DOCE, Tipo "Maria" livre de gordura trans Acondicionado em embalagem tipo "3 em 1", plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 400g. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a

partir da data de entrega na unidade requisitante, pelo valor unitário de 3,36 (três reais e trinta e seis centavos);

9.600 pacotes de FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, pelo valor unitário de 6,00(seis reais);

16.000 pacotes de FLOCOS DE MILHO (PACOTE) – embalagem de 500g. Produto a base de flocos de milho. Enriquecido com vitaminas e minerais. Livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o Ministério, pelo valor unitário de 1,02 (um real e dois centavos).

A presente aquisição visa busca suprir demanda da SEMEC.

Currais Novos, 10 de novembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:9168EC26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 011/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 138/2020, torna público que às **09:00** do dia **24/11/2020**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2020**, tipo Menor preço, para **Aquisição de veículo destinado a UBS da Comunidade Terra Boa do Município de Encanto**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 10/11/2020.

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:154B5007

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 PRÊMIO
POETA ZUZÚ RESULTADOS DA SELEÇÃO DE PROJETOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL -
CMPC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PRÊMIO POETA ZUZÚ
RESULTADOS DA SELEÇÃO DE PROJETOS**

PROJETOS COLETIVOS – ASSOCIAÇÕES/GRUPOS

Projeto: Concerto Popular – Filarmônica Santa Cecília
Responsável: Associação de Desenvolvimento Sócio Cultural de Equador – ADESCE
Resultado: APROVADO

Projeto: As Riquezas do meu Sertão Nordestino
Responsável: Quadrilha Junina Feras do Sertão
Resultado: APROVADO

Projeto: O Retorno do Boi do Catrocé
Responsável: Grupo Cultural Boi do Catrocé
Resultado: APROVADO

Projeto: Talentos Artesanais Calon
Responsável: Associação Cultural Ciganos Calons de Equador
Resultado: APROVADO

Projeto: Recicle e Brinque
Responsável: Associação dos Catadores de Recicláveis de Equador
Resultado: APROVADO

PROJETOS INDIVIDUAIS – ARTISTAS/ARTESÕES E ENTES CULTURAIS

Projeto: Aula de Pintura em tecido – Edy Art's Ateliê
Responsável: Edileuza Araújo Diniz Viana
Resultado: APROVADO

Projeto: Música ao meu Sertão
Responsável: Aderson Nunes da Silva
Resultado: APROVADO

Projeto: HP do Forró – Baú Cultural
Responsável: Humberto Primo Guedes
Resultado: APROVADO

Projeto: Desenho Digital: Workshop “Celular”
Responsável: Alexandre Santos Cantalice
Resultado: APROVADO

Projeto: Interpretação Musical
Responsável: José Jairo Bezerra de Melo
Resultado: APROVADO

Projeto: Demonstração de caixa personalizada – Mimos da Lola
Responsável: Maria Eloíza Araújo de Souza
Resultado: APROVADO

Projeto: In Love With You (Apaixonado por si) – Arte Fotográfica
Responsável: Walter Alves Bezerra
Resultado: APROVADO

Publicado por:
 Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:6E5202BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2020-SMARH EM, 10 DE NOVEMBRO DE
2020.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARIA JOSILENE MORAIS DOS SANTOS do cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. MARIA JOSILENE MORAIS DOS SANTOS** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/11/2020 a 04/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 10 de Novembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AE029DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10110001/2020

CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21090001/20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN – CNPJ: 08.349.086.0001-74. Contratado: BANCO BRADESCO S/A – CNPJ: 060.746.948/0001-12. Objeto: chamamento público para fins de credenciamento mediante formalização de instrumento contratual de instituições devidamente autorizadas à prestação dos serviços financeiros que compreendidos neste edital, inclusive por intermédio de suas agências, correspondentes bancários, terminais de autoatendimento, “internet banking” e afins, sem exclusividade, para realizar recebimento de pagamentos por processamento dos documentos de arrecadação (títulos, boletos ou faturas) emitidos para recolhimento de tarifas e demais receitas da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com prestação de contas por meio magnético ou eletrônico insusceptível de manipulação indevida dos dados, e transmissão de informações e guarda de documentos e/ou dados pertinentes. VALORES: Item 01 com tarifa de valor unitário de R\$ 3,64 e Item 02 com tarifa de valor de unitário de R\$ 2,87. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Vigência: O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, observado o que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura 10/11/2020, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra/RN, 10 de novembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1B56E77C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011011/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011011/2020

Objeto: Serviços de médicos como consulta e exames, pestados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

Contratado: POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)

Valor Total Julgado: R\$ 6.950,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:CA945F32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011012/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011012/2020

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 6.875,44

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9AA3D52E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011013/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011013/2020

Objeto: Aquisição de material de construção para Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 5.896,50

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:ED230611

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100104/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100104/2020

Objeto: Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pacientes Carentes para Exames na Capital.

Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

Valor Total Julgado: R\$ 7.873,68

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:551476BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011015/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011015/2020

Objeto: Serviços de médicos plantonistas diário com plantão de 12 horas prestados no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)

Valor Total Julgado: R\$ 45.000,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:E647002D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011013/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011013/2020

Objeto: Serviços de médicos plantonistas diário com plantão de 12 horas prestados no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)

Valor Total Julgado: R\$ 90.000,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:E0E086EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 154/2020/MPG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL, MONA LISA DE FREITAS CARVALHO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora Municipal, **MONA LISA DE FREITAS CARVALHO**, inscrita no CPF/MF sob o número: 022.857.814-07.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2020, com direito ao gozo no período de 03 de novembro de 2020 à 02 de dezembro de 2020.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 10 de novembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:E9F59C1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 155/2020/MPG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL, SILVANA KARLA RIBEIRO CAVALCANTE.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º -CONCEDER férias regulamentares a Servidora Municipal, **SILVANA KARLA RIBEIRO CAVALCANTE**, inscrita no CPF/MF sob o número: 523.243.114-53.

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2020, com direito ao gozo no período de 05 de outubro de 2020 à 24 de outubro de 2020.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 10 de novembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:4C358570

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Executivo, através do(a) INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUN. DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de tombamento, etiquetagem, reavaliação, mensuração de bens e inventário geral patrimonial, conforme resolução 012/2016 do TCE/RN, das Contas de Gestão, gerando o anexo 06 MAPA DEMONSTRATIVO DE INVENTARIO ANUAL DE BENS MOVEIS PATRIMONIAL do exercício vigente, com base na lei federal nº 4.320 de 1968. Resolução 012/2016 TCE/RN e demais normas vigentes. Como também: Levantamento/cadastramento e atualização do controle de estoque no fornecimento dos registros de entradas e saídas do almoxarifado geral com emissão das notas e balancetes de controle de movimentação, gerando a posição de saldo em estoque para a formulação do relatório das Contas de Gestão, anexo Modelo 08, DEMONSTRATIVO MOVIMENTAÇÃO ALMOXARIFADO da Resolução 012/2016, para suprir as necessidades do Instituto de Previdência de Goianinha/RN.

Contratado.....: AUTESP INFORMÁTICA - PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO - ME
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida e ratificado pelo(a) Sr(a) JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO, Diretor Executivo.

GOIANINHA - RN, 21 de Outubro de 2020

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO
Diretor Executivo
CPF: 701.697.644-00

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:AAA207DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Executivo, através do(a) INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUN. DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviços de triagem, higienização e digitalização de documentos em papel A4, formato PDF, com resolução de até 300dpi, tons colorido, catalogação e indexação com armazenamento local e em mídia digital (pendrive) com capacidade de até 64gb

Contratado.....: FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida e ratificado pelo(a) Sr(a) JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO, Diretor Executivo.

GOIANINHA - RN, 23 de Outubro de 2020

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO
Diretor Executivo
CPF: 701.697.644-00

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:8288FBDC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA

O Diretor Executivo, através do(a) INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUN. DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada com os serviços continuados na área de arquivologia onde busca gerenciar informações que possam ser registradas em documentos de arquivos (processo arquivísticos e organização de prateleiras). Com Técnicas no processo de identificação, organização, etiquetagem, desenvolvimento, processamento e recuperação de documentos, com armazenamento de dados na cronologia sequencial, organizacional do acervo da Previdência Municipal de Goianinha/RN.

Contratado.....: AUTESP INFORMÁTICA - PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO - ME
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida e ratificado pelo(a) Sr(a) JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO, Diretor Executivo.

GOIANINHA - RN, 27 de Outubro de 2020

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO
Diretor Executivo
CPF: 701.697.644-00

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:3DEC98C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00076/2020

Às 13:59 horas do dia 10 de novembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00076/2020, referente ao Processo nº 5561/2020, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Formação de Kit Escolar em Caráter Emergencial, em atendimento as necessidades dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- **09.117.186/0001-38 - RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA,** quanto ao **item 01;**

- 09.341.816/0001-53 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE, quanto ao item 06;

- 14.269.446/0001-20 - MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO, quanto aos itens 02, 08, 09 e 12;

- 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, quanto aos itens 03 e 07;

- 26.690.106/0001-58 - G FONSECA DA SILVA, quanto aos itens 05 e 13;

- 32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA, quanto ao item 04; e

- 70.026.240/0001-40 - F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, quanto aos itens 10 e 11;

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:0E5FA8D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL
SRP NO 018/2020 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, comunica que o PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E BOLACHAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. Não houve manifestação de interessados, sendo declarada a licitação DESERTA. Maiores informações na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 30 de Outubro de 2020.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:05636004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
CONTRATADA: Solução Planejamento e Comercio Ltda-Me.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 81.990,00 (OITENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). VIGÊNCIA: 05/11/2020 à 31/12/2020.

Jandaíra/RN, 05 de novembro de 2020.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA-ME

Contratada

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:4B723737

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº100/2020 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor FRANCISCO CLEBER TORRES, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor FRANCISCO CLEBER TORRES, ocupante do cargo público de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, matrícula nº28, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 10 de novembro a 09 de dezembro de 2020, período aquisitivo de 03 de novembro de 2019 a 03 de novembro de 2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 03 de novembro de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº072/2020 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:1D65B8BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 260/2020 - GP**

PORTARIA N.º 260/2020 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ANIELLY DE ARAÚJO SILVA, inscrito no CPF/MF Nº 703.987.854-22, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Administração – CC3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à **03/11/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de novembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:FAB28B98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 258/2020 - GP (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 258/2020 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **RODRIGO BATISTA DE ARAÚJO AZEVÊDO**, inscrito no CPF sob nº 052.486.934-03, ocupante do cargo de Agente de Administração do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, de acordo com o requerimento, anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à **28/10/2020** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de novembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:6DDA0D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 259/2020 - GP

PORTARIA N.º 259/2020 - GP

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a **ANA PAULA ARAÚJO GRILO, Bibliotecária deste Município, Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 03.11.2020 a 02.03.2021, de acordo com o atestado, em anexo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.11.2020, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de novembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:B30AF068

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 086/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN N° 212.149/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MK VEX LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.338.904/0001-57; **OBJETO:** Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 (vinte e quatro) horas; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Novembro de 2020; **VIGÊNCIA:** 10 de Novembro de 2020 e termo final em 10 de Novembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 55.109,20 (Cinquenta e cinco mil, cento e nove reais e vinte centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Markson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.497.184-34 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de Novembro de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:89A49768

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.877.045/0001-72

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
1043/2020	1028001/2020	1.533,62	000146/2020
987/2020	1008005/2020	3.811,90	000140/2020

O referido pagamento refere-se a aquisição de refeições prontas para atender as demandas das secretarias do município de João Câmara/RN. Como também ao hospital de de campanha referente ao mês setembro/outubro de 2020..

O pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de refeições prontas para atender as demandas das secretarias do município de João Câmara/RN. Como também ao hospital de de campanha referente ao mês setembro/outubro de 2020.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de novembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:3C3A80B5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CRIL EMPRENDIMENTOS AMBIENTAL –CNPJ: 09.234.399/00001-40, referente a nota de liquidação n.º 1.053/2020, datada de 10/11/2020 do empenho n.º 1104001/2020, no valor de R\$ 16.065,00 (Dezesseis mil e sessenta cinco reais), referente nota fiscal n.º. 00040219 O referido pagamento refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduo em saúde..

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de novembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:13746766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE 027/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – PE

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 027/2020 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.licitacaojoaocamara.com.br ou na sede do Setor de Licitação com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais e os documentos para habilitação serão recebidos a partir das 09h:00m do dia 11/11/2020 até as 08h:59m do dia 01/12/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 01 de dezembro de 2020.

João Câmara/RN, em 11 de novembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:5C664B57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 312/2020 - LOA 2021**

LEI Nº 312/2020.

João Dias/RN, 10 de novembro de 2020

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de João Dias - RN para o exercício de 2021”.

NADJA TASSIA VERISSIMO, Prefeita Municipal de João Dias/RN, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º Esta Lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de João Dias – RN para o exercício de 2021, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 22.461.000,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

§ 1º O Orçamento de despesa se dividirá da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 15.560.258,00 (quinze milhões, quinhentos e sessenta mil e duzentos e cinquenta e oito reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.900.742,00 (seis milhões, novecentos mil e setecentos e quarenta e dois reais);

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	21.661.464,00
1.1. Receita Tributária	372.300,00
1.2. Receita de Contribuições	160.000,00
1.3. Receita Patrimonial	165.660,00
1.6. Receita de Serviços	10.000,00
1.7. Transferências Correntes	19.881.194,00
1.9. Outras Receitas Correntes	1.072.310,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.884.161,40
2.1. Operações de Crédito	57.576,20
2.2. Alienação de Bens	10.000,00
2.4. Transferências de Capitais	2.554.595,00
2.9. Outras Receitas de Capital	261.990,20
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.084.625,40
3.1. Deduções da Receita Corrente	-2.084.625,40
TOTAL	22.461.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Órgão da Administração:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	871.580,00
02.02 – GABINETE CIVIL	505.819,00
02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO	1.370.875,00
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	449.930,00
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	210.082,00
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	1.249.805,00
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO	1.916.451,00
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.578.651,00
02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.788.376,00
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.062.769,00
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO	2.534.600,00
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.195.410,00
02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	385.152,00
02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.216.500,00
02.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00
TOTAL	22.461.000,00

II - Por Funções de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - LEGISLATIVA	871.580,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.738.961,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.210.471,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	797.745,00
10 - SAÚDE	4.892.526,00
12 - EDUCAÇÃO	5.484.901,00
13 - CULTURA	67.000,00
15 - URBANISMO	4.443.851,00
16 - HABITAÇÃO	50.000,00
17 - SANEAMENTO	333.750,00
20 - AGRICULTURA	1.148.155,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	50.000,00
25 - ENERGIA	101.650,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.145.410,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00
SOMA	22.461.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

3 - Suplementar dotação dentro da mesma categoria econômica.

Art. 5º As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

João Dias/RN, em 06 de novembro de 2020.

NADJA TASSIA VERISSIMO

Gestora Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:00433E02

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 313/2020**

LEI MUNICIPAL 313/2020

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores de João Dias, Rio Grande do Norte, para a o período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara deliberou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024, é fixado nos seguintes valores, considerados como máximos admitidos,

em consonância com o que dispõem os incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal de 1988:

I – Prefeito Municipal: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II – Vice-Prefeito Municipal: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

III – Vereador: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§ 1º - O Vice-Prefeito, quando no exercício de Secretário Municipal terá que optar, formalizado por meio de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, pelo subsídio de Vice-Prefeito ou de Secretário Municipal;

§ 2º - O subsídio do vereador definido no inciso IV do presente artigo representa o valor do teto máximo admitido na forma do inciso VI do art. 29 da Constituição Federal de 1988, observando-se, anualmente o disposto no inciso VII do citado artigo e o limite definido na alínea "a" do inciso III do art. 20 da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

§ 3º - O Presidente da Câmara Municipal perceberá ainda, mensalmente, subsídio diferenciado até o limite definido na alínea "a" do inciso VI do art. 29 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Os efeitos práticos desta Lei serão implementados a partir de 1º de janeiro de 2022, em observância ao que estabelece o art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições legais em sentido contrário.

João Dias-RN, 10 de Novembro de 2020.

NADJA TASSIA VERISSIMO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:C13571BF

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2020, que objetiva: CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SOCRATES DUARTE DE BRITO – ME - R\$ 493.798,09.

João Dias - RN, 23 de Outubro de 2020

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:08DFBB38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 12080002/2020- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2020 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **TECNO TRADE COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SONORIZAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 09.087.468/0001-30)** para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição e instalação completa de equipamentos de som para o Teatro Público Municipal.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 10 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:1A1780A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 85/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 85/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **FRANCISCO CAMPANHA SILVA DE OLIVEIRA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**
CPF: **053.194.084-55**
MATRÍCULA: **2660**
DESTINO: **NATAL/RN**
JUSTIFICATIVA: **Transportar a paciente Anderson Fernandes da Silva, para internamento no Onofre Lopes.**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **08 de outubro de 2020**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1/5 (meia) diária**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 10 de Novembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:DADF16D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 86/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 86/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido

pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **FRANCISCO CAMPANHA SILVA DE OLIVEIRA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**
CPF: **053.194.084-55**
MATRÍCULA: **2660**
DESTINO: **FORTALEZA/CE**
JUSTIFICATIVA: **Transportar a paciente Ângela Maria Conceição Gundim e a acompanhante Ana Maria da Conceição Neta para realizar exames no Sarah em FORTALEZA/CE.**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **16 de novembro de 2020**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1 (um) diária**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 10 de Novembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:4C2CAB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 070/2020

Ref. Processo Administrativo MJ nº 19100003/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação direta de empresa para realização dos cursos: "Em Sala de Estabilização COVID-19" e "Urgência e Emergência para Profissionais de Atenção Básica - Primeiros Socorros".**

TERMO DE DISPENSA Nº 070/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **FOX RESGATE CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ 17.573.328/0001-08)**, no valor global de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **na Legislação específica temporária: Lei nº 13.979/2020, art. 4º e Decreto Municipal nº 1.241, de 03 de abril de 2020 a Contratação direta de empresa para realização dos cursos: "Em Sala de Estabilização COVID-19" e "Urgência e Emergência para Profissionais de Atenção Básica - Primeiros Socorros"** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 22 de Outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:6DD9ED02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 19100003/2020 –
DISPENSA Nº 070/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: FOX RESGATE CONSULTORIA E
TREINAMENTOS LTDA (CNPJ 17.573.328/0001-08); OBJETO:
execução dos serviços para realização dos cursos: "Em Sala de
Estabilização COVID-19" e "Urgência e Emergência para
Profissionais de Atenção Básica - Primeiros Socorros"; VIGÊNCIA:
22 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 1.161 –Enfrentamento da Emergência - COVID-
19; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros serviços de
pessoa Jurídica - PJ; FONTE: 12900000 –Outro Recurso Vinculado a
Saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Legislação Temporária específica:
Lei nº 13.979/2020, art. 4º e Decreto Municipal nº 1.241, de 03 de
abril de 2020; SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo
Contratante e Antônio de Freitas Barbosa Neto – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de Outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:0C7EE940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – PROC. ADMINIT MJ/
RN Nº 02100001/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA:
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE, CNPJ nº
09.341.816/0001-53; OBJETO: **Aquisição gradativa de gêneros
alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de
ensino**; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo
final o dia 31 de dezembro de 2020; **Dotação Orçamentária: Ação:**
2.200- Manutenção da Merenda com Recursos do FNDE/PNAE –
Fundamental, 2.212 - Manutenção da Merenda Escolar –
Fundamental, 2.207 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE
(CRECHE), 2.208 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE (PRÉ),
2.211 - Manutenção da Merenda Escolar – CRECHE, 2.213-
Manutenção da Merenda Escolar – PRÉ, 2.209 - Manutenção da
Merenda Escolar – PNAE (EJA), 2.214 - Manutenção da Merenda
Escolar – EJA, 2.210- Manutenção da Merenda Escolar – PNAE
(Educação Especial), 2.215 - Manutenção da Merenda Escolar –
PNAE (Educação Especial), **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 -
Material de consumo, **Fonte:** 11110000 - Receitas de impostos e de
transferências de impostos- Educação; 11220000- Transferências de
Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação
– (PNAE) **VALOR GLOBAL** de R\$ 110.860,00 (Cento e dez mil
oitocentos e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº
10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 04 de novembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:E2846B5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020**

**PROCESSO: Nº 0909202001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE
VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): H & D MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E
EMPREENHIMENTO LTDA

CNPJ: 20.658.518/0001-24

OBJETO: Aquisição de bancos em concreto vibrado com medidas
1,20 mts de comprimento, 0,80 cm de altura e 0,50 cm de largura com
duas pranchas de concreto sendo assento e encosto, para atender as
necessidades de conclusão de obras.

VALOR TOTAL R\$: 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2020;

Unidade: 1001 - Secretaria Municipal de Obras; **Atividade:**

15.452.0038.2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras;

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu
Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de Novembro de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F971ED4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2020 – SMS**

Portaria nº 180/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 10 de Novembro de
2020.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor
lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves
Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto
Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da
outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018
de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº
544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento
inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi
Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º- Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR
GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº780, ocupante do cargo de
MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,
referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevísivel da
seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR – 6112	Caicó/RN	03/10/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente encaminhado para o Hospital Regional de Caicó/RN.
QGR – 6112	Natal/RN	08/10/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente em surto para o Hospital João Machado.
QGT 8F12	Caicó/RN	13/10/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de tomografia.
QGT 8F12	Natal/RN	13/10/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação pediátrica.
QGT 8F12	Natal/RN	23/10/2020	R\$ 40,00	Pegar paciente que recebeu alta hospitalar e deixar material de SWAB.
QGO 0486	Natal/RN	28/10/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação no testículo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e
publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:B7CD9705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2020 – SMS**

Portaria nº 185/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 10 de Novembro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **SANDERLY DE AZEVEDO GOMES**, matrícula nº 3474, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT – 8F12	Santa Cruz/RN	02/10/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:2BF82034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2020 – SMS**

Portaria nº 186/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 10 de Novembro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **RITA DE CÁSSIA D. F. MEDEIROS**, matrícula nº 130, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT 8F12	Santa Cruz/RN	11/10/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGM 8466	Santa Cruz/RN	11/10/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGV 5E32	Natal/RN	13/10/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Santa Cruz/RN	16/10/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Santa Cruz/RN	19/10/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGO – 0486	Santa Cruz/RN	21/10/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:C977EF90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2020 – SMS**

Portaria nº 187/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 10 de Novembro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA LEILHANE G. DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 1523, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT 8F12	Natal/RN	15/10/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação de politrauma.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:3B8B113D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0110/2020 – SMADMRH**

Portaria nº 0110/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 10 de novembro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de novembro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 641	Luzia Lopes Pereira	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Agente Comunitário de Saúde	16.11.2020 a 15.12.2020
Nº 736	Maria Vilaneia Cassiano da Costa	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	ASG	09.11.2020 a 08.12.2020
Nº 345	José de Arimateia Lopes Guimarães	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Motorista	16.11.2020 a 30.11.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de novembro de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C1DA3DFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0111/2020 – SMADMRH**

Portaria nº 0111/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 10 de novembro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de dezembro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 636	Ana Maria Ferreira da Silva Lima	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Agente Comunitário de Saúde	15.12.2020 a 13.01.2021
Nº 588	José Genilson da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Agente Endemias	01.12.2020 a 30.12.2020
Nº 2054	Liana de Araújo Santos	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Nutricionista	1º Período 01.12.2020 a 15.12.2020 2º Período 13.01.2021 a 27.01.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:78DFBB08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0334/2020 - GP**

Portaria nº 0334/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de novembro de 2020.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **ANA CRISTINA ROMÃO DOS SANTOS**, matrícula nº: **3349**; Cargo de Vice-Diretora da Diretora da Escola Municipal Monsenhor Paulo Herôncio de Melo, da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Lei Municipal Complementar 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o estatuto do servidor.

Art. 2º - O período aquisitivo de férias referência ano 2019/2020, com período de gozo de **16 de novembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F360E381

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 - 3430/2020**

Processo nº 3430/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Serviços de Revisão e Manutenção de Veículo**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**
OBJETO: Serviços da terceira revisão e manutenção do veículo Duster, cor preta, placa PBY 6E05 – Viatura da Polícia Civil, para atender o convênio firmado entra a Prefeitura Municipal de Lajes e a Secretaria de Segurança Pública.
BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 33.90.30 – Material de Consumo.
Valor: Valor das peças R\$ 342,32 (trezentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) - Valor dos serviços R\$ 103,50 (cento e três reais e cinquenta centavos) – Valor global da contratação R\$ 445,82 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CFCC30EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2020 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 3516/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sra. **Ângela Maria da Silva Cruz**, CPF: 047.809.274-12, RG nº 1.232.897-SSP/RN, residente a Rua Professora Laura Santos, 26 – Centro – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o período de 01/11/2020 à 31/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/11/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Novembro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8AE308F4

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as Empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09; **DROGAFONTE LTDA** - CNPJ: 08.778.201/0001-26; **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 12.889.035/0001-02; **PHOSPODONT LTDA** – CNPJ: 04.451.626/0001-75; **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** – CNPJ: 12.305.387/0001-73; **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 04.372.020/0001-44, para assinarem a Ata de Registro de Preço, na sala da Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja e observada a ordem de classificação, para assinar(em) o Contrato Administrativo, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 10 de Novembro de 2020

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Gestor de Contrato

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F3FDA135

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 005/2020, realizada em 30/10/2020, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento futuro e parcelado de pneus e câmara de ar destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal. LOJAO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS** - CNPJ: 35.304.898/0003-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9; totalizando o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. **POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 178.258,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de novembro de 2020

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:73E112DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 005/2020 com início 01 de outubro de 2020, realizada em 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **LOJAO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS** - CNPJ: 35.304.898/0003-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9; totalizando o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. **POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 178.258,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 10 de novembro de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3D41E806

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2020**

PORTARIA Nº 088/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias a servidora **Antonia Lucimária Costa de Souza**, Matrícula nº 99725, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 10/11/2020 a 09/12/2020;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 10 de novembro de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:EECB90F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 175/2019**

OBJETO: Aditivo de valor junto ao contrato nº 175/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes ao capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com sinalização horizontal e vertical da Rua São José no Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 00.999.591/0001-52

ORIGEM: Tomada de Preços nº 003/2020

VALOR DE AUMENTO: R\$ 6.831,24 (Seis mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Sec. Mun. de Obras e Urbanismo;

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-

ESTRUTURA URBANA; AÇÃO: 1068 – Recuperação e

Pavimentação de Vias Públicas; NATUREZA: 4.4.90.51 – OBRAS E

INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos

Ordinários; 10010000; REGIÃO: 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea “b” e § 1º da

Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e

Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não

expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 10 de novembro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Angelina Fulco Gaag

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:228F2777

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº82/2020 - GP**

Exonera Servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. ATILLA GUSTAVO DE LUNA AVELINO, do cargo Efetivo de FISCAL DE OBRAS 40H, da Secretaria Municipal de Administração, do Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 10 de Novembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2ADCA399

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 050/2020 PROCESSO DE Nº 301011/2020**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **WENNE DE OLIVEIRA ARAUJO**, inscrita sob o CPF nº **083.323.564-82** para a **Contratação de Orquestra Musical para apresentação em praça pública no dia 08 de novembro de 2020 em comemoração do aniversário do Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 06 de novembro de 2020.

JAILTON FELIX PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2B60DE51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº34/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NAS PEÇAS ELENCADAS NO ORÇAMENTO

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 24 de novembro de 2020, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 10 de novembro de 2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F4254BF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº33/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 25 de novembro de 2020, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 10 de novembro de 2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FE4E9FB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO
6129/2020 TOMADA DE PREÇOS 11/2020**

Ao decimo (10º) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), às oito horas (08:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de “HABILITAÇÃO” referente ao PROCESSO 6129/2020, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 11/2020 que temo como objeto a execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS, RAIMUNDO DUARTE, SEVERINO ARNALDO DE MEDEIROS, ALDO EVARISTO DOS SANTOS, ANTONIO ADONIS DOS SANTOS E TAVESSA ALUISIO MARTINS-ZONA URBANA DE PARELHAS/RN**, de acordo com os termos do edital a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise e reanálise da documentação de habilitação, realizou o seguinte julgamento: Foram INABILITADAS as empresas a seguir: **1 - M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.953.509/0001-66**, pelos motivos: a) descumpriu o item “4.4.6 - Prova da capacitação técnico-operacional - A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante dos serviços, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação devidamente registrado na entidade competente”, deixando de apresenta-lo; **2 - CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA, CNPJ: 12.647.038/0001-30**, pelos motivos: a) descumpriu o item “4.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual”, a licitante apresentou comprovante de inscrição estadual do contribuinte emitida pela SET/RN, porém, no documento consta apenas o CNAE 4120-4/00 – Construção de edifícios e o CNAE 4299-5/01 – Construção de Instalações Esportivas e Recreativas. Deixando assim, de apresentar Cadastro de Contribuinte pertinente ao objeto desta licitação (CNAE 4213-8/00 – Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas). Decide-se por inabilitar a licitante tomando como base a lei 8.666/93, Art 3º, na observância do princípio constitucional da isonomia, onde atemo-nos a extinguir qualquer privilégio entre os licitantes. Salientamos que as demais concorrentes do certame, cumpriram com o solicitado no item 4.3.2, desta feita, acatar documento desconforme apresentado pela Construtora Galvão Marinho LTDA configuraria tratar as demais empresas de forma desigual, onde feriríamos outro princípio da licitação, o da igualdade, o qual se norteia no impeditivo

da discriminação entre os participantes do certame. A licitante ora inabilitada, ainda deixa de observar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório ao não apresentar a documentação em acordo com o exigido no item 4.3.2. Foram **HABILITADAS** as empresas **3- JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 08.838.881/0001-26** e **4 - CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP, CNPJ: 02.512.025/0001-08** por atenderem as exigências do edital. Os envelopes proposta comercial, devidamente lacrados, ficarão sob a guarda e responsabilidade desta comissão. Então, não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e posteriormente realizará a publicação do julgamento.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HAROLDO DE BRITO DANTAS	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
Membro	Membra

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:E40512CD

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 680/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 10 de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:E0354A26

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 681/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN.			

DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 10 de Novembro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:FC0F1FAC

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 682/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 10 de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:6FDF4DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 312/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): PAULO ROBERTO VALENTIM			
MATRÍCULA: 120893-4			
RG: 637.577- SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca.			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para participar da solenidade de lançamento do programa MAIS ATER RN, no auditório Master da Escola de Governo- Centro Administrativo.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de novembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2DC01EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 313/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): IVANILSON PEREIRA DE ARAUJO			
MATRÍCULA: 120742-3			
RG: 003.659.628- SSP/RN			
CARGO: Coord. Incent. Agricultura Familiar			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para participar da solenidade de lançamento do programa MAIS ATER RN, no auditório Master da Escola de Governo- Centro Administrativo.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de novembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8A0FB8A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 07102020/03

RUA SENADOR DINARTE MARIZ, 288, CENTRO
CNPJ: 08.145.153/0001-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 054/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 07102020/03

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Prefeito Municipal, torna público a Homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 054/2020, com objetivo da Contratação de empresa especializada para os serviços de perfuração de Poço Tubular na Comunidade de Lagoa da esperança, Zona Rural do Município de Passagem-RN.

cujo resultado teve como vencedora a empresa:

CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELLI
CNPJ: 36.182.708/0001-58

com valor global de R\$ 37.106,43 (trinta e sete mil, cento e seis reais e quarenta e três centavos.)

Conforme mapa de apuração e adjudicação dos itens realizados pela CPL, Base Legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 24 Inciso I e suas

alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Passagem-RN, 05 de Novembro de 2020

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:CB7D5006

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 29 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a concordância do chefe imediato, onde o servidor é lotado;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **WAGNER DAMIÃO DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, matrícula Nº **904651**, exercendo o cargo/função de **Agente de Combate a Endemia**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, portador CTPS nº **0226457**, Série **002-0/RN**, uma Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de **01/06/2009 a 31/05/2014**, a ser gozada no período de 01/11/2020 a 29/01/2021, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 30 de outubro de 2020

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:3FA8B858

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 25 de Setembro de 2020 e protocolado no Departamento de pessoal em 25 de Setembro de 2020;

CONSIDERANDO a concordância do chefe imediato, onde a servidora é lotada;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, § 2º da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder à servidora **JEANE GLEIDE FERNANDES**, brasileira, matrícula Nº 090205-5, portadora CTPS nº 6382728 Série 0050/PB, 2/3 (um terço) da Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2008 a 16/07/2013, nos termos do artigo 102, § 2º da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 28/09/2020 a 27/10/2020, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Setembro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 11 de Novembro de 2020.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:A2764E1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO
002/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27.

Contratado: Mirante da Construção LTDA - CNPJ: 22.161.765/0001-46.

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como objetivo a readequação para contratação de empresa de engenharia especializada para pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional em diversas ruas da zona urbana e rural de Pedra Grande/RN, bem como acrescer no BDI de 25,59% em 26,59% do valor inicial do contrato firmado entre as partes em 30 de outubro de 2020, para readequação do objeto, com adequação de serviços, preços e insumos relativos ao objeto do contrato, que correspondem ao demonstrativo apresentado pelo engenheiro responsável em anexo conforme contrato celebrado em 30 de outubro de 2020, oriundo da Tomada de Preço nº 002/2020. Base Legal: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Valor Total R\$ 480.387,02 (quatrocentos e oitenta mil trezentos e oitenta e sete reais e dois centavos)

Data: 10 de novembro de 2020.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – Mirante da Construção LTDA

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:64208816

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.822/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.822/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 09/11/2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de

empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 06.098.753/0001-68, para a aquisição de vacina para o uso veterinário, sendo para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na 2ª dose da vacinação preventiva dos rebanhos bovinos contra febre Aftosa do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 562,50 (QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 10 de novembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A66F1F6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.822/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.822/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 06.098.753/0001-68, localizada na Av. Dão Silveira, nº 3648, Neópolis II, Natal - RN, com valor global de **R\$ 562,50 (QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, referente à aquisição de vacina para o uso veterinário, sendo para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na 2ª dose da vacinação preventiva dos rebanhos bovinos contra febre Aftosa do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 10 de novembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E04EB614

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: (LICITAÇÃO
Nº 046/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020).**

**LICITAÇÃO Nº 046/2020 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020: A**

Comissão Permanente de Licitação do Município Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, torna público o resultado de apuração das habilitações da Tomada de Preços nº 041/2020, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COMPLETA, CONSISTINDO EM PREPARO E CAPEAMENTO DE 9,70 KM DE ASFALTO DE ESTRADA VICINAL, QUE INTERLIGA A RN -118 NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS AO DISTRITO DE PORTO DO CARÃO, CONFORME PORTARIA 424/2016 ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 896913/2019 – OPERAÇÃO 1069692-45 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL. LICITANTES CLASSIFICADO: ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – EPP – CNPJ: 05.831.917/0001-51. LICITANTES DESCLASSIFICADO: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 10.710.366/0001-08, por não atender os itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, e 1.6 nas composições de preços unitários. E a empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ: 24.575.584/0001-91. Por não atender o item 1.6 das composições e o código 88316 com divergência com o SINAP. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. O parecer Técnico de Engenharia, encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação. EM 10/11/2020.**

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:93C3D686

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2020. Licitação nº 057/2020 – Modalidade Tomada de preço. Processo Administrativo: 090/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61, estabelecida na Rua: José de Lucas nº 25, sala 02, Centro de Pendências/RN. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NO CONTORNO DA PRAÇA DO DISTRITO DO PORTO DO CARÃO, NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 108.073,88 (cento e oito mil, setenta e três reais e oitenta e oito centavos). **Unidade Orçamentária:** 02.007 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, **Função:** 15 – URBANISMO, **Sub - Função:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA **Ação:** 1074 – CONST.RECUP. RUAS/AVENIDAS BRIPAR/CONVENCIONAL, **Natureza:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES, **Fonte de Recursos:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. **ASSINATURAS EM 09/11/2020.**

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
Prefeito Municipal,
CPF nº 498.120.094-34.

Pela Contratada:
JÉSSICA EMMANUELLE FRANÇA MEDEIROS,
CPF nº. 056.527.634-42.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:20043292

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018-PMPB-RN. Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40. Processo nº 514/2018. Tomada de Preços nº 004/2018. Obra/Serviço: contratação de empresa de Engenharia para execução dos serviços de Drenagem superficial e Pavimentação das Ruas “21 de Abril” e “1º de Maio” no município de Poço Branco. Contratada: IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.188.930/0001-60. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, necessários a conclusão da obra. Vigência: 21.05.2020, termino 31.12.2020. Base legal art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

IGOR BEZERRA MARINHO

CPF: 008.653.844-60

Pela Contratada.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:1BD74078**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018-PMPB-RN. Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40. Processo nº 514/2018. Tomada de Preços nº 004/2018. Obra/Serviço: contratação de empresa de Engenharia para execução dos serviços de Drenagem superficial e Pavimentação das Ruas “21 de Abril” e “1º de Maio” no município de Poço Branco. Contratada: IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.188.930/0001-60. Objeto: Readequação de Planilha Orçamentaria com impacto financeiro. Valor aditivo R\$ 17.882,24 (dezesete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos). Base legal art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Igor Bezerra Marinho

CPF: 008.653.844-60

pela contratada.

Poço Branco-RN, 10 de novembro de 2020

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:6EE9AA90**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018-PMPB-RN. Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40. Processo nº 514/2018. Tomada de Preços nº 004/2018. Obra/Serviço: contratação de empresa de Engenharia para execução dos serviços de Drenagem superficial e Pavimentação das Ruas “21 de Abril” e “1º de Maio” no município de Poço Branco. Contratada: IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.188.930/0001-60. Objeto: Reajuste de preços unitários da Planilha Orçamentaria referente a atualização pela tabela SINAPI/abril/2020. Impacto financeiro R\$ 19.410,33 (dezenove mil quatrocentos e dez reais e trinta e três centavos).

Base legal art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Igor Bezerra Marinho

CPF: 008.653.844-60

pela contratada.

Poço Branco-RN, 10 de novembro de 2020

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:FC9A42A5**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40 – através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contrato nº 011/2020. Processo nº 709/2020. Certame licitatório Tomada de Preços nº 001/2020. Contratada: IM ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.189.930/0001-60. OBRA/SERVIÇO: Obras de pavimentação e drenagem superficial da rua Júlia Quirino, localizada na cidade de Poço Branco-RN. Objeto deste Termo aditivo: Prorrogar a vigência do contrato por 160 (cento e sessenta) dias. Justificativa: necessário para conclusão da obra. Vigência: 25.07.2020 à 31.12.2020.

IGOR BEZERRA MARINHO

Engenheiro Civil

CPF: 008.653

Pela Contratada.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:AD534947**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO ADITIVO****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

LEIA-SE; EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40 – através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contrato nº 027/2020. Processo nº 866/2020. Certame licitatório Tomada de Preços nº 006/2020. Contratada: IM ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.189.930/0001-60. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e ampliação de prédio público onde funcionará a sede da Prefeitura municipal de Poço Branco-RN.

Igor Bezerra Marinho

Engenheiro Civil

CPF: 008.653

pela contratada.

Poço Branco-RN, 10 de Novembro de 2020

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:B4C094B6**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40 – através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contrato nº 027/2020. Processo nº 866/2020. Certame licitatório Tomada de Preços nº 006/2020. Contratada: IM ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.189.930/0001-60. OBRA/SERVIÇO: Reforma e ampliação de prédio público onde funcionará a sede da Prefeitura municipal de Poço Branco-RN. Objeto do Aditivo: Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias a vigência do contrato 027/2020, necessário ao termino da obra. Vigência 01.09.2020 à 31.12.2020.

Igor Bezerra Marinho

Engenheiro Civil
CPF: 008.653.844-60
pela contratada.

Poço Branco-RN, 10 de novembro de 2020

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:EA75CFC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 269/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 269/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, **1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **27/10 e 28/10**, do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista, a paciente Antonia Marques Leite para realizar consulta ortopédica no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 27 de outubro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F947E043

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 273/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 273/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, **1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **28/10 e 29/10**, do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista, a paciente Antonia Marques Leite para realizar cirurgia ortopédica no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 28 de outubro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B3ED2869

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0109/2020 – GP**

DECRETO Nº 0109/2020 – GP Portalegre, 09 de novembro de 2020.

INSTITUI O CÔMITE GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DE PORTALEGRE (RN) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e dadas as prerrogativas estabelecidas na Constituição Federal de 1988 a todos os municípios brasileiros no que diz respeito a descentralização administrativa, competindo responsabilidades pela definição e gestão de políticas públicas fundamentais;

CONSIDERANDO o interesse do Município de Portalegre, em incentivar projetos sociais e desenvolver políticas exemplares convergentes para fortalecimento e proteção da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância através da Resolução Nº 05/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA normatizado pela Lei Municipal Nº 350/2016;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal Nº 8.869/2016, combinado com a Resolução Nº 19/2016 – CNAS que instituem o Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 01/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Portalegre, que aprovou a assinatura do **Termo de Aceito** em 10 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO que os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, tratam de ações para erradicação da extrema pobreza e a fome, universalizar a educação primária, promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres, reduzir a mortalidade na infância, melhorar a saúde materna, combater o HIV/AIDS, a malária e outras doenças, garantir a sustentabilidade ambiental e estabelecer uma parceria mundial para o desenvolvimento;

CONSIDERANDO por fim, que o Município já desenvolve inúmeros planos, programas, projetos e ações que contribuem para o alcance dos objetivos de desenvolvimento do Milênio com a participação de órgãos e entidades que compõem verdadeira rede de cooperação entre governo, entidades privadas e sociedade, especialmente, Conselhos, Comissões Municipais, distritos, entidades representativas da sociedade civil com a responsabilidade de sugerir ou definir as respectivas políticas públicas para os setores ou segmentos da saúde, educação, assistência social, cultura, turismo e desenvolvimento;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Parágrafo único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.

Art. 2º O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

I - gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II - crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e

III - crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, **caput**, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

Art. 3º O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e

V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º Para alcançar os objetivos elencados no art. 3º, o Programa Criança Feliz tem como principais componentes:

I - a realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;

II - a capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;

III - o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;

IV - o apoio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, visando à mobilização, à articulação intersetorial e à implementação do Programa; e

V - a promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

Art. 5º O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.

Art. 6º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito do Município de Portalegre, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

§ 1º Ficam Nomeados para o Comitê Gestor representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I - Francisca Felícia Campos Paiva de Lima Titular - Titular e Irlana de Oliveira Silva - Suplente, sendo representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

II - Ana Pedrina de Lucena - Titular e Sayonara Alexandre Pinto - Suplente, sendo representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

III - Aline Cristina Albuquerque Pinto - Titular e Iraci Raposo Lucena, sendo representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;

IV - Elissandra Epifanio de Queiroz - Titular e Sabrina Germano da Silva - Suplente, sendo representantes do Conselho Tutelar do Município de Portalegre/RN.

§ 1º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados por meio do presente Decreto.

§ 4º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 5º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º As ações do Programa Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços das políticas públicas municipais de atendimento a primeira infância, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 8º Para a execução do Programa Criança Feliz poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 9º Os recursos para a implementação das ações do Programa Criança Feliz correrão à conta das dotações orçamentárias

consignadas anualmente nos órgãos e nas entidades envolvidos, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1CE5EB5C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 280/2020

Portaria nº. 280/2020

Portalegre/RN, 06 de novembro de 2020.

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento protocolado junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, da servidora Maria Antonia Pereira Soares, solicitando licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **Maria Antonia Pereira Soares**, Merendeira/Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula nº 226, à contar de 02 de novembro de 2020 até 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 09 de novembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4BC7F1F4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.011.010.001 - TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000120/20

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.518.835/0001-80, com sede a TREZE DE MAIO, Nº15 – CENTRO, LUCRÉCIA/RN, neste ato representada por **JOEBSON LEITE SOARES**, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a pavimentação e drenagem superficial em método convencional de paralelepípedos e construção de calçadas de passeios públicos nas ruas do Ingá, Pitomba, Manga trecho 3 e Av. do Caju. Valor global: **R\$ 390.442,19 (TREZENTOS E NOVENTA MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência de 1(um) ano, contado a partir da data de sua assinatura. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **JOEBSON LEITE SOARES**.

PORTALEGRE/RN, 10 de novembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B1B8F1B5

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO 2020.011.005.002 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 045/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000130/20**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **TACIO TORRES MORAIS**, com endereço na R HEBE, 90, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06, neste ato representada por: TACIO TORRES MORAIS, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: Aquisição/Instalação de Câmeras de segurança nessa escola tem a finalidade de diminuir a violência e o vandalismo como também ajudar na organização, e patrulhamento do patrimônio físico e garantir a segurança dos alunos, e dos funcionários. Valor global: **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO e TACIO TORRES MORAIS**.

PORTALEGRE/RN, 09 de novembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6C2BAC5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 067/2020-GP

Pureza/RN, 03 de Novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARIA PUREZA BORGES, MAT. 0213**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 05/11/2020 a 05/02/2021, devendo a mesma retornar às atividades no dia 06/02/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6BFF93AD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 101100001/20

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Nacional Veículos e Serviços Ltda – CNPJ: 04.770.238/0001-57

Valor Global: R\$ 842,43 (Oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços, para realização da primeira revisão obrigatória do veículo tipo Gol, de placa QGX-9A66, utilizado no transporte de pacientes deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;

33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 11 de novembro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:DCA462FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2020 - PE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 019/2020 - PE

Processo Administrativo nº 00000.30100001/2020

O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às 09h00min do dia 17 de Novembro de 2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para **Aquisição de Epi's diversos destinados as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), mediante Programa Saúde na Escola – PSE, junto ao Fundo Municipal de Saúde**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz. A sessão pública será realizada no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 17/11/2020 – Horas: 08:00:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 16/11/2020 – Horas: 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/11/2020 – Horas: 09:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/11/2020 – Horas: 09:00:00

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 -

Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.
Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 10 de Novembro de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:4C531CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 055/2020

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 055/2020 de 10 de novembro de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Srª. Maria Aparecida Avelino Dantas e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) em favor da Senhora Maria Aparecida Avelino Dantas CPF: 897.570.844-68, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por a mesma ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de novembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:C704DED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 056/2020

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 056/2020 de 10 de novembro de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Srª. Celia Maria de Lucena Oliveira e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 1.230,00 (hum mil e duzentos e trinta reais) em favor da Senhora Celia Maria de Lucena Oliveira CPF: 943.058.034-53, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores

Rurais, por a mesma ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de novembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:30F1E74A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;
CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratada: Clinica de Olhos Marco Rey LTDA - **CNPJ:** 17.004.239/0001-32;

Objeto do contrato: Contratação de clinica Especializada em cirurgia de estrabismo, hipermetropia e estereopsia em ambos os olhos.

Valor global R\$ 6.500,00 (seis mil, e quinhentos reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela Contratada: Guilherme Mendes de farias - **CPF:** 012.850.994-51 (Administrador);

Rio do Fogo/RN, 09 de novembro de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:FD146365

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;
CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratada: Clinica de Olhos Marco Rey LTDA - **CNPJ:** 17.004.239/0001-32;

Objeto do contrato: Contratação de clínica Especializada em cirurgia de estrabismo, hipermetropia e estereopsia em ambos os olhos.

Valor global R\$ 6.500,00 (seis mil, e quinhentos reais);

Fundamentação: Reconheço a dispensa de licitação Fundamentada no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), para a contratação acima mencionada, Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o Art. 24 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Rio do Fogo/RN, 09 de novembro de 2020.

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

CPF: 071.367.224-20

Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:B9C988BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2020 – GP**

Portaria nº 194/2020 – GP

Designa a Servidora para Exercer a função da Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de clínica Especializada em cirurgia de estrabismo, hipermetropia e estereopsia em ambos os olhos.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora para Exercer a função da Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de clínica Especializada em cirurgia de estrabismo, hipermetropia e estereopsia em ambos os olhos.

Fiscal: Alexsandro Pereira Ferreira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 035.844.734-89 e Registro Geral sob o Nº 001.903.046 SSP/RN;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de novembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:70287EA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Transporte o Senhor Fernando Alves Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - **CNPJ:** 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 7012	14/09/2020	Saveiro	QGX - 9833	1.500,90
Nº 7015	14/09/2020	Caçamba	OWD - 7072	3.492,53
Nº 7016	14/09/2020	Retro Escavadeira	_____	3.599,90
Nº 7017	14/09/2020	Moto Niveladora	_____	3.521,68
Nº 7018	14/09/2020	Caçamba	NET - 4166	3.557,48
Nº 7042	21/09/2020	Saveiro	QGX - 9833	1.412,36

Rio do Fogo/RN, 10 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

FERNANDO ALVES BEZERRA

Secretário Municipal de Obras e Transporte

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:370FDA5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Chefe de Gabinete o Senhor Tales Alexandre de Paiva Fagundes, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem-estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 7013	14/09/2020	Gol	QGY-5453	1.449,26
Nº 7020	14/09/2020	Spin	OWC-7133	220,03
Nº 7043	21/09/2020	Gol	QGY-5453	1.405,87

Rio do Fogo/RN, 10 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES
Chefe de Gabinete

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:10BDC63C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 7011	14/09/2020	Gol	QGY - 5203	1.422,08
Nº 7041	21/09/2020	Gol	QGY - 5203	1.200,54

Rio do Fogo/RN, 07 de maio de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:EAAD5410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Moraes de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - **CNPJ:** 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 7014	14/09/2020	Gol	QGY-5253	1.281,73
Nº 7019	14/09/2020	Moto	OWB-9925	80,05

Rio do Fogo/RN, 10 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Tributação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:69E57EF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 280/2020

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor Jailton Monteiro Dantas, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;
CONSIDERANDO a média obtida na avaliação de desempenho (2015-2017);

CONSIDERANDO o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Jailton Monteiro Dantas, matrícula 263, progressão funcional horizontal para CLASSE H, do nível I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de novembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8D4D897D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 281/2020

Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora Luiza Neta de Melo, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO a média obtida na avaliação de desempenho (2015-2017);

CONSIDERANDO o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Luiza Neta de Melo, matrícula 293, progressão funcional horizontal para CLASSE H, do nível I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de novembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:177E4B92

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 282/2020

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor Francisco Walfredo Freitas, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO a média obtida na avaliação de desempenho (2015-2017);

CONSIDERANDO o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Francisco Walfredo Freitas, matrícula 210, progressão funcional horizontal para CLASSE I, do nível I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de novembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5605F444

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06110001/20-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços medico especializado para realização de exame de colonoscopia com anestesia e anátomo patológico, destinada a doação ao Sr. José Justino da Silva, paciente carente do município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 10 de Novembro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:2B965CC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06110001/20-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços medico especializado para realização de exame de colonoscopia com anestesia e anátomo patológico, destinada a doação ao Sr. José Justino da Silva, paciente carente do município.

Favorecido.....: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39.

Valor.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 10 de Novembro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:667B6D15

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06110001/20-TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39, referente à contratação dos serviços medico especializado para realização de exame de colonoscopia com anestesia e anátomo patológico, destinada a doação ao Sr. José Justino da Silva, paciente carente do município, pelo valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 10 de Novembro de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:EEE23618

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EDITAIS Nº 003/2020 E 004/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PUBLICAÇÃO
DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA OS
EDITAIS Nº 003/2020 E 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, por meio da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

1. Prorrogar até o dia 17 de novembro de 2020 o prazo para publicação da seleção dos Projetos artísticos contemplados referentes aos editais 003/2020 e 004/2020 da lei Aldir Blanc no Município de Santa Cruz/RN.
2. Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante nos citados editais, conforme apresentado abaixo:

Cronograma:

ETAPA	DATA
Seleção	26/10/2020 até 05/11/2020
Publicação dos Contemplados no diário oficial dos Municípios	17/11/2020
Período de Contratação	02/12/2020 até 30/12/2020

Santa Cruz/RN, 10 de novembro de 2020

MARIA LUCILENE N. DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C2BF3CB3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 426/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas face a viagem que será realizada no dia de hoje (10/11/2020), à Agência de Telecomunicações – ANATEL, em Natal/RN, conforme solicitação nº 67.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de novembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:7C35DA28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 PROCESSO
ADMINIST. MSM/ RN Nº 5717/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/RN, torna público que a sessão de abertura de propostas de preços destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, ocorrerá no dia 19 de novembro de 2020, às 09h00min(horário local), na sede da Prefeitura Municipal –Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 10 de novembro de 2020.

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6ED3ED92

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1389/2020

Portaria de diária nº 1389/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para procedimentos especializados, localizado na cidade destino, no dia 07 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:99013626

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1388/2020

Portaria de diária nº 1388/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de Saúde no dia 06 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6FB4267B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1387/2020**

Portaria de diária nº 1387/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente de para tratamento de saúde, no dia 06 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2F6362DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO 556/2020**

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00556/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00896/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64
DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Sub-Total:	40.000,00
Total Parcial Suplementado:	40.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.10.301.0009.2250.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
03.001.10.301.0009.2252.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	5.000,00
03.001.10.301.0009.2253.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
03.001.10.301.0009.2254.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
03.001.10.301.0009.2266.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	2.000,00
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Sub-Total:	40.000,00
Total Parcial Reduzido:	40.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Santana do Matos, 10, Novembro de 2020

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:139ED534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5915/2020**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E LEGUMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMO TAMBÉM AO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN – ITENS REMANESCENTES: G FONSECA DA SILVA - ME - 26.690.106/0001-58 e RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI ME – CNPJ: 21.114.994/001-35**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas acima mencionadas visando às assinaturas das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 10 de Novembro de 2020.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9B05A523

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 244/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 10 de novembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **MARIA LENUSIA DA SILVA CUNHA**, portadora do CPF nº 110.073.964-58 e matrícula nº. 1761, ocupante do cargo Diretor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Certidão de nascimento em 05/11/2020, tendo início em 05 de novembro de 2020 e término em 03 de maio de 2021, **120 dias** concedidos pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:FF8B020B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2020 - SEMEC

Santana do Matos/RN, 10 de novembro de 2020

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 344/96, Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação; CONSIDERANDO, o número de funcionários ativos na Escola Municipal Francisca Mendes da Silva, bem como o fato do servidor residir no sítio Mineiro da Barra;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER**, JOÃO BENTO RODRIGUES, matrícula nº 191, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, para exercer suas funções na Unidade XII Severino Xavier da Costa, no sítio Mineiro da Barra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

JANE KELLY SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D6C6D60B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMADMINISTRAÇÃO AVISO
DE HOMOLOGAÇÃO - TP - Nº. 002/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS POR PREÇO GLOBAL N.º 002/2020, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da edificação do mercado público municipal de Santo Antônio-RN, onde teve como vencedora a empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ. 19.657.875/0001-99 apresentou o valor da proposta de 217.790,88 (duzentos e dezessete mil setecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

Santo Antônio/RN, 10 de novembro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4BFD2835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMADMINISTRAÇÃO AVISO
DE ADJUDICAÇÃO - TP - Nº. 002/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS POR PREÇO GLOBAL N.º 002/2020, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da edificação do mercado público municipal de Santo Antônio-RN, onde teve como vencedora a empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ. 19.657.875/0001-99 apresentou o valor da proposta de 217.790,88 (duzentos e dezessete mil setecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

Santo Antônio/RN, 10 de novembro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:49439273

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 194/2020

LEI Nº 194/2020

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2021 dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Bento do Trairi/RN para o exercício de 2021, compreendendo:

Orçamento Fiscal; e
Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2021 é estimada no valor de R\$ 30.314.272,00 (trinta milhões trezentos e quatorze mil duzentos e setenta e dois reais), na forma da distribuição a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	26.591.252,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIAS	406.966,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.315,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	25.558.949,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	619.022,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.723.020,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.723.020,00
TOTAL	30.314.272,00

Capítulo II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 29.314.272,00 (vinte e nove milhões trezentos e quatorze mil duzentos e setenta e dois reais).

Parágrafo Único. No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de Créditos Adicionais, nos termos dos Arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação a seguir, exceto as deduções constitucionais:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	984.200,00
CÂMARA MUNICIPAL	984.200,00
PODER EXECUTIVO	28.330.072,00
GABINETE DO PREFEITO	735.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.663.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	127.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	965.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.030.603,00
SEC. MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	3.968.889,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	322.000,00
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	427.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.170.750,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.197.230,00
SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	413.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	191.000,00
SEC. MUN. DE MEIO AMB., URBANISMO, REC., HIDR. E TURISMO	672.500,00
SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE	446.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00
TOTAL GERAL	30.314.272,00

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Abriu crédito suplementar, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receitas, até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil de reais);

Suprimido;

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31 de dezembro de 2020, provenientes de operações de créditos e convênios;

Parágrafo único. Quando a abertura de créditos adicionais suplementar e/ou especial ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e/ou semelhantes, serão utilizados com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 10 de NOVEMBRO de 2020.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:0757998C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1066/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** BRÍGIDO NAZARENO DANTAS **CNPJ/CPF:** 369.842.214-04 **OBJETO:** Contratação de pessoa física para confecção de 05(cinco) mata-burros para atender as necessidades da Secretaria de transporte, serviços e mobilidade urbana do município de São Fernando-RN

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; como também na Lei Nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:**10 de Novembro de 2020. **Vigência:**10 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, BRÍGIDO NAZARENO DANTAS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 05 de Novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:1CBC9889

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 925/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para a empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89, nota fiscal nº 000002964, no valor total de R\$ 4.300,00.

São Fernando/RN, 10 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A65A8486

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 926/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de Pessoa jurídica especializada na área de contabilidade, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria ao Município de São Fernando/RN, elaboração e acompanhamento dos relatórios de acordo com o art. 101 da Lei 4.320/1964; acompanhamento dos limites fiscais de acordo com a Lei Complementar 101/2000 e elaboração e acompanhamento dos relatórios do SIAI de acordo com as resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, assim como dando apoio administrativo na gestão e na elaboração de relatórios do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, CAUC, Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF; prestação de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Fundo Nacional de Saúde - FNS, Caixas Escolares; assessoramento e prestação de contas dos fundos de Saúde e Assistência Social, além de auxiliar na elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias, da Lei do Orçamento Anual e do Plano Plurianual – PPA e de assessorar a gestão para prestar esclarecimentos perante os poderes constituídos sempre que requisitada, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa Campos Consultoria S/S - ME, CNPJ n.º 02.070.360/0001-95, nota fiscal nº 63-A1, no valor total de R\$ 8.502,50 (Oito mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

São Fernando/RN, 10 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:31527F06

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 927/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de Engenheiro Civil para serviço de engenharia, para ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 103.926.784-03, com nota fiscal n.º 007420, no valor total de R\$ 1.700,00.

São Fernando/RN, 10 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F6E60007

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 928/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o serviço de roço nas estradas vicinais e principal do município de São Fernando/RN tornou-se premente em razão de que a roçagem das gramíneas e plantas de pequeno porte é importante para aumentar a visualização ampla e periférica das estradas e suas adjacências para os motoristas e transeuntes que ali trafegam, evitando a possível ocorrência de acidentes que poderiam ocorrer por tal razão;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de profissional para executar serviço de roço nas vias de acesso do município de São Fernando/RN, neste município, para o Sr. José Galdino Neto, inscrita no CPF sob o nº 654.090.274-34, nota fiscal nº 007434, no valor total de R\$ 1.040,00 (Hum mil e quarenta reais).

São Fernando/RN, 10 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B4163AFB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0929/20.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de serviços de profissional eletricitista para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, de modo que tal profissional é responsável por atender aos serviços que são necessários para continuidade do bom andamento da rede elétrica municipal, de modo que não haja paralisações em seu fornecimento pela falta de manutenção;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. Francisco de Assis Félix, inscrito no CPF sob o nº 503.055.904-30, com o número de nota fiscal 007435, no valor total de R\$ 1.955,55 (Hum mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

São Fernando/RN, 10 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0BC905A7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 930/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, em razão de 1 (um) hectare de terra destinado à prática de esporte amador na zona rural, especificamente no Sítio Ramada, de modo que o não pagamento poderá interromper os serviços aos quais o imóvel foi destinado;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para Marcelo Rocha de Medeiros, CPF nº 008.058.714-38, nota fiscal nº 007446, no valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais).

São Fernando/RN, 10 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:A5D54AD8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 931/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com, no mínimo, duas salas com portas, em bom estado de conservação e fácil acesso, para a instalação do Comando e Destacamento da Polícia Militar, para Fabiano Fernandes de Medeiros, CPF nº 000.575.494-19, nota fiscal nº 007458, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 10 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:10F4849A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 932/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa **FLORENILDO MAIA 05851567430**, com CNPJ nº 26.806.072/0001-14, nota fiscal nº 000142, no valor total de R\$ 2.500,00.

São Fernando/RN, 10 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:2D68BF4B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 933/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área total de 1.100 m², para alojamento da frota da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, para Ana Lúcia Araújo de Brito, nota fiscal n.º 007436, CPF n.º 475.397.804-44, no valor total de R\$ 800,00.

São Fernando/RN, 10 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:C5947E3A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 934/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 – TCE/RN;

LEI N.º 8.666/93;

DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de serviços de assessoria em planos de trabalho, propostas de convênio e contratos de repasse junto ao SICONV, para acompanhamento de projetos, de convênios e de contratos de repasses, contendo ações de interesse do município junto ao órgãos do governo federal e estadual, elaboração da prestação de contas dos Convênios e dos Contratos de Repasse firmados pelo município de São Fernando/RN, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para a pessoa de Geneviana Dantas Ferreira, nota fiscal n.º 007445, CPF n.º 023.982.984-00, no valor total de R\$ 3.200,00 (Três mil e Duzentos reais).

São Fernando/RN, 10 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:93E5E248

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 293/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de novembro de 2020.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 09 de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de novembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:6C3E5356

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL N.º
004 – COVID-19**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º da Lei n.º 13.979/20 e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que fará contratação direta (menor preço) para aquisição dos itens abaixo discriminados, para atendimento das necessidades do Município de São João do Sabugi/RN nas ações de combate ao novo coronavírus:

- 3.000 (TRÊS MIL) CÁPSULAS DE HIDROXICLOROQUINA 400MG

- 2000 (DOIS MIL) COMPRIMIDOS VITAMINA D 10000 UI

- 2000 (DOIS MIL) COMPRIMIDOS IVERMECTINA 6MG

1 - Os interessados deverão encaminhar suas propostas (com identificação do item, valor unitário, quantidade a ser fornecida e prazo de entrega) em meio digital, através do e-mail: licitações.sjs@gmail.com, até as 12h (doze horas) do dia 13/11/2020.

2 - As propostas recebidas serão selecionadas a partir do menor preço e menor prazo de entrega, podendo, excepcionalmente, com base no § 3º do art. 4º da Lei n.º 13.979/20, recair sobre aquela de maior valor, desde que tecnicamente justificável.

3 - As empresas interessadas na apresentação de Proposta Comercial, deverão ainda atentar para os seguintes requisitos:

3.1 - Apresentar capacidade de atendimento a demandas corretivas através de canal telefônico ou outro meio eletrônico por técnicos da mesma, quando for o caso e dentro do período de uso dos insumos.

3.2 - O prazo mínimo de validade e as certificações exigidas para o produto a ser fornecido.

3.3 - Entregar o produto objeto da contratação no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da entrega da Ordem de Compras, que terá força de contrato com base no art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

3.4 - Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessário).

3.5 - Os produtos serão recebidos provisoriamente por volume, e definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, qualidade e quantidade, com emissão do Termo de Recebimento e atesto da nota fiscal, nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93.

3.6 - O local para entrega dos produtos adquiridos será na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Tenente Antônio de Medeiros, 193 – Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000, telefone (84) 3425-2500, com prévio agendamento.

São João do Sabugi/RN, 10 de novembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:170B2D16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2020 - GP**

São José do Campestre/RN, 28 de outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Saúde, os seguintes membros, escolhidos em eleição realizada no dia 16 de junho de 2020:

I - Representantes do Governo:

Titular: José Alexandre Ribeiro Fonseca (CPF nº 255.424.918-04).

Suplente: Jean Carlos Bernardo Silva (CPF nº 086.620.124-69).

Titular: Maria José Amador de Oliveira (CPF nº 242.037.344-87).

Suplente: Maria Naldir Paulino Soares (CPF nº 567.116.544-04).

II - Representantes dos Profissionais de Saúde:

Titular: Márcia Salésia Campos Rodrigues (CPF nº 027.691.144-09).

Suplente: Floriza Neta Pereira (CPF nº 022.267.343-21).

Titular: Jocelino Laurentino de Souza (CPF nº 030.511.594-41).

Suplente: Simão Pedro Soares (CPF nº 022.551.604-71).

III - Representantes dos Usuários – Associação Comunitária de Agricultores Familiares do Assentamento Esperança:

Titular: Fabiano Costa Chaves (CPF nº 968.061.504-97).

Suplente: Paulo Gerônimo do Nascimento (CPF nº 366.053.444-72).

IV - Representantes dos Usuários – Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Maria de Lourdes Ambrósio (CPF nº 413.859.344-68).

Suplente: Maria José Meireles (CPF nº 060.332.074-08).

V - Representantes dos Usuários – Igreja Católica:

Titular: Suely Cosmo de Almeida (CPF nº 065.374.974-00).

Suplente: Karla Waldeisa Borges de Oliveira (CPF nº 054.502.534-60).

VI - Representantes dos Usuários – Igreja Pentecostal do Senhor Jesus:

Titular: Gean Fernandes de Lima (CPF nº 038.061.964-43).

Suplente: Karlla Michelle Rodrigues de Moura Lima (CPF nº 010.451.124-96).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DAE90C09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 207/2020, 09 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	09 de novembro de 2020	R\$ 200,00	R\$200,00

(

TOTAL

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de novembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de novembro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:94F8FF34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 208/2020, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	09 de novembro de 2020	R\$125,00	R\$ 125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de novembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de novembro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:6EAE10B6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 209/2020, 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	09 de novembro de 2020	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de novembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de novembro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8A00A04B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

RECURSOS HUMANOS

**DECRETO Nº 056, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 – 2º
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural de São Miguel/RN a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020 e dá pautas providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOa Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDOa necessidade de consolidar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as normas que regulamentam as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019, reconhecido pelo Decreto legislativo nº 06 de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 008 de 16 março de 2020, que declara situação de Emergência Pública no âmbito do Município de São Miguel, dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo Coronavírus - COVID19 e dá outras providências.

CONSIDERANDOas inscrições on-line disponível para fins de cadastramento dos espaços artísticos e culturais e/ou representantes legais, nas mídias oficiais: Site, Facebook, Instagram todas do Município de São Miguel, através do preenchimento de formulário on-line específico; disponível no site da Prefeitura de São Miguel/RN, através do link www.saomiguel.rn.gov.br.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito do Poder Executivo do município de São Miguel/RN, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado também o disposto na Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a lei citada neste artigo.

Art. 2º O valor destinado ao Município de São Miguel/RN é R\$ 185.745,30 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) transferido pela União, conforme anexo III do § 1º do art. 10 do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, a ser utilizado conforme determina os incisos, II e III e § 1º do art. 2º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, observado o seguinte:

I - **Arenda emergencial** mensal aos trabalhadores da cultura, em observância ao disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, a competência para distribuir é dos Estados e do Distrito Federal, **não sendo portando, competência dos municípios;**

II- **Os Subsídios mensais** para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

III - **Elaborar e publicar editais, chamadas públicas** ou outros instrumentos aplicáveis para **prêmios**, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º Do valor previsto para o município de São Miguel/RN, 35% será destinado aos SUBSÍDIOS, previstos no inciso II do caput.

§ 2º Do valor previsto para o município de São Miguel/RN, 75% será destinado às ações previstas no inciso III, destinados ao editais de prêmios, chamadas públicas e aquisição de bens e manutenção de espaços do setor cultural conforme as ações emergenciais previstas no inciso III do caput.

§ 3º Fica facultado o remanejamento dos valores percentuais descritos para a destinação dos recursos, nos incisos II e III, conforme autorização do art. 11, § 6º, do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, devendo atual situação ser informada no Relatório de Gestão Final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

§ 4º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto Municipal deverão residir e estar domiciliados no município de São Miguel.

§ 5º As execuções das ações emergenciais previstas no inciso III do caput, serão definidas, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN e/ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada em conjunto e/ou separadamente por cada ente federativo, por meio de instrumento jurídico próprio, o qual será publicado no Diário Oficial, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes das ações emergenciais a serem executadas.

§ 6º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio do Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel, e as consultas prévias às base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 7º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 4º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Sistema de Auxílio Emergencial da Cultura, disponibilizado pela União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 8º Fica estabelecido o site oficial do município, disponível através do link www.saomiguel.rn.gov.br, como meio exclusivo de COMUNICAÇÃO OFICIAL de todas as informações referentes aos mecanismos de direitos previstos nos incisos II e III do art. 2º deste Decreto, cabendo aos interessados e beneficiários, acompanharem todos os comunicados oficiais por meio do site oficial especificado neste artigo.

Art. 3º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal o Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel, com as seguintes atribuições:

I - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Poder Executivo Municipal para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o art. 2º deste Decreto;

II - acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Poder Executivo Municipal;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

VII - definir, em conjunto com Estado, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

§ 1º O Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel será composto por membros titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel, que o presidirá;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento;

III - 1 (um) representante da Controladoria-Geral do Município;

IV - 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;

V – 01 (um) representante da sociedade civil.

§ 2º Os representantes do comitê serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação.

§ 3º O exercício de funções inerentes ao comitê será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

CAPÍTULO II DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 4º O subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do art. 2º terá valor de: de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e de R\$ 4.000,00 (mil reais), respectivamente, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo.

I - 3º Espaços artísticos e culturais, grupos, coletivos e organizações culturais comunitárias sem institucionalização, representado por **PESSOA FÍSICA**, ou seja, com **CPF**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

II- Espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individual – MEI, Organizações da Sociedade Civil – OSC'S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, constituída na forma de **PESSOA JURÍDICA**, ou seja, com **CNPJ**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 1º O município de São Miguel/RN, ofertará os SUBSÍDIOS, equivalentes a 02 (dois) meses, aos beneficiários previstos no inciso I e II.

§ 2º Dos valores previstos no art 3º, no montante total dos recursos a ser recebido referente à 02 (dois) meses, o Espaço representado por CPF, descrito no inciso I, receberá R\$ 6.000,00 e o Espaço com CNPJ, descrito no inciso II, receberá R\$ 8.000,00.

Art. 5º Os valores previstos no art. 3º serão pagos, **em parcela única**, em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, obrigatoriamente de titularidade do beneficiário e/ou do seu representante legal, desde que preenchidos todos os requisitos previstos neste decreto municipal, na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 6º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, associações e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
 XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
 XV - livrarias, editoras e sebos;
 XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
 XVII - estúdios de fotografia;
 XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
 XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
 XX - galerias de arte e de fotografias;
 XXI - feiras de arte e de artesanato;
 XXII - espaços de apresentação musical;
 XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
 XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
 XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 8º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 7º O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 8º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

CAPÍTULO IV DO CADASTRO

Art. 9º Para o SUBSÍDIO previsto no inciso II do caput do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, estas precisam comprovar a sua inscrição e a homologação no:

I - Cadastro Municipal de Cultura - CMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN.

Art. 10 Fica oficialmente estabelecido a modalidade de inscrição on-line para fins de cadastramento dos espaços artísticos e culturais, publicado na data de 10 de julho de 2020 nas mídias oficiais: Site, Facebook, Instagram todas do Município de São Miguel, ora ratificada, através do preenchimento de formulário on-line específico; disponível no site da Prefeitura de São Miguel/RN, através do link (www.saomiguel.rn.gov.br).

§ 1º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ficará disponível no site da Prefeitura de São Miguel/RN, através do link (www.saomiguel.rn.gov.br) para a realização das inscrições on-line para fins de cadastramento dos espaços artísticos e culturais, na forma preconizada no § 2º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 2º As informações prestadas no ato da inscrição on-line descrita no caput, no site da Prefeitura de São Miguel/RN, através do link (www.saomiguel.rn.gov.br), pela entidade participante e/ou representante legal, terá natureza de autodeclaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal.

§ 3º A mera inscrição on-line descrita no caput, disponível no site da Prefeitura de São Miguel/RN, através do link (www.saomiguel.rn.gov.br) não gera ao participante direito a seleção e homologação do cadastro do espaço artístico e cultural, pelo Comitê de Gestão, Homologação e Validação do Auxílio Emergencial da Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN e também não garante ao recebimento do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso.

CAPÍTULO V DA ANÁLISE DO CADASTRO

Art. 11 Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel, fará o credenciamento e a validação, conforme consulta e

cruzamento de dados informados pelo proponente, do espaço artístico e cultural que fez o cadastramento on-line no site da Prefeitura de São Miguel/RN.

§ 1º CREDENCIAMENTO E VALIDAÇÃO, pelo Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel não tem natureza eliminatória ou classificatória, mas de averiguar através de pesquisa, aferindo precipuamente se o proponente exerce a atividade na área da cultural, consoante preconiza a Lei.

§ 2º O Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel, após CREDENCIAR, e analisar a VALIDAÇÃO OU NÃO, encaminhará formalmente o resultado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo Cultura de São Miguel/RN/ Departamento de Cultura, que homologará o resultado, e publicará no site oficial da prefeitura, disponível através do link (www.saomiguel.rn.gov.br) com a relação do nome de cada Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal e trabalhador de cultura, classificado, observado o seguinte:

a) Cadastrado Deferido;

b) Cadastrado Indeferido.

§ 3º Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que tiver a homologação do cadastro indeferido, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site (www.saomiguel.rn.gov.br), para interpor recurso devidamente fundamentado, endereçado ao Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel, para o seguinte endereço eletrônico, depcultura@seducsm.com.br.

§ 4º Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel terá o prazo de 02 (dois) dias, contado da data do recebimento do apelo para apresentar análise do recurso, cujo resultado deverá seguir o procedimento explicitado no § 2º, deste artigo.

§ 5º Será permitido o manejo de 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo, frisa-se que os novos resultados da apreciação dos recursos, deverão seguir o procedimento disposto no § 2º, deste artigo.

§ 6º A homologação do cadastro do espaço artístico e cultural pela Secretaria Municipal de Cultura de São Miguel/RN, não gera direito ao recebimento ao subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, necessário preencher, também outros requisitos descritos neste Decreto Municipal.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 Poderão se inscrever para o recebimento do Subsídio emergencial descrito no inciso II do caput do art. 2º, o Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que teve seu cadastro deferido e devidamente homologado e publicado no site oficial da Prefeitura de São Miguel/RN, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN.

§ 1º O período da inscrição, horário de funcionamento para o recebimento dos documentos e outras informações complementares aos proponentes, será publicada no site www.saomiguel.rn.gov.br, por ato formal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN.

§ 2º A inscrição será gratuita e poderá ser realizada de 02 (duas) formas:

a) **Presencial**- todos os documentos exigidos, a ser entregue no prédio do Departamento Municipal de Cultura de São Miguel/RN, no endereço à Rua Dep. Hesíquio Fernandes, S/N, Centro, São Miguel/RN;

b) **On-line**- todos os documentos exigidos, a ser entregue no endereço eletrônico, e-mail depcultura@seducsm.com.br.

§ 3º Os documentos entregues de forma presencial por terceiros ou através de e-mail é de inteira responsabilidade do proponente, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, não se responsabilizará por documentos extraviados ou não enviados devido a eventuais falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, dentre outros.

§ 4º Toda a documentação exigida a ser enviada para o e-mail indicado, deverá ser encaminhada no formato PDF, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas

documentos com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF;

§ 5º Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período estabelecido ou encaminhadas pelos Correios, ou outros meios não previstos expressamente neste decreto;

§ 6º É vedada a inclusão a posterior de documento ou informação, que deveria constar originariamente no período solicitado.

CAPÍTULO VII

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 13 No ato da inscrição os proponentes, sob pena eliminação do pleito para o recebimento do subsídio mensal emergencial previsto no inciso II **caput** do art. 2º, deve apresentar as cópias dos documentos, todos de maneira legível, sem rasuras, que deverá ser entregue na forma descrita no art. 11, do presente Decreto, abaixo discriminado:

I - DOCUMENTOS COMUNS PARA PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA:

1) Anexo A – FICHA DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchida e assinada;

2) Anexo B – AUTODECLARAÇÃO, devidamente preenchida e assinada;

3) Apresentação do Cadastro Municipal de Cultura, deferido, homologado e publicado, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN;

4) Apresentarão de proposta/projeto de atividade de **contrapartida** em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

5) Dados bancários do Espaço Artístico e Cultural ou do representante legal - Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta; em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

6) Quando se tratar de Pessoa física e/ou representante legal deve apresentar:

a) Registro Geral - RG ou outro documento oficial com foto;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Comprovante de endereço no município de São Miguel/RN;

d) Certidão Negativa, Cível, Execução fiscal e criminal da Justiça Federal;

e) Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual RN;

f) Certidão Negativa de Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual RN;

g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Juizado Criminal da Justiça Estadual RN.

II - DOCUMENTOS COMUNS PARA PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA COMPROVAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO

7) Apresentação do Portfólio atualizado do Espaço e documentos comprobatórios que comprovem o desempenho, no município de São Miguel/RN, de atividades artísticas e culturais compatíveis com o objeto da inscrição, tais como: fotos, catálogos, reportagens de jornais e revistas, folders, cartazes e publicações, sendo necessário constar a data no material comprobatório;

8) Comprove por meio de documentos a existência e funcionamento do Espaço Artístico e Cultural;

9) Comprove por meio de documentos as ações culturais desenvolvidos pelo Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

III - DOCUMENTOS PARA DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS, PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E OUTRAS ENTIDADE DO SETOR CULTURAL, CONSTITUÍDA NA FORMA DE PESSOA JURÍDICA:

1) Comprovante do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, no qual conste como CNAE principal ou secundário CNAEs - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento e endereço de funcionamento em São Miguel/RN;

2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no qual conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com mandato vigente;

3) Apresentação pela Organização da Sociedade Civil de relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

4) Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, com a apresentação de:

a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização;

b) certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

c) certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município.

IV - DOCUMENTOS PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS SEM INSTITUCIONALIZAÇÃO, REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA – CPF:

1) Comprovante de endereço em São Miguel/RN do funcionamento do Espaço Cultural;

2) Declaração de Representação, com as assinaturas de maioria simples (50%+1) do grupo/coletivo, designando seu representante legal, juntamente com uma carta aval que comprove sua nomeação, conforme;

3) Lista de composição do grupo/coletivo, contendo nome completo, número do RG e número do CPF de todos os integrantes do mesmo;

§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas para as Pessoas Jurídicas;

§ 2º As informações prestadas no ato da inscrição (presencial ou on-line), pelo pleiteante ao benefício do subsídio mensal emergencial, terá natureza de autodeclaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal.

§ 3º A comprovação de endereço de funcionamento/atividades em São Miguel/RN, não se aplica aos circos devido a sua natureza itinerante.

§ 4º No ato da inscrição e entrega dos documentos na modalidade presencial, o proponente receberá o comprovante por escrito de recebimento por servidor responsável, por seu turno os que enviaram os documentos por e-mail, receberá resposta no mesmo e-mail confirmando o recebimento dos documentos. O Simples ato do proponente receber a comprovante e confirmação do recebimento dos documentos não garante o direito de que a inscrição tenha sido deferida e não gera direito de receber o subsídio mensal emergencial previsto no inciso II **caput** do art. 2º, as entidades de que trata o referido inciso.

CAPÍTULO VIII

DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMO CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 14 Os documentos entregues pelos inscritos serão analisados e aprovados, pelas Comissões abaixo descritas, que terão as seguintes competências:

I - Comissão Cultural da Secretária Municipal de Cultura, que analisará os documentos dos incisos I e II do art. 12 deste decreto;

II - Comissão de Licitação Contratos da Secretária Municipal de Administração, que analisará os documentos dos incisos III e IV do art. 12 deste decreto;

III - Comissão Técnica da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, que fará a consulta dos dados dos pleiteantes na Plataforma + Brasil e em outras plataformas na forma da lei.

§ 1º As Comissões dos incisos I ao III deste artigo, serão nomeadas por suas respectivas Secretarias do Município de São Miguel/RN, formalizada por meio de portaria devidamente publicada, com poderes para diligenciar o que entender pertinente nos limites da lei, inclusive se necessário proceder a verificação *in loco* do espaço artístico e cultural, confrontando com as informações prestadas pela entidade participante e/ou representante legal.

§ 2º Verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 3º A verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal que trata o § 2º não dispensa a realização de

outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 4º As informações obtidas de base de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

§ 5º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios informarão o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 6º O agente público responsável pelo pagamento em desacordo com o disposto nos § 2º ao § 5º poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 7º Depois de concluída todas as etapas de verificação descrita neste capítulo, cada comissão, descrita nos incisos I ao III deste artigo, emitirá laudo de verificação no qual informará que a entidade pleiteante está apta ou inapta para o recebimento do benefício, previsto no inciso I **docaputdo** art. 2º, em seguida encaminharão os respectivos laudos de verificação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN, de posse dos laudos de verificações emitidos pelas comissões descritas nos incisos I ao III deste artigo, publicará no site oficial, a lista com o nome do Espaço Artístico e Cultural apta ao recebimento do benefício, previsto no inciso II **docaputdo** art. 2º deste Decreto.

§ 1º O Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que tive sua inscrição declarada inapta, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site oficial, para interpor recurso devidamente fundamentado e/ou acompanhado de documentos, endereçado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN, para o seguinte endereço eletrônico, depcultura@seducsm.com.br.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo São Miguel/RN, terá o prazo de 01 (um) dia, contado da data do recebimento do recurso para apresentar análise do apelo, cujo resultado será publicado no site oficial da Prefeitura.

§ 3º Nessa fase será permitido o manejo de apenas 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

CAPÍTULO IX DOS REPASSES AS ENTIDADES

Art. 16 O pagamento do benefício, previsto no inciso II **docaputdo** art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, será conforme a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e conforme ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo de São Miguel.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do Espaço Artístico Cultural ou do representante legal, preferencialmente em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em hipótese alguma não será depositado em conta bancária de terceiros;

CAPÍTULO X DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRAPARTIDA

Art. 17 Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II **docaputdo** art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento de Cultura.

Art. 18 A execução da contrapartida deverá acontecer em conformidade com a proposta/projeto apresentado no ato da inscrição (ANEXO C) e conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

§ 1º Os Espaços Culturais devem manter em suas instalações um banner ou cartaz, com as informações referentes ao subsídio recebido, e, em cada atividade desenvolvida, nominar na abertura e no final esse apoio, também nas redes sociais esse registro deve constar da prestação de contas;

§ 2º Nas locuções, deverão ser referidos o nome da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/ Departamento de Cultura e Governo Federal, conforme texto que será oferecido pela Secretaria de

Cultura; com gravação de vídeo e áudio para as devidas comprovações.

Art.19 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel, poderá, designar comissão especial de fiscalização do cumprimento de contrapartida por parte do beneficiário, a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específico para atuação, publicada no site oficial da prefeitura.

CAPÍTULO XI

DA OBRIGATORIEDADE DA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 200 beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II **docaputdo** art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, a partir do período que foi decretado o estado de Calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- I - internet;
- II - transporte;
- III - aluguel;
- IV - telefone;
- V - consumo de água e luz; e
- VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º Integra a prestação de contas, apresentação de um relatório circunstanciado da execução do subsídio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os quais não cessam as obrigações do beneficiário com o município de São Miguel/RN.

Art. 21 A Controladoria Geral do Município de São Miguel/RN - CGM, será responsável em:

- I - adotar formulários e modelos;
 - II - disciplinar procedimentos de prestações de contas;
 - III - Aprovará ou rejeitará as contas apresentadas pelas entidades.
- Art. 22 Os processos de prestação de contas remetidos a CGM serão recebidos através do setor de protocolo onde deverão ser analisados em restrita consonância com as normas e legislações específicas, devendo ser anexada após análise aos autos, instrução técnica conclusiva sobre a regularidade da despesa.

§ Os processos deverão ser analisados inicialmente pela Comissão no qual fará uma análise e deverá elaborar parecer sobre a conclusão dos seus trabalhos encaminhado à Controladoria como forma de peça auxiliar na análise do Controlador Geral.

Art. 23 A prestação de contas deve conter os documento comprobatórios da aplicação do recurso emergencial recebido, constituída pelos seguintes documentos:

- I - cópia dos Planos de Trabalho e de Aplicação dos recursos;
- II - demonstrativo da execução da Receita e Despesa;
- III - relação dos documentos comprobatórios das despesas executadas, inclusive notas fiscais;
- IV - documentos comprobatórios de todas as despesas executadas;
- V - extratos originais de toda a movimentação financeira dos recursos repassados;
- VI - originais dos contratos firmados com terceiros.

§ 1º A utilização dos recursos em desconformidade com o respectivo objeto e plano de trabalho, ensejará a obrigação dos beneficiários de devolvê-los devidamente atualizados monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros simples de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas as providências cabíveis para a regularização da pendência, a autoridade competente adotará as providências legais cabíveis.

Art. 24 Após análise dos processos serão emitidos e anexados aos autos um dos seguintes tipos de Parecer Técnico:

- I - Regular;
- II - Ressalva;
- III - Diligência
- IV - Irregular

Art. 25 Atendidos todas as normas estabelecidas nesta Norma e demais legislações específicas, será emitido Parecer REGULAR atestando a legalidade dos autos.

Art. 26 Ocorrendo possíveis falhas formais que possam ou não ser sanadas, mas que não acarretem prejuízo ao erário público, será emitido Instrução Técnica aprovando a matéria com a devida RESSALVA, com o encaminhamento de providências, quando for o caso.

Art. 27 No caso de falta de documentação comprobatória das despesas ou erro relevante, que possam ser sanáveis ou justificadas, os autos retornarão à origem para saneamento das pendências apontadas na Instrução Técnica em DILIGÊNCIA, com prazo de até 2(dois) dias para regularização e retorno à Controladoria Geral do Município ou para nova análise.

Art. 28 Havendo irregularidades insanáveis, que possam atestar indícios de fraude ou erro que propiciem danos ao erário municipal, o processo será concluído como IRREGULAR e será adotadas medidas administrativas internas e posterior abertura de tomada de contas, quando for o caso, pelo órgão de origem, destinados a promover a prestação de contas ou o ressarcimento ao erário municipal.

Art. 29 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel poderá, designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específico para de fiscalização.

Art. 30 O Município de São Miguel/RN, responsável pela concessão do subsídio mensal previsto no inciso II **docaputdo** art. 2º discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas **nocaput** deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Art. 31 O Município de São Miguel/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este capítulo.

CAPÍTULO XII

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 32 Na hipótese de inexecução da contrapartida (total ou parcial) e ausência de apresentação de prestação de contas (total ou parcial), por parte do beneficiário do benefício previsto no inciso II **docaputdo** art. 2º, deste Decreto, será aplicado no que couber as sanções previstas na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, da entidade inadimplente.

Parágrafo Único. Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

CAPÍTULO XIII

DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 33 O Município de São Miguel/RN, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo elaborará e publicará editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III **docaputdo** art. 2º por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos, o qual será publicado site oficial da prefeitura.

Art. 34. Caberá ao Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel, juntamente com o setor responsável pelos editais e chamadas públicas do município a elaboração das minutas dos instrumentos de seleção pública.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo a decisão sobre a publicação dos instrumentos de seleção pública.

Art. 35. A elaboração dos instrumentos de seleção pública deverá prever, no mínimo, os seguintes itens:

I - objeto do certame;

II - objetivos;

III - origem dos recursos orçamentários previstos;

IV - faixas de valores e estimativa de beneficiários;

V - prazos e etapas do processo de seleção;

VI - comissão de seleção e critérios de análise;

VII - documentações exigidas;

VIII - providências a serem adotadas para recomposição do dano na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados.

§ 1º Em caso de existência de contrapartidas, os instrumentos de seleção pública deverão prever a entrega do produto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o fim do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

§ 2º O processo de análise das propostas submetidas aos editais e chamadas públicas deverá ser acompanhado de parecer que justifique a decisão de selecionar ou não a proposta, emitido pelo parecerista responsável.

§ 3º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III **docaputdo** art. 2º, serão definidas, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN e/ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada em conjunto e/ou separadamente por cada ente federativo, por meio de instrumento jurídico próprio, para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 4º O Município de São Miguel/RN em respeito ao § 5º do art. 9º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III **docaputdo** art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do ente federativo, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Na interpretação, integração e aplicação deste Decreto Municipal, serão observadas as disposições constantes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e nos casos omissos, aplicar-se-á a analogia com disposições da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1983, e em Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 37. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2020.

2º REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

São Miguel/RN, 17 de setembro de 2020.

JOSE GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito de São Miguel/RN

ANEXO A - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS GERAIS (ESPAÇO, ASSOCIAÇÃO OU GRUPO CULTURAL)	
Razão Social/Nome:	
CPE/CNPJ:	Nº do Cadastro Municipal de Cultura - CMC
E-mail: Telefone:	
Endereço:	
Assinale qual o segmento que representa:	
<input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Associação <input type="checkbox"/> Empresa <input type="checkbox"/> Museu/Memorial <input type="checkbox"/> Grupo cultural <input type="checkbox"/> Escola de artes <input type="checkbox"/> ONG <input type="checkbox"/> Redes diversas <input type="checkbox"/> MEI – Micro empreendedor Individual <input type="checkbox"/> Outro: _____	
Área artística em que atua atualmente:	
<input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Artes Plásticas <input type="checkbox"/> Cultura Popular (Tradicional/Regional) <input type="checkbox"/> Cultura afrodescendente ou indígena <input type="checkbox"/> Patrimônio Histórico e artístico material e imaterial <input type="checkbox"/> Cinema e Vídeo <input type="checkbox"/> Literatura <input type="checkbox"/> Produção Cultural <input type="checkbox"/> Outros: _____	
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome:	
Endereço:	

CPF:	RG:	Telefone: ()
E-mail:		
Data da inscrição		
Assinatura do responsável		

Setor responsável pelo recebimento:**ANEXO B - AUTODECLARAÇÃO****FICHA DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____, cadastrado no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ bairro: _____, na cidade de São Miguel/RN, CEP: _____, representante Legal do **ESPAÇO CULTURAL** _____, cadastrado no CNPJ/CPF nº _____, nome de fantasia: _____, com endereço na _____, nº _____ bairro: _____, na cidade de São Miguel/RN, CEP: _____.

DECLARO, que participei da inscrição on-line, para cadastro do Espaço, para o subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no site da prefeitura municipal de São Miguel/RN;

DECLARO, que todas as informações, prestadas na inscrição on-line, através do preenchimento de formulário virtual, são verdadeiras;

DECLARO, que todos os documentos, fornecidos são verdadeiros;

DECLARO, que o espaço cultural que represento, teve suas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social decorrente da pandemia causada pelo COVID-19;

DECLARO, que estou ciente da obrigatoriedade da contrapartida conforme art. 9º, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

DECLARO, que estou ciente da obrigatoriedade de prestar contas do subsídio mensal emergencial, na forma prevista no art. 10º, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020;

DECLARO, que o espaço cultural que represento não se enquadra nas vedações contidas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

DECLARO, que estou ciente das normas previstas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, de Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto do Município de São Miguel/RN que regulamenta a matéria;

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, assinando a presente para que produza seus efeitos legais.

São Miguel/RN, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente

ANEXO C – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**1 - DADOS DOS ESPAÇOS, GRUPOS E ASSOCIAÇÕES CULTURAIS**

Razão Social/Nome do Espaço/ Grupo:

Nome do Responsável: _____

CNPJ/CPF: _____

Nº de homologação no Cadastro Municipal de Cultura _____

Endereço do espaço cultural: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2 - DADOS PROPOSTA DE ATIVIDADE

Nome do Serviço/Atividade a ser desenvolvida para alunos das escolas públicas ou de atividades em espaço públicos de São Miguel, de forma gratuita.

Área artística/ manifestação cultural envolvida

Descrição da (s) ação (s) a ser desenvolvida no período pós-pandemia

Objetivo (s) da ação: _____

Público alvo: _____

Número de atividades/ Tempo estimado da atividade/ /carga horária:

Valor da ação (mensurável em 10% do subsídio recebido)

Sugestão de local e período para desenvolvimento das ações:

Relate em linhas gerais como essa proposta contribuirá com o setor cultural do município e na valorização da cultura local nas escolas ou espaços públicos.

() Declaro o compromisso com a proposta de contrapartida apresentada, constituída da realização de atividades culturais nas escolas e espaços públicos de forma gratuita, conforme disposto na Lei Aldir Blanc, nº 14.017 de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 056 de 17 de setembro de 2020.

() Declaro estar ciente de que o Departamento responsável pelo recebimento da presente proposta, analisará e definirá os períodos e locais de execução, de modo a contemplar espaços diversos urbanos e rurais.

_____/_____/_____

Local Data:

Assinatura do Responsável

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FB426C93

RECURSOS HUMANOS**EDITAL 006/2020 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.

A Prefeitura do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do chefe do Poder Executivo Municipal, execução da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, torna público o presente Edital para a SELEÇÃO de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e regulamentada no município pelo Decreto nº 056 de 17 de setembro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	24 de setembro de 2020
Inscrições	28 de setembro a 01 de outubro de 2020
Seleção	02 a 06 de outubro de 2020
Publicação	07 de outubro de 2020
Interposição de recursos	08 e 09 de outubro
Publicação final	13 de outubro

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Edital, a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e a concessão de subsídio mensal no valor de R\$ 3.000,00 e R\$ 4.000,00 de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento, obedecendo ao disposto no Decreto Municipal nº 056 de 17 de setembro de 2020.

2 -DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, as quais estavam em desenvolvimento, mesmo que informal, há pelo menos um ano antes da Pandemia.

2.1 - Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos;
- o) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- p) estúdios de fotografia;
- q) produtoras de cinema e audiovisual;
- r) ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- s) galerias de arte e de fotografias;
- t) feiras de arte e de artesanato;
- u) espaços de apresentação musical;
- v) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- w) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
- x) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 8º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação no Cadastro Municipal de Cultura – CMC de São Miguel/RN.

3.2- As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO B, deste Edital.

3.3- O benefício de que trata o item 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 2.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.4- Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.5- O Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Aldir Blanc) em São Miguel da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão se inscrever para o recebimento do Subsídio emergencial o Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que teve seu cadastro deferido e devidamente homologado e publicado no site oficial da Prefeitura de São Miguel/RN, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN. Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, por meio eletrônico, ou presencial entre os dias 28 de setembro e 01 de outubro de 2020, para o endereço de e-mail direcionado ao Departamento Municipal de Cultura: depcultura@seducsm.com.br

4.2 - A inscrição será gratuita e poderá ser realizada de 02 (duas) formas:

- a) **Presencial**- todos os documentos exigidos, a ser entregue no prédio do Departamento Municipal de Cultura de São Miguel/RN, no endereço à Rua Dep. Hesíquio Fernandes, S/N, Centro, São Miguel/RN;
- b) **On-line**- todos os documentos exigidos, a ser entregue no endereço eletrônico, e-mail depcultura@seducsm.com.br.

4.3- Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

4.3.1- Documentos Comuns exigidos para pessoas físicas e Jurídicas:

1. FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo A), devidamente preenchida e assinada;
2. AUTODECLARAÇÃO (Anexo B), devidamente preenchida e assinada;
3. Apresentação do Cadastro Municipal de Cultura, deferido, homologado e publicado, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN;
4. Apresentação de proposta/projeto de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis (Anexo C), conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;
5. Dados bancários do Espaço Artístico e Cultural ou do representante legal - Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta; em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (Anexo D);
6. A Pessoa física e/ou representante legal deve apresentar:
 - a) Registro Geral - RG ou outro documento oficial com foto;
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - c) Comprovante de endereço no município de São Miguel/RN;
 - d) Certidão Negativa, Cível, Execução fiscal e criminal da Justiça Federal;
 - e) Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual RN;
 - f) Certidão Negativa de Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual RN;
 - g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Juizado Criminal da Justiça Estadual RN.

4.3.2 - Documentos comuns para pessoa física ou pessoa jurídica para comprovação do funcionamento do espaço:

1. Apresentação do Portfólio atualizado do Espaço e documentos comprobatórios que comprovem o desempenho, no município de São Miguel/RN, de atividades artísticas e culturais compatíveis com o objeto da inscrição, tais como: fotos, catálogos, reportagens de jornais

e revistas, folders, cartazes e publicações, sendo necessário constar a data no material comprobatório;

2. Comprove por meio de documentos a existência e funcionamento do Espaço Artístico e Cultural;

3. Comprove por meio de documentos as ações culturais desenvolvidos pelo Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 01 (um) ano;

4.3.3- Documentos dos espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, organizações da sociedade civil – OSC's com ou sem fins lucrativos e outras entidades do setor cultural, constituída na forma de pessoa jurídica:

1. Comprovante do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, no qual conste como CNAE principal ou secundário CNAEs - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento e endereço de funcionamento em São Miguel/RN;

2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no qual conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com mandato vigente;

3. Apresentação pela Organização da Sociedade Civil de relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

4. Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, com a apresentação de:

a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização;

c) certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município.

4.3.4 - Documentos para espaços artísticos e culturais não formalizados (art. 3º, I), representado por pessoa física – CPF:

1. Comprovante de endereço em São Miguel/RN do funcionamento do Espaço Cultural;

2. Declaração de Representação, com as assinaturas de maioria simples (50%+1) do grupo/coletivo, designando seu representante legal, juntamente com uma carta aval que comprove sua nomeação, conforme Anexo E;

3. Lista de composição do grupo/coletivo, contendo nome completo, número do RG e número do CPF de todos os integrantes do mesmo; § 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas para as Pessoas Jurídicas.

4.3.5. - A comprovação de endereço de funcionamento/atividades em São Miguel/RN, não se aplica aos circos devido a sua natureza itinerante.

4.4 - No ato da inscrição e entrega dos documentos na modalidade presencial, o proponente receberá o comprovante por escrito de recebimento por servidor responsável, por seu turno os que enviaram os documentos por e-mail, receberá resposta no mesmo e-mail confirmando o recebimento dos documentos.

4.5 O ato do proponente receber a comprovante e confirmação do recebimento dos documentos não garante o direito de que a inscrição tenha sido deferida e não gera direito de receber o subsídio mensal emergencial.

5- DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO SUBSÍDIO

5.1- O subsídio mensal terá valor R\$ 3.000,00 (três mil reais) para espaço cultural com CPF do representante e de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para espaço cultural com CNPJ, com concessão de 02 (duas) parcelas, para as inscrições deferidas pelo Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial Cultural.

5.2- Serão analisados os critérios de avaliação para concessão do subsídio cultural, pelo Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial Cultura (Aldir Blanc) em São Miguel/RN:

1- Comprovação de atuação cultural no município;

2.- Comprovação de atividades interrompidas em decorrência da pandemia;

3.- Alcance social e geográfico das atividades culturais e artísticas;

4.- Estimativa de despesas com manutenção;

5.- Número de trabalhadores e trabalhadoras de cultura, alunos beneficiados de forma direta ou indireta;

5.3 – Os pagamentos serão efetuados após assinatura do contrato pelo representantes da entidades, coletivos e instituições culturais.

6- DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMO CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1- Os documentos entregues pelos inscritos serão analisados e aprovados, pelas Comissões abaixo descritas, que terão as seguintes competências:

1 - Comissão Cultural da Secretária Municipal de Cultura, que analisará os documentos dos incisos I e II do art. 12 deste decreto;

2 - Comissão de Licitação Contratos da Secretária Municipal de Administração, que analisará os documentos dos incisos III e IV do art. 12 deste decreto;

3 - Comissão Técnica da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, que fará a consulta dos dados dos pleiteantes na Plataforma + Brasil e em outras plataformas na forma da lei.

6.2 - As Comissões serão nomeadas por suas respectivas Secretaria do Município de São Miguel/RN, formalizada por meio de portaria devidamente publicada, com poderes para diligenciar o que entender pertinente nos limites da lei, inclusive se necessário proceder a verificação *in loco* do espaço artístico e cultural, confrontando com as informações prestadas pela entidade participante e/ou representante legal.

6.3 - Verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

6.4 - A verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal no Ministério do Turismo não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

6.5 - As informações obtidas na base de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

6.6 - Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios informarão o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

6.7 - O agente público, responsável pelo pagamento em desacordo com o disposto no item 6.2 ao item 6.6, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

6.8 - Depois de concluída todas as etapas de verificação descrita nos itens 6.2 ao 6.6, cada comissão, descrita no item 6.1, emitirá laudo de verificação no qual informará que a entidade pleiteante está apta ou inapta para o recebimento do benefício, em seguida encaminharão os respectivos laudos de verificação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN.

6.8.1 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN, de posse dos laudos de verificações emitidos pelas comissões descritas, publicará no site oficial, a lista com o nome do Espaço Artístico e Cultural apta ao recebimento do benefício, previsto art. 2º do Decreto nº 056 de 17 de setembro de 2020.

6.8.2 - O Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que teve sua inscrição declarada inapta, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site oficial, para interpor recurso devidamente fundamentado e/ou acompanhado de documentos, endereçado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN, para o seguinte endereço eletrônico, depultura@seducsm.com.br.

6.8.3 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo São Miguel/RN, terá o prazo de 01 (um) dia, contado da data

do recebimento do recurso para apresentar análise do apelo, cujo resultado será publicado no site oficial da Prefeitura.

6.9 - Nessa fase será permitido o manejo de apenas 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

7. DOS REPASSES AS ENTIDADES

7.1 O pagamento do benefício, previsto no inciso II do caput do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, será conforme a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e conforme ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo de São Miguel.

7.2 O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do Espaço Artístico Cultural ou do representante legal, preferencialmente em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em hipótese alguma não será depositado em conta bancária de terceiros;

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1- Após a retomada de suas atividades, as entidades ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento de Cultura.

8.2- A execução da contrapartida deverá acontecer em conformidade com a proposta/projeto apresentado no ato da inscrição e conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020.

8.3- Os Espaços Culturais devem manter em suas instalações um banner ou cartaz, com as informações referentes ao subsídio recebido, e, em cada atividade desenvolvida, nominar na abertura e no final esse apoio, também nas redes sociais esse registro deve constar da prestação de conta. Nas locuções, deverão ser referidos o nome da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/ Departamento de Cultura e Governo Federal, conforme texto que será oferecido pela Secretaria de Cultura; com gravação de vídeo e áudio para as devidas comprovações.

8.4- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel, poderá, designar comissão especial de fiscalização do cumprimento de contrapartida por parte do beneficiário, a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específicos para atuação, publicada no site oficial da prefeitura.

9- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1- O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 90 (noventa) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

9.2- A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regimento previsto na Lei de Acesso à Informação.

9.3- A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, a partir do período que foi decretado o estado de Calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

9.4- Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a) Compra de equipamentos e serviços que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário, contraídas durante o estado de calamidade pública conforme Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020;
- b) Manutenções em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;
- c) Manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades;

- d) Tributos municipais, estaduais e federais;
- e) Manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais durante a pandemia;
- f) Serviços contábeis, jurídicos e cartoriais

g) Pacote de internet;

h) Taxas e licenças;

i) Aluguel;

j) Telefone.

9.5- Integra a prestação de contas, apresentação de um relatório circunstanciado da execução do subsídio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os quais não cessam as obrigações do beneficiário com o município de São Miguel/RN.

9.6 - A prestação de contas deve conter os documentos comprobatórios da aplicação do recurso emergencial recebido, constituída pelos seguintes documentos:

- 1 - cópia dos Planos de Trabalho e de Aplicação dos recursos;
- 2 - demonstrativo da execução da Receita e Despesa;
- 3 - relação dos documentos comprobatórios das despesas executadas, inclusive notas fiscais;
- 4 - documentos comprobatórios de todas as despesas executadas;
- 5 - extratos originais de toda a movimentação financeira dos recursos repassados;
- 6 - originais dos contratos firmados com terceiros.

9.7 - A utilização dos recursos em desconformidade com o respectivo objeto e plano de trabalho, ensejará a obrigação dos beneficiários de devolvê-los devidamente atualizados monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros simples de mora de 1% (um por cento) ao mês.

9.8. - Na hipótese de inexecução da contrapartida (total ou parcial) e ausência de apresentação de prestação de contas (total ou parcial), por parte do beneficiário do benefício será aplicado no que couber as sanções previstas na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, da entidade inadimplente.

9.9 – Outras disposições sobre a prestação e contas devem obedecer ao que determina o Decreto Municipal nº 056 de 17 de setembro de 2020.

10- DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1- As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária do município, como crédito adicional extraordinário, do auxílio emergencial conferido ao município conforme disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

11-DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial Cultura (Aldir Blanc) em São Miguel/RN, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

11.2- O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.

11.3- Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

11.4- Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado e o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

11.5- Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 3.3. Deste Edital.

Republicação por incorreção

Prefeitura Municipal de São Miguel, aos 25 de setembro de 2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

LUIZ MARCOS DA ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:30FADFF0

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 209 EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Neliedja Oliveira Costa**, Chefe da Divisão de relações de Trabalho, Emprego e Renda, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, matrícula nº 131383-5, a partir de 10/11/2020 a 10/12/2020, conforme processo de Nº 05227/2020.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 10 de novembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:E820F206

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 210 EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder 01 (uma) licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Selma Soares Santana**, ASG, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Educação, matrícula nº 130433-0 a partir de 01/11/2020 a 30/01/2021, conforme processo de Nº 04939/2020.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de novembro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 10 de novembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:4B1DBB98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI 352

JOSÉ REANATO TEIXEIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, com fundamento nas prerrogativas conferidas aos Municípios pelo Artigo 30, incisos I, II, V e VII da Constituição Federal, no uso atribuições que me são conferidas pelos Artigos 46, caput e 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que o povo de São Miguel do Gostoso por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e EU em seu nome SANCIONO a seguinte:

LEI Nº 352 /2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui a Contribuição Voluntária incidente sobre o Consumo Ativo kilowatt-hora-TUSD e Consumo Ativo kilowatt-hora-TE constante na Nota Fiscal/Fatura mensal da conta de energia elétrica expedida pela Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN) na forma que cita e dá outras providências.

Art.1º. Por esta Lei fica instituída a Contribuição Social Voluntária (CSV) no percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o Consumo Ativo kilowatt-hora-TUSD e Consumo Ativo kilowatt-hora-TE constante da Nota Fiscal/Fatura Mensal da Conta de Energia Elétrica expedida pela Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN).

Parágrafo único. A condição de voluntariedade de que trata o caput deste artigo, será objeto da expressa autorização do contribuinte manifestada através da assinatura do Termo de Adesão Voluntária, ANEXO ÚNICO desta lei

Art.2º. O sujeito passivo da contribuição voluntária de que trata esta Lei é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, das unidades imobiliárias autônomas, edificadas ou não, e das unidades não imobiliárias, ligadas à rede de energia elétrica situada neste Município e que seja usuário da Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN).

§ 1.º Para efeito desta Lei, considera-se:

I-unidade imobiliária autônoma: os bens imóveis edificados ou não, bem como, os apartamentos, escritórios, salas, lojas, sobrelojas, boxes e demais unidades em que o imóvel for dividido.

II-unidade não imobiliária: os bens móveis permanentes ou não, tais como bancas, trailers, barracas, palco para shows e assemelhados.

§ 2.º Para identificação das unidades de que trata este artigo, o Município poderá utilizar-se do cadastro imobiliário, da rede de distribuição de energia elétrica ou de outra base de informações que permitam a identificação do usuário do serviço.

§3.º A responsabilidade pelo pagamento da Contribuição Social Voluntária (CSV) sub-roga-se a pessoa do locatário, adquirente ou do sucessor a qualquer título ficando a citada responsabilidade condicionada a anuência destes.

§4.º São solidariamente responsáveis pelo pagamento da Contribuição Social Voluntária (CSV), todos aqueles que, por força contratual,

encontrem-se na posse do imóvel, desde que voluntariamente concordem em assim contribuir.

Art.3º A Contribuição Social Voluntária - CSV será lançada mensalmente, juntamente com a fatura do consumo de energia elétrica, pela empresa concessionária de distribuição de energia elétrica.

Art.4º. Fica a titularidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social autorizada a abrir em banco oficial, conta bancária específica na estrutura operacional do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com a finalidade de abrigar os recursos decorrentes do produto financeiro resultante da cobrança da Contribuição Voluntária de que trata esta lei.

§1º O produto financeiro referido no *caput* será destinado ao desenvolvimento das ações, programas e projetos sociais executados por Organizações da Sociedade Civil – OSCs e instituições governamentais e oferecer condições financeiras para o atendimento das linhas de ações complementares das Políticas Públicas Sociais Básicas executadas no âmbito do Município de São Miguel do Gostoso/RN, não suportadas por outras fontes de recursos.

§2º. As ações e projetos de que trata o *caput* deste artigo referem-se propriamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, jovens, idosos e respectivos familiares expostos a situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das Políticas Sociais Básicas.

Art.5º. Fica criado o Conselho Gestor da conta bancária específica de que trata o antecedente art. 4º composto por três membros eleitos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS dentre uma lista nominal de cinco servidores públicos municipais apresentada pelo Prefeito Municipal e nomeados por ato da mencionada autoridade, composto por um Presidente, um Secretário e um Membro tendo a responsabilidade de gerir e fiscalizar as movimentações financeiras da mencionada conta, de modo a garantir total e irrestrita transparência na retro mencionada movimentação.

§1º. A escolha dos membros do Conselho Gestor de que trata o *caput* deste artigo deverá recair sobre quem seja estável no serviço público municipal.

§2º. Para integrar o Conselho Gestor é exigida do candidato idoneidade moral e conduta ilibada comprovada mediante apresentação de bons antecedentes através de certidões negativas cíveis e criminais no âmbito da circunscrição do município fornecidas pela:

- I-Justiça Federal;
- II-Justiça Estadual;
- III-Justiça Eleitoral.

§3º. As demais disposições necessárias ao regular funcionamento do Conselho Gestor de que trata *caput* deste artigo será objeto de regulamentação por ato oficial do Poder Executivo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir da publicação da presente lei.

§4º. O Poder Executivo através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deverá garantir ao Conselho Gestor, mediante requisição, o apoio logístico, recursos humanos, materiais, financeiros e de estrutura física com local adequado e necessário ao seu pleno e regular funcionamento.

Art.6º O montante arrecadado pela Contribuição Social Voluntária - CSV será destinado exclusivamente ao financiamento das ações, programas e projetos sociais que trata o art. 4º desta Lei .

§1º. Logo que a presente lei entre em vigor, em ato contínuo, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) estabelecerá um Plano Contingencial de Ação e Aplicação dos Recursos resultantes da arrecadação da Contribuição Social Voluntária (CSV) instituída por esta lei.

§2º. Trinta dias antes do final do exercício financeiro de cada ano o CMAS ouvindo as Organizações da Sociedade Civil (OSC) e demais conselhos setoriais tornará de público conhecimento o Plano Anual de Ações e Aplicação dos Recursos a que faz alusão o antecedente parágrafo.

Art.7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firma Termo de Parceria com a Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN) com a finalidade de dar cumprimento ao contido no Art. 3º desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 14 de outubro de 2020

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
GABINETE DO PREFEITO
Avenida dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000
São Miguel do Gostoso/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 352 DE 14 OUTUBRO DE 2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE/USUÁRIO:

NOME: _____
CPF Nº: _____ RG Nº _____ ÓRG/EXPED: _____
SSP _____
ENDERÇO: _____
RUA: _____ Nº _____ BAIRRO: _____
LOCALIDADE: _____ - São Miguel do Gostoso/RN

Na condição de contribuinte/usuário acima identificado, AUTORIZO espontaneamente a inclusão da Contribuição Social Voluntária (CSV) no percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o Consumo Ativo kilowatt-hora-TUSD e Consumo Ativo kilowatt-hora-TE de que trata a Lei Municipal nº 352 de 14 DE outubro de 2020, a ser inclusa na Nota Fiscal/Fatura Mensal da Conta de Energia Elétrica expedida pela Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN) em desfavor de minha pessoa.

DECLARO ter conhecimento de que o produto financeiro decorrente da Contribuição Social Voluntária objeto do presente termo “*será destinado ao desenvolvimento das ações, programas e projetos sociais executados por Organizações da Sociedade Civil – OSCs e instituições governamentais e oferecer condições financeiras para o atendimento das linhas de ações complementares das Políticas Públicas Sociais Básicas executadas no âmbito do Município de São Miguel do Gostoso/RN, não suportadas por outras fontes de recursos*” conforme ao que dispõe o §1º, Art. 4º da supra mencionada lei municipal

São Miguel do Gostoso/RN, em _____ de _____ de 20__

Assinatura legível do contribuinte/usuário

* Republicada por incorreções

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:75DC8103

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA-FIA Nº 06/2020

RESOLUÇÃO CMDCA/SMG Nº 06/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta os critérios para utilização dos recursos abrigados no Fundo da Infância e Adolescência – (FIA) conforme determina o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução CONANDA 137, de 21 de janeiro de 2010 com redação dada pela Resolução nº 194 de 10 de julho de 2017 ambas do Conanda e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por seu presidente que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 300, de 30 de junho de 2017 e demais disposições legais vigentes,

Considerando o produto da reunião virtual do CMDCA realizada no dia 04 de novembro de 2020 via Whatsapp,

RESOLVE:

Art.1º. Será permitida a utilização de recursos do Fundo da Infância e Adolescência – (FIA) para construção, reforma e aquisição de equipamentos que se configurem em caráter essencial à execução do projeto proposto na conformidade com o previsto no Art. 16, §2º da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2019, com redação dada pelo Art. 1º da Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017 ambas do Conanda.

Art. 2º. O investimento no patrimônio da entidade, obrigatoriamente, deverá implicar em benefício direto ao atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, devendo a proponente, demonstrar de forma detalhada a ampliação do atendimento e ou a melhoria do atendimento, devendo obrigatoriamente em ambos os casos, guardar caráter de atendimento ao projeto aprovado.

Art.3º. As proponentes, além dar fiel cumprimento aos ditames da Lei 13.019/2014 e das demais legislações aplicadas à espécie, de seguir os trâmites do Edital de Chamamento Público e das exigências das demais resoluções deste Conselho, deverá obrigatoriamente apresentar no projeto os seguintes requisitos:

I- A planilha de composição do custo da obra/reforma, deverá obrigatoriamente seguir o SINAPI, (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), respeitando o Decreto Executivo Federal nº 7983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União

II- Em caso de ausência de algum serviço na referida tabela de composição, deverá a proponente apresentar obrigatoriamente três orçamentos de empresas, comprovando o valor de mercado do serviço e ou mercadoria a ser adquirida.

III- Em se tratando de Organização da Sociedade Civil (OSCs), a utilização dos recursos em obras, material de construção e reformas, fica condicionada a comprovação formal de que o imóvel seja de propriedade da proponente ou que tenha posse legal do imóvel por prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

IV- Na hipótese da proposta ser apresentada por Unidade Executora de Caixa Escolar, será exigida apresentação dos atos oficiais de criação e autorização de funcionamento da Escola na qual a referida Unidade Executora esteja vinculada.

Art.4º. Obrigatoriamente todos os projetos apresentados deverão além de obedecer às exigências e trâmites do Edital de Chamamento Público, passar pelo crivo do Conselho Curador do FIA e/ou da Comissão de Seleção do CMDCA e por último obtendo parecer favorável, o projeto será submetido à plenária do CMDCA para decisão final do deferimento do projeto.

Art.5º. Os casos omissos na presente resolução serão decididos pela plenária do CMDCA.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, em 04 de novembro de 2020

OTONIEL DE SOUZA BARACHO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:CE63EC4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a mudança de Classe a senhora EDICIA MARIA DANTAS DA SILVA, Mat. 934, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando da Classe II para a Classe III, por ter apresentado o diploma de conclusão do curso de **Especialização em Educação Ambiental**, com data de conclusão em 28 de março de 2009, este com carga horária de 540 horas, sob responsabilidade da Universidade Castelo Branco, conforme o art. 10, inciso III, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2009.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de novembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8EB939E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA ARAÚJO do cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, símbolo CC3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de novembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:22AB4FD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA ARAUJO para o cargo em comissão de Controlador Geral do Município, da Controladoria Geral do Município, símbolo CC1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de novembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:8898C3E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 – CONTRATO Nº: 20200022**

Nº DO PROCESSO.....: 046/2019

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADA(O).....: PAULO DE MEDEIROS - ME (CNPJ 07.133.548/0001-59)

OBJETO.....: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 393,05 (trezentos e noventa e três reais e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 2.830,25(dois mil, oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL...: A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quarta do referido contrato, bem como na alínea “d” do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de novembro de 2020

ASSINAM:

Pelo contratante:

Marcia Mayara Nunes de Medeiros – Gestora do FMS.

Pelo contratado:

Paulo de Medeiros - **PAULO DE MEDEIROS - ME (CNPJ 07.133.548/0001-59)**

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DA0320E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 – CONTRATO Nº: 20200017**

Nº DO PROCESSO.....: 046/2019

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

CONTRATADA(O).....: PAULO DE MEDEIROS - ME (CNPJ 07.133.548/0001-59)

OBJETO.....: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 534,20 (quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL...: A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quarta do referido contrato, bem como na alínea “d” do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de novembro de 2020

ASSINAM:

Pelo contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal.**

Pelo contratado:

Paulo de Medeiros - **PAULO DE MEDEIROS - ME (CNPJ 07.133.548/0001-59)**

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6C0BBB68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 – CONTRATO Nº: 20200080**

Nº DO PROCESSO.....: 046/2019

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

CONTRATADA(O).....: PAULO DE MEDEIROS - ME (CNPJ 07.133.548/0001-59)

OBJETO.....: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.311,08 (um mil, trezentos e onze reais e oito centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 8.843,88(oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL...: A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quarta do referido contrato, bem como na alínea “d” do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de novembro de 2020

ASSINAM:

Pelo contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal.**

Pelo contratado:

Paulo de Medeiros - **PAULO DE MEDEIROS - ME (CNPJ 07.133.548/0001-59)**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10CABEE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 – CONTRATO Nº: 202000119**

Nº DO PROCESSO.....: 046/2019

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02).

CONTRATADA(O).....: PAULO DE MEDEIROS - ME (CNPJ 07.133.548/0001-59)

OBJETO.....: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.596,40 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 10.527,40(dez mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL...: A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quarta do referido contrato, bem como na alínea “d” do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de novembro de 2020

ASSINAM:

Pelo contratante:
Maria Socorro de Lima – Gestora do FMAS.

Pelo contratado:
Paulo de Medeiros - PAULO DE MEDEIROS - ME (CNPJ 07.133.548/0001-59)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A52C5300

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas para “Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços e manutenção preventiva e corretiva revisão obrigatória (4ª revisão) de acordo com os “km” rodados ou “período” com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo tipo L200 Triton Sport (placa: QGR 3F76)”; Contratado: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 06.321.326/0001-05, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, com proposta perfazendo o valor global de R\$ 1.507,00 (Mil quinhentos e sete reais); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 10 de novembro de 2020.

São Vicente/RN, 10 de novembro de 2020.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A384B6BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**

O Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa TOP PECAS LTDA - EPP CNPJ 01.184.984/0001-70, estabelecida na AV. CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICÓ/RN, nos termos do Art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar o termo de contrato referente a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Presencial SRP nº 034/2019, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 10 de novembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3ED5E5B3

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO 048/2020 -
LOA**

DECRETO Nº 048/2020 LOA Em 01 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário para enfrentamento temporário na execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de São Vicente - RN**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 636/2019, deste município,

Considerando, o reconhecimento de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde, em virtude da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Corona vírus – SARS-CoV-2;

Considerando o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o dispositivo na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que farão jus ao benefício referido nesta ação emergencial os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, cuja aplicação deverá obedecer ao Plano de Ação previamente apresentado à Secretaria Especial de Cultura, órgão vinculado ao Ministério da Cultura;

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 041 de 31 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de setembro de 2020, que aprova o regulamento dos recursos federais emergenciais da Lei Aldir Blanc e dá outras providências; e,

Considerando o dispositivo expresso na Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº 4.320/64.

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 62.410,53 (sessenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e três centavos), ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19, sob a seguinte dotação orçamentária:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento de Despesa	Valor
13.392.0029.2066	Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural – Lei Aldir Blanc (14.017/2020)	19400000 Outras Vinculações de Transferências	3.3.60.45.00 Subvenções Econômicas	RS 6.000,00
13.392.0029.2066	Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural – Lei Aldir Blanc (14.017/2020)	19400000 Outras Vinculações de Transferências	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	RS56.410,53
Total R\$				RS 62.410,53

Art. 2º Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento de Despesa	Valor
13.392.0029.2033	Manut. Das Ativ./Serv do Setor Cultural	10010000 Recursos Ordinários	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ	RS 62.410,53
Total R\$				RS 62.410,53

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 01 de outubro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:917101B3

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 30090001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME (CNPJ: 07.555.440/0001-54) referente ao empenho de nº 30090001 datado em 30/09/2020, no valor de R\$ 13.845,00 (Treze mil oitocentos e Quarenta e cinco reais), correspondente a nota fiscal nº 0870, no valor de R\$ 13.845,00 (Treze mil oitocentos e Quarenta e cinco reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas referentes a locação da Máquina Tipo Trator Valmett, poderá ocasionar prejuízos em grande escala para a administração pública municipal, haja vista que acarretará na suspensão por parte da empresa contratada quanto a disponibilidade do veículo em comento, ocasionando, indiscutivelmente uma paralisação da prestação de serviços públicos realizados no âmbito da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de Novembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C9327A30

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 111/2020-GP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Parnamirim/RN, a fim de comparecer à empresa L. A. D. COM. E SERVICOS ME, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 06 de novembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de novembro de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:03D4BDAD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 110/2020-GP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 952, ocupante da função de **COORDENADOR MUNICIPAL DE TRANSPORTES** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de comparecer à empresa LC COMERCIAL EIRELI para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 04 de novembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de novembro de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8A1E6968

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 109/2020-GP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Caicó/RN, para comparecer as empresas Top Peças e Serviços e Newtec Motors, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 03 de novembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de novembro de 2020

JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EAD1D6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 020/2020-FMAS, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **COMPARECER A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2020, SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO, S/N - LAGOA NOVA - NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de outubro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F9F53CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02030002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário JOÃO FERREIRA DE ARAUJO (CPF 538.737.344.00) referente empenho nº.02030002, datado em 02/03/2020, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Referente nota fiscal nº 0323, No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de facções têxtil.

Desse modo fulcro no princípio da inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de Novembro de 2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D25269E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31070029

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 31070029, datado em 31/07/2020, estimado no valor de R\$ 5.866,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS), referente nota fiscal nº. 6918, datada em 08/09/2020. No valor de R\$ 4.349,22 (QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGN - 7429, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de novembro de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F811DE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31070028

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº.

31070028, datado em 31/07/2020, estimado no valor de R\$ 5.866,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS), referente nota fiscal nº. 6914, datado em 08/09/2020 no valor de 3.787,76 (TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGS-8F36, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de novembro de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0519BD9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31070024**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 31070024, datado em 31/07/2020, estimado no valor de R\$ 4.858,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), referente nota fiscal nº. 6919, datada em 08/09/2020. No valor de R\$ 3.005,02 (TRÊS MIL E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGV-8J16, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de novembro de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3F1BFEAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 217/2020-FMS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2020**

Concede diária(s) a DÁCIO TAVARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **13 (treze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 02 (duas) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço)** ao servidor **DÁCIO TAVARES, Mat. 1054**, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), 12 (doze) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Parelhas/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2020, totalizando o valor de R\$ 1.320,82 (um mil trezentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de outubro de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C854D1B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 08010001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES SAMU REGIONAL (CNPJ: 19.812.128/0001-88), referente empenho nº. 08010001, datado em 08/10/2020, no valor de R\$ 3.840,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal nº.456. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à prestação de serviços de atendimentos móvel de urgência e emergência - SAMU. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes e situação de urgência e emergência do município para hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/11/2020

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 922

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9F144FOE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31030016**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador **CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS. DA MICRORREGIÃO DO SERIDO ORIENTAL –CIS/ AMSO** (CNPJ: **12.397.803/0001-00**) referente empenho nº. 31030016, no

valor de R\$ 4.350,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente à nota fiscal nº. 1020. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a prestação de serviços de exames e procedimentos especializados, visto que os pacientes necessitam realizar exames específicos com urgência. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/11/20

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4D3A2FC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 08010001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES SAMU REGIONAL (CNPJ: 19.812.128/0001-88), referente empenho nº. 08010001, datado em 08/01/2020, no valor de R\$ 3.840,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal nº.481. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à prestação de serviços de atendimentos móvel de urgência e emergência - SAMU. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes e situação de urgência e emergência do município para hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/11/2020

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 922

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BDE11DA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 061-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 061/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em especial as alterações contidas na Lei nº 14.065 data de 30/09/2020, visando o Serviço de Manutenção da Rede de Iluminação Pública no Município de Serra de São Bento, pelo valor de R\$ 47.101,28 (quarenta e sete mil, cento e um reais e vinte e oito centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). VILANI PEREIRA DA SILVA, Sec Mun de Infraestrutura, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Novembro de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:AB5986C8

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 061-2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em especial as alterações contidas na Lei nº 14.065, datado de 30/09/2020 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MIRANTE DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, referente à Serviço de Manutenção da Rede de Iluminação Pública no Município de Serra de São Bento. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Novembro de 2020

VILANI PEREIRA DA SILVA

Sec Mun de Infraestrutura

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:C44C322F

**CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº
061-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) VILANI PEREIRA DA SILVA, Sec Mun de Infraestrutura, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviço de Manutenção da Rede de Iluminação Pública no Município de Serra de São Bento

Contratado.....: MIRANTE DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em especial as alterações contidas na Lei nº 14.065, datada de 30/09/2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) VILANI PEREIRA DA SILVA, Sec Mun de Infraestrutura.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Novembro de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:0042B55B

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 061-2020**

CONTRATO Nº.....: 20200106

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 061/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
 CONTRATADA(O).....: MIRANTE DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
 OBJETO.....: Serviço de Manutenção da Rede de Iluminação Pública no Município de Serra de São Bento
 VALOR TOTAL.....: R\$ 47.101,28 (quarenta e sete mil, cento e um reais e vinte e oito centavos)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0209.154520012.2.042 Manutenção da Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 47.101,28
 VIGÊNCIA.....: 09 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
 DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Novembro de 2020

Publicado por:
 Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:34BD9F56

CPL
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO – TP
007/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Tomada de Preço nº 007/2020, conforme descrito: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REPARO, MANUTENÇÃO E PAISAGISMO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.** Empresa(s) Vencedora(s): **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 12.072.392/0001-83**, representada por **JOSÉ WENDELL DA COSTA MAIA, CPF nº 104.541.674-66**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1,00; perfazendo o valor de **R\$ 125.865,68 (cento e vinte cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, sessenta e oito centavos).**

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, em 10 de novembro de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
 Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:C5A992C5

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TP 007/2020

ADJUDICO, o vencedor da TOMADA DE PREÇO nº 007/2020, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REPARO, MANUTENÇÃO E PAISAGISMO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, realizada em 09/11/2020, a saber:

AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 12.072.392/0001-83, representada por **JOSÉ WENDELL DA COSTA MAIA, CPF nº 104.541.674-66**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1,00; perfazendo o valor de **R\$ 125.865,68 (cento e vinte cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, sessenta e oito centavos).**

Serra de São Bento/RN, em 11 de novembro de 2020.

WANEISSA GOMES DE MORIAS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:44732FBA

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TP 007/2020

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Processo Administrativo nº 23100001/2020, Processo Licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO nº 007/2020, empreitada por menor preço global, com início em 21/09/2020 e publicação em 23/10/2020, realizada em 09 de novembro de 2020 (segunda-feira), nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 12.072.392/0001-83, representada por **JOSÉ WENDELL DA COSTA MAIA, CPF nº 104.541.674-66**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1,00; perfazendo o valor de **R\$ 125.865,68 (cento e vinte cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, sessenta e oito centavos).**

Serra de São Bento/RN, em 11 de novembro de 2020.

WANEISSA GOMES DE MORIAS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:B8042594

CPL
EXTRATO DE CONTRATO – TP 007/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, representante pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) **WANEISSA GOMES DE MORIAS**, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.680/0001-68, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliada nesta cidade de Serra de São Bento/RN. **CONTRATADO:** **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.072.392/0001-83, com sede na Rua dos Girassóis, Nº 22A, Centro, Santo Antônio/RN – CEP 59.255-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realização de reparo, manutenção e paisagismo de áreas públicas do município de Serra de São Bento/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 007 – Secretaria Municipal de Obras; Projeto/Atividade: 1.048 – Const. e Rec. e Urb. de Praça, Vias, Canteiros e Logradouros; Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Subelemento: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações; **VALOR:** R\$ 125.865,68 (cento e vinte cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, sessenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 11/11/2020 a 31/12/2020.

Serra de São Bento/RN, em 11 de novembro de 2020.

WANEISSA GOMES DE MORIAS
 Prefeita Municipal - Contratante e

AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA,
 CNPJ nº 12.072.392/0001-83
 Contratado

Publicado por:
 Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:080485D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DE READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM REFLEXO FINANCEIRO DO CONVITE 002/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0807022019

RETIFICAÇÃO DO Extrato do quarto Aditamento de readequação da planilha orçamentária sem reflexo financeiro do CONVITE **002/2019** ao contrato administrativo Nº 0807022019. SOB O CÓDIGO IDENTIFICADOR: 63380F27 PUBLICADO EM 10/11/2020, EDIÇÃO 2395. ONDE SE LÊ 119.158,50, SE LÊ 219.158,50.

Quarto Aditamento de Readequação de Planilha Orçamentaria sem reflexo financeiro ao contrato administrativo Nº **0807022019** CONVITE **002/2019**.

Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.594.407/0001-33, O presente termo tem por objeto a Readequação de Planilha Orçamentaria sem reflexo financeiro ao contrato administrativo à Contratação de empresa de engenharia para execução da Obra de reforma do Prédio do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter sua planilha readequada sem reflexo financeiro, valor licitado R\$ 219.161,96, sendo que o valor readequado é de 219.158,50, com decréscimo de R\$ 21.982,12, e acréscimo de R\$ 21.982,12, valor readequado é de R\$ 119.158,50, sem reflexo financeiro, conforme planilha em anexo. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 10 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F4C9DDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PGE 13/2020-SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PGE 13/2020-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 2.427/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2020-SRP

No dia **05 de novembro de 2020**, às **09:00**, o Pregoeiro Oficial do Município de Serra do Mel/RN, nomeado pela Portaria 41/2019, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “**Pregão**”, na forma “**Eletrônica**”, sob onº **13/2020**, que teve como objeto do presente o Registro de preço visando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E MATERIAIS CORRELATOS**, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial do município de Serra do Mel/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº **13/2020**, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 12.226.156/0001-74, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :06,25 e 34; totalizando o valor de **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**.

L E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.576.605/0001-37, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :01,04 e 07; totalizando o valor de **R\$ 108.552,00 (cento e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**.

LUKAUTO COMÉRCIO E PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.545.473/0001-16, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :02,05,10,11,13,14,27,29,35 e 37; totalizando o valor de **R\$ 119.878,78 (cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e oito mil e setenta e oito centavos)**.

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 13.151.333/0001-63, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :03,08,09,12,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,26,28,30,31,32,33 e 36; totalizando o valor de **R\$ 204.666,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais)**.

Serra do Mel, 05 de novembro de 2020

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F7E50ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 13/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 13/2020

Processo: 2.427- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Assunto: Registro de preço visando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E MATERIAIS CORRELATOS**, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial do município de Serra do Mel/RN.
Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 13/2020 PMSM, realizada na modalidade de Pregão, da espécie eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo Pregoeiro desse Município, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais, pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor de:

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 12.226.156/0001-74, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :06,25 e 34; totalizando o valor de **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**.

L E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.576.605/0001-37, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :01,04 e 07; totalizando o valor de **R\$ 108.552,00 (cento e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**.

LUKAUTO COMÉRCIO E PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.545.473/0001-16, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :02,05,10,11,13,14,27,29,35 e 37; totalizando o valor de **R\$ 119.878,78 (cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e oito mil e setenta e oito centavos)**.

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 13.151.333/0001-63, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :03,08,09,12,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,26,28,30,31,32,33 e 36; totalizando o valor de **R\$ 204.666,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais)**.

Serra do Mel (RN), 05 de novembro de 2020.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F5B1CCCC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00009752/2020-1**

Com fundamento nos arts. 19 a 21, ficam os contribuintes do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, a que se referem os arts. 3º a 18 e da Taxa de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo, a que se referem os arts. 58 a 61, tudo do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018, NOTIFICADOS do lançamento referente ao exercício de 2020, cujos DAMs – Documentos de Arrecadação Municipal passarão a ser entregues a partir desta data, sendo fixada o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento da parcela única com redução de 20% (vinte por cento) ou da primeira parcela sem redução contados desta data e da segunda parcela com 30 (trinta) dias contados do vencimento da primeira parcela, dentro de cujos prazos serão prestados os esclarecimentos necessários na Diretoria de Tributação e Arrecadação Fiscal, localizada na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no expediente de 7:00 (sete) às 13:00 (treze) horas.

Serra Negra do Norte, 10 de novembro de 2020

FLÁVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretária Municipal de Finanças e Tributação
Portaria nº 00031/2017

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:8634F915

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS SECRETARIA
MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA O EDITAL Nº 001/2020 –
SUBSÍDIOS CULTURAIS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

1. Prorrogar até o dia 17 de Novembro de 2020 o prazo para inscrições para o Edital Nº 001/2020 de Subsídios Culturais em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural no Município de Serrinha dos Pintos-RN.
2. Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no item 4 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	20 de outubro de 2020
Inscrições	21 de outubro a 17 de novembro de 2020
Habilitação	18 e 19 de novembro de 2020
Seleção	20 a 22 de novembro de 2020
Publicação	23 de novembro de 2020
Período de contratação e pagamento	24 a 30 de novembro de 2020

Serrinha dos Pintos, 10 de Novembro de 2020

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7089A09F

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS SECRETARIA
MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA O EDITAL Nº 002/2020 –
PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS.**

OiA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

1. Prorrogar até o dia 17 de Novembro de 2020 o prazo para inscrições para o Edital Nº 002/2020 de Prêmios Artísticos Culturais em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural no Município de Serrinha dos Pintos-RN.
2. Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no item 3 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	20 de outubro de 2020
Inscrições	21 de outubro a 17 de novembro de 2020
Habilitação	18 e 19 de novembro de 2020
Seleção	20 a 22 de novembro de 2020
Publicação	23 de novembro de 2020
Período de contratação e pagamento	24 a 30 de novembro de 2020

Serrinha dos Pintos-RN, 05 de Novembro de 2020

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B1C5191C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2019 –
CONTRATO Nº 09110001/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO/RN, CNPJ: 14.231.159/0001-21, Contratado: LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JÚNIOR, CPF Nº 095.091.724-99, SERVIÇO: A presente contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24h (vinte e quatro) horas, com plantões de 24h (vinte e quatro) horas, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global estimativo de **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), sendo a importância no valor estimativo de **R\$ 4.200,00** (Quatro mil e duzentos reais) mensal, com perspectiva de 12 (doze) plantões mensais. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2.020, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 1.011 Enfretamento Ações de Emergência da Saúde Pública, 319004 Contratação por Tempo Determinando. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2.020.**

Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo/RN
CNPJ: 14.231.159/0001-21

Representado Por:
CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
CONTRATANTE

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:19D1085C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 057/2020 – RETIFICAÇÃO DE
PUBLICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 057/2020 –
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Assunto: Contratação de instituição SENAI para a realização de cursos profissionalizantes em confecção industrial do vestuário.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

XIII-na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo Art.13,inciso VI da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO que o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) é uma entidade de reputação ético-profissional e exemplo de entidade sem fins lucrativos que atua na educação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONSIDERANDO os serviços Sociais Autônomos, gênero do qual é espécie o SENAI, são entidades de educação e assistência social, sem fins lucrativos, não integrantes da administração direta ou indireta.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.08 – outros benefícios assistenciais, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global em 20.000,00 (vinte mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, com apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem serviços.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FMAS – CRAS, IGDBF.**

05. Fica autorizado a contratação com o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI), CNPJ: 03.784.680/0006-84** com sede profissional na Rua São Braz, 300 – Bairro Paraíso, Santa Cruz/RN CEP 59.200-000, na realização de Curso Profissionalizante em Corte e Costura Industrial, **conforme o** memorando nº 161/2020 - SMASDC.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de novembro de 2020.

MARLUCE PEREIRA LIMA

CPF: 456.124.474-34

Sec. Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF: 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0059E5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 405/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 405/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **911/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **04 de Novembro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **10 de Novembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:88424716

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 406/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 406/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **912/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** RG: **1.551.615**, ocupante da função **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) **04 de Novembro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **10 de Novembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:894AEA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 407/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 407/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **913/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a servidora **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA** portador do CPF N.º **021.063.544-44** ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **04 de Novembro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Novembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:6330F4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 408/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 408/2020 – SMS

=

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **914/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, ao servidor **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do **CPF: 008.879.334-67** ocupante da função de **motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **06 de Novembro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **10 de Novembro de 2020**

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:5273267E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 409/2020 – SMS -

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 409/2020 – SMS -

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **915/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** portador do CPF N.º **052.024.144-21**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **06 de Novembro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **10 de Novembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:17956C79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 26/2020**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 77/2020, Pregão Presencial - SRP nº 26/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID 19, DOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SUAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 10.212.250/0001-49

Tibau/RN, 09 de novembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2C5325B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 25/2020**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 76/2020, Pregão Presencial - SRP nº 25/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS MENSAL DE UM GIGABYTE, (1000 MEGABYTES, VOLUME DE DADOS CONTRATADO) VIA INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA, INTERCONECTANDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, POSTOS DE SAÚDE, CÂMERAS IP DE VIDEOMONITORAMENTO, E DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS EXTERNAS COM O DATACENTER (CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS) LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE TIBAU, ATRAVÉS DE CABO DE FIBRA ÓTICA EXCLUSIVO E NÃO COMPARTILHADO COM OUTROS CLIENTES, CONECTADO DIRETAMENTE AO BACKBONE DO PROVEDOR DO SERVIÇO, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMRPESA: EMPREENDIMENTOS BARAUNA EIRELI
CNPJ: 36.847.934/0001-00

Tibau/RN, 09 de novembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4B4B9BEA

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0359/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE

PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MIGUEL ÂNGELO COSTA DO NASCIMENTO**, graduação: 1º Sgt. PM, número: 97.684, matrícula nº 108.165-9, CPF nº 018.808.804-07. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 301039/PEL Tibau – VTR 1222**, nos dias: **05, 06, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 25 e 26/09/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9E70B7A3

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0360/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: Cb PM, número: 2.007.101, matrícula nº 1.926.850, CPF nº 047.530.134-05. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio

complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 301039/PEL Tibau – VTR 1222**, nos dias: **04, 05, 11, 12/09/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C3659B9C

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0361/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: Cb PM, número: 2.009.415, matrícula nº 202.013-0, CPF nº 620.215.083-15. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 301039/PEL Tibau – VTR 1222**, no dia: **18/09/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A2B6B931

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0362/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE

PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.801, matrícula nº 167.349-1, CPF nº 009.665.694-82. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 301039/PEL Tibau – VTR 1222**, nos dias: **07, 12, 13, 17/09/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:023E1A96

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0363/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACEDO DE AMARAL**, graduação: Cb PM, número: 2.004.643, matrícula nº 176.239-7, CPF nº 012.809.794-96. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública,

executadas no Município de Tibau, conforme **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 301039/PEL Tibau – VTR 1222**, nos dias: **07, 11, 17/09/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:4FC13AE3

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0364/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ELCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: Cb PM, número: 2.006.274, matrícula nº 195.297-8, CPF nº 011.005.374-57. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 301039/PEL Tibau – VTR 1222**, nos dias: **04 e 20/09/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8C6DC65C

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0365/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO

DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: Cb PM, número: 2.006.151, matrícula nº 194.979-9, CPF nº 050.836.884-76. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 301039/PEL Tibau – VTR 1222**, nos dias: **04, 11 e 20/09/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E1895EA5

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0366/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO MARCOLINO SOBRINHO**, graduação: Cb PM, número: 2.011.004, matrícula nº 197.190-5, CPF nº 007.821.604-41. O pagamento de **13 (TREZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE**

SERVIÇO ESPECIAL Nº 301039/PEL Tibau – VTR 1222, nos dias: **05, 06, 07, 11, 12, 13, 19 e 27/09/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:F5A2DCD1

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0367/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KENNEDY RODRIGUES DE BRITO SEGUNDO**, graduação: Cb PM, número: 2.007.107, matrícula nº 196.247-7, CPF nº 057.914.224-82. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 301039/PEL Tibau – VTR 1222**, nos dias: **19/09/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A9005811

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0368/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE

DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA GOMES DE MELO**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 1.986.406, matrícula nº 077.631-9, CPF nº 480.788.164-72. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 301039/PEL Tibau – VTR 1222**, nos dias: **19/09/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:BD20B667

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0369/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MARCOS JERONIMO DO NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt PM, número: 1.999.120, matrícula nº 162.464-4, CPF nº 779.145.974-49. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 301039/PEL Tibau – VTR 1222**, nos dias: **06, 20 e 25/09/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8C804D35

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0370/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.470, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 301039/PEL Tibau – VTR 1222**, nos dias: **05, 07, 25, 26 e 27/09/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FBDED728

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0371/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA

ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALEX JOSÉ DE OLIVEIRA**, graduação: 3º Sgt PM, número: 1.997.638, matrícula nº 108.119-5, CPF nº 968.467.634-49. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 301039/PEL Tibau – VTR 1222**, nos dias: **12 e 27/09/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6F0D2296

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0372/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.618, matrícula nº 175.890-0, CPF nº 949.742.253-91. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 301039/PEL Tibau – VTR 1222**, nos dias: **26 e 27/09/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F060632A

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0373/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ADAMS DE CARVALHO PEREIRA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.007.110, matrícula nº 196.213.2, CPF nº 848.423.183-68. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 301039/PEL Tibau – VTR 1222**, no dia: **27/09/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:34218A1B

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0374/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE

BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO ROBERTO MATOS DOS SANTOS**, graduação: Cb PM, número: 2.010.042, matrícula nº 204.881-7, CPF nº 025.638.314-66. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 301039/PEL Tibau – VTR 1222**, no dia: **27/09/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2480CAE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 671/2020
TOMADA DE PREÇONº 003/2020

No dia **05 de novembro de 2020 (quinta-feira)** as 10:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria 072/2020, através de seu Presidente, realizou procedimento licitatório na modalidade **“Tomada de Preço nº 003/2020”**, que teve como objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**.

Considerando, que na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, tendo a participação das empresas: RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM. DA CONST. LTDA e AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

Considerando, que diante da crise de saúde pública internacional que assola o país e o mundo, ocasionada pela pandemia de COVID-19, todas as sessões de abertura de envelopes deste processo licitatório serão realizadas sem a presença de licitantes, apenas com os membros da CPL, e os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços foram recebidos e protocolados até o dia 04 de Novembro de 2020, dia que antecedeu a sessão;

Considerando, que em decorrência da impossibilidade da presença dos licitantes na sessão, a abertura dos envelopes foi transmitida em tempo real na página oficial da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul

no “Facebook”, através do link <https://web.facebook.com/prefeituradetibaudosul>;

Considerando, que todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação já foram disponibilizados para todos os participantes para análise;

Considerando, que o Senhor Presidente, analisando o cumprimento dos requisitos de Habilitação das empresas participantes, em conjunto com os membros da CPL, verificou que todas as empresas participantes atenderam na íntegra os requisitos editalícios;

Considerando, por fim, a análise técnica do setor de engenharia do município;

O Sr. Presidente, em decisão conjunta com os membros da comissão, declaram **HABILITADAS** todas as empresas participantes, por atenderem na íntegra todos os requisitos do instrumento convocatório, principalmente quando a parte técnica.

Em cumprimento ao Item 10.1 do referido Edital, O Sr. Presidente, declara desde já aberto prazo para apresentação de Recursos contra a decisão desta comissão sobre o julgamento da Habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação, tendo o mesmo prazo para apresentação das contra razões, a contar imediatamente com o final do prazo de recursos. O Senhor presidente também informou que depois de transcorridos todos os prazos recursais, será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, a convocação de todos os participantes para a sessão de Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

Tibau do Sul, 09 de Novembro de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente CPL/PTMS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:34D3C3E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE DISPENSA 084/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 677/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 03.633.939/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LOTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista que a constante utilização dos equipamento abrangidos por este objeto provoca desgaste natural, visando eficiência no gasto dos escassos recursos públicos, havendo a possibilidade de viabilidade econômica e técnica em se reparar os equipamentos hora descritos evitando assim, ao máximo possível a compra de novos equipamentos. Por esta razão é que se justifica a referida aquisição, que termina por corroborar para que o município de Tibau do Sul ofereça à população, serviços de qualidade e a segurança de seus servidores. Espera-se que a referida aquisição ocorra de maneira célere, uma vez que se trata de equipamentos essenciais para os serviços de saúde

VALOR TOTAL: R\$ 5.085,00(Cinco Mil e Oitenta e cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do

Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 09.001 - Secretaria Municipal de Saúde;

PROJ. ATIVIDADE: 2059 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços Pessoa Jurídica

FONTE: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; 10010000 – Recursos Ordinários; 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, Inciso II, Lei 8.666/1993..

DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 de Novembro de 2020.

Tibau do Sul, 06 de novembro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:3A3C50A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE DISPENSA 083/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº. 676/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 083/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: AGRONORTE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.075.326/0001-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS CRIADORES DE GADO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO QUE A VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA, SER DE EXTREMA IMPORTANCIA NA PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO DO REBANHO BOVINO DO MUNICÍPIO, FAZ-SE NECESSÁRIA A PRESENTE AQUISIÇÃO, PORTANTO SOMENTE COM A VACINAÇÃO E A DECLARAÇÃO NO ESCRITÓRIO DO IDIARN, EMATER, QUE OS PRODUTORES ESTARÃO APTOS A OBTER A GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA) INDISPENSÁVEL PARA A PERMISSÃO DE CIRCULAÇÃO DO REBANHO DENTRO DO MUNICÍPIO E ENTRE MUNICÍPIOS DO ESTADO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 08.001 – Secretaria Municipal de Agric. Pec. Aquic. E Pesca.

PROJ. ATIVIDADE: 1071- Apoio às Campanhas contra a Febre Aftosa, Inclusive com Distribuição de Vacinas.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32- Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita.

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal n 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 de novembro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 06 de novembro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:395500CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 29/10/2020

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº
1901224245/2020.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 29/10/2020

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de: KALINE SANTOS DA SILVA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Outubro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E6B50A3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 06/11/2020

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº
1901224245/2020.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 06/11/2020

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de: JANAINA MEDEIROS**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de Novembro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:095500F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 069/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 069/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020
PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADA:** JANAINA MEDEIROS; **OBJETO:** Credenciamento dos serviços de Enfermeiro(a); **VIGÊNCIA:** 06 de Novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; **VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS:** R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos); **VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS:** R\$ 413,33(quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos); **Dotação Orçamentária:** 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; **Elemento de despesa:**339036 – Outros serviços de terceiros – PF; **Fonte:** 12140000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Janaina Medeiros - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de Novembro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:77AD0430

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020
PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADA:** BARBARA DE SOUZA FERREIRA; **OBJETO:** Credenciamento dos serviços de Enfermeiro(a); **VIGÊNCIA:** 29 de Setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; **VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS:** R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos); **VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS:** R\$ 413,33(quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos); **Dotação Orçamentária:** 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; **Elemento de despesa:**339036 – Outros serviços de terceiros – PF; **Fonte:** 12140000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Barbara de Souza Ferreira - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Setembro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:370E342B

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020**

PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: **KALINE SANTOS DA SILVA**; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Enfermeiro(a); VIGÊNCIA: 29 de Outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 413,33(quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Kaline Santos da Silva - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Outubro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:93D37971

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020**

PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: **EVANILDA FRANCISCA DE SOUZA**; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Técnico(a) de Enfermagem; VIGÊNCIA: 25 de Setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 110,00 (cento e dez reais); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo credenciador - Evanilda Francisca de Souza- pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de Setembro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:728D5491

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020**

PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: **ANA CAMILA ARAÚJO DE MEDEIROS**; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Enfermeiro(a); VIGÊNCIA: 25 de Setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 413,33(quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Ana Camila Araújo de Medeiros - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de Setembro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:8911659F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 055/2020

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901225402/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

ASSUNTO: Contratação direta dos Serviços de desgoutamento de fossas sépticas com utilização dos equipamentos do Município (trator de rodas e tanque pipa).

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 055/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a **JONATHAN LUIS DE LUCENA** (CPF nº 079.011.714-21), perfazendo a importância global de **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos Serviços de desgoutamento de fossas sépticas com utilização dos equipamentos do Município (trator de rodas e tanque pipa**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal De Transportes, Obras e Serviços Urbanos, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de Novembro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:7FFA6C46

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020
DISPENSA Nº 055/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901225402/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020
DISPENSA Nº 055/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901225402/2020**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; Contratado **JONATHAN LUIS DE LUCENA (CPF nº 079.011.714-21)**; OBJETO: **Contratação direta dos Serviços de desgoutamento de fossas sépticas com utilização dos equipamentos do Município (trator de rodas e tanque pipa)**; VIGÊNCIA: 05 de Novembro a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.451.1301.2038 – Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – outros serviços de (PF); FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante Contratado **JONATHAN LUIS DE LUCENA** – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de Novembro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:A207122A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 007/2020 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
8.896/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, por meio do seu Pregoeiro, torna público que, a licitação em epígrafe restou **DESERTA**, em virtude da ausência de licitantes interessados em participar do procedimento licitatório, conforme consta na Ata da Sessão do Pregão Eletrônico nº 007/2020 que possui como objeto: **A Contratação de instituição financeira legalmente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços, em caráter exclusivo de pagamento de remuneração de servidores ativos (efetivos, comissionados, contratados e estatutários), inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Touros/RN.**

Touros/RN, 10 de novembro de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 1.163/2019

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F57E4385

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2020-
RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 25 de Novembro de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 17/2020-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de laboratório de análises clínica/exames laboratoriais (para prestação de serviço de coleta, análise e diagnóstico das amostras de material coletado) para atendimento de pessoas reconhecidamente carentes e/ou em situação de vulnerabilidade e risco, de acordo com o que determina a

legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sites umarizal.rn.gov.br e bbmnetlicitacoes.com.br e solicitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com (de 08:00 às 12:00 hs) a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 11 de Novembro de 2020

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:05265C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
DECRETO NRO 00045/20, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nro 00045/20, de 10 de Novembro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 37.675,73 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00374/19

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 37.675,73 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$37.675,73 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 10 de Novembro de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00045/20 de 10 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

PARA:

05 02. Fundo de Des. da Educacao Basica
12 361 0042 2.013 Folha do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
11120000 Transferência do FUNDEB 60%
Anul.dotação 37.675,73

TOTAL Fundo de Des. da Educacao Basica 37.675,73

TOTAL GERAL 37.675,73

Umarizal, 10 de Novembro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00045/20 de 10 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

DE:

06 01. Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Lazer
27 812 0046 1.019 Const.Ampl.e Reformas do Estadio de Fut.
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15100000 Outros Convênios da União
37.675,73

TOTAL Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Lazer 37.675,73

TOTAL GERAL 37.675,73

Umarizal, 10 de Novembro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:133BE9C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 94/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 94/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 77.200,00 (Setenta e sete mil e duzentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), crédito suplementar no valor de: R\$ 77.200,00 (Setenta e sete mil e duzentos reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2105: Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB

Elemento de despesa 33.90.32: Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2068: Abastecimento da Farmácia Básica

Elemento de despesa 33.90.32: Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

Total da suplementação: R\$ 77.200,00 (Setenta e sete mil e duzentos reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 77.200,00 (Setenta e sete mil e duzentos reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2100: Assistência Integral A População Com Serviços De Saúde Publica

Elemento de despesa: 3.3.90.48: Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2100: Assistência Integral A População Com Serviços De Saúde Publica

Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

Total da anulação: R\$ 77.200,00 (Setenta e sete mil e duzentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 10 de Novembro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrinc Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:655F4D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 033/2020 - PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 033/2020 -

PMVV ORIGEM Pregão nº 023/2019 - PMVV. Objeto: **Contratação de empresa de Gerenciamento de Mídias Sociais, de web site e Designer Gráfico para Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.**
 CONTRATADA: ARTUR EMANUEL CAVALCANTE DE SA – ME CNPJ: 24.504.070/0001-45 Período de Prorrogação: 31/10/2020 a 31/12/2020.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:83491AB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO 16100001/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP, referente à aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, os quais serão destinados para o tratamento Odontológico de usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Vila Flor/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 16 de Outubro de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS
 Prefeita

Publicado por:
 Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:27AF3D69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 20200101**

CONTRATO Nº.....: 20200101

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16100001/20

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP

OBJETO.....: aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, os quais serão destinados para o tratamento Odontológico de usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Vila Flor/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 49.899,80 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 49.899,80

VIGÊNCIA.....: 16 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Outubro de 2020

Publicado por:
 Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:C1524C46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO 09110001/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO (UNILATERAL) JUNTO A(O) PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O(A) SR.(ª) GILBERTO FELIX DA SILVA, DEVIDO O(A) MESMO(A) ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 09 de Novembro de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS
 Prefeita

Publicado por:
 Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:DB40CDA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
 DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2020**

DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DAS POLÍTICAS DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN; PROMOVE A REABERTURA GRADUAL DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 9º, Inc. II, da Lei Orgânica Municipal, compete ao município prover a tudo quanto diga respeito a seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente dentre outras coisas, complementar a Legislação Federal e a Estadual no que couber;

CONSIDERANDO Decisão do STF nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, DF - ADI 6.341, que ratificou a competência concorrente dos entes federativos para tomar medidas destinadas ao enfrentamento da situação de emergência na saúde pública no combate à Covid-19;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no Art. 145, da Lei Orgânica Municipal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 013, de 19 de maio de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Florânia/RN, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:**I – DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO**

Art. 1º - As pessoas, comprovadamente, infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, conforme determinação da autoridade de saúde.

§ 1º - A inobservância do dever estabelecido no *caput*, deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o disposto no art. 268, do Código Penal.

§ 2º - Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

II – DAS POLÍTICAS DE ISOLAMENTO SOCIAL

Art. 2º. Permanece suspenso, até o **dia 30 de novembro de 2020**, em caráter excepcional e temporário, o funcionamento da Feira Livre.

Art. 3º. As empresas e/ou particulares que exploram o sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros no município de Florânia/RN deverão observar as seguintes regras:

I - Proibição de utilização de ventilação artificial;

II - Circulação com as janelas e alçapão abertos, sempre que possível;

III - limitação de passageiros ao número de cadeiras existentes em cada veículo;

IV - Realização de minuciosa limpeza diária dos veículos, com a utilização de produtos eficazes no combate ao novo coronavírus (COVID-19), recomendadas pela autoridade sanitária;

V - Disponibilização, na entrada e na saída dos passageiros, de álcool 70%;

§ 1º - Permanece obrigatório o uso da máscara pelo motorista e passageiros nos transportes coletivos (Vans, táxi e similares) e, em caso de descumprimento, após a primeira advertência, o proprietário do veículo poderá ser multado e/ou responder penalmente nos termos do Art. 268 do Código Penal.

§ 2º - A utilização de máscaras de proteção para o motorista e para os passageiros deve ser mantida durante todo o trajeto, devendo o veículo está com as janelas abertas sempre que possível, **respeitando a capacidade de sua lotação, sob pena de multa.**

III – DA OBRIGATORIEDADE DO USO DA MÁSCARA

Art. 4º - Sem prejuízo quanto às recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades de saúde, permanece **obrigatório** para toda a população, quando for necessário sair de casa, **o uso de máscaras de proteção facial**, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art. 5º. Os motoristas lotados na Secretaria de Educação ficarão à disposição da Secretária de Saúde para compor a escala do Pronto Atendimento Médico de Urgência.

Art. 6º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, conforme proposições do Comitê Municipal de Enfrentamento, instituído pelo Decreto Municipal nº 002/2020 – GAB/PMF.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até o **dia 30 de novembro de 2020**, revogadas as disposições contrárias.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 10 de novembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luciana da Silva Nobre de Assis

Código Identificador:77888440

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 087/2020 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **RICARDO CÉSAR MEDEIROS PINHEIRO**, Advogado, Matrícula 506, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 06/11/2020 com término em 05/12/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 10 de novembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Luciana da Silva Nobre de Assis

Código Identificador:39CEEB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1254/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de outubro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:77DCE976

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1255/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28 de outubro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:97576A55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1256/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 10 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:ED1A8B61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1257/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E8C2242B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1258/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:ki

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 20 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:1D5F115B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2020, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 06/10/2020**, processo administrativo n.º 25090001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para a Contratação de empresa especializado no fornecimentos de material hospitalares, para as necessidades dos PSFs, Centro de Saúde, COMAD, Cirurgias Eletivas do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 026/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

122 - ARTMED COMERCIAL LTDA (04.361.467/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. R\$	Vr total R\$
2	10603 - Acido Graxo Essencial (AGE) - óleo vegetal composto de ácido cáprico, vitamina A, E e lecitina de soja	FR	nutriex	600	2,49	1.494,00
61	11395 - FITA ADESIVA PARA AUTO CLAVE 19MM X 30M	UND	CIEX DO BRASIL	600	3,13	1.878,00
107	11419 - Pulseira identificação hospitalar infantil branca pacote c/50 unid	PCT	ADLIN	10	23,96	239,60
146	4608 - TOUCA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	VABENE	2.500	13,90	34.750,00
Total (R\$):						38.361,60

4590 - COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. R\$	Vr total R\$
102	11416 - Oculos proteção incolor. descrição - constituídos de armação e visor em uma unica peça de policarbonato com meia borda superior e meia proteção nas bordas. Protegemcontras os raios UVA/UVB	UND	KALIPSO	250	5,59	1.397,50
Total (R\$):						1.397,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 26 de outubro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde

Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Artmed Comercial LTDA

CNPJ: 04.361.467/0001-18.

Rep. Por:

GABRIEL DELANNE MARINHO,

CPF: 537.886.724-04.

Fornecedor 2.

Comercial Moura & Fernandes LTDA

CNPJ: 05.377.891/0001-13

Rep. Por:

GUTEMBERG NICOLAU DE MELO,

CPF: 012.303.914-28.

Fornecedor 8

*Republicado por incorrecao.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:67618462

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL, Nº 46 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 46, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação municipal dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc - conforme determina o § 4º do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Boa Saúde, tendo em vista a implementação da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020 e o disposto no § 4º do Art. 2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este decreto regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a destinação de recursos para ações emergenciais do setor cultural do município de Boa Saúde/RN, durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º - O município de Boa Saúde/RN receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de **R\$ 83.860,47 (oitenta e três mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)**, para aplicações em ações emergenciais de apoio ao setor cultural local, conforme o art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, e o inciso II e III do art. 2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020, pelo qual a transferência dos recursos será operacionalizado pela Plataforma +Brasil.

Art. 3º - Compete ao município de Boa Saúde/RN :

I – Distribuir subsídio mensal em até 03 parcelas, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas do isolamento social (inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020); e

II – Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outro instrumento aplicável para prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais (inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020).

§ 1º Do montante financeiro destinado ao município de Boa Saúde/RN, pelo menos 20% deverá ser destinado a ações do inciso II deste artigo.

§ 2º Os beneficiários dos recursos da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, deverão residir e estar domiciliado no território geográfico do município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º O município de Boa Saúde/RN em conjunto com a Fundação José Augusto, órgão gestor da Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, definirão a ação emergencial prevista no inciso II deste artigo, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

§ 4º o pagamento dos recursos aos beneficiários das ações emergenciais de apoio ao setor cultural local disposto nos incisos I e II deste artigo, fica condicionado à verificação de elegibilidade dos mesmos, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, caso necessário, será realizada consulta a base de dados do município de Boa Saúde e a base de dados do Estado.

§ 5º As informações obtidas nas bases de dados do município e do estado deverá ser homologado pelo Ministério do Turismo.

§ 6º Caso o grupo ou o espaço cultural não tenha inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 7º Os beneficiários das ações emergenciais de apoio ao setor cultural local que apresentarem informações falsas poderão ser responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal na forma da lei.

CAPÍTULO II DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 4º - o subsídio mensal em até 03 (três) parcelas que trata o inciso I do art. 3º deste decreto, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), durante até 03 (três) meses, para cada beneficiário, em conformidade com projeto apresentado e aprovado.

Parágrafo único - Para a realização da ação do caput deste artigo será destinado o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), beneficiando entidades culturais.

Art. 5º - poderão solicitar o subsídio pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos e pessoa física representante de grupo e coletivo cultural informal, tais como:

- Associação, cooperativa, instituição, microempresa e pequena empresa de finalidade e natureza cultural e/ou de turismo cultural;
- Ateliê de pintura, moda, design e artesanato;
- Biblioteca comunitária;
- Circo;
- Comunidade quilombola;
- Escolas de dança, de música, de capoeira e de teatro;
- Espaços culturais em comunidade indígena;
- Espaços de apresentações culturais;
- Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- Estúdio de fotografia e de audiovisual;
- Feira de arte e artesanato;
- Festas populares, inclusive o carnaval e São João, e outras de caráter regional;
- Festival de cultura;
- Festival literário;
- Grupos de dança, teatro, música e artesanato;
- Museu comunitário, centro de memória e patrimônio;
- Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- Outros espaços e atividades artísticos culturais validados em cadastros culturais existentes na unidade da federação disposto no art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 1º Compreende-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicadas a realizar atividades artísticas e culturais, tais como os dispostos no art. 8º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 6º - Para os espaços culturais solicitarem o subsídio deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

- Está devidamente cadastrado e homologado no cadastro cultural do município ou em um dos cadastros culturais disposto no Art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020;
- Está devidamente inscrito no Cadastro de Espaços culturais do município;
- Está em atividade há pelo menos 12 (doze) meses no município;
- Ser maior de idade na data da solicitação (pessoa física);

- Ter residência e/ou domicílio no município (pessoa física);
- Não está em débito com a receita federal, com a fazenda estadual e municipal;
- Está quite com a justiça eleitoral (pessoa física);
- Está quite com o serviço militar (pessoa física do sexo masculino);
- Ter interrompida sua atividade por força das medidas de isolamento social; e
- Garantir como contrapartida realização de atividade cultural em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 1º Para os espaços culturais informais que solicitarem o subsídio é necessário apresentar os seguintes documentos que tem caráter eliminatório:

- Requerimento de solicitação do subsídio (anexo I);
- Projeto básico (anexo II);
- Cópia simples e legível do RG;
- Cópia simples legível do CPF;
- Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência;
- Certidão negativa da receita federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);
- Certidão negativa estadual (<https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista do serviço militar;
- Dados bancários (agência e conta);
- Apresentar declaração de comprovação de vínculo (anexo III);
- Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos etc.

§ 2º Os espaços culturais formais que solicitarem o subsídio é necessário apresentar a seguinte documentação que tem caráter eliminatório:

- Requerimento de solicitação do subsídio (anexo I);
- Projeto básico (anexo II);
- Cartão do CNPJ;
- Certificado de qualificação como MEI (se for MEI);
- Contrato ou estatuto social;
- Ata de fundação e de posse da diretoria atual (Se for associação);
- Estatuto ou regimento interno (Se for associação);
- Cópia simples e legível do RG do representante legal;
- Cópia simples e legível do CPF do representante legal;
- Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência da PJ e do representante legal;
- Certidão negativa da receita federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>);
- Certidão negativa estadual (<https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- Certidão negativa municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- Dados bancários (Banco, agência e conta) em nome da Pessoa Jurídica; e
- Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos etc.

§ 3º A não apresentação de um dos documentos listado neste artigo, implicará no indeferimento da solicitação, não podendo concorrer ao subsídio da Lei Aldir Blanc.

§ 4º Os documentos listados neste artigo, poderão ser enviados para o seguinte e-mail: cplboasaudern02@gmail.com, identificando no assunto: “nome do espaço - Subsídio Emergencial da Lei Aldir Blanc”. Todos os documentos no mesmo e-mail. Não será aceito documentos enviados separadamente.

§ 5º O requerimento e o projeto técnico deverão ser assinados e digitalizados, junto de todos os documentos e certidões no formato PDF e em arquivo único;

§ 6º Para os casos extremos de falta de acesso ao sinal de internet a documentação exigida deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL em envelope lacrado, até a data 20/11/2020, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Subsídio Emergencial da Lei Aldir Blanc
END.: Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN
CEP 59.260-000

REMETENTE:

Nome:
CPF/CNPJ:
CONTATO:
END.:

§ 7º Após a entrega da documentação exigida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN poderá solicitar documentos complementares.

§ 8º O subsídio mensal em até 03 (três) parcelas somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 9º O prazo para que os espaços culturais solicitem o subsídio e enviem a documentação será de 10 (dias) corridos, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 9º - Fica vedado a concessão do subsídio a:

- Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera;
- Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- A teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- Espaços geridos pelo serviço social do Sistema S.

Art. 10 - Os beneficiários do subsídio apresentarão prestação de contas referente ao uso do benefício a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do valor total.

§ 1º A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário que poderá incluir despesas realizadas com:

- Internet;
- Transporte;
- Aluguel;
- Telefone;
- Consumo de água e luz;
- Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§2º A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, ente federativo responsável pela concessão do subsídio, discriminará no relatório de gestão final na Plataforma +Brasil, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as penalidades e providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

CAPÍTULO III EDITAL DE PREMIAÇÃO

Art. 11 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, elaborará e publicará edital para premiar iniciativas culturais já existentes no município conforme o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e o inciso III do art. 2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existente ou por meio de criação de programa específico.

§ 1º O município de Boa Saúde/RN deverá informar no relatório de gestão final na Plataforma +Brasil:

- Os tipos de instrumentos realizados;
- A identificação do instrumento;
- O total do valor repassado por meio do instrumento;
- O quantitativo de beneficiários;
- Para fins de transparência e verificação, a publicação em diário oficial do resultado do certame em formato PDF;
- A comprovação do cumprimento do objeto pactuado nos instrumentos; e
- Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 2º A comprovação que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento de objetivo pactuado com cada beneficiário, atestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN responsável pela distribuição dos recursos.

§3º A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas, pela internet, redes sociais e plataformas digitais, preferencialmente por meio de divulgação no sítio eletrônico oficial do município.

Art. 12 - Para esta ação será destinado o montante de R\$ 63.860,47 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

Art. 13 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN lançará edital específico contendo as regras, critérios e prazos para inscrição e avaliação dos projetos a serem apoiados através do inciso III art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 14 - A Prefeitura Municipal de BOA SAÚDE/RN poderá, se achar necessário, complementar com recursos próprios ou específicos do orçamento municipal, o valor programado para o cumprimento do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - As avaliações dos cadastros culturais são realizadas pelo Comitê de Ação Cultural Municipal da Lei Aldir Blanc, criado através da Portaria Municipal nº: 109, de 09 de novembro de 2020.

Art. 16 - A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN terá 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos para publicar a programação ou destinação dos recursos.

Art. 17 - Os pagamentos do que se refere os incisos II e III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será efetuado através de depósito em conta bancária, para os solicitantes do subsídio mensal e proponentes no edital, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 10 de novembro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita Municipal

ANEXO I

SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020		
SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO		
NOME DO ESPAÇO CULTURAL:		
PESSOA JURÍDICA: () MEI () ASSOCIAÇÃO () COOPERATIVA () PEQUENA EMPRESA () INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA. PESSOA FÍSICA: () GRUPO () COLETIVO.		
2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
Conta Corrente:	Banco:	Agência:
Representante:	Cargo:	
Profissão:	Estado Civil:	CPF:
Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:	
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:
Nome:	Profissão:	
Estado Civil:	CPF:	
Identidade / Órgão Expedidor:	Endereço completo:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
Conta Corrente:	Banco:	Agência:
3. DECLARAÇÃO		
Esta solicitação efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas na Lei Aldir Blanc e na regulamentação federal e municipal da referida Lei. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
Local e data	Assinatura do solicitante (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

Anexo II

SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020						
PROJETO TÉCNICO						
1. IDENTIFICAÇÃO						
NOME DO ESPAÇO CULTURAL:						
SOLICITANTE:					CNPJ/CPF	
QUAIS OS CADASTROS CULTURAIS O ESPAÇO ESTÁ INSCRITO: () MUNICIPAL () ESTADUAL () SNIIC (FEDERAL)						
2. APRESENTAÇÃO/HISTÓRICO DO ESPAÇO CULTURAL:						
3. OBJETIVO: O QUE SERÁ FEITO COM O RECURSO DA LEI ALDIR BLANC?						
4. JUSTIFICATIVA: QUAIS OS MOTIVOS PARA FAZER ESSAS INTERVENÇÕES/MANUTENÇÕES?						
5. ORÇAMENTO						
Item	Descrição	Unidade medida	de	Quant.	Valor Unitário	Valor total
6. DECLARAÇÃO DE DESPESA MENSAL:						
Declaro para os devidos fins a despesa mensal do Espaço Cultural xxxx, referente ao mês de xxx de 2020.						
Nº	DESPESAS	VALOR R\$				
TOTAL R\$						
Local e data. Assinatura Nome						
7. DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE ATIVIDADES:						
Declaro, para os devidos fins, que por força do isolamento social causado pelo novo corona vírus – COVID-19, interrompemos nossas atividades culturais no município de ... /RN, desde o mês de março de 2020.						
Local e data Assinatura nome						
8. DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA:						
Em cumprimento ao Art. 9º da Lei Aldir Blanc, apresento e garanto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ... a seguinte proposta de contrapartida após o reinício das atividades, a ser realizada de forma gratuita:						
1						
2						
3						
Valor estimado da contrapartida: R\$ 00						
Local e data Assinatura Nome						
LOCAL E DATA					ASSINATURA DO PROPONENTE	

Anexo III

SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020			
COMPROVANTE DE VÍNCULO (PESSOA FÍSICA)			
1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:			
NOME			CPF
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DA EMISSÃO	E-MAIL

ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)		Nº	BAIRRO
CIDADE	UF	CEP	Telefone:
DECLARO, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ..., que represento o Grupo/Coletivo _____, composto por ____ membros, ficando encarregado pelo recebimento do subsídio a ser pago, como determina a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

MEMBROS DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL				
01	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
02	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
03	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
04	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
05	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
06	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
07	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
08	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
09	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
10	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:0AE1FAE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO-RESULTADO DE HABILITAÇÃO-CHAMADA PUBLICA 003/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO CHAMADA PUBLICA Nº 003/2020

OBJETO: O Chamamento visa credenciar artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes domiciliados no município de Brejinho/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo coronavírus - Covid-19.

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

Aos nove dias (09) dias do mês de novembro de dois mil e vinte (2020), às 09:00 (nove horas), na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se a Presidente e membros da CPL/PMB, para analisarem a documentação da Chamada Pública objeto deste.

DO CREDENCIAMENTO:

Credenciou-se no prazo legal para participarem do presente certame os licitantes abaixo qualificados:

Item	1. Nome	2.CPF/CNPJ	SITUAÇÃO DA HABILITAÇÃO
1	ALISON DE OLIVEIRA BEZERRA	708.220.614-30	CLASSIFICADO
2	JOÃO VITOR FAUSTINO DA SILVA	070.413.564-77	CLASSIFICADO
3	JOÃO DINIZ NETO	094.255.424-81	CLASSIFICADO
4	JOSIVANIA COSME DE OLIVEIRA ALMEIDA	034.452.644-36	CLASSIFICADO
5	RENAM LIMA FIGUEIREDO	707.229.254-33	CLASSIFICADO
6	GUILHERME VITOR DA SILVA	704.786.204-89	CLASSIFICADO
7	JOSE WEBERSON DA SILVA	706.629.544-75	CLASSIFICADO
8	ERIC PEDRO SOARES SILVA	136.606.264-73	CLASSIFICADO
9	ALDECI JANUARIO DE OLIVEIRA	031.198.054-67	CLASSIFICADO
10	JONATAS DA COSTA TOMAZ	087.092.334-07	CLASSIFICADO
11	GISELIA BEZERRA DE LIMA	912.665.214-53	CLASSIFICADO
12	JOÃO TEIXEIRA DE PONTES JUNIOR	009.681.894-82	DESCLASSIFICADO-deixou de apresentar a documentação de comprovação de vínculo e memorial fotográfico para fins de comprovação de projeto cultural
13	THALYSON HENRIQUE SANTOS DA SILVA	124.492.234-01	CLASSIFICADO
14	THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	056.602.164-12	CLASSIFICADO
15	FELIPE OLIVEIRA SILVA	142.421.774-10	CLASSIFICADO
16	MÁRIA IRANETE DOS PRAZERES VIEGAS	430.381.904-20	CLASSIFICADO
17	JOÃO BATISTA DE LIMA SILVA	084.315.734-81	CLASSIFICADO
18	ASSOCIAÇÃO BREJINHENSE DE EDUC CULTURA – ABECA	29.736.769/0001-54	CLASSIFICADO
19	BRUNO DA SILVA COSME	145.189.118-06	CLASSIFICADO
20	CARLOS JOSE DA SILVA	712.257.414-83	CLASSIFICADO
21	JOSEANE FELINTO DE CARVALHO	060.007.404-84	CLASSIFICADO
22	ALINE KARLA DO NASCIMENTO	058.057.654-03	CLASSIFICADO
23	MARCOS ANTONIO DA SILVA SOUZA	124.400.874-59	CLASSIFICADO
24	MARIA DE FATIMA LIMA SILVA	063.755.844-85	CLASSIFICADO
25	IRANILSON PONTES SILVA	018.239.534-09	CLASSIFICADO

26	PAULO FRANCISCO DE ARAUJO	828.459.994-53	CLASSIFICADO
27	ROGERIO MARCOLINO DE LIMA SILVA	126.542.914-64	CLASSIFICADO
28	JOSE WESLEY DA COSTA SILVA	702.225.814-76	CLASSIFICADO
29	SILVANIA DA SILVA LIMA	081.254.324-69	CLASSIFICADO
30	JUCILEY MUNIZ SILVA DE MELO	098.921.584-90	CLASSIFICADO
31	ALEXANDRE JANUARIO DE OLIVEIRA	672.366.264-49	CLASSIFICADO
32	WANDEERSON LUCAS DE OLIVEIRA CHACON	706.627.434-23	CLASSIFICADO
33	MARYELLI NASCIMENTO DANTAS	706.617.434-89	CLASSIFICADO
34	ROSICLEIDE SILVA DE LIMA	706.628.934-09	CLASSIFICADO
35	ARTHUR LIMA DO NASCIMENTO	127.588.974-31	CLASSIFICADO
36	EVANUEL GOMES SILVA	018.188.064-44	CLASSIFICADO
37	ANTONIO AUGUSTO DE LIMA	627.194.084-68	CLASSIFICADO
38	DENIS FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO	093.590.884-63	CLASSIFICADO
39	ARLINDO FRANCISCO DA SILVA	466.229.774-53	CLASSIFICADO
40	JUCILENE FREIRE FERREIRA	095.310.834-10	CLASSIFICADO
41	ETIENE DA SILVA SOARES	736.635.654-91	DECLASSIFICADO-deixou de apresentar a documentação de comprovação de vínculo e memorial fotográfico para fins de comprovação de projeto cultural

A documentação dos interessados, referentes a habilitação foram disponibilizadas para análise, oportunidade em que os mesmos foram conferidos pela Presidente e Membros da CPL. Dando prosseguimento a sessão a Presidente analisou os documentos juntamente com os membros e verificaram que os interessados parcialmente atendem as especificações do edital referentes as habilitações.

A Presidente publicará o resultado da Chamada Publica no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN.

Das disposições finais:

Nada mais havendo a ser dito ou questionado, foram os trabalhos encerrados dado o tempo suficiente a lavratura da presente ATA, que lido e achado de acordo, segue assinada pelo Presidente e Membros da CPL.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Presidente da CPL

CLAUDIANE DA SILVA COSTA

WILMA ALVES DA COSTA

MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO FERREIRA

Membros da CPL

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:61B90B8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.012, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN – 3274-2557

LEI MUNICIPAL Nº 2.012, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ceara Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2021, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 091/2020-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 091/2020 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO

DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 091/2020-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três

exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 091/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16º - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17º - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18º - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19º - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2021 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei e no art.

165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 21º - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as

despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 22º - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22º, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23º - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24º - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12º da LRF).

Art. 25º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26º - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta Lei.

Art. 27º - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28º - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará o valor de R\$ 7.453.393,23 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e três centavos) da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes recursos não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30º - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31º - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas

fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e artº. 14, I da LRF).

Art. 33º - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70º, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16º, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16º, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23º da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16º, § 3º da LRF).

Art. 35º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45º da LRF).

Art. 36º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62º da LRF).

Art. 37º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 38º - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa, modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e o Legislativo poderão:

I - mediante Decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43º da Lei Federal 4.320/64;

II - mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas para o orçamento.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da Lei Orçamentária de 2021, conforme inteligência do § 8º do artigo 165º da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos no exercício, que tenham como cobertura recursos do excesso de arrecadação, superávit financeiro, convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

Art. 39º - Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167º, I da Constituição Federal).

Art. 40º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50º, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42º - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30º, 31º e 32º).

Art. 43º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32º, § 1º, I da LRF).

Art. 44º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31º, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2021 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169º, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2021.

Art. 46º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 3º da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida com os índices da infração do ano, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71º da LRF).

Art. 47º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20º, III da LRF (art. 22º, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48º - O Orçamento do Município para o exercício de 2021 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 15 de junho do ano corrente.

Art. 49º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19º e 20º da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18º, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51º - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14º da LRF).

Art. 52º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14º § 3º da LRF).

Art. 53º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14º, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 55º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 58º - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o ano de 2021, até o momento da elaboração da Lei Orçamentária para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

Art. 59º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	142.267.509,79	153.790.636,92	134.826.932,00	164.305.360,63	174.163.682,26	184.543.503,20
Receita Tributária	13.872.724,01	14.473.806,40	7.705.500,00	15.342.234,78	16.262.768,87	17.238.535,00
Receita de Contribuição	4.836.140,09	4.727.329,50	2.955.075,00	5.010.969,27	5.311.627,43	5.630.325,07
Receita Patrimonial	2.967.517,78	4.538.744,15	3.326.100,00	4.811.068,80	5.099.732,93	5.405.716,90
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.955.617,96	10.987.582,71	10.794.000,00	11.646.837,67	12.345.647,93	13.086.386,81
Transferências Correntes	118.293.164,65	128.728.549,05	116.121.782,00	137.739.547,48	146.003.920,33	154.694.155,55
Dedução de Transferências Correntes	-9.574.831,68	-10.088.567,32	-7.435.525,00	-10.693.881,36	-11.335.514,24	-12.015.645,10
Outras Receitas Correntes	1.917.176,98	423.192,43	1.360.000,00	448.583,98	475.499,01	504.028,96
RECEITAS DE CAPITAL	1.424.998,02	972.794,84	11.127.032,00	1.854.894,18	2.026.187,83	2.147.759,10
Operações de Crédito	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.424.998,02	972.794,84	10.327.032,00	1.854.894,18	2.026.187,83	2.147.759,10
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.496.050,01	7.326.864,67	5.774.925,00	7.839.745,20	8.310.129,91	8.808.737,70
Receita de Contribuição	6.496.050,01	6.881.993,23	5.044.925,00	7.363.732,76	7.805.556,72	8.273.890,12
Receita de Serviços	0,00	444.871,44	530.000,00	476.012,44	504.573,19	534.847,58
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Total	150.188.557,82	161.117.501,59	151.728.889,00	174.000.000,00	184.500.000,00	195.500.000,00

Ceará-Mirim/RN em 29 de julho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	13.872.724,01	
2019	14.473.806,40	0,00
2020	7.705.500,00	-46,76
2021	15.342.234,78	99,11
2022	16.262.768,87	6,00
2023	17.238.535,00	6,00

Nota:

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes

Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	4.836.140,09	
2019	2.967.517,78	0,00
2020	2.955.075,00	0,00
2021	5.010.969,27	69,57
2022	5.311.627,43	6,00
2023	5.630.325,07	6,00

Nota:

Nesse grupo

levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observando um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	2.967.517,78	
2019	4.538.744,15	0,00
2020	3.326.100,00	-26,72
2021	4.811.068,80	44,65
2022	5.099.732,93	6,00
2023	5.405.716,90	6,00

Nota:

levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observamos um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	118.293.164,65	
2019	128.728.549,05	0,00
2020	116.121.782,00	-9,79
2021	137.739.547,48	18,62
2022	146.003.920,33	6,00
2023	154.694.155,55	5,95

Nota:

Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observamos um aumento constante para os anos seguintes baseados nos índices de inflação previstos.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	1.917.176,98	0
2019	423.192,43	0,00
2020	1.360.000,00	0,00
2021	448.583,98	-67,02
2022	475.499,01	6,00
2023	504.028,96	6,00

Nota:

Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observamos um aumento baseados nos índices de inflação para o período previstos nesta Lei.

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	100.000,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2009, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	200.000,00	0,00
2021	0,00	-100,00
2022	0,00	0,00

2023		0,00	0,00
Nota:			
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.			
Transferências de Capital			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição %
2018	1.424.998,02		
2019	972.794,84		0,00
2020	10.327.032,00		0,00
2021	1.854.894,18		-82,04
2022	2.026.187,83		9,23
2023	2.147.759,10		6,00
Nota:			
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto			

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	140.341.748,71	147.288.983,10	125.164.596,00	155.059.994,85	164.363.594,54	174.225.410,21
Pessoal e Encargos Sociais	81.739.106,34	86.883.722,77	70.637.196,00	91.227.908,91	96.701.583,44	102.503.678,45
Juros e Encargos da Dívida	165.613,37	241.195,46	114.375,00	253.255,23	268.450,55	284.557,58
Outras Despesas Correntes	58.437.029,00	60.164.064,87	54.413.025,00	63.578.830,71	67.393.560,55	71.437.174,18
DESPESAS DE CAPITAL (II)	16.613.825,34	10.622.594,81	18.288.378,00	11.486.611,92	12.235.808,63	12.901.357,15
Investimentos	12.701.623,65	6.021.773,51	16.821.383,00	6.563.733,13	7.017.557,11	7.370.010,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	133.390,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.912.201,69	4.600.821,30	1.333.605,00	4.922.878,79	5.218.251,52	5.531.346,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.318.650,00	7.453.393,23	7.900.596,83	8.373.232,63
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	7.717.532,75	5.957.265,00	8.315.780,64	6.480.992,43	6.869.851,98
Despesas Correntes	0,00	7.565.223,23	5.957.265,00	8.158.901,83	6.314.700,90	6.693.582,95
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	6.988.260,34	5.043.925,00	7.547.321,17	5.346.560,50	5.667.354,13
Outras Despesas Correntes	0,00	576.962,89	913.340,00	611.580,66	968.140,40	1.026.228,82
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	152.309,52	0,00	156.878,81	166.291,53	176.269,03
Amortização da Dívida Interna	0,00	152.309,52	0,00	156.878,81	166.291,53	176.269,03
Total	156.955.574,05	165.629.110,66	151.728.889,00	174.000.000,00	184.500.000,00	195.500.000,00

Ceará-Mirim/RN em 29 de julho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição %
2018	81.739.106,34		
2019	86.883.722,77		0,00
2020	70.637.196,00		-18,70
2021	91.227.908,91		29,15
2022	96.701.583,44		6,00
2023	102.503.678,45		6,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Juros e Encargos da Dívida			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição %
2018	165.613,37		
2019	241.195,46		0,00
2020	114.375,00		41,03
2021	253.255,23		121,43
2022	268.450,55		6,00
2023	284.557,58		6,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Outras Despesas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição %
2018	58.437.029,00		
2019	60.164.064,87		0,00
2020	54.413.025,00		-9,56
2021	63.578.830,71		16,84
2022	67.393.560,55		6,00
2023	71.437.174,18		6,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	12.701.623,65	
2019	6.021.773,51	0,00
2020	16.821.383,00	179,34
2021	6.563.733,13	-60,98
2022	7.017.557,11	6,91
2023	7.370.010,54	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	133.390,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	3.912.201,69	
2019	4.600.821,30	0,00
2020	1.333.605,00	-71,01
2021	4.922.878,79	269,14
2022	5.218.251,52	6,00
2023	5.531.346,61	6,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	2.318.650,00	0,00
2021	7.453.393,23	221,45
2022	7.900.596,83	6,00
2023	76.200,74	2,50
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada período.		

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	142.267.509,79	153.790.636,92	134.826.932,00	164.305.360,63	174.163.682,26	184.543.503,20
Receitas Tributárias	13.872.724,01	14.473.806,40	7.705.500,00	15.342.234,78	16.262.768,87	17.238.535,00
Receitas de Contribuição	4.836.140,09	4.727.329,50	2.955.075,00	5.010.969,27	5.311.627,43	5.630.325,07
Receita Patrimonial	2.967.517,78	4.538.744,15	3.326.100,00	4.811.068,80	5.099.732,93	5.405.716,90
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	45.127,88	46.481,71	47.876,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	4.765.940,92	5.053.251,22	5.357.840,74
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.955.617,96	10.987.582,71	10.794.000,00	11.646.837,67	12.345.647,93	13.086.386,81
Transferências Correntes	118.293.164,65	128.728.549,05	116.121.782,00	137.739.547,48	146.003.920,33	154.694.155,55
Dedução de Transferências Correntes	-9.574.831,68	-10.088.567,32	-7.435.525,00	-10.693.881,36	-11.335.514,24	-12.015.645,10
Outras Receitas Correntes	1.917.176,98	423.192,43	1.360.000,00	448.583,98	475.499,01	504.028,96
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	142.267.509,79	153.790.636,92	134.826.932,00	164.260.232,75	174.117.200,55	184.495.627,04
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.424.998,02	972.794,84	11.127.032,00	1.854.894,18	2.026.187,83	2.147.759,10
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.424.998,02	972.794,84	10.327.032,00	1.854.894,18	2.026.187,83	2.147.759,10

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.424.998,02	972.794,84	10.827.032,00	1.854.894,18	2.026.187,83	2.147.759,10
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	143.692.507,81	154.763.431,76	145.653.964,00	166.115.126,92	176.143.388,38	186.643.386,14
RECEITA TOTAL	150.188.557,82	161.117.501,59	151.728.889,00	174.000.000,00	184.500.000,00	195.500.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	140.341.748,71	147.288.983,10	125.164.596,00	155.059.994,85	164.363.594,54	174.225.410,21
Pessoal e Encargos Sociais	81.739.106,34	86.883.722,77	70.637.196,00	91.227.908,91	96.701.583,44	102.503.678,45
Juros e Encargos da Dívida (XI)	165.613,37	0,00	114.375,00	253.255,23	268.450,55	284.557,58
Outras Despesas Correntes	58.437.029,00	60.164.064,87	54.413.025,00	63.578.830,71	67.393.560,55	71.437.174,18
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	140.176.135,34	147.288.983,10	125.050.221,00	154.806.739,62	164.095.143,99	173.940.852,63
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	16.613.825,34	10.622.594,81	18.288.378,00	11.486.611,92	12.235.808,63	12.901.357,15
Investimentos	12.701.623,65	6.021.773,51	16.821.383,00	6.563.733,13	7.017.557,11	7.370.010,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	133.390,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.912.201,69	4.600.821,30	1.333.605,00	4.922.878,79	5.218.251,52	5.531.346,61
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	12.701.623,65	5.869.463,99	16.954.773,00	6.406.854,32	6.851.265,58	7.193.741,51
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	2.318.650,00	7.453.393,23	7.900.596,83	8.373.232,63
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	7.717.532,75	5.957.265,00	8.315.780,64	6.480.992,43	6.869.851,98
Despesas Correntes	0,00	7.565.223,23	5.957.265,00	8.158.901,83	6.314.700,90	6.693.582,95
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	6.988.260,34	5.043.925,00	7.547.321,17	5.346.560,50	5.667.354,13
Outras Despesas Correntes	0,00	576.962,89	913.340,00	611.580,66	968.140,40	1.026.228,82
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	152.309,52	0,00	156.878,81	166.291,53	176.269,03
Amortização da Dívida Interna	0,00	152.309,52	0,00	156.878,81	166.291,53	176.269,03
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	152.877.758,99	160.875.979,84	150.280.909,00	176.982.767,81	185.327.998,83	196.377.678,76
DESPESA TOTAL	156.955.574,05	165.629.110,66	151.728.889,00	174.000.000,00	184.500.000,00	195.500.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	-9.185.251,18	-6.112.548,08	-4.626.945,00	-10.867.640,88	-9.184.610,45	-9.734.292,63

Ceará-Mirim/RN em 29 de julho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	79.441.702,21	75.865.656,03	68.279.090,43	648.016,20	599.414,99	554.458,86
DEDUÇÕES (II)	42.861.582,55	50.135.081,90	45.121.573,71	40.609.416,34	36.548.474,71	32.893.627,23
Ativo Disponível	48.155.503,31	56.987.209,72	51.288.488,75	46.159.639,87	41.543.675,89	37.389.308,30
Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.293.920,76	6.852.127,82	6.166.915,04	5.550.223,53	4.995.201,18	4.495.681,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	36.580.119,66	25.730.574,13	23.157.516,72	(39.961.400,14)	(35.949.059,72)	(32.339.168,37)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	36.580.119,66	25.730.574,13	23.157.516,72	(39.961.400,14)	(35.949.059,72)	(32.339.168,37)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	19.440.101,04	(10.849.545,53)	(2.573.057,41)	(63.118.916,85)	4.012.340,42	3.609.891,35
- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal nomatiza pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional						
Valor da Dívida consolidada Líquida em 2017						17.140.018,62

Ceará-Mirim/RN em 29 de julho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ceará Mirim

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(R\$)	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	79.441.702,21	75.865.656,03	68.279.090,43	648.016,20	58.421.296,75	54.039.699,49
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	79.441.702,21	75.865.656,03	68.279.090,43	63.158.158,64	58.421.296,75	54.039.699,49
DEDUÇÕES (II)	42.861.582,55	50.135.081,90	45.121.573,71	40.609.416,34	36.548.474,71	32.893.627,23
Ativo Disponível	48.155.503,31	56.987.209,72	51.288.488,75	46.159.639,87	41.543.675,89	37.389.308,30
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	5.293.920,76	6.852.127,82	6.166.915,04	5.550.223,53	4.995.201,18	4.495.681,06

Dívida Consolidada Líquida	36.580.119,66	25.730.574,13	23.157.516,72	-39.961.400,14	21.872.822,04	21.146.072,26
----------------------------	---------------	---------------	---------------	----------------	---------------	---------------

Ceará-Mirim/RN em 29 de julho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	174.000.000,00	167.630.057,80	0,265	184.500.000,00	178.260.869,57	0,278	195.500.000,00	188.888.888,89	0,291
Receita Não-Financeira (I)	173.954.872,12	167.586.582,00	0,265	184.453.518,29	178.215.959,70	0,278	195.452.123,84	188.842.631,73	0,281
Despesa Total	174.000.000,00	167.630.057,80	0,265	184.500.000,00	178.260.869,56	0,278	195.500.000,00	188.888.888,89	0,281
Despesa Não-Financeira (II)	168.823.865,98	162.643.416,16	0,257	179.013.297,93	172.959.708,15	0,269	189.684.095,81	183.269.657,79	0,273
Resultado Primário	(10.867.640,88)	(10.469.788,90)	-0,017	(9.184.610,45)	(8.874.019,76)	-0,014	(9.734.292,63)	(9.405.113,65)	-0,014
Resultado Nominal	(63.118.916,85)	(60.808.205,06)	-0,096	4.012.340,42	3.876.657,41	0,006	3.609.891,35	3.487.817,73	-
Dívida Pública Consolidada	648.016,20	624.293,07	0,001	599.414,99	579.144,92	0,001	554.458,86	535.709,05	0,001
Dívida Consolidada Líquida	(39.961.400,14)	(38.498.458,71)	-0,061	(35.949.059,72)	(34.733.391,03)	-0,054	(32.339.168,37)	(31.245.573,31)	-0,047

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	1,01	1,01	1,01
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,00	6,50	6,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,15	4,11	4,15
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,75	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	65.717.000.000,00	66.440.000.000,00	67.171.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2021	2022	2023
Valor Corrente/1,038	Valor Corrente/1,035	Valor Corrente/1,035

Ceará-Mirim/RN em 29 de julho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	147.309.601,00	0,247	161.117.501,59	0,247	13.807.900,59	13.807.900,59
Receita Não-Financeira (I)	141.720.053,00	0,237	154.763.431,76	0,237	13.043.378,76	13.043.378,76
Despesa Total	147.309.601,00	0,247	165.629.110,66	0,247	18.319.509,66	18.319.509,66
Despesa Não-Financeira (II)	146.093.601,00	0,245	160.875.979,84	0,245	14.782.378,84	14.782.378,84
Resultado Primário (I - II)	-4.373.548,00	-0,007	-6.112.548,08	-0,007	-1.739.000,08	-1.739.000,08
Resultado Nominal	40.821.319,06	0,000	-10.849.545,53	0,000	-51.670.864,59	-51.670.864,59
Dívida Pública Consolidada	78.180.839,28	0,131	75.865.656,03	0,131	-2.315.183,25	-2.315.183,25
Dívida Consolidada Líquida	20.612.745,27	0,003	25.730.574,13	0,003	5.117.828,86	5.117.828,86

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
PIB Estadual para 2021	59.677.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual em 2019	64.295.000.000,00

Ceará-Mirim/RN em 29 de julho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	150.188.557,82	161.117.501,59	-6,8	151.728.889,00	-5,8	174.000.000,00	14,7	184.500.000,00	6,0	195.500.000,00	5,962059621
Receita Não Financeira (I)	143.692.507,81	154.763.431,76	-7,2	145.653.964,00	-5,9	173.954.872,12	19,4	184.453.518,29	6,0	195.452.123,84	5,962806051
Despesa Total	156.955.574,05	165.629.110,66	-5,2	151.728.889,00	-8,4	174.000.000,00	14,7	184.500.000,00	6,2	195.500.000,00	5,96205962
Despesa Não Financeira (II)	152.877.758,99	160.875.979,84	-5,0	150.280.909,00	-6,6	168.823.865,98	12,3	179.013.297,93	6,0	189.684.095,81	5,960896759
Resultado Primário (I - II)	-9.185.251,18	-6.112.548,08	50,3	-4.626.945,00	-24,3	-10.867.640,88	134,9	(9.184.610,45)	-2,7	(9.734.292,63)	5,984817501
Resultado Nominal	19.440.101,04	-10.849.545,53	-279,2	-2.573.057,41	0,0	-63.118.916,85	2353,1	4.012.340,42	10359,5	3.876.657,41	-8,939
Dívida Pública Consolidada	79.441.702,21	75.865.656,03	4,7	68.279.090,43	-10,0	648.016,20	-99,1	599.414,99	0,1	554.458,86	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	36.580.119,66	25.730.574,13	42,2	23.157.516,72	-10,0	-39.961.400,14	-272,6	(35.949.059,72)	-10,0	(32.339.168,37)	-10,04168503

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	155.820.628,74	168.061.665,91	-7,3	157.798.044,56	-6,1	167.630.057,80	6,2	178.260.869,57	6,3	188.888.888,89	6,0
Receita Não Financeira (I)	149.080.976,85	161.433.735,67	-7,7	151.480.122,56	-6,2	167.586.582,00	10,6	178.215.959,70	6,3	188.842.631,73	6,0
Despesa Total	162.841.408,08	172.767.725,33	-5,7	157.798.044,56	-8,7	167.630.057,80	6,2	178.260.869,56	6,3	188.888.888,89	6,0
Despesa Não Financeira (II)	158.610.674,95	167.809.734,57	-5,5	156.292.145,36	-6,9	162.643.416,16	4,1	172.959.708,15	6,3	183.269.657,79	6,0
Resultado Primário (I - II)	-9.529.698,10	-6.375.998,90	49,5	-4.812.022,80	-24,5	-10.469.788,90	117,6	-8.874.019,76	-15,2	-9.405.113,65	6,0
Resultado Nominal	20.169.104,83	-11.317.160,94	-278,2	-2.675.979,71	0,0	-60.808.205,06	2172,4	3.876.657,41	-106,4	0,01	-12,7
Dívida Pública Consolidada	82.420.766,04	79.135.465,80	4,2	71.010.254,04	-10,3	624.293,07	-99,1	579.144,92	-7,2	535.709,05	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	37.951.874,15	26.839.561,88	41,4	24.083.817,39	-10,3	-38.498.458,71	-259,9	-34.733.391,03	-9,8	-31.245.573,31	-10,0

Nota:
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	4,00	3,75	3,63	3,78
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0375	Valor Corrente x 1,0431	Valor Corrente x 1,0400	Valor Corrente / 1,0375	Valor Corrente / 1,0363	Valor Corrente / 1,0378

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Ceará-Mirim/RN em 29 de julho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	(122.411.100,33)	0,00	(164.694.743,40)	0,00	(194.542.359,11)	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL	-122.411.100,33	0,00	-164.694.743,40	0,00	-194.542.359,11	0,00

Ceará-Mirim/RN em 29 de julho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (e)	2017
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2019 (b)	2018 (e)	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Ceará-Mirim/RN em 29 de julho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2021	2022	
-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-

Ceará-Mirim/RN em 29 de julho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuando
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2021
Aumento Permanente da Receita	700.000,00
(-) Transferências Constitucionais	250.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	250.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	200.000,00
Redução Permanente de Despesas (II)	150.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	350.000,00
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	350.000,00

Ceará-Mirim/RN em 29 de julho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Art. 4º, §3º, da LRF

(R\$)	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2021
1. Passivos Contingentes		-
2. Riscos Fiscais		-
3. Eventos Fiscais Imprevistos		-
Soma		-
Nota:		
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.		
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.		
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.		

Ceará-Mirim/RN em 29 de julho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CEARA MIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2021
AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = Saldo Financeiro Anterior + (c)
2020				
2021				-
2022				-
2023				-

2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				
Notas:				

Ceara Mirim-RN, em 29 de julho de 2020.

INSTITUO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CEARA MIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos
Servidores - 2021

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			RS
RECEITAS	2019	2018	2017
RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	8.615.655,68	7.315.054,56	5.601.052,77
RECEITAS CORRENTES	8.615.655,68	7.315.054,56	5.601.052,77
Receita de Contribuições dos Segurados	4.727.329,50	4.836.140,09	3.604.010,43
Pessoal Civil	4.727.329,50	4.836.140,09	3.604.010,43
Receita Patrimonial	3.888.093,82	2.478.682,11	1.997.042,34
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	232,36	232,36	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	232,36	232,36	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.881.993,23	6.496.050,01	5.421.867,13
RECEITAS CORRENTES	6.881.993,23	6.496.050,01	5.421.867,13
Receita de Contribuições Patronal	6.881.993,23	6.496.050,01	5.421.867,13
Pessoal Civil	6.530.216,57	6.496.050,01	5.421.867,13
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamento	351.776,66	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	15.497.648,91	13.811.104,57	11.022.919,90
DESPESAS	2019	2018	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	7.672.617,86	7.270.912,04	5.831.753,61
ADMINISTRAÇÃO	7.672.617,86	7.270.912,04	5.831.753,61
Despesas Correntes	7.665.937,86	7.253.456,31	5.818.081,71
Despesas de Capital	6.680,00	17.455,73	13.671,90
PREVIDÊNCIA	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (III - IV)	7.825.031,05	6.540.192,53	5.191.166,29

Ceara Mirim-RN, em 29 de julho de 2020.

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BA746F90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Aos 10 dias de novembro do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 024/2020, cujo objetivo fora a formalização do - REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: E & M COMERCIAL LTDA EPP		
CNPJ: 40.760.290/0001-78	TELEFONE: 84 3473-2224	E-MAIL:
ENDEREÇO: Juvenal Lamartine, 83 – Centro – Cruzeta/RN		
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ERIVAN DE MEDEIROS		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	MEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
5	BOCAL PENDENTE COM RABICHO EM TERMOPLÁSTICO PRETO – 4A / 250V	ILUMI	UND	300	1,50	450,00
6	BRAÇO RETO BL 01R GALVANIZADO 25,4X1,3MM	OLIVO	UND	200	12,50	2.500,00
7	CABO DUPLEX AL/PE 16 MM MULTIPLEXADO	BOREAL	MTS	1500	2,60	3.900,00
11	CABO MULTIPLEXADO 2 X10 MM	BOREAL	MTS	4000	2,00	8.000,00
14	CABO PP MONOFÁSICO 2 X 1,5 MM	CONDUPAR	MTS	500	2,70	1.350,0
16	CABO PP TRIFÁSICO 3X1 MM	CONDUPAR	MTS	300	2,90	870,00
20	CABO QUADRUPLEX L/PE 16 MM	BOREAL	MTS	3000	6,20	18.600,00
24	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA COM LUPA SUPORTE INTERNO	TAF	UND	15	110,50	1.657,50
26	CAIXA DE INSPEÇÃO CÔNICA P/ HASTER DE ATERRAMENTO	TAF	UND	20	3,40	68,00
28	CAIXA PLÁSTICA 4 X 2 EMBUTIR	IPLAN	UND	200	0,88	176,00
30	CANO GALVANIZADO 4"X3,75 PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO	ARCELO MITAL	MTS	200	180,00	36.000,00
33	TUBO ELETRODUTO PRETO SOLDÁVEL 20 MM	IPLAN	UND	50	3,40	170,00
34	TUBO ELETRODUTO PRETO SOLDÁVEL 25 MM	IPLAN	UND	50	4,70	235,00
35	CAPACETE DE SEGURANÇA C/ ABA FRONTAL PARA ELETRICISTA CORES VARIADAS	FASTECOR	UND	10	10,70	107,00
36	CHAVE BOIA REGULADOR DE NÍVEL DE NO MÍNIMO 100-250V	CENSI	UND	15	26,35	395,25
39	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 5 CV RIFÁSICA	ALUMBRA	UND	10	128,00	1.280,00
40	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 7,5 CV TRIFÁSICA	ALUMBRA	UND	10	139,00	1.390,00
46	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	OLIVO	UND	20	2,90	58,00
57	DISJUNTOR TRIFÁSICO 15 A TERMOMAGNETICO	MEC- TRONIC	UND	20	26,00	520,00
58	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 A TERMOMAGNETICO	MEC- TRONIC	UND	20	26,00	520,00
59	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A TERMOMAGNETICO	MEC- TRONIC	UND	10	26,00	260,00
60	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A TERMOMAGNETICO	MEC- TRONIC	UND	10	28,50	285,00
61	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A TERMOMAGNETICO	MEC- TRONIC	UND	10	29,50	295,00
63	ELETRODO DE SOLDA 3.25MM	SIGMA	KG	50	14,00	700,00
71	FIO TORCIDO 2X1 MM	SIL	MTS	1000	1,00	1.000,00
74	ELETRODUTO DE PVC 20 FLEX CORRUGADO AMARELO	SIL	MTS	500	0,70	350,00
77	GARGANTADO 5/8 AMARELO	IPLAN	MTS	500	0,70	350,00
78	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 1 METRO	OLIVO	UND	20	9,35	187,00
79	INTERRUPTOR COM 1 SEÇÃO COM TOMADA P/ 10A	MEC- TRONIC	UND	50	3,99	199,50
82	INTERRUPTOR. EMB. 3 SEÇÕES	MEC- TRONIC	UND	30	7,00	210,00
83	LAMPADA BULBO HIGA POWER 25W	EMPALUX	UND	300	22,00	6.600,00
89	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 1,2W LUZ BRANCA 600K 90-240	OURO LUX	UND	20	15,00	300,00
90	LAMPADA BULBO HIGA POWER 50W TENSÃO: 100-240V VIDA ÚTIL NOMINAL: 25.000 HORAS	EMPALUX	UND	500	36,00	18.000,00
93	LÂMPADA ELETRÔNICA 55W ESPIRAL PARA REFLETOR TA 400 E-27	OURO LUX	UND	50	30,00	1.500,00
100	MANGUEIRA NATALINA DE LED	TASCHIBRA	MTS	500	5,30	2.650,00
107	PARAFUSO PARA POSTE 5/8 X 10" GALVANIZADO	OLIVO	UND	250	7,50	1.875,00
109	PINO JUNÇÃO MACHO 10A	ILUMI	UND	100	2,55	255,00
114	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 400 W	INTRAL	UND	80	40,00	3.200,00
117	START C/CAPACITOR 30/40	LORENZETI	UND	50	2,55	127,50
119	SUPORTE FIXO P/ ILUMINARIA POSTE1773-N E-27	OLIVO	UND	100	4,25	425,00
121	T DE ENERGIA – PLUG DE 3 SAÍDAS 10A	ILUMI	UND	50	4,25	212,50
VALOT TOTAL: R\$ 117.228,25						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
 c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
 b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
 b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
 c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
 d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
 b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Empresa
E&M COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A71AB176

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Aos 10 dias de novembro do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 024/2020, cujo objetivo fora a formalização do - REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- c) Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP		
CNPJ: 27.0626419/0001-24	TELEFONE: 84 9833-9344	E-MAIL: lumendistribuidora@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Manoel Epídio, 250, Bairro Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Daniel Assis Mosini		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	MEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
09	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5 MM	NFIO	1000	MTS	1,00	1.000,00
10	CABO FLEXÍVEL 1 X 4 MM	NFIO	200	MTS	1,70	340,00
91	LAMPADA BULBO HIGA POWER 40W TENSÃO: 100-240V VIDA ÚTIL NOMINAL: 25.000 HORAS	OUROLUX	2000	UND	28,90	57.800,00
96	LUMINÁRIA PLAFON 2 LAMPADA EM PORCELANA	OLIVO	100	UND	6,00	600,00
97	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA POLICARB E - 27 250 W	OLIVO	100	UND	69,00	6.900,00
98	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA POLICARB E-27 70W	OLIVO	100	UND	33,00	3.300,00
101	OLHAL DE FERRO GALVANIZADO	OLIVO	300	UND	6,00	1.800,00
103	PLACA DE LED 100W P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	LEAD	50,00	UND	155,00	7.750,00
110	PORCA DE OLHAL DE FERRO GALVANIZADO	OLIVO	200	UND	6,00	1.200,00
112	POSTE 10 X 150 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 8 METROS	PREMOL	30	UND	790,00	23.700,00

113	POSTE DE CONCRETO 8,5 X 150 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PREMOL	30	UND	850,00	25.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 129.890,00						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

Empresa

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador: 18A529C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 051/2020

Aos **10 dias de novembro do ano de 2020** o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número **024/2020**, cujo objetivo fora a formalização do - **REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: L.A.D COM. E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 26.683.873/0001-30	TELEFONE: (84) 2030-1833	E-MAIL: ladcomercioservicos@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Abel Cabral, nº 06 – casa 06 – CEP: 59.151-250 – Bairro Nova Parnamirim – Parnamirim/RN		
REPRESENTANTE LEGAL: LUIS ANTÔNIO DANTAS		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ALÇA PERFURANTE PARA CABO MULTIPLEXADO 16 MM	UND	500	STEELLOOP	1,40	700,00
03	ARRUELA QUADRADA P/ PARAFUSO POSTE 5/8 16 M	UND	100	PISA	0,74	74,00
08	CABO FLEXÍVEL 1 X 1,5 MM	MTS	500	LUNA CABOS	0,70	350,00
12	CABO MULTIPLEXADO 4 X 10 MM	MTS	3000	METALPRIME	4,85	14.550,00
13	CABO PP MONOFÁSICO 2 X 1 MM	MTS	500	LUNA CABOS	2,15	1.075,00
15	CABO PP MONOFÁSICO 2 X 2,50 MM	MTS	500	LUNA CABOS	4,40	2.200,00

17	CABO PP TRIFÁSICO 3X4 MM	MTS	500	LUNA CABOS	8,40	4.200,00
19	CABO TRIPLEX L/PE 25MM MULTIPLEXADO	MTS	2600	METALPRIME	8,50	22.100,00
21	CAIXA MEDIADORA DE ENERGIA CMI N2 COMPLETA C/LENTE MONOFÁSICA	UND	30	TAF	149,00	4.470,00
22	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTORES	UND	10	TAF	12,00	120,00
25	CAIXA MEDIADORA DE ENERGIA CMI N3 COMPLETA C/LENTE MONOFÁSICA	UND	10	TAF	149,00	1.490,00
27	CAIXA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	UND	06	TAF	24,00	144,00
41	CHAVE ELETRÔNICA PARA ILUMINAÇÃO 2 X 30	UND	15	EXATRON	142,00	2.130,00
42	CHAVE ELETRÔNICA PARA ILUMINAÇÃO 2 X 60	UND	15	EXATRON	250,00	3.750,00
53	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A TERMOMAGNETICO	UND	50	SOPRANO	6,00	300,00
54	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A TERMOMAGNETICO	UND	24	SOPRANO	6,00	144,00
55	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A TERMOMAGNETICO	UND	24	SOPRANO	6,00	144,00
56	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A TERMOMAGNETICO	UND	12	SOPRANO	7,50	90,00
67	FIO RÍGIDO 1,5 MM	MTS	1000	LUNA CABOS	1,00	1.000,00
68	FIO RÍGIDO 2,5 MM	MTS	1000	LUNA CABOS	2,14	2.140,00
69	FIO RÍGIDO 4,0 MM	MTS	500	LUNA CABOS	3,15	1.575,00
70	FIO RÍGIDO 6,0 MM	MTS	500	LUNA CABOS	3,80	1.900,00
72	FIO TORCIDO 2X1,5 MM	MTS	1000	LUNA CABOS	1,50	1.500,00
73	FIO TORCIDO 2X2,5 MM	MTS	1000	LUNA CABOS	2,00	2.000,00
75	ELETRODUTO DE PVC 25 FLEX CORRUGADO AMARELO	MTS	500	IPLAN	0,85	425,00
76	ELETRODUTO DE PVC 32 FLEX CORRUGADO AMARELO	MTS	500	IPLAN	1,60	800,00
84	LÂMPADA ELETRÔNICA TRIPLA 11 W	UND	100	OURO LUX	7,00	700,00
85	LÂMPADA ELETRÔNICA TRIPLA 15 W	UND	200	AVANT	7,15	1.430,00
86	LÂMPADA ELETRÔNICA TRIPLA 20W	UND	100	AVANT	8,35	835,00
87	LÂMPADA ELETRÔNICA TRIPLA 25 W	UND	100	AVANT	9,50	950,00
88	LÂMPADA ELETRÔNICA TRIPLA 30W	UND	200	AVANT	15,45	3.090,00
92	LÂMPADA BULBO HIGA POWER 100W TENSÃO: 100-240V VIDA ÚTIL NOMINAL: 25.000 HORAS	UND	100	AVANT	95,00	9.500,00
94	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	UND	200	AVANT	29,90	5.980,00
95	LUMINÁRIA P/ POSTE COMPLETO E - 27	UND	500	TECNOLISA	28,00	14.000,00
102	PLACA DE LED 200W P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	50	BRAVO LED	285,00	14.250,00
105	PARAFUSO P/ POSTE 5/8 X 12" GALVANIZADO	UND	100	PISA	8,50	850,00
115	REFLETOR DE LED 50W	UND	30	LUZ SOLAR	52,00	1.560,00
116	RELE FOTOELÉTRICO S/ BASE NF	UND	300	MAPETRON	10,65	3.195,00
118	SUPORTE DE 1 LÂMPADA	UND	100	DECORLUX	3,00	300,00

TOTAL : R\$ 126.011,00 (cento e vinte e seis mil e onze reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIS ANTÔNIO DANTAS

L.D.A Com. E Serviços EIRELI

Empresa:

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:6A3ECB0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 052/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Aos **10 dias de novembro do ano de 2020** o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número **024/2020**, cujo objetivo fora a formalização do - **REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- c) Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICA ELETRICOS LTDA - ME		
CNPJ: 00.226.324/0001-42	TELEFONE: (62) 3924-7226	E-MAIL: eletricaluzz@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19 SETOR OESTE – CEP: 74.125-070 – GOIÂNIA - GOIÁS		
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO GIORDANO DA SILVA ARANHA		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	ALÇA PERFURANTE PARA CABO MULTIPLEXADO 10 MM	UND	400	MACLEAN	1,35	540,00
04	BASE PARA RELÉ FOTO CELER 127/220V 10/15A	UND	100	EXATRON	4,35	435,00
18	CABO PP TRIFÁSICO 3X6 MM	MTS	600	ENERGY	13,50	8.100,00
29	CANALETA C/ TAMPÁ 20X10X20 MM C/ DIVISÃO DE PVC	MTS	50	ENERBRAS	2,97	148,50
31	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 1" ANTI CHAMA C/ 3 MT	UND	50	MAXIDUTOS	8,94	447,00
32	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2" ANTI CHAMA C/ 3 MT	UND	50	MAXIDUTOS	17,50	875,00
37	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 1.5 CV TRIFÁSICA	UND	5	SOPRANO	128,46	642,30
38	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 3 CV TRIFÁSICA	UND	5	SOPRANO	128,46	642,30
43	CHAVE PARTIDA DIRETA DE 3CV MONOFÁSICA	UND	10	SOPRANO	110,00	1.100,00
44	CONECTOR DE CHAVE VERDE CDC II VD	UND	100	INCESA	3,50	350,00
45	CONECTOR DE CHAVE VERMELHA CDC II VD	UND	100	INCESA	1,25	225,00
47	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE ISOLADO CDP – 10X70	UND	300	INCESA	4,90	1.470,00
48	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE ISOLADO CDP – 10X95	UND	300	INCESA	6,08	1.824,00
49	CURVA PRETA ROSCA 180º 1 ½ TRIFÁSICA	UND	15	MAXIDUTOS	4,50	67,50
50	CURVA PRETA ROSCAVEL 180º 1.1/2" TRIFÁSICA	UND	25	MAXIDUTOS	4,80	120,00
51	CURVA PRETA ROSCAVEL 90º 1 ½ TRIFÁSICA CURTA 1/1 2"	UND	15	MAXIDUTOS	3,57	53,55
52	CURVA PRETA ROSCAVEL 90º MONOFÁSICA CURTA 1"	UND	35	MAXIDUTOS	1,25	43,75
62	ELETRODO DE SOLDA 2.50MM	KG	50	VONDER	15,00	750,00
64	EXTENÇÃO ELÉTRICA C/ 3 SAÍDAS MEDINDO 3M	UND	10	VOLTIM	11,81	118,10
65	EXTENÇÃO ELÉTRICA C/ 3 SAÍDAS MEDINDO 5M	UND	10	VOLTIM	14,43	144,30
66	EXTENÇÃO ELÉTRICA C/ 3 SAÍDAS MEDINDO 10M	UND	10	VOLTIM	20,31	203,10
80	INTERRUPTOR EMB. 2 SEÇÕES	UND	30	PLUZIE	5,81	174,30
81	INTERRUPTOR EMB. 1 SEÇÃO	UND	30	PLUZIE	3,70	111,00
99	LUMINÁRIA PLAFON 1 LÂMPADA	UND	100	JRC	3,15	315,00
104	PARAFUSO P/ POSTE 16 X 200 5/8 X 8 GALVANIZADO	UND	100	OLIVO	6,40	640,00
106	PARAFUSO PARA POSTE ½ X 10" GALVANIZADO	UND	150	OLIVO	6,27	940,50
108	PLUG JUNÇÃO FÊMEA 10A	UND	50	VOLTIM	2,51	125,50
111	PORCA QUADRADA 16 M 5/8 DE FERRO GALVANIZADO	UND	300	OLIVO	1,18	354,00
120	SUPORTE PARA DIJUNTOR PLÁSTICO	UND	20	SUPRAP	2,65	53,00
122	TOMADA DE 1 SEÇÃO EMBUTIDA 10A	UND	100	PLUZIE	3,92	392,00
123	TOMADA DE 2 SEÇÃO EMBUTIDA 10A	UND	50	PLUZIE	6,24	312,00
124	TOMADA UNIVERSAL 2P + T TRIPLA MODELO NOVO	UND	50	PLUZIE	10,88	544,00
TOTAL : R\$ 22.260,00 (vinte e dois mil reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”;
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNO GIORDANO DA SILVA ARANHA

Elétrica Luz Comercial De Materiais Elétrica Eletricos LTDA - ME

Empresa:

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:CB6DE4E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº29050002/20- Objeto: Registro de preços para eventuais Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de carros leves da prefeitura e os sob sua responsabilidade conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 04/08/2020 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe

Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME – CNPJ: 20.048.814/0001-03, End. Rua Nísia Floresta nº 136, Bairro: Alto da Conceição, Cidade: Mossoró/RN, Repres. por David Rafael Pinheiro de Moura – CPF: 078.545.174-95.

ITEM	Descrição	Unidade	QTDE	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Percentual/Desc.
01	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo TIPO: GOL, 1.0, 4P. FLEX. ANO: 2017/2017, PLACA QGQ-8033, gasolina/álcool, pertencente a SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, OBS. Serão gastos um valor máximo de R\$ 10.000,00 para este veículo.	Percentual	01	R\$ 10.000,00	-	14%
02	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo TIPO: GOL, 1.0, 4P. FLEX. ANO: 2017/2017, PLACA QGQ-8033, gasolina/álcool, pertencente a SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	Homen /Hora	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00	-
05	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo tipo: Minivan SPIN LTZ 1.8 L(1.800CC), ANO: 2017/2018, PLACA QGK 7027, álcool/gasolina, pertence A SEC. MUN. DE SAÚDE, OBS. Serão gastos um valor máximo de R\$ 10.000,00 para este veículo.	Percentual	01	R\$ 10.000,00	-	14%
06	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo tipo: Minivan SPIN LTZ 1.8 ano 2017/2018, PLACA QGK 7027, álcool/gasolina, pertenc. SEC. MUN. DE SAÚDE.	Homen /Hora	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00	-
09	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo Tipo AMBULÂNCIA, marca FIAT, modelo DOBLO, ano 2015, cor Branca, de PLACASOWG-5165 pertencente A SEC. MUN. DE SAÚDE, OBS. Serão gastos um valor máximo de R\$ 10.000,00 para este veículo.	Percentual	01	R\$ 10.000,00	-	14%
10	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo Tipo AMBULÂNCIA, marca FIAT, modelo DOBLO, ano 2015, cor Branca, de PLACASOWG-5165 pertencente A SEC. MUN. DE SAÚDE	Homen /Hora	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00	-
13	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao referido veículo TIPO: Fiat/IVECO Daily 3510, ano modelo 2002/2002, PLACA MYM 2078, óleo diesel, CEDIDO A SEC. MUN. DE SAÚDE, OBS. Serão gastos um valor máximo de R\$ 10.000,00 para este veículo.	Percentual	01	R\$ 10.000,00	-	14%
14	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo Tipo: Fiat/IVECO Daily 3510, ano modelo 2002/2002, PLACA MYM 2078, óleo diesel, CEDIDO A SEC. MUN. DE SAÚDE.	Homen /Hora	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00	-
17	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo tipo: FIAT PALIO, 4P, 1.0. MILLE ECON, ano modelo 2014/2015, PLACA OWF - 1168, Pertencente a SEC. MUNUNIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBS. Serão gastos um valor máximo de R\$ 10.000,00 para este veículo.	Percentual	01	R\$ 10.000,00	-	14%
18	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo tipo: FIAT PALIO, 4P, 1.0. MILLE ECON, ano modelo 2014/2015, PLACA OWF - 1168, gasolina, pertencente a SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	Homen /Hora	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00	-
21	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio tipo: GOL, 1.0, 4P. FLEX, ANO: 2018/2018, PLACA QGP-1692, gasolina/álcool, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, OBS. Serão gastos um valor máximo de R\$ 10.000,00 para este veículo.	Percentual	01	R\$ 10.000,00	-	14%
22	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo de passeio tipo: GOL, 1.0, 4P. FLEX, ANO: 2018/2018, PLACA QGP-1692, gasolina/álcool, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.	Homen /Hora	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00	-
25	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo tipo: FIAT STRADA FIRE, CARROCERIA ABERTA, ANO: 2013, PLACA OWB 9992, gasolina, LOCADO NA SEC. MUN. DE ADM. REC. HUMANOS, OBS. Serão gastos um valor máximo de R\$ 10.000,00 para este veículo.	Percentual	01	R\$ 10.000,00	-	14%
26	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo tipo: FIAT STRADA FIRE, CARROCERIA ABERTA, ANO: 2013, PLACA OWB 9992, gasolina, LOCADO NA SEC. MUN. DE ADM. REC. HUMANOS	Homen /Hora	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00	-
29	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio e de cargas leves, tipo Hillux, 4x4, cabine dupla, ano 2013, combust. Diesel, locada ao GABINETE DO PREFEITO, OBS. Serão gastos um valor máximo de R\$ 10.000,00 para este veículo.	Percentual	01	R\$ 10.000,00	-	14%
30	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo de passeio e de cargas, tipo Hillux, 4x4, cabine dupla, ano 2014, cor Bege, combust. Diesel, PLACAS OWC3C63, locada ao GABINETE DO PREFEITO.	Homen /Hora	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00	-
VALOR TOTAL (Peças)						R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL (Serviços)						R\$ 45.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 125.600,00

Empresa: L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74, End. Rua Coronel Gurgel nº 549, Bairro: Centro, Cidade: Mossoró/RN, Repres. por Lara Daniella de Oliveira Mendes – CPF: 049.323.084-00.

ITEM	Descrição	Unidade	QTDE	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Percentual/Desc.
03	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo tipo: Minivan SPIN LTZ 1.8 L(1.800CC), ANO: 2014/2015, PLACA QGD 7340, álcool/gasolina, pertencente a SEC. MUN. DE SAÚDE, OBS. Serão gastos um valor máximo de R\$ 10.000,00 para este veículo.	Percentual	01	R\$ 10.000,00	-	13%
04	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo tipo: Minivan SPIN LTZ 1.8 ANO: 2014/2015, Placa QGD 7340, álcool/gasolina, pertencente a SEC. MUN. DE SAÚDE	Homen /Hora	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00	-
07	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo Tipo AMBULÂNCIA Ford CURIE, ano/modelo 2010/2011, PLACA NNV 1347, gasolina, CEDIDO A SEC. MUN. DE SAÚDE, OBS. Serão gastos um valor máximo de R\$ 10.000,00 para este veículo.	Percentual	01	R\$ 10.000,00	-	13%
08	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo Tipo: AMBULÂNCIA Ford Curie, ano/modelo 2010/2011, PLACA NNV 1347, gasolina, CEDIDA A SEC. MUN. DE SAÚDE	Homen /Hora	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00	-
11	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo Tipo AMBULÂNCIA, marca FIAT, modelo DOBLO, ano 2015, cor Branca, de PLACAS QGB-8477 pertencente a SEC. MUN. DE SAÚDE, OBS. Serão gastos um valor máximo de R\$ 10.000,00 para este veículo.	Percentual	01	R\$ 10.000,00	-	15%
12	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo Tipo AMBULÂNCIA, marca FIAT, modelo DOBLO, ano 2015, cor Branca, de PLACAS QGB-8477, pertencente a SEC. MUN. DE SAÚDE	Homen /Hora	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00	-
15	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: Camionete L 200, carroceria aberta cabine dupla, diesel, branca, ano 2005/2005, de PLACA MZF 4887. CEDIDO A SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OBS. Serão gastos um valor máximo de R\$ 10.000,00 para este veículo.	Percentual	01	R\$ 10.000,00	-	13%
16	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo tipo: Camionete L200 carroceria aberta cabine dupla, diesel, branca, ano 2005, PLACA MZF 4887 CEDIDO A SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Homen /Hora	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00	-
19	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo tipo: FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4, ano/modelo 2013, PLACA DKC 6420, gasolina, pertencente a SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, OBS. Serão gastos um valor máximo de R\$ 10.000,00 para este veículo.	Percentual	01	R\$ 10.000,00	-	13%
20	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo tipo: FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4, ano/modelo 2013, PLACA DKC 6420, gasolina, tanque: 48 Lt., pertencente a SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	Homen /Hora	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00	-
23	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: Camionete/pick-up Tipo SAVEIRO, carroceria aberta, cor branca, ano 2015/2016, PLACA QGA 5066. CEDIDO A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, OBS. Serão gastos um valor máximo de R\$ 10.000,00 para este veículo.	Percentual	01	R\$ 10.000,00	-	13%
24	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: Camionete/pick-up Tipo SAVEIRO, carroceria aberta, cor branca, ano 2015/2016, PLACA QGA 5066. CEDIDO A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	Homen /Hora	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00	-
27	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo TIPO: Caminhonete GM / S10 2.4 S, ano modelo 2002/2003, PLACA MZB 4450, gasolina, CEDIDA A SEC. DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PÚBLICA, OBS. Serão gastos um valor máximo de R\$ 10.000,00 para este veículo.	Percentual	01	R\$ 10.000,00	-	13%
28	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo TIPO: Caminhonete GM / S10 2.4 S, ano modelo 2002/2003, PLACA MZB 4450, gasolina, CEDIDO A SEC. DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PÚBLICA.	Homen /Hora	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00	-
31	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo Tipo AMBULÂNCIA, FIAT STRADA, ano/modelo 2019, PLACA QGV-4B54, gasolina, pertencente a SEC. MUN. DE SAÚDE, OBS. Serão gastos um valor máximo de R\$ 10.000,00 para este veículo.	Percentual	01	R\$ 10.000,00	-	13%
32	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo Tipo: AMBULÂNCIA Fiat Strada, ano/modelo 2019, PLACA QGV-4B54, gasolina, pertencente a SEC. MUN. DE SAÚDE	Homen /Hora	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00	-
VALOR TOTAL (Peças)						R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL (Serviços)						R\$ 45.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 125.600,00

Felipe Guerra/RN, em 04 de novembro de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Morais** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____

Josefa Girlene Ferreira de Morais - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI – ME - CNPJ: 20.048.814/0001-03 - Fornecedor 1

L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74 - Fornecedor 2

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8D6C5A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05060001/20- Objeto: Registro de preços para eventuais Aquisições de materiais elétricos, destinado para Iluminação pública e manutenção das instalações elétricas dos órgãos públicos para atender a demanda desta secretaria de Infraestruturas e Obras Públicas conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 07/08/2020 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa:J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 18.334.420/0001-70, End. Rua Ângelo Varela nº 1306, Bairro: Tirol, Cidade: Natal-RN, Representada por João Paulo de Aguiar Tavares – CPF: 751.153.444-91.

ITEM	ITEM VENC.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FAB./MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	LUMINÁRIA PÚBLICA OVAL ABERTA 70W	50	UND	TECNOLINSA	R\$ 14,90	R\$ 745,00
02	02	BRAÇO GALV ZINCADO 1,0M	50	UND	TECNOLINSA	R\$ 14,08	R\$ 704,00
03	03	RELE FOTOELETRICO NF SLIN AMARELO	500	UND	TECNOLINSA	R\$ 10,11	R\$ 5.055,00
04	04	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W OVOIDE	500	UND	LUZ SOLLAR	R\$ 11,45	R\$ 5.725,00
05	05	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZ 1/2X15" C/ POCA E ARRUELA	50	UND	OLIVIO	R\$ 6,00	R\$ 300,00
06	06	BASE P/RELE FOTOELETRICO	100	UND	TECNOLINSA	R\$ 4,34	R\$ 434,00
07	07	REATOR VAPOR SÓDIO EXT AFP 70W	130	UND	TECNOLINSA	R\$ 35,00	R\$ 4.550,00
08	08	CONECTOR PERFURANTE 95-10MM	150	UND	MCI	R\$ 4,70	R\$ 705,00
09	10	CONJUNTO MEDIDOR COSERN MON.-COM LENTE DE AUMENTO	04	UND	TAF	R\$ 155,00	R\$ 620,00
10	11	LAMPADA VAPOR SÓDIO 400W METÁLICA (BRANCA)	20	UND	OUROLUX	R\$ 21,30	R\$ 426,00
11	13	LAMPADA MISTA 160W	30	UND	OUROLUX	R\$ 12,00	R\$ 360,00
12	15	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA - 20mt	40	UND	HAMMER	R\$ 3,13	R\$ 125,20
13	21	CONJ MEDIDOR MONOF. C/ VIDRO COMPLETO	03	UND	TAF	R\$ 29,40	R\$ 88,20
14	22	CONJ MEDIDOR TRIF. C/ VIDRO COMPLETO	03	UND	TAF	R\$ 90,35	R\$ 271,05
15	25	LUVA DE ELETRICISTA 1000W	02	UND	ORION	R\$ 230,00	R\$ 460,00
16	28	BOCAL DE LOUÇA E27	30	UND	DECORLUX	R\$ 1,20	R\$ 36,00
17	29	LUMINÁRIA DE LED 200W	50	UND	LUZ SOLLAR	R\$ 304,00	R\$ 15.200,00
18	30	REATOR VAPOR SÓDIO 400W METALICO (BRANCO)	30	UND	TECNOLINSA	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00
VALOR TOTAL							R\$ 37.181,45

Felipe Guerra/RN, em 06 de novembro de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Morais** – Prefeito Municipal

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

CNPJ: 18.334.420/0001-70

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3E6B1496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05060001/20- Objeto: Registro de preços para eventuais Aquisições de materiais elétricos, destinado para Iluminação pública e manutenção das instalações elétricas dos órgãos públicos para atender a demanda desta secretaria de Infraestruturas e Obras Públicas conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 07/08/2020 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI - CNPJ: 26.691.021/0001-94, End. Rua Professor Raimundo Nonato da Silva nº 24, Bairro: Nossa Senhora da Conceição, Cidade: Apodi-RN, Representada por Josimar Ferreira de Lima – CPF: 024.023.534-73.

ITEM	ITEM VENC.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FAB./MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	09	CABO CHUMBO 2X1,5MM	200	M	SIL	R\$ 3,40	R\$ 680,00
02	23	CINTO 2x1+ TALABARTE POSICIONAMENTO POSTE ELETRICISTA	03	UND	OLIVO	R\$ 329,00	R\$ 987,00
03	24	ESFORA PARA ELETRICISTA GRANDE N	06	UND	TAF	R\$ 73,00	R\$ 438,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.105,00

Felipe Guerra/RN, em 06 de novembro de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: *Haroldo Ferreira de Moraes* – Prefeito Municipal

PELA(S) PROMITENTE(S): _____
 JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI
 CNPJ: 26.691.021/0001-94
 Fornecedor

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3BC94E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05060001/20- Objeto: Registro de preços para eventuais Aquisições de materiais elétricos, destinado para Iluminação pública e manutenção das instalações elétricas dos órgãos públicos para atender a demanda desta secretaria de Infraestruturas e Obras Públicas conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 07/08/2020 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa:LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELET. HIDRAULICO E TEL. LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93, End.Av. Prudente de Moraes nº 1790, Bairro: Barro Vermelho, Cidade: Natal-RN, Representada por Ana Maria Pinheiro Ferreira – CPF: 413.273.304-15.

ITEM	ITEM VENC.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FAB./MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	PROJETOR RETANGULAR 400W E 40	05	UND	OLIVO	R\$ 49,00	R\$ 245,00
02	14	LAMPADA LED 25W	150	UND	AVANT	R\$ 23,90	R\$ 3.585,00
03	16	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 3M	30	UND	FOX LUX	R\$ 9,00	R\$ 270,00
04	17	DISJUNTOR MONOPOLAR 32ª	20	UND	OROLUX	R\$ 7,25	R\$ 145,00
05	18	DISJUNTOR MONOPOLAR 50ª	05	UND	OROLUX	R\$ 9,30	R\$ 46,50
06	19	DISJUNTOR TRIPOLAR 50ª	05	UND	SOPRANO	R\$ 30,50	R\$ 152,50
07	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 100ª	05	UND	SOPRANO	R\$ 92,60	R\$ 463,00
08	26	ALICATE PROFISSIONAL P/ ELETRICISTA	06	UND	LOTUS	R\$ 31,05	R\$ 186,30
09	27	CABO PP 2X2,5MM	30	M	LUNACABOS	R\$ 3,40	R\$ 102,00
VALOR TOTAL							R\$ 5.195,30

Felipe Guerra/RN, em 06 de novembro de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: *Haroldo Ferreira de Moraes* – Prefeito Municipal

PELA(S) PROMITENTE(S): _____
 LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELET. HIDRAULICO E TEL. LTDA
 CNPJ: 70.047.329/0001-93
 Fornecedor

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO

1º ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
(PROCESSO DE DESPESA Nº 0139/2019), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E KIREI TECNOLOGIA EIRELI - EPP.

Por este instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001.420.686 SDDS-RN, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO DE JAÇANÃ** ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa **KIREITECNOLOGIA EIRELI - EPP**, estabelecida na Rua da Aurora, Nº 188, Lagoa Nova, natal-RN, CNPJ nº 06.912.821/0001-80, neste ato representada pelo Sr(a) Edinaldo Nunes de Lima, portador da carteira de identidade RG nº 1.064.133 ITEP-RN, inscrito no CPF sob o nº 482.296.284-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pela cláusula V (item 5.2.8) da ata de registro de preço publicada na FEMURN, de acordo com o que se segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo dos seguintes itens do Lote I referente ao material médico hospitalar, correspondendo a 25% superior ao que foi registrado na referida ata:

LOTE I - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE ACRESCIDA (25%)	V. UNIT.	VALOR TOTAL ACRESCIDO
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100	PCT	200	50	3,40	170,00
2	AGUA DESTILADA 1000 ML	LT	960	240	4,07	976,80
3	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CX C/100	CX	300	75	5,65	423,75
4	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,60 CX C/100	CX	300	75	5,65	423,75
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,70 CX C/100	CX	300	75	5,65	423,75
6	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,80 CX C/100	CX	300	75	5,65	423,75
7	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 0,80 CX C/100	CX	300	75	6,50	487,50
8	ALCOOL 70% 1000ML	LT	600	150	4,10	615,00
9	ALCOOL 99,5% 1000ML	LT	120	30	6,49	194,70
10	ALCOOL GEL 70%	LT	120	30	6,20	186,00
11	ALGODÃO HIDROFILO 500G	RL	120	30	9,00	270,00
12	ATADURA CREPE 10CM PCT C/12	PCT	200	50	5,25	262,50
13	ATADURA CREPE 12CM PCT C/12	PCT	200	50	5,70	285,00
14	ATADURA CREPE 15CM PCT C/12	PCT	200	50	7,00	350,00
15	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	500	125	1,20	150,00
16	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1L	LT	120	30	7,00	210,00
17	CLOREXIDINA PVPI 1L	LT	120	30	6,00	180,00
18	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	UND	200	50	2,60	130,00
19	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UND	200	50	3,70	185,00
20	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UND	200	50	2,80	140,00
21	COLETOR UNIVERSAL	UND	2000	500	0,23	115,00
22	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	PCT	120	30	7,00	210,00
23	CAMPO OPERATORIO 45X50 PCT C/50	PCT	100	25	29,00	725,00
24	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML	UND	120	30	22,00	660,00
25	EQUIPO MACROGOTAS	UND	2000	500	1,10	550,00
26	EQUIPO MICROGOTAS	UND	1500	375	1,10	412,50
27	ESCOVA GINECOLOGICA PCT C/100	PCT	200	50	13,00	650,00
28	ESPARADRAPO 10 X4,5	UND	240	60	5,50	330,00
29	ESPATULA DE AYRES PCT C/100	PCT	200	50	3,20	160,00
30	ESPECULO DESCARTAVEL P	UND	2000	500	0,63	315,00
31	ESPECULO DESCARTAVEL M	UND	2000	500	0,60	300,00
32	ESPECULO DESCARTAVEL G	UND	1000	250	0,85	212,50
33	FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA CX C/24	CX	30	7	28,00	196,00
34	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA CX C/24	CX	30	7	29,00	203,00
35	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA CX C/24	CX	30	7	29,00	203,00
36	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA CX C/24	CX	30	7	29,00	203,00
37	FITA PARA GLICEMIA CX C/50	CX	300	75	12,00	900,00
38	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	UND	200	50	2,30	115,00
39	GAZE 91 X 91	RL	120	30	15,00	450,00
40	GEL PARA ULTRA 1KG	UND	50	12	7,00	84,00
41	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	200	50	0,69	34,50
42	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	200	50	0,69	34,50
43	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	200	50	0,69	34,50
44	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	300	75	0,69	51,75
45	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	300	75	0,69	51,75
46	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	300	75	0,69	51,75
47	LAMINA DE BUSTURI Nº 15 CX C/100	CX	50	12	20,00	240,00
48	LAMINA DE BUSTURI Nº 23 CX C/100	CX	50	12	20,00	240,00
49	LANCETA CX C/200	CX	50	12	6,50	78,00
50	LUA CIRURGICA Nº 7,0	UND	1500	375	0,90	337,50
51	LUA CIRURGICA Nº 7,5	UND	1500	375	0,90	337,50
52	LUA CIRURGICA Nº 8,0	UND	1500	375	0,90	337,50
53	LUA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100	CX	200	50	15,00	750,00
54	LUA DE PROCEDIMENTO P CX C/100	CX	300	75	15,00	1.125,00
55	LUA DE PROCEDIMENTO M CX C/100	CX	200	50	15,00	750,00
56	LUA DE PROCEDIMENTO G CX C/100	CX	200	50	15,00	750,00
57	LUA PLASTICA PARA TOQUE C/100	PCT	200	50	2,20	110,00

58	MASCARA DESC. CX C/50	CX	200	50	4,50	225,00
59	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADILTO	UND	80	20	16,00	320,00
60	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	80	20	16,00	320,00
61	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M	RL	40	10	32,00	320,00
62	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	RL	40	10	45,00	450,00
63	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M	RL	40	10	59,00	590,00
64	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M	RL	40	10	60,00	600,00
65	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M	RL	40	10	70,00	700,00
66	PAPEL CREPADO 40CM	RL	50	12	70,00	840,00
67	SCALP Nº 19 CX C/100	CX	100	25	15,00	375,00
68	SCALP Nº 21 CX C/100	CX	100	25	15,00	375,00
69	SCALP Nº 23 CX C/100	CX	100	25	15,00	375,00
70	SCALP Nº 25 CX C/100	CX	100	25	15,00	375,00
71	SCALP Nº 27 CX C/100	CX	100	25	15,00	375,00
72	SERINGA DESCART. 1ML C/ AGULHA	UND	10000	2500	0,18	450,00
73	SERINGA DESCART. 3ML C/ AGULHA	UND	10000	2500	0,19	475,00
74	SERINGA DESCART. 5ML C/ AGULHA	UND	10000	2500	0,25	625,00
75	SERINGA DESCART. 10ML C/ AGULHA	UND	10000	2500	0,35	875,00
76	SERINGA DESCART. 20ML C/ AGULHA	UND	5000	1250	0,42	525,00
77	SONDA FOLEY Nº 12	UND	100	25	2,00	50,00
78	SONDA FOLEY Nº 14	UND	100	25	2,00	50,00
79	SONDA FOLEY Nº 16	UND	100	25	2,00	50,00
80	SONDA FOLEY Nº 18	UND	100	25	2,00	50,00
81	SONDA FOLEY Nº 20	UND	100	25	2,00	50,00
82	SONDA URETRAL Nº 8 PCT C/10	PCT	100	25	4,13	103,25
83	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/10	PCT	100	25	5,13	128,25
84	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/10	PCT	100	25	5,13	128,25
85	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UND	2000	500	2,50	1.250,00
86	SORO GLICOSADO 500 ML	UND	2000	500	2,50	1.250,00
87	SORO RINGER SIMPLS 500ML	UND	1000	250	2,99	747,50
88	SORO RINGER LACTADO 500ML	UND	100	25	3,03	75,75
89	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	LT	50	12	14,07	168,84

Valor total: R\$ 32.087,59

CLÁUSULA SEGUNDA– O prazo contratual do presente contrato ocorrerá até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 03 de novembro de 2020.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA	Kireitecnolab EIRELI - EPP
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN	EDINALDO NUNES DE LIMA
Município de Jaçaná	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:3BB37DB2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2020.

Jaçaná/RN, 10 de novembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					10.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				10.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
03.100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					10.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	2063 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				3.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.000,00
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador: B2C922D6

GABINETE DO PREFEITO**1º ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 (PROCESSO DE DESPESA Nº 0139/2019), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN E DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

1º ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 (PROCESSO DE DESPESA nº 0139/2019), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN E DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Por este instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jacaná/RN**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001.420.686 SDDS-RN, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO DE JACANÁ** ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Doutor Poty Nóbrega, Nº 1945, Lagoa Nova, natal-RN, CNPJ nº 16.826.043/0001-60, neste ato representada pelo Sr(a) Elias Simões de Araújo, portador da carteira de identidade RG nº 001.933.195 SDDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 044.702.654-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pela cláusula V (item 5.2.8) da ata de registro de preço publicada na FEMURN, de acordo com o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo dos seguintes itens dos Lotes II e III referentes ao material médico hospitalar, correspondendo a 25% superior ao que foi registrado na referida ata:

LOTE II - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE ACRESCIDA (25%)	V. UNIT.	VALOR TOTAL ACRESCIDO
1	ABRIDOR DE BOCA C/02 UND	CX	50	12	7,20	86,40
2	ADESIVO ODONTOLÓGICO	FR	60	15	12,00	180,00
3	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/ 100	CX	200	50	29,50	1.475,00
4	ALVEOLITEN 20G	UND	30	7	12,41	86,87
5	AMALGAMA 1 PORCAO C/ 50 CAPS	CX	80	20	75,00	1.500,00
6	AMALGAMA 2 PORCAO C/ 50 CAPS	CX	80	20	89,00	1.780,00
7	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/ VASO C/50	CX	80	20	110,00	2.200,00
8	ANESTESICO NOVOCOL CX. C/50	CX	400	100	49,00	4.900,00
9	ANESTESICO TOPICO 12G	UND	60	40	6,20	248,00
10	APLICADOR REGULAR C/ 100 UND	UND	100	25	12,50	312,50
11	BROCA CARBIDE CIRURGICA Nº 701	UND	100	25	8,90	222,50
12	BROCA CARBIDE CIRURGICA Nº 702	UND	100	25	8,90	222,50
13	BROCA DIAMANTADA Nº 1034	UND	300	75	1,20	90,00
14	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	UND	300	75	1,20	90,00
15	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	UND	300	75	1,20	90,00
16	BROCA ZEKRYA EXTRA LONGA	UND	100	25	26,50	662,50
17	BROQUEIRO 21F.	PCT	50	12	13,60	163,20
18	CARTAO P/ RX C/2 FOROS C/100	PCT	50	12	9,00	108,00
19	COLGADURA INDIVIDUAL INOX	UND	50	12	2,60	31,20
20	CONDICIONADOR ACIDO 37% 3 X 2,5 UND	UND	150	37	4,50	166,50
21	CUBA PARA ASSEPSIA DE 08 CM	UND	20	5	14,90	74,50
22	CUNHA DE MADEIRA SORTIDA C/100 UND	PCT	50	12	7,90	94,80
23	DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/100 UND	UND	50	12	35,00	420,00
24	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	UND	500	125	1,10	137,50
25	ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 05	UND	500	125	1,95	243,75
26	FILME ODONTOLÓGICO P/ RX ADULTO CX C/ 150 UNID	CX	30	7	105,00	735,00
27	FIO DENTAL COM 100 MT	RL	100	25	1,70	42,50
28	FIO SEDA ODONTOLÓGICO 3-0 AGULHA 1,7CM C/24 UND	CX	300	75	32,00	2.400,00
29	FITA MATRIZ 0,7MM E 0,5MM	UND	100	25	1,10	27,50
30	FIXADOR DENTAL PARA RX DE 475ML	FR	50	12	9,90	118,80
31	FLUOR GEL TOPICO 200ML	FR	100	25	5,90	147,50

32	FLUOR LIQUIDO 0,05%	FR	200	50	9,00	450,00
33	FORMOCRESOL LIQUIDO 10ML	UND	30	7	6,20	43,40
34	HEMOSTATICO LIQUIDO 10ML	FR	30	7	10,80	75,60
35	HIDROXIDO DE CÁLCIO 13G	CX	50	12	14,50	174,00
36	HIDROXIDO DE CÁLCIO P A 10G	CX	40	10	4,99	49,90
37	IONOMERO DE VIDRO FOTO PO E LIQ.	KIT	50	12	75,00	900,00
38	KIT ACADEMICO (ALTA ROTAÇÃO, MM, CA E PEÇA E RETA	KIT	8	2	1.100,00	2.200,00
39	LUVA DE PROCED. TAM G C/ 100 UNID.	CX	200	50	14,90	745,00
40	LUVA DE PROCED. TAM M C/ 100 UNID.	CX	200	50	14,90	745,00
41	LUVA DE PROCE. TAM P C/ 100 UNID.	CX	300	75	14,90	1.117,50
42	MANDRIL CONTRA ANGULO P/DISCO	UND	16	4	3,60	14,40
43	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	CX	80	20	5,60	112,00
44	OLEO LUBRIFICANT DE CANETA (A/R E B/R) SPRAY 250ML	FR	16	4	12,00	48,00
45	PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 UND	UND	30	7	1,90	13,30
46	PAPEL ESTERIL KRAFT 5KG X 60CM	RL	140	35	65,00	2.275,00
47	PASTA PROFILATICA S/OLEO 90G	UND	50	12	8,20	98,40
48	PEDRA POMES ULTRA FINO PO 100G	UND	50	12	7,90	94,80
49	PONTA DIAMANTADA Nº 1013	UND	300	75	1,20	90,00
50	PONTA DIAMANTADA Nº 1032	UND	300	75	1,20	90,00
51	PONTA DIAMANTADA Nº 1033	UND	300	75	1,20	90,00
52	PONTA DIAMANTADA Nº 1014	UND	300	75	1,20	90,00
53	PONTA DIAMANTADA Nº 1016	UND	300	75	1,20	90,00
54	PONTA DIAMANTADA Nº 1035	UND	300	75	1,20	90,00
55	PONTA DIAMANTADA Nº 1061	UND	300	75	1,20	90,00
56	PONTA DIAMANTADA Nº 1095	UND	300	75	1,20	90,00
57	PONTA DIAMANTADA Nº 2135F	UND	300	75	1,20	90,00
58	PONTA DIAMANTADA Nº 2135FF	UND	300	75	1,20	90,00
59	PONTA DIAMANTADA Nº 3118F	UND	300	75	1,20	90,00
60	PONTA DIAMANTADA Nº 3118FF	UND	300	75	1,20	90,00
61	PONTA DIAMANTADA Nº 3195F	UND	300	75	1,20	90,00
62	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	UND	150	37,50	8,90	333,75
63	POSICIONADOR FILME RAD. AUTOCLAVAVEL ADULTO	KIT	20	5	65,00	325,00
64	POTE DAPPEN DE PLASTICO	UND	20	5	2,60	13,00
65	RESINA FOTO TPH A2 4G	UND	50	12	18,00	216,00
66	RESINA FOTO TPH A3 4G	UND	50	12	18,00	216,00
67	RESINA FOTO TPH A3,5 4G	UND	50	12	18,00	216,00
68	RESINA FOTO TPH KIT	KIT	20	5	99,00	495,00
69	RESTAURADOR IRM - LIQ. 15ML	FR	60	15	26,00	390,00
70	RESTAURADOR IRM - PO 38G	UND	60	15	35,00	525,00
71	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS	FR	30	7	9,80	68,60
72	ROLETE DE ALGODAO DENTAL	PCT	300	75	1,90	142,50
73	SUGADOR DESC. PCT /40 UND	PCT	300	75	5,50	412,50
74	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/12 UND	UND	50	12	5,90	70,80
75	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA	PCT	50	12	7,00	84,00
76	VERNIZ CAVITARIO 10 ML	FR	24	6	12,50	75,00
77	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITO	UND	24	6	16,00	96,00
78	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDO	UND	24	6	16,00	96,00
79	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA	UND	75	18	16,00	288,00
80	BRUNIDOR SIMPLES Nº 29	UND	60	15	4,50	67,50
81	CABO PARA BISTURI Nº 03	UND	30	7	5,20	36,40
82	CABO PARA ESPELHO	UND	120	30	1,90	57,00
83	CALCADOR DYCAL SIMPLES	UND	120	30	4,20	126,00
84	CALCADOR 6332 Nº 01(ESPATULA DE INSERCAO)	UND	120	30	4,20	126,00
85	CALCADOR WARD Nº 01	UND	120	30	4,20	126,00
86	CURETA FINLANDIA Nº 14-15	UND	30	7	7,50	52,50
87	CURETA GRACEY Nº 11-12	UND	30	7	7,50	52,50
88	CURETA GRACEY Nº 13-14	UND	30	7	7,50	52,50
89	CURETA GRACEY Nº 3-4	UND	30	7	7,50	52,50
90	CURETA GRACEY Nº 5-6	UND	30	7	7,50	52,50
91	CURETA GRACEY Nº 7-8	UND	30	7	7,50	52,50
92	CURETA LUCAS Nº 85	UND	30	7	7,50	52,50
93	CURETA MCCALL 13 - 14	UND	45	11	7,50	82,50
94	CURETA MORSER 0- 00	UND	60	15	7,50	112,50
95	CURETA MCCALL Nº 17-18	UND	30	7	7,50	52,50
96	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5	UND	30	7	7,50	52,50
97	ESPATULA Nº 24	UND	30	7	7,50	52,50
98	EXPLORADOR DUPLO Nº 05	UND	150	37	4,20	155,40
99	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 150	UND	30	7	42,00	294,00
100	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 151	UND	30	7	42,00	294,00
101	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 16	UND	30	7	42,00	294,00
102	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 18 L	UND	30	7	42,00	294,00
103	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 18 R	UND	30	7	42,00	294,00
104	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 65	UND	30	7	42,00	294,00
105	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 69	UND	30	7	42,00	294,00
106	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 01	UND	30	7	42,00	294,00
107	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 02	UND	30	7	42,00	294,00
108	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 03	UND	30	7	42,00	294,00
109	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 04	UND	30	7	42,00	294,00
110	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 05	UND	30	7	42,00	294,00
111	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 06	UND	30	7	42,00	294,00
112	LIMA P/ OSSO Nº 11	UND	30	7	12,50	87,50
113	OSTEOTOMO CURVO (ALVEOLOTOMO)	UND	30	7	25,00	175,00
114	PINCA CLINICA P/ ALGODAO	UND	60	15	4,90	73,50
115	PORTA AGULHA MAYO HEGAR DE 14CM	UND	30	7	19,00	133,00
116	PORTA AMALGAMA ADULTO	UND	30	7	12,50	87,50
117	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UND	40	10	17,20	172,00
118	SERINGA CARPULE	UND	150	37	22,00	814,00
119	SINDESMOTOMO	UND	120	30	4,20	126,00
120	SONDA MILIMETRADA GOLDMANFOX	UND	30	7	9,50	66,50

121	TESOURA IRIS CURVA 12CM	UND	30	7	10,50	73,50
122	TESOURA IRIS RETA 12CM	UND	30	7	10,50	73,50

Valor Total Acrescido do Lote II: R\$ 40.564,77

LOTE III - MATERIAL LABORATORIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE ACRESCIDA (25%)	V. UNIT.	VALOR TOTAL ACRESCIDO
1	AEO LATEX 492K 3ML 60A 120 TESTES	KIT	60	15	45,00	675,00
2	ANTICOAGULANTE EDTA P/ HEMATOLOGIA 20ML	FR	80	20	10,20	204,00
3	CALICE P/ SEDIMENTAÇÃO DE VIDRO	UND	200	50	11,00	550,00
4	CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA	UND	50	12	149,98	1.799,76
5	COLESTEROL ENZ. COLOR. CAT 460 200 TESTE	KIT	80	20	71,00	1.420,00
6	CORANTE PANOTICO RAPIDO - 3X500ML	KIT	80	20	39,00	780,00
7	CREATININA CINET/COLORIM.435M C/ 100 TESTE	KIT	40	10	29,00	290,00
8	GLICOSE ENZ. COLOR. CAT 434E 500 TESTE	KIT	90	22	35,00	770,00
9	HCG - EIC TESTE DE GRAVIDEZ 534E 30 TIRAS	KIT	90	22	35,00	770,00
10	HCG SORO/URINA C/ 100 TESTES	KIT	90	22	35,00	770,00
11	LAMINA FOSCA LAPIDADA 25.4 X 76.2MM C/50 UNID	CX	150	37	4,20	155,40
12	LAMINA LISA PARA MICROSCOPIA COM 50 UND	CX	75	18	4,20	75,60
13	PIPETA DE VIDRO GRADUADO 5ML DIV 1/10	UND	150	37	6,00	222,00
14	PIPETADOR AUTOM.VOL.FIXO FS 100UI	UND	50	12	39,00	468,00
15	PIPETADOR AUTOM.VOL.FIXO FS 25UI	UND	50	12	39,00	468,00
16	PIPETADOR AUTOM.VOL.FIXO FS 500UI	UND	50	12	39,00	468,00
17	SORO ANTI (A) C/10ML	FR	60	15	21,00	315,00
18	SORO ANTI (B) C/10ML	FR	60	15	21,00	315,00
19	SORO ANTI(D) C/10ML	FR	60	15	32,00	480,00
20	SORO NATI (AB) C/10ML	FR	60	15	21,00	315,00
21	SORO CONTROLE RH C/10ML	FR	60	15	25,00	375,00
22	SUPORTE P/ TUBO17X17MM BRANCO CAP.60 UND	UND	40	10	15,20	152,00
23	SUPORTE P/ TUBO21X21MM AZUL CAP. 40UND	UND	40	10	15,20	152,00
24	SUPORTE P/ TUBO21X21MM BRANCO CAP. 40UND	UND	50	12	15,20	182,40
25	TIRA P/ URONALISE REF 500 C/ 10 TESTES	KIT	60	15	19,00	285,00
26	TRIGLICERIDES ENZ. COL. 459M 100 TESTES	KIT	90	22	69,00	1.518,00
27	TUBO A VACUO SILICONIZADO DE 5ML PLASTICO T. VERM.	UND	2000	500	0,50	250,00
28	TUBO CONICO P/ CVENTRIFUGA S/ GRAD. 15ML	UND	200	50	0,45	22,50
29	TUBO DE ENSAIO NEUTRO 12MMX75MM	UND	1500	375	0,25	93,75
30	VDRL (SIFILIS) 501 5ML	FR	60	15	25,00	375,00
31	ACIDO URICO	KIT	60	15	39,00	585,00
32	FATOR REUMATÓIDE	KIT	60	15	39,00	585,00
33	PCR	KIT	60	15	43,00	645,00
34	URÉIA ANZ.	KIT	60	15	59,00	885,00
35	TGO/TGP	KIT	60	15	28,00	420,00
36	SORO DE COOBS	FR	50	12	26,00	312,00
37	ANTICOAGULANTE P/ GLICOSE	FR	60	15	11,00	165,00
38	MIF	LT	30	7	26,90	188,30
39	TUBO CAPILAR	FR	30	7	15,00	105,00
40	LANCETAS P/ TS	CX	30	7	8,90	62,30
41	MASSA SECANTE P/ TUBO CAPILAR	CX	30	7	19,00	133,00
42	ÁGUA DESTILADA	LT	200	50	2,40	120,00
43	TUERCK (DILUIDOR DE LEUCÓCITOS)	LT	30	7	29,00	203,00

Valor Total Acrescido do Lote III: R\$ 19.125,01

CLÁUSULA SEGUNDA– O prazo contratual do presente contrato ocorrerá até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 03 de novembro de 2020.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA	Dentalmed Comercio E Representacoes LTDA
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN	ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO
Município de Jaçaná	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:93B2B733

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 10 de novembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					15.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					6.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					33.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					15.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				6.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	6.000,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES E CONSÓRCIOS PÚBLICOS				4.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.71.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					6.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	950,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BGSUAS				600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	600,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13110000	0001	500,00
	2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO				400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	400,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3ADCEEFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 95, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 10 de novembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					25.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:F0C21D20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.617/2020.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.617, DE 10 de novembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de novembro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					280.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					280.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	80.000,00

	2076 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	12140000	0001	30.000,00
		PESSOA JURÍDICA			
Anexo II (Redução)					280.000,00
10	.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				280.000,00
	2075 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ				280.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	280.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:C8A48915

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 261/2020 - GP**

PORTARIA N.º 261/2020 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras no período de 01 a 31 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de novembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA N.º 261/2020-GP

FUNCIÓNÁRIOS	CARGO/FUNÇÃO
Adebi Alves Júnior	Servente de Pedreiro
Adelaide Maria de Brito	Enfermeira
Aline Maria de Moraes	Téc. em Enfermagem
André Félix de Lima	Motorista de Ambulância
Arnóbio Alves de Oliveira	Gari
Aurino Rocha de Medeiros	Vigilante
Carlito Augusto da Silva de Medeiros	Coveiro
Carlos Alexandre Araújo	Motorista de Ambulância
Djalma Valdivino dos Santos	Tratorista
Domeciano Vespúcio de Medeiros	Motorista
Francisco Minervino Filho	Gari
Francisco Muzier da Silva Araújo	Motorista de Ambulância
Gabriela Costa Soares	Téc. em Enfermagem
Geraldo Francisco da Silva	Zelador
Henrique Neto de Araújo	Fiscal de Disciplina
Hildaiany Queiroz de Medeiros	Nutricionista
Hortência Murielly Araújo	Enfermeira
Inácio Diazidero de Oliveira	Téc. em Enfermagem
Jackson Fernandes da Silva	ASG
Jairly Maia de Medeiros	Atendente de Farmácia
Jaumi Dantas Freire	Vigilante
João Fernandes Santiago	Fiscal de Obras
José Belarmino Filho	Gari
José Humberto Nogueira de Araújo	Gari
José Mário Moraes do Nascimento	Motorista de Ambulância
José Reginaldo de Araújo	Gari
José Salvino Neto	Motorista
Kalline Wanderley Nogueira	Cozinheira
Karine Dantas Alves	Enfermeira
Ladjany Valéria de Araújo Dantas	Auxiliar de Enfermagem
Manuel Fernandes dos Santos	Vigilante
Mário Sérgio Gonçalves da Silva	Motorista
Micael Kellis Cavalcanti	Auxiliar de Escriturário
Nathácia Almeida Lima	Enfermeira
Nerice Eloi Dantas	Gari
Régio Canuto de Araújo	Motorista
Renato Costa Vieira	Operador de Máquinas Pesada
Ricardo Sérgio Barbosa	Motorista de Ambulância
Ronaldo Santiago da Silva Júnior	Motorista de Ambulância
Rubens Daniel da Silva	Vigilante
Rui Araújo dos Santos	Vigilante

Waldeyr Souza Silva

Motorista

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:A3F1D922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 262/2019 - GP

PORTARIA N.º 262/2019 - GP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores concursados, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores concursados, ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação e Cultura do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de novembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Elizabeth Bezerra dos Santos	Centro Mul. de Ens. R. Profª Mª E. Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.10.2020
Erivaldo Alves Dutra	Esc. Mul. Mons. Walfrido Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.10.2020
Francineide Batista da Silva	Esc. Mul. Evanildo Mariano	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.10.2020
Ivoneide dos Santos	Centro Mul. de Ens. R. Profª Mª E. Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.10.2020
Renato Claudio dos Santos	Esc. Mul. Mons. Walfrido Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.10.2020

Jardim de Piranhas – RN, 10 de novembro de 2020.

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Secretária Municipal De Educação

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:A6F27081

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12080002/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O TEATRO PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

1968 - TECNO TRADE COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SONORIZAÇÃO EIRELI (09.087.468/0001-30)

INSTALAÇÕES						
Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	MULTICABO CABO MICROFONE 6 VIAS	M	TIAFLEX	39	16,00	624,00
2	CONECTOR XLR CANNON P/ PAINEL FEMÊA 3 PINOS PRATA CABOSSP	PÇ	TBLACK	12	22,00	264,00
3	N fêmea flange 4 furos de montagem do painel conector níquelado Jack para cabo coaxial.	PÇ	T BLACK	12	25,60	307,20
4	Conector coaxial, conector rf, conector bnc/bnc macho bnc anteparo masculino painel frontal.	PÇ	TBLACK	12	32,00	384,00
5	Fio paralelo polarizado	UND	CONNECT CABLE	2	120,00	240,00
6	Pugão P10	PÇ	T BLACK	24	16,00	384,00
7	Suportes articulados p/caixas de som	PÇ	ASK	12	195,00	2.340,00
8	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4 COM 3mt/Peça.	UND	OEM	40	89,00	3.560,00
9	CABO COAXIAL PARA AUDIO DOS INSTRUMENTOS	M	TIAFLEX	200	6,50	1.300,00
EQUIPAMENTOS						
10	Amplificador de Potência 800w Rms - Rollg - Gsa3200	UND	LL ÁUDIO	2	4.790,00	9.580,00
11	Amplificador de potencia Unic Zx200 100wrms Por Canal	UND	LL ÁUDIO	1	3.990,00	3.990,00
12	Mesa Som Mixagem Profissional Mixer 12 Canais Am 125 Phonic	UND	STARMIX	1	4.500,00	4.500,00
13	Caixa Som Embutir Gesso Home Theater Quadrada Bsa Scx6 100w	UND	DONNER	10	350,00	3.500,00
14	Cd Player idec profissional numark dock universal p/ipod	UND	DJ TECH	1	800,00	800,00
15	Caixa Acústica Retorno Monitor de Palco	UND	DONNER	1	2.800,00	5.600,00
16	Caixa Acústica Retorno Monitor de Palco	UND	DONNER	2	2.800,00	5.600,00
17	Caixa acústica Passiva 60 W	UND	DONNER	2	700,00	1.400,00
18	Dimmer Automático 2000w	UND	brx	1	350,00	350,00
19	Compressor Multicom	UND	BEHINGER	2	2.100,00	4.200,00
Total (R\$):						45.023,20

Valor Total da Contratação **R\$ 45.023,20** (quarenta e cinco mil vinte e três reais e vinte centavos)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 22 de outubro de 2020.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:7EB685AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12080002/2020 OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O
TEATRO PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

1968 - TECNO TRADE COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SONORIZACAO EIRELI (09.087.468/0001-30)

INSTALAÇÕES						
Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	MULTICABO CABO MICROFONE 6 VIAS	M	TIAFLEX	39	16,00	624,00
2	CONECTOR XLR CANNON P/ PAINEL FEMÊA 3 PINOS PRATA CABOSSP	PÇ	TBLACK	12	22,00	264,00
3	N fêmea flange 4 furos de montagem do painel conector níquelado Jack para cabo coaxial.	PÇ	T BLACK	12	25,60	307,20
4	Conector coaxial, conector rf, conector bnc/bnc macho bnc anteparo masculino painel frontal.	PÇ	TBLACK	12	32,00	384,00
5	Fio paralelo polarizado	UND	CONNECT CABLE	2	120,00	240,00
6	Pugão P10	PÇ	T BLACK	24	16,00	384,00
7	Suportes articulados p/caixas de som	PÇ	ASK	12	195,00	2.340,00
8	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4 COM 3mt/Peça.	UND	OEM	40	89,00	3.560,00
9	CABO COAXIAL PARA AUDIO DOS INSTRUMENTOS	M	TIAFLEX	200	6,50	1.300,00
EQUIPAMENTOS						
10	Amplificador de Potência 800w Rms - Rollg - Gsa3200	UND	LL ÁUDIO	2	4.790,00	9.580,00
11	Amplificador de potencia Unic Zx200 100wrms Por Canal	UND	LL ÁUDIO	1	3.990,00	3.990,00
12	Mesa Som Mixagem Profissional Mixer 12 Canais Am 125 Phonic	UND	STARMIX	1	4.500,00	4.500,00
13	Caixa Som Embutir Gesso Home Theater Quadrada Bsa Scx6 100w	UND	DONNER	10	350,00	3.500,00
14	Cd Player idec profissional numark dock universal p/ipod	UND	DJ TECH	1	800,00	800,00
15	Caixa Acústica Retorno Monitor de Palco	UND	DONNER	1	2.800,00	5.600,00
16	Caixa Acústica Retorno Monitor de Palco	UND	DONNER	2	2.800,00	5.600,00
17	Caixa acústica Passiva 60 W	UND	DONNER	2	700,00	1.400,00
18	Dimmer Automático 2000w	UND	brx	1	350,00	350,00
19	Compressor Multicom	UND	BEHINGER	2	2.100,00	4.200,00
Total (R\$):						45.023,20

Valor Total da Contratação **R\$ 45.023,20** (quarenta e cinco mil vinte e três reais e vinte centavos)

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do **Contrato Administrativo**.

Jucurutu/RN, 22 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:F57E9218

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2020 – SMS

Portaria nº 178/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 10 de Novembro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º- Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRI MÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES**, matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT 8F12	Caicó/RN	05/10/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGT 8F12	Santa Cruz/RN	05/10/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR 6I12	Natal/RN	07/10/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente que apresentou trauma em pé direito, encaminhado para o Hospital Walfredo Gurgel.
QGM 8466	Caicó/RN	10/10/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para consulta de oftalmologista.
QGT 8F12	Natal/RN	10/10/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com trauma na face.
QGV 5E32	Natal/RN	13/10/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT 8F12	Natal/RN	15/10/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação de politrauma.
QGM 8466	Santa Cruz/RN	15/10/2020	R\$ 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar
QGT 8F12	Natal/RN	20/10/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT 8F12	Natal/RN	30/10/2020	R\$ 40,00	Encaminhamento de exame de SWAB para o laboratório Lagem em Natal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:28059EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2020 – SMS

Portaria nº 179/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 10 de Novembro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º- Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo / Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6I12	Natal/RN	01/10/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR 6I12	Natal/RN	01/10/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de acidente com fratura na tibia.
QGY 1D96	Santa Cruz/RN	02/10/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGY 1D96	Santa Cruz/RN	02/10/2020	R\$ 20,00	Remoção de paciente Francineide Francisca do leito 202 do HUAB em Santa Cruz/RN.

QGT - 8F12	Santa Cruz/RN	07/10/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para realização de hemodiálise.
QGM 8466	Natal/RN	08/10/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação com cirurgião no Hospital Deoclécio Marques.
QGG 5686	Natal/RN	09/10/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação de vesícula.
QGT - 8F12	Santa Cruz/RN	11/10/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT - 8F12	Natal/RN	11/10/2020	RS 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR 6112	Natal/RN	12/10/2020	RS 40,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
QGR 6112	Santa Cruz/RN	14/10/2020	RS 20,00	Remoção de paciente que está realizando hemodiálise em Santa Cruz/RN.
QGM 8466	Natal/RN	17/10/2020	RS 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGM 8466	Natal/RN	17/10/2020	RS 40,00	Encaminhar material de SWAB.
QGT - 8F12	Natal/RN	21/10/2020	RS 40,00	Conduzir paciente com fratura necessitando de conduta especializada.
QGO - 0486	Natal/RN	22/10/2020	RS 40,00	Remoção de paciente encaminhado para avaliação cirúrgica no Hospital Maria Alice.
QGO - 0486	Natal/RN	22/10/2020	RS 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGT - 8F12	Santa Cruz/RN	27/10/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGG 5686	Natal/RN	29/10/2020	RS 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGG 5686	Natal/RN	29/10/2020	RS 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6845C4C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2020 – SMS**

Portaria nº 181/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 10 de Novembro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º- Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR – 6112	Natal/RN	03/10/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para o Hospital Deoclécio Marques em Natal/RN.
QGM 8466	Caicó/RN	07/10/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGM 8466	Santa Cruz/RN	11/10/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Santa Cruz/RN	16/10/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGY 1D96	Natal/RN	19/10/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Santa Cruz/RN	21/10/2020	RS 20,00	Remover paciente que estava realizando hemodiálise.
QGR – 6112	Natal/RN	22/10/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação e cirurgia de conduta pediátrica..

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:20E8CEA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2020 – SMS**

Portaria nº 182/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 10 de Novembro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT 8F12	Natal/RN	08/10/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGG 5686	Natal/RN	12/10/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGT 8F12	Natal/RN	22/10/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com luxação no cotovelo esquerdo precisando de consulta especializada.
QGR 6112	Santa Cruz/RN	24/10/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação pediátrica.
QGT 8F12	Natal/RN	28/10/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação pediátrica.
QGT 8F12	Santa Cruz/RN	28/10/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:6FE0339E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2020 – SMS**

Portaria nº 183/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 10 de Novembro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo / Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR – 6112	Santa Cruz/RN	05/10/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de hemodiálise.
QGR – 6112	Santa Cruz/RN	06/10/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 8F12	Santa Cruz/RN	12/10/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de hemodiálise.
QGT – 8F12	Santa Cruz/RN	12/10/2020	R\$ 20,00	Remoção de paciente que estava realizando hemodiálise.
QGT – 8F12	Natal/RN	15/10/2020	R\$ 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6112	Natal/RN	16/10/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com politrauma.
QGR – 6112	Santa Cruz/RN	30/10/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:8082092F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2020 – SMS**

Portaria nº 184/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 10 de Novembro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/ Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT 8F12	Natal/RN	06/10/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação com neurocirurgião.
QGR 1D86	Natal/RN	14/10/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta com neurologista.
QGT 8F12	Santa Cruz/RN	16/10/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de hemodíalise.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	21/10/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de hemodíalise.
QGO 0486	Santa Cruz/RN	21/10/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGG 5686	Natal/RN	31/10/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura na clavícula, e também remoção de paciente com alta hospitalar.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ronriery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:BA7150C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 006/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0428/2020

06º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI.

SEXO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI**, CNPJ. **16.693.177/0001-50** neste ato representado pelo Senhor MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA, do CPF nº 099.245.734-39 doravante denominado CONTRATADA, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, II, “d” e objetivando a alteração contratual para fins de adequação do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços original, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente Termo Aditivo tem pôr objetivo aplicar a CLÁUSULA 5. REVISÃO E CANCELAMENTO, item 5.2 “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.”.

Tendo em vista o aumento significativo havido no preço dos itens relacionados na tabela abaixo ocasionados por causas ligadas a fatores econômicos, dentre eles o aumento da procura, diminuição da oferta e mudanças na política tributária ocasionada em virtude da Pandemia da COVID-19. Sendo assim, ficam alterados os valores unitários contratados conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ATUALR\$	VALOR REAJUSTADO R\$
07	ÁGUA DE COCO “IN NATURA”, 100% NATURAL, RETIRADA DO FRUTO E ENVASADA EM GARRAFAS DE 200ML, HIGIENIZADA E RESFRIADA. DATA DE VALIDADE PARA 7 DIAS, E REGISTRO DO ALVARÁ SANITÁRIO.	UNIDADE	R\$ 2,80	R\$ 2,96
11	AMIDO DE MILHO 500G Especificação: amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar midos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Unidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. - embalagem de 500g cada. Validade de no mínimo 180 dias.	UNIDADE	R\$ 3,80	R\$ 4,67
16	BANANA Especificação: Banana madura branca sem machucados, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UNIDADE	R\$ 0,16	R\$ 0,21
17	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	R\$ 3,60	R\$ 4,75
18	BATATA DOCE DE PRIMEIRA Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	R\$ 1,80	R\$ 2,37
20	BEBIDA LACTÉA SABOR FRUTAS 1 LITRO Especificação: Sabor morango ou frutas vermelhas do tipo pasteurizado, em embalagem individual de 1 litro validade mínima de 3 meses.	LITRO	R\$ 2,05	R\$ 2,70
21	BETERRABA DE PRIMEIRA Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	R\$ 2,70	R\$ 3,56
73	GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A.	QUILO	R\$ 2,95	R\$ 2,78
74	JERIMUM Especificação: In natura, tamanho médio, apresentando características bem definidas de conservação.	QUILO	R\$ 2,56	R\$ 3,37
76	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	R\$ 2,01	R\$ 2,65
77	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL Especificação: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. EMBALAGEM COM 395G	UNIDADE	R\$ 3,39	R\$ 4,47
78	LEITE DE COCO ESPECIFICAÇÃO: LEITE DE COCO INTEGRAL, EMBALAGEM COM 200ML, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNIDADE	R\$ 1,68	R\$ 2,21
89	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	R\$ 1,34	R\$ 1,76
97	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	R\$ 0,99	R\$ 1,30

98	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	R\$ 2,09	R\$ 2,75
99	MILHO PARA MUGUNZÁ 500G ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO.	PACOTE	R\$ 1,49	R\$ 1,96
100	MILHO PARA PIPOCA 500G ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO.	PACOTE	R\$ 2,07	R\$ 2,73
102	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU 200G ESPECIFICAÇÃO: CALORIAS 80KCAL = 336KJ 4% VD* CARBOIDRATOS 20G 7 VITAMINA A 258ÆG 43 VITAMINA C 19MG 42 CÁLCIO 129MG 13 FERRO 6,1MG 44 VITAMINA B6 0,56MG 43 ÁCIDO FÓLICO 103ÆG 43 VITAMINA B12 1,0ÆG 42 ZINCO 3,0MG 43 MISTURA TIPO CREMOGEMA.	UNIDADE	R\$ 2,53	R\$ 2,95
104	MOLHO DE TOMATE 340g Especificação: Molho de tomate tradicional e sabores, sachê de 340g, validade de no mínimo 12 meses.	UNIDADE	R\$ 1,19	R\$ 1,57
121	POUPA DE CAJÁ. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.	QUILO	R\$ 5,16	R\$ 6,81

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI
Prefeito Municipal	CNPJ: 16.693.177/0001-50
Contratante	Contratada

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:4964CA25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Eletrônico Nº 05/2020, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento futuro e parcelado de pneus e câmara de ar destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): LOJAO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS					
CNPJ: 35.304.898/0003-38		Telefone: 8436151000		Email: niermedeiros@yahoo.com.br	
Endereço: RUA PRESIDENTE JOSE BENTO, 463, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59037-060					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00009	8,00	UNID.	PNEU 245.65 R17	HIFLY	750,00

Vencedor(es): POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI					
CNPJ: 30.585.637/0001-58		Telefone: (084) 99895-2454		Email:	
Endereço: Rua Presidente Sarmento, 708, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59037-400					
Representante: Aquiles Filgueira Nunes - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	42,00	UNID.	PNEU 275/80 R22.5	PIRELLI	1.799,00
00002	12,00	UNID.	PNEU 750-16	PIRELLI	749,00
00003	8,00	UNID.	PNEU 18.4-30	PIRELLI	3.474,00
00004	16,00	UNID.	PNEU 175/70 R13	PIRELLI	209,00
00005	16,00	UNID.	PNEU 185.70-R14	PIRELLI	314,00
00006	24,00	UNID.	PNEU 175.70 - R14	PIRELLI	279,00
00007	16,00	UNID.	PNEU 205/60 R15	PIRELLI	489,00
00008	8,00	UNID.	PNEU 245/65 R16	PIRELLI	677,00
00010	16,00	UNID.	PNEU 1000-20 TRAÇÃO	PIRELLI	1.686,00
00011	4,00	UNID.	PNEU 1000-20 SIMPLES	PIRELLI	1.670,00
00012	12,00	UNID.	CÂMARA 750-16	PIRELLI	80,00
00013	20,00	UNID.	CÂMARA 1000-20	PIRELLI	150,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 09 de novembro de 2020.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:518DF186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020

Processo Administrativo nº 276/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento futuro e parcelado de pneus e câmara de ar destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LOJAO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS		
CNPJ: 35.304.898/0003-38	Telefone: 8436151000	Email: niermedeiros@yahoo.com.br
Endereço: RUA PRESIDENTE JOSE BENTO, 463, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59037-060		
Representante: Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros - CPF: 069.095.544-85		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0018181 - PNEU 245.65 R17	HIFLY	UNID.	8,00	750,00	6.000,00

Importa a presente em R\$ 6.000,00 (seis mil reais). VIGÊNCIA: 09/11/2021.

Lajes Pintadas/RN, 10 de novembro de 2020.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros– Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:FE91203F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020**

PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2020

Processo Administrativo nº 276/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento futuro e parcelado de pneus e câmara de ar destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 30.585.637/0001-58	Telefone: (084) 99895-2454	Email:
Endereço: Rua Presidente Sarmento, 708, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59037-400		
Representante: Aquiles Filgueira Nunes - CPF: 040.033.464-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017861 - PNEU 275/80 R22.5	PIRELLI	UNID.	42,00	1.799,00	75.558,00
2	0017862 - PNEU 750-16	PIRELLI	UNID.	12,00	749,00	8.988,00
3	0017863 - PNEU 18.4-30	PIRELLI	UNID.	8,00	3.474,00	27.792,00
4	0017864 - PNEU 175/70 R13	PIRELLI	UNID.	16,00	209,00	3.344,00
5	0017865 - PNEU 185.70-R14	PIRELLI	UNID.	16,00	314,00	5.024,00
6	0017866 - PNEU 175.70 - R14	PIRELLI	UNID.	24,00	279,00	6.696,00
7	0018179 - PNEU 205/60 R15	PIRELLI	UNID.	16,00	489,00	7.824,00
8	0018180 - PNEU 245/65 R16	PIRELLI	UNID.	8,00	677,00	5.416,00
10	0018182 - PNEU 1000-20 TRAÇÃO	PIRELLI	UNID.	16,00	1.686,00	26.976,00
11	0018183 - PNEU 1000-20 SIMPLES	PIRELLI	UNID.	4,00	1.670,00	6.680,00
12	0017869 - CÂMARA 750-16	PIRELLI	UNID.	12,00	80,00	960,00
13	0017870 - CÂMARA 1000-20	PIRELLI	UNID.	20,00	150,00	3.000,00

Importa a presente em R\$ 178.258,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais). VIGÊNCIA: 09/11/2021.

Lajes Pintadas/RN, 10 de novembro de 2020.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Aquiles Filgueira Nunes–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:48911C28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 464/2020, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: <SEM_VALOR> – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 464/2020 Lucrécia/ RN, 6 de novembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 900,80 (novecentos reais e oitenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 900,80 (novecentos reais e oitenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de novembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	R\$ 900,80
Total da Ação:					R\$ 900,80
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 900,80
Valor total Suplementado:					R\$ 900,80
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			331 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121400	R\$ 900,80
Total da Ação:					R\$ 900,80
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 900,80
Valor total Reduzido:					R\$ 900,80

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B4A5361D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 465/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 465/2020 Lucrécia/ RN, 10 de novembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 81.311,00 (oitenta e um mil e trezentos e onze reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 81.311,00 (oitenta e um mil e trezentos e onze reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de novembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do			

		Prefeito							
				23 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100				R\$ 4.700,00
Total da Ação:									R\$ 4.700,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 4.700,00
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO								
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças							
				64 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100				R\$ 1.800,00
Total da Ação:									R\$ 1.800,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 1.800,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA								
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL							25%
				126 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111100				R\$ 24.470,00
Total da Ação:									R\$ 24.470,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche / Pré- Escola							
				162 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111100				R\$ 17.498,00
Total da Ação:									R\$ 17.498,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 41.968,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia									
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE								
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde							
				382 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 121100				R\$ 30.028,00
				390 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 121100				R\$ 2.815,00
Total da Ação:									R\$ 32.843,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 32.843,00
Valor total Suplementado:									R\$ 81.311,00
Redução									
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO								
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças							
				74 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100100				R\$ 1.800,00
Total da Ação:									R\$ 1.800,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 1.800,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA								
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas							
				189 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100				R\$ 41.968,00
Total da Ação:									R\$ 41.968,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 41.968,00
	8801 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA								
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura							
				208 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100				R\$ 4.700,00
Total da Ação:									R\$ 4.700,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 4.700,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia									
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE								
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde							
				381 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 121100				R\$ 32.843,00
Total da Ação:									R\$ 32.843,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 32.843,00
Valor total Reduzido:									R\$ 81.311,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:AAB417B8

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2 SEMESTRE 2019 - DCL RETIFICADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.332.284,29	4.224.223,10		4.109.329,68
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		0,00

Dívida Contratual	4.332.284,29	4.224.223,10	4.109.329,68
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.332.284,29	4.224.223,10	4.109.329,68
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.332.284,29	4.224.223,10	4.109.329,68
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.029.226,56	1.619.711,77	2.056.910,46
Disponibilidade de Caixa ¹	1.983.199,19	1.573.729,82	2.008.936,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.983.199,19	1.573.729,82	2.011.169,37
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	2.233,20
Demais Haveres Financeiros	46.027,37	45.981,95	47.974,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	2.303.057,73	2.604.511,33	2.052.419,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.962.233,17	13.896.972,70	14.150.769,69
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	31,03	30,40	29,04
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	16,49	18,74	14,50
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	16.754.679,80	16.676.367,24	16.980.923,63
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	15.079.211,82	15.008.730,52	15.282.831,27
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	675.045,64	11.638,17	169.627,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1961-0194-059). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/11/2020 e hora de emissão: 09:47.			
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios			

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSO KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:4A941389

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1 SEMESTRE 2020 - DCL RETIFICADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Semestre Janeiro-Junho

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 1,00	
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.109.329,68	4.331.560,72	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	4.109.329,68	4.323.461,98	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	

Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.109.329,68	4.323.461,98
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.109.329,68	4.323.461,98
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	8.098,74
DEDUÇÕES (II)	2.056.888,48	2.070.070,91
Disponibilidade de Caixa¹	2.008.914,19	2.017.791,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.011.147,39	2.018.512,22
(-) Restos a Pagar Processados	2.233,20	720,42
Demais Haveres Financeiros	47.974,29	52.279,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	2.052.441,20	2.261.489,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.806.230,67	13.942.331,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	12.806.230,67	13.942.331,54
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	32,09	31,07
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	16,03	16,22
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	15.367.476,80	16.730.797,85
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	13.830.729,12	15.057.718,06
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020
		Até o 1º Semestre
		Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	59.578,72
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	169.627,00	59.690,46
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1451-8278-929). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/11/2020 e hora de emissão: 09:50.		
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:9BFD17B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	PREGÃO PRESENCIAL-009/2020/PMM/RN
NÚMERO DO PROCESSO	20200923001
NÚMERO DA ATA	PREGÃO PRESENCIAL-009/2020/PMM/RN
VALIDADE	A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses , contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da FEMURN.

A **PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **rua Quinze de novembro, 45 – Centro - Maxaranguape** inscrita no CNPJ sob o nº **08.170.540/0001-25**, na cidade de Maxaranguape/RN, e com foro na Comarca de Ceara-Mirim/RN, representada por seu Prefeito em exercício, o Sra. **Luís Eduardo Bento da Silva**, brasileiro, casado, CPF nº 242.663.532-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial n.º 009/2020, sucedido em 04/11/2020, às 09h:30min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, como também o Decreto Federal nº. 9.448/2018, art. 22, § 3º e 4º (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MAXARANGUAPE/RN**, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

ADIVANI BARBOSA CONSTANTINO - MEL, CNPJ/MF sob o n.º 28.675.431/0001-77

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor total
1	SERVIÇO	3.000 Três Mil	CAFÉ DA MANHÃ: Refeição Pronta, tendo como base: batata ou Macaxeira, cuscuz, pão ou bolacha, frutas e duas opções de acompanhamento tipo (Ovo, Salsicha ou Carne guisada), com ao menos 3 variações de cardápio semanalmente	R\$ 9,00	R\$ 57.000,00
2	UNIDADE	4.500 Quatro Mil e Quinhentos	MARMITEX: Refeição pronta do tipo Marmitex, tendo, como base: arroz, feijão, peixe, carne, frango, linguiça verduras, legumes, macarrão, maionese e saladas diversificadas, com ao menos 3 variações de cardápio semanalmente	R\$ 12,00	R\$ 54.000,00
3	SERVIÇO	1.500 Um mil e Quinhentos	SELF SERVICE: Refeição pronta do tipo Self Service, tendo, como disponibilidade: arroz, feijão (dois tipos), dois tipos de acompanhamento (peixe, carne, frango ou linguiça) verduras, legumes, macarrão, maionese e saladas diversificadas, com ao menos 3 variações de cardápio semanalmente	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
4	SERVIÇO	4.000 Quatro Mil	JANTAR: Refeições pronta, tendo como base: batata ou Macaxeira, cuscuz, pão ou tapioca, frutas e duas opções de acompanhamento tipo (Ovo, Salsicha ou Carne guisada), com ao menos 3 variações de cardápio semanalmente	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00

Valor total registrado **R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais).**

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 meses**, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da FEMURN.

3.2. Poderá a Administração, mesmo não comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

3.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

3.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal nº. 7.892/13.

3.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

3.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do serviço, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº8.666/1993, a saber:

- ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;

- MULTA:

b.1- Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos serviços e não iniciar sem justa causa a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços executados, praticar, por

ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Prefeitura Municipal de Castelo por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) serviço(s);

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº8.666/1993;

4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputdo* art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Atividade: 2001 Manutenção do Gabinete do prefeito

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fontes: 1001000 Recurso Ordinário

Atividade: 2006 Manutenção da Sec. Mun. De Logística e Gestão Integrada

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fontes: 1001000 Recurso Ordinário

Atividade: 2091 Manutenção da Sec. Mun. De Educação e Cultura

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fontes: 11110000 Receita de imp. e trans. p/ educação

Atividade: 2093 Manutenção do cons. De educação

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fontes: 11110000 Receita de imp. e trans. p/ educação

Atividade: 2004 Manutenção do cons. Da criança e do adolescente

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fontes: 13120000 trans. De convenio á ass. Social

Atividade: 2092 Manutenção do ens. Fundamental

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fontes: 11110000 Receita de imp. e trans. p/ educação

Atividade: 2130 Manutenção da Sec. Mun. De Tributação

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fontes: 1001000 Recurso Ordinário

Atividade: 2143 Manutenção da Sec. Mun. De Turismo

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fontes: 1001000 Recurso Ordinário

Atividade: 2018 Bloco do Programa Primeira Infância no SUAS

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fontes: 10010000 Recurso Ordinário

13110000 Trans. De Recurso do FNAS

13120000 Trans. De convenio à ass. social

Atividade: 2020 Manut. Do Conselho Mun. Dos Dir. da Criança e do Adolescente

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fontes: 10010000 Recurso Ordinário

Atividade: 2039 Manut. Da Sec. Mun. De Saúde

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fontes: 12110000 Rec. De Impostos e Transferências p/ Saúde

Atividade: 2040 Manut. Do Cons. Mun. De Saúde

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fontes: 12110000 Rec. De Impostos e Transferências p/ Saúde

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/ordem de serviço, deverá o CONTRATADO disponibilizar os serviços solicitados em te 48 (quarenta e oito) horas, contados da entrega da requisição, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Nos termos do Decreto Federal nº. 9.488/2018, é permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

9.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

9.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10. TRIBUTOS

10.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ceara-Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 9.488/2018, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como as premissas ditadas no processo 009/2020.

Maxaranguape/RN, em 09 de novembro de 2020.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF nº. 242.663.532-00

ADIVANI BARBOSA CONSTANTINO

Adivani Barbosa Constantino - MEI,

CNPJ/MF Sob O N.º 28.675.431/0001-77

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:174E4489

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020 - PMM

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	010/2020
NÚMERO DO PROCESSO	2020
NÚMERO DA ATA	010/2020
VALIDADE	12 MESES

A **PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Quinze de novembro, 45 – Centro – Maxaranguape inscrita no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, na cidade de Maxaranguape/RN, e com foro na Comarca de Ceara-Mirim/RN, representada por seu Prefeito em exercício, o Sra. Luís Eduardo Bento da Silva, brasileiro, casado, CPF nº 242.663.532-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial n.º 010/2020, sucedido em 02/11/2020, às 09h30min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente Ata Futuras e Eventual Aquisição futura e parcelada de Pneus Novos, destinado a atender a demanda dos veículos pertencentes a frota de município de Maxaranguape/RN, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

MARIA APARECIDA NOGUEIRA - ME: 08676.144/0001-74

PRODUTO	QTD	UND	valor Unit.	valor total
ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	200	UND	1,002	R\$ 200,40
ALÇA PREFORMADA MULTIPLEXADO ISOLADO 10/16MM	250	UND	2,562	R\$ 640,50
ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	100	KG	16,332	R\$ 1.633,20
AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	400	M³	102,308	R\$ 40.923,20
AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA /FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	700	M³	102,308	R\$ 71.615,60
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/ FORNECEDOR (RETIRADO DA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	703	M³	102,308	R\$ 71.922,52
ARGAMASSA COLANTE AC-II	400	KG	10,235	R\$ 4.094,00
ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	50	UND	23,548	R\$ 1.177,40
BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	40	UND	271,378	R\$ 10.855,12
BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	40	UND	143,558	R\$ 5.742,32
BACIA SANITARIA INFANTIL DE LOUÇA BRANCA	15	UND	143,332	R\$ 2.149,98
BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	500	UND	4,005	R\$ 2.002,50
BOCAL PORCELANA E-27	50	UND	4,952	R\$ 247,60
BOCAL PORCELANA E-40	250	UND	4,958	R\$ 1.239,50
BOTA CANO CURTO DE COURO E SOLADO DE BORRACHA Nº 40	20	PAR	51,360	R\$ 1.027,20
BOTA CANO CURTO DE COURO E SOLADO DE BORRACHA Nº 41	20	PAR	50,690	R\$ 1.013,80
BOTA CANO CURTO DE COURO E SOLADO DE BORRACHA Nº 42	20	PAR	51,147	R\$ 1.022,94
BOTA CANO CURTO DE COURO E SOLADO DE BORRACHA Nº 43	20	PAR	51,417	R\$ 1.028,34
BOTA CANO CURTO DE COURO E SOLADO DE BORRACHA Nº 44	20	PAR	51,300	R\$ 1.026,00
BRAÇO COM LUMINARIA SOQUETE E-27 (REFORÇADO)	500	UND	20,647	R\$ 10.323,50
PEDRA BRITADA Nº 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	305	M³	204,650	R\$ 62.418,25
PEDRA BRITADA Nº 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR SEM FRETE	305	M³	204,650	R\$ 62.418,25
BROXA RETANGULAR 16X6 CM	30	UND	5,893	R\$ 176,79
CABO DE COBRE, FLEXIVEL 2,5MM²	2.000	M	2,717	R\$ 5.434,00
CABO DE COBRE FLEXIVEL 4,0MM² 750V	500	M	4,870	R\$ 2.435,00
CABO DE COBRE FLEXIVEL 6,0MM² 750V	500	M	7,940	R\$ 3.970,00
CABO FLEX 10MM PRETO	250	M	18,180	R\$ 4.545,00
CABO MULTIPLEXADO 10MM	1.500	M	2,913	R\$ 4.369,50
CABO MULTIPLEXADO 16MM	2.500	M	3,433	R\$ 8.582,50
CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO DE 26MM²	250	M	5,483	R\$ 1.370,75
CABO PLAST - CHUMBO 2X2,5MM	250	M	10,080	R\$ 2.520,00
CABO PP 2X2,5MM 750V	250	M	6,043	R\$ 1.510,75
CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *5 X 6* CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	1.500	M	7,077	R\$ 10.615,50
CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	10	UND	391,647	R\$ 3.916,47
CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	8	UND	206,547	R\$ 1.652,38
CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLU	100	UND	35,847	R\$ 3.584,70
CAIXA PADRAO COSEERN PARA MEDIDOR MONOFASICO	15	UND	55,823	R\$ 837,35
CAIXA PADRAO COSEERN PARA MEDIDOR TRIFASICO	40	UND	132,250	R\$ 5.290,00
CAL HIDRATADA PARA PINTURA	2.000	PCT	8,113	R\$ 16.226,00
CAMARA DE AR PARA CARRO DE MAO	26	UND	20,530	R\$ 533,78
CARRO DE MAO C/ PNEU 3,25 X 8 MM	12	UND	155,947	R\$ 1.871,36
CIMENTO PORLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	2.000	SC	31,037	R\$ 62.074,00
CISCADOR ANCINHO COM 14 DENTES DE FERRO E CABO DE MADEIRA	15	UND	24,560	R\$ 368,40
COLA BRANCA BASE PVA	30	L	12,183	R\$ 365,49
COMPENSADO 15 MM 2,20 X 1,60 METRO	30	UND	196,310	R\$ 5.889,30
DISJUNTOR MONOFASICO DIN 10A	5	UND	9,990	R\$ 49,95
DISJUNTOR MONOFASICO DIN 20A	5	UND	9,987	R\$ 49,94
DISJUNTOR TRIFASICO DIN 10A	5	UND	9,987	R\$ 49,94
DISJUNTOR TRIFASICO DIN 25A	5	UND	30,460	R\$ 152,30
DISJUNTOR TRIFASICO DIN 32A	5	UND	30,460	R\$ 152,30
DISJUNTOR TRIFASICO DIN 40A	5	UND	30,460	R\$ 152,30
DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2" E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL CROMADO OU ZINC	30	UND	9,987	R\$ 299,61
ELETRODO 48 3,25 MM	15	KG	61,170	R\$ 917,55
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	50	M	7,937	R\$ 396,85
ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	120	UND	5,098	R\$ 611,76
ENXADA ESTREITA "25 X 23" CM COM CABO	60	UND	57,365	R\$ 3.441,90
ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	10	UND	4,072	R\$ 40,72
MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 2,2M, D = 8 A 1	200	M	10,475	R\$ 2.095,00
UNIFORME PARA GARI COM PROTEÇÃO U.V E FAIXAS REFLETIVAS	35	UND	136,502	R\$ 4.777,57
FECHADURA BICO DE PAPAAGALHO, MAQUINA *45* MM, CROMADA, COM CHAVE TIPO GORGES	8	CJ	52,438	R\$ 419,50
FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM	8	CJ	44,028	R\$ 352,22
FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 40M	8	CJ	41,738	R\$ 333,90
VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 10,0MM	30	BARRA	73,242	R\$ 2.197,26
VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 8,0MM	30	BARRA	47,075	R\$ 1.412,25
VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 5,0MM	30	BARRA	26,142	R\$ 784,26
VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 6,3MM	30	BARRA	36,608	R\$ 1.098,24
FIO CABINHO 2,5MM (AZUL)	500	M	2,905	R\$ 1.452,50
FIO CABINHO 2,5MM (VERDE)	500	M	2,905	R\$ 1.452,50
FIO CABINHO 2,5MM (VERMELHO)	500	M	2,905	R\$ 1.452,50
FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	30	UND	31,272	R\$ 938,16
FRECHAL DE MAÇARANDUBA OU SIMILAR DA REGIAO DE 6X4CM	400	M	12,535	R\$ 5.014,00
FORRO DE PVC FRISADO 14 MM X 20 CM	200	M²	36,608	R\$ 7.321,60
GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	800	M²	11,488	R\$ 9.190,40

INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA IMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SU	65	UND	7,292	RS 473,98
INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA IMBUTIR 4" X	45	UND	13,572	RS 610,74
JANELA DE ABRIR EM MADEIRA IMBUÍDA/CEDRO ARANA/CEDRO ROSA 2 FOLHAS DE ABRIR PARA	15	UND	156,975	RS 2.354,63
JOELHO PVC ESGOTO 100 MM 90	12	UND	6,148	RS 73,78
JOELHO PVC ESGOTO 150 MM 90	15	UND	15,572	RS 233,58
JOELHO PVC ESGOTO 75 MM 90	15	UND	6,148	RS 92,22
JOELHO PVC SOLDÁVEL 20 X 1/2 LR	15	UND	1,022	RS 15,33
JOELHO PVC SOLDÁVEL 25 X 1/2 LRM	18	UND	1,965	RS 35,37
JOELHO PVC SOLDÁVEL 25 X 20 MM	13	UND	1,965	RS 25,55
JOELHO PVC SOLDÁVEL 32 X 25 MM	15	UND	4,055	RS 60,83
LACA SELADORA P/ MADEIRA 3,6 L	100	UND	26,258	RS 2.625,80
LAMPADA DE LED 30W	500	UND	72,518	RS 36.259,00
LAMPADA ELETRONICA DE 45W, BASE E-27	50	UND	78,645	RS 3.932,25
LAMPADA HQI T 250W E-40 BR	150	UND	31,655	RS 4.748,25
LAMPADA HQI T 400W E-40 BR	80	UND	36,935	RS 2.954,80
LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	260	UND	58,055	RS 15.094,30
LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 70 W, BASE E27	450	UND	47,495	RS 21.372,75
LAMPADA VAPOR METALICA OVOIDE BASE E-40 1000W	60	UND	738,122	RS 44.287,32
LAMPADA VAPOR METALICA OVOIDE BASE E-40 250W	50	UND	68,615	RS 3.430,75
LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIN 5 X 11 CM	1.000	UND	19,512	RS 19.512,00
LIXA PARA PAREDE Nº180	30	UND	1,035	RS 31,05
MADEIRITE RESINADO 1,10 X 2,20 X 9 MM	150	UND	158,375	RS 23.756,25
TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 M	200	MP	52,715	RS 10.543,00
TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PSI, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIA	50	UND	189,485	RS 9.474,25
MASSA CORRIDA ACRILICA 27 KG	100	UND	157,902	RS 15.790,20
MEIO FIO GRANITICO	510	M	12,608	RS 6.430,08
PÁ QUADRADA CABO MADEIRA 95 CM	50	UND	36,825	RS 1.841,25
PARALELEPIPEDO GRANITICO P/ PAVIMENTAÇÃO	31	MIL	1.263,375	RS 39.164,63
PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO	150	MP	157,902	RS 23.685,30
LADRILHO HIDRAULICO, "20 X 20" E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	150	UND	157,795	RS 23.669,25
BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLAN	1.000	UND	38,932	RS 38.932,00
LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO BRANCO COM BASE E27, POTENCIA MAX	57	UND	3,132	RS 178,52
PORTA MADEIRA DE LEI DIAGONAL 2,10 X 0,80 M	8	UND	315,825	RS 2.526,60
PORTA MADEIRA DE LEI DIALGOÑAL 2,10 X 0,90 M	9	UND	368,468	RS 3.316,21
PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARR	15	UND	157,902	RS 2.368,53
PREGO COM CABEÇA AÇO POLIDO 3 X 8	50	KG	15,758	RS 787,90
REATOR EXT. VAPOR METALICO 150250W	180	UND	48,405	RS 8.712,90
REATOR P/01 VAPOR METALICO 150W USO EXTERNO	50	UND	31,562	RS 1.578,10
REATOR P/01 VAPOR METALICO 250W USO EXTERNO	48	UND	45,245	RS 2.171,76
REJUNTE CIMENTICIO PRETO	150	KG	3,122	RS 468,30
REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR OU	500	MP	28,258	RS 14.129,00
RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5 CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA	600	MP	29,505	RS 17.703,00
ROLO DE ESPUMA DE 15 CM COM CABO	30	UND	15,692	RS 470,76
TELHA CERAMICA COLONIAL	#####	UND	0,608	RS 15.200,00
TIJOLO CERAMICO 08 FUR0S 19 X 19 X 09 CM	#####	UND	0,608	RS 30.400,00
TIJOLO BRANCO 19 X 09 X 05CM	8.000	UND	0,398	RS 3.184,00
TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 18L	30	UND	158,175	RS 4.745,25
TINTA LATEX ACRILICA INTERNA 18 L	30	UND	158,175	RS 4.745,25
TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2"	15	UND	73,802	RS 1.107,03
TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"	15	UND	10,418	RS 156,27
TORNEIRA PLASTICA P/ TANQUE 3/4"	10	UND	5,145	RS 51,45
TRELIÇA TB 8L 8CM 10M CA-60 NERVURADA	25	UND	41,108	RS 1.027,70
SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SANFONADO UNIVERSAL	30	UND	8,382	RS 251,46
TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	20	M	73,395	RS 1.467,90
TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	20	M	73,465	RS 1.469,30
TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	20	M	23,208	RS 464,16
TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	20	M	15,815	RS 316,30
VASSOURAO GARI 40 CM NYLON COM CABO	40	UND	36,865	RS 1.474,60
ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA COM GUIA	35	UND	8,418	RS 294,63
VERGA DE CONCRETO 10X10CM COM 1,20M	10	UND	12,648	RS 126,48
VERGA DE CONCRETO 10X10CM COM 1,50M	10	UND	15,815	RS 158,15
VIGA TRELICHADA DE 2MX13CMX3M	40	UND	10,535	RS 421,40
RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT150W, DE CONECTOR, SEM BASE	500	UND	11,435	RS 5.717,50
LIMA GROSSA PARA MADEIRA 12 POLEGADA	31	UND	19,895	RS 616,75
VALOR TOTAL				RS 1.028.785,75

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da FEMURN.

3.2. Poderá a Administração, mesmo não comprovada à ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

3.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

3.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal nº. 7.892/13.

3.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

3.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;
- b) MULTA:
 - b.1 - Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os objetos não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;
 - b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos objetos e não iniciar sem justa causa a execução do contratado no prazo fixado;
 - b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
 - b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de Maxaranguape por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) objeto(s);
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputo* art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Administração;

Ação: 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;

Ação: 2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

12140000 – Transferência do SUS Bloco de Custeio

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;

Ação: 2.041 – PAB Fixo;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 12110000 – Recurso Ordinário

12140000 – Transferência do SUS Bloco de Custeio

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Ação: 2.096 – Manut. da Sec. Mun. de Educação e Cultura;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 11110000 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Ação: 2.075 – Manut. do Ensino QSE;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 11120000 – Transferência Salário Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Ação: 2.080 – Programa de Transporte Escolar PNAT;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 11123000 – Transferência de Recurso do PNATE

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da ordem de compra, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

10.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ceára-Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, em 08 de outubro de 2020.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito
Prefeitura Municipal

MARIA APARECIDA NOGUEIRA – ME

CNPJ Nº 08676.144/0001-74

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:452FA1F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE INSCRITOS - EDITAL 001/2020

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Relação dos APTOS na HABILITAÇÃO DE INSCRITOS do Edital 001/2020 de PRÊMIO ARTÍSTICOS CULTURAIS para Pessoas Jurídicas, Grupos Informais e Individual**, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei 14.017/2020 e no Decreto Municipal 119/2020 de 21 de setembro de 2020.

1 - Relação de Pessoas Jurídicas, Grupos Informais e Individuais

HABILITADOS:

CÓDIGO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
001/2020 - ECPJ	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	70.030.671/0001-80	APTO
002/2020 - GCI	FÉ NORDESTINA – Jailza Vieira Bessa	073.587.724-42	APTO
003/2020 - GCI	BANDA MARCIAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS –Thainá Jacome Andrade de Lima	701.418.114-98	APTO
004/2020 - GCI	FORROZÃO PEGADA GOSTOSA – Evangelista Monte Sobrinho	070.958.154-88	APTO
005/2020 - GCI	FORROZÃO DO CORONÉ – Victor Elias Leite	701.422.084-50	APTO
008/2020 - PF	Samarion Gadelha Sena (Artes Visuais)	036.279.094-96	APTO

009/2020 - PF	Franklin Anderson de Aquino (Artes Visuais)	356.923.438-00	APTO
010/2020 - PF	Rita Orflia Santos de Oliveira (Artesanato)	103.971.154-58	APTO
011/2020 - PF	Maria do Socorro Fernandes Martins	943.041.304-04	APTO

Paraná/RN, 09 de novembro de 2020.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

MARIA DO SOCORRO DE MORAIS ALVES

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FC2F7878

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO ORDEM CRONOLOGICA - OUTUBRO 2020

Nº DO PROTOCOLO	DATA DE INICIO DO PROCESSO	VALOR	CREDOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/ CPF	PAGAMENTO
20080006	20/08/2020	674,37	FLOR E OLIVEIRA LTDA	01/09/2020	12.689.295/0003-04	14/10/2020
3090001	03/09/2020	3.200,00	LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	03/09/2020	030.588.944-30	07/10/2020
3090002	03/09/2020	1.700,00	OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA-ME	03/09/2020	18.818.928/0001-43	07/10/2020
3090006	03/09/2020	5.062,24	FLOR E OLIVEIRA LTDA	03/09/2020	12.689.295/0003-04	07/10/2020
1090003	01/09/2020	2.498,00	ERO LOCACOES LTDA ME	04/09/2020	09.643.897/0001-46	07/10/2020
4090007	04/09/2020	14.590,00	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	04/09/2020	07.366.605/0001-40	01/10/2020
4090012	04/09/2020	1.097,40	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/09/2020	12.689.295/0003-04	07/10/2020
4090013	04/09/2020	1.101,09	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/09/2020	12.689.295/0003-04	07/10/2020
4090014	04/09/2020	1.135,38	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/09/2020	12.689.295/0003-04	07/10/2020
4090015	04/09/2020	198,12	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/09/2020	12.689.295/0003-04	07/10/2020
4090020	04/09/2020	5.525,98	PRIMO CONSTRUCOES E SERV EIRELI	08/09/2020	27.405.582/0001-42	07/10/2020
8090004	08/09/2020	704,85	FLOR E OLIVEIRA LTDA	08/09/2020	12.689.295/0003-04	14/10/2020
8090008	08/09/2020	842,01	FLOR E OLIVEIRA	08/09/2020	12.689.295/0003-04	07/10/2020
8090009	08/09/2020	662,74	WGM GALEGO DO POSTO NETO ME	08/09/2020	23.976.306/0001-83	07/10/2020
10090010	10/09/2020	1.400,00	ANDRE ALVES DA CRUZ	10/09/2020	08.661.972/0001-39	27/10/2020
11090006	11/09/2020	4.200,00	ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA	11/09/2020	22.097.705/0001-01	07/10/2020
14090001	14/09/2020	2.390,00	TCA CARDOSO LOCACOES E SERVICO	14/09/2020	26.796.231/0001-47	07/10/2020
14090004	14/09/2020	4.140,00	DANIEL MATIAS M. DE MENDONCA EIRELI ME	14/09/2020	14.947.497/0001-64	07/10/2020
14090005	14/09/2020	4.140,00	DANIEL MATIAS M. DE MENDONCA EIRELI ME	14/09/2020	14.947.497/0001-64	07/10/2020
14090006	14/09/2020	10.848,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA	14/09/2020	26.782.544/0001-46	07/10/2020
22090005	22/09/2020	6.555,00	JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP	22/09/2020	04.805.345/0001-73	14/10/2020
23090001	09/10/2020	13.359,20	D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES	23/09/2020	19.206.823/0001-04	09/10/2020
23090002	23/09/2020	3.997,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	23/09/2020	27.472.402/0001-45	01/10/2020
23090004	23/09/2020	13.287,30	RN COM DE MED E MAT HOSP LTDA ME	23/09/2020	40.790.727/0001-34	01/10/2020
23090005	23/09/2020	7.710,04	RN COM DE MED E MAT HOSP LTDA ME	23/09/2020	40.790.727/0001-34	01/10/2020
25090002	25/09/2020	690,00	HELLEN M MACIEL COSTA ME	25/09/2020	22.345.635/0001-63	14/10/2020
29090001	29/09/2020	5.236,69	FLOR E OLIVEIRA LTDA	29/09/2020	12.689.295/0003-04	14/10/2020
29090002	29/09/2020	5.901,69	FLOR E OLIVEIRA LTDA	29/09/2020	12.689.295/0003-04	14/10/2020
29090003	29/09/2020	1.108,71	FLOR E OLIVEIRA LTDA	29/09/2020	12.689.295/0003-04	14/10/2020
29090004	29/09/2020	213,36	FLOR E OLIVEIRA LTDA	29/09/2020	12.689.295/0003-04	14/10/2020
29090005	29/09/2020	3.000,00	ASP AUTOMACAO SERVICOS	29/09/2020	02.288.268/0001-04	14/10/2020
29090006	29/09/2020	712,47	FLOR E OLIVEIRA LTDA	29/09/2020	12.689.295/0003-04	14/10/2020
29090007	29/09/2020	883,92	FLOR E OLIVEIRA LTDA	29/09/2020	12.689.295/0003-04	14/10/2020
29090008	29/09/2020	15.371,70	RN COM DE MED E MAT HOSP LTDA ME	29/09/2020	40.790.727/0001-34	01/10/2020
30090001	30/09/2020	4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	30/09/2020	10.552.820/0001-40	14/10/2020
30090003	30/09/2020	3.800,00	ROSANGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA	30/09/2020	913.803.324-00	14/10/2020
30090005	30/09/2020	4.789,20	FLOR E OLIVEIRA LTDA	30/09/2020	12.689.295/0003-04	14/10/2020
1100001	01/10/2020	1.074,42	FLOR E OLIVEIRA LTDA	01/10/2020	12.689.295/0003-04	14/10/2020
1100002	01/10/2020	1.123,95	FLOR E OLIVEIRA LTDA	01/10/2020	12.689.295/0003-04	14/10/2020
2100002	02/10/2020	6.800,64	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCACOES ME	02/10/2020	18.559.664/0001-50	06/10/2020
2100003	02/10/2020	3.204,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCACOES ME	02/10/2020	18.559.664/0001-50	06/10/2020
2100004	02/10/2020	924,00	ALVINA DA SILVA NASCIMENTO	02/10/2020	012.880.654-00	02/10/2020
5100001	05/10/2020	500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	05/10/2020	897.819.294-72	14/10/2020
6100001	06/10/2020	1.452,00	ALVINA DA SILVA NASCIMENTO	06/10/2020	012.880.654-00	06/10/2020
6100003	06/10/2020	4.417,00	EMPREED. FARM ALVES GONCALVES EIRELI	06/10/2020	26.084.982/0001-30	07/10/2020
6100004	06/10/2020	10.056,16	EMPREED. FARM ALVES GONCALVES EIRELI	06/10/2020	26.084.982/0001-30	07/10/2020
6100005	06/10/2020	19.712,00	EMPREEND FARM ALVES GONSALVES EIRELI	06/10/2020	26.084.982/0001-30	14/10/2020
6100006	06/10/2020	3.000,00	FC SERV FIN EIRELI	06/10/2020	33.708.133/0001-76	14/10/2020
4110010	04/11/2019	550,00	ANDRE ALVES DA CRUZ	07/10/2020	08.661.972/0001-39	08/10/2020
14110001	14/11/2019	825,00	ANDRE ALVES DA CRUZ	07/10/2020	08.661.972/0001-39	08/10/2020
4120001	04/12/2019	550,00	ANDRE ALVES DA CRUZ	07/10/2020	08.661.972/0001-39	08/10/2020
5120001	05/12/2019	825,00	ANDRE ALVES DA CRUZ	07/10/2020	08.661.972/0001-39	08/10/2020
30120007	30/12/2019	825,00	ANDRE ALVES DA CRUZ	07/10/2020	08.661.972/0001-39	08/10/2020
30120008	30/12/2019	550,00	ANDRE ALVES DA CRUZ	07/10/2020	08.661.972/0001-39	08/10/2020
6100002	06/10/2020	3.671,55	W DANTAS BEZERRA ME	07/10/2020	18.602.368/0001-95	08/10/2020
7100001	07/10/2020	3.500,16	L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO	07/10/2020	17.614.867/0001-30	16/10/2020
7100003	07/10/2020	2.017,70	W DANTAS BEZERRA ME	07/10/2020	18.602.368/0001-95	08/10/2020
7100005	07/10/2020	2.875,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	07/10/2020	18.257.609/0001-06	16/10/2020
22100003	22/10/2019	825,00	ANDRE ALVES DA CRUZ	07/10/2020	08.661.972/0001-39	08/10/2020
25100006	25/10/2019	550,00	ANDRE ALVES DA CRUZ	07/10/2020	08.661.972/0001-39	08/10/2020
8100001	08/10/2020	2.400,00	FREIRE E MOURA COM E SERV LTDA	08/10/2020	15.230.289/0001-02	14/10/2020
9100001	09/10/2020	13.904,20	COOP. DE TRAB. DOS PROF DA EDUC DO RN	09/10/2020	35.537.126/0001-84	14/10/2020

9100002	09/10/2020	15.964,69	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	09/10/2020	35.537.126/0001-84	09/10/2020
9100003	09/10/2020	4.337,82	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	09/10/2020	35.537.126/0001-84	09/10/2020
9100003	09/10/2020	6.868,30	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	09/10/2020	35.537.126/0001-84	09/10/2020
9100004	09/10/2020	1.044,08	FLOR E OLIVEIRA LTDA	09/10/2020	20.093.062-1	16/10/2020
9100006	09/10/2020	15.964,69	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	09/10/2020	35.537.126/0001-84	09/10/2020
9100008	09/10/2020	1.708,84	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	09/10/2020	35.537.126/0001-84	09/10/2020
9100009	09/10/2020	6.506,73	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	09/10/2020	35.537.126/0001-84	09/10/2020
9100010	09/10/2020	2.891,88	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	09/10/2020	35.537.126/0001-84	09/10/2020
9100007	09/10/2020	1.106,25	FLOR E OLIVEIRA LTDA	10/10/2020	12.689.295/0003-04	16/10/2020
12100001	12/10/2020	1.040,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	12/10/2020	27.472.402/0001-45	14/10/2020
13100001	13/10/2020	400,00	COPIRN	13/10/2020	12.120.272/0001-04	14/10/2020
13100002	13/10/2020	400,00	COPIRN	13/10/2020	12.120.272/0001-04	14/10/2020
13100003	13/10/2020	2.016,30	COPIRN	13/10/2020	12.120.272/0001-04	14/10/2020
13100005	13/10/2020	1.039,87	FLOR E OLIVEIRA LTDA	13/10/2020	20.093.062-1	16/10/2020
13100006	13/10/2020	3.995,00	CRIL EMPREENDE AMBIENT LTDA -EPP	13/10/2020	09.234.399/0001-40	13/10/2020
13100007	13/10/2020	2.868,84	TULIO LUIZ BEZERRA DA SILVA ME	13/10/2020	09.337.018/0001-58	22/10/2020
13100008	13/10/2020	3.606,66	TULIO LUIZ BEZERRA DA SILVA ME	13/10/2020	09.337.018/0001-58	22/10/2020
13100009	13/10/2020	181,03	FLOR E OLIVEIRA LTDA	13/10/2020	20.093.062-1	16/10/2020
13100011	13/10/2020	3.838,13	FLOR E OLIVEIRA LTDA	13/10/2020	20.093.062-1	16/10/2020
13100013	13/10/2020	728,33	FLOR E OLIVEIRA LTDA	13/10/2020	12.689.295/0003-04	16/10/2020
13100014	13/10/2020	871,47	FLOR E OLIVEIRA LTDA	13/10/2020	12.689.295/0003-04	16/10/2020
13100016	13/10/2020	1.700,00	OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME	13/10/2020	18.818.928/0001-43	16/10/2020
13100017	13/10/2020	600,00	MARIA DA GLORIA DE MORAIS	13/10/2020	791.571.574-72	14/10/2020
13100018	13/10/2020	16.514,67	R N COMER DE MED E MAT HOSP LTDA ME	13/10/2020	40.790.727/0001-34	14/10/2020
13100020	13/10/2020	9.246,30	R N COMER DE MED E MAT HOSP LTDA ME	13/10/2020	40.790.727/0001-34	14/10/2020
13100021	13/10/2020	7.564,46	O REI DO CAMINHAO EIRELI ME	14/10/2020	21.255.865/0001-79	14/10/2020
14100002	14/10/2020	6.003,46	FLOR E OLIVEIRA LTDA	14/10/2020	12.689.295/0003-04	16/10/2020
14100003	14/10/2020	5.162,92	FLOR E OLIVEIRA LTDA	14/10/2020	12.689.295/0003-04	16/10/2020
14100004	14/10/2020	1.575,00	AGRESTE COMUNICACAO LTDA	14/10/2020	01.764.410/0001-71	16/10/2020
14100007	14/10/2020	2.297,00	TCA CARDOSO LOCACOES E SERV EIRELI	14/10/2020	26.796.231/0001-47	16/10/2020
14100008	14/10/2020	2.990,00	O REI DO CAMINHAO EIRELI ME	14/10/2020	21.255.865/0001-79	15/10/2020
14100009	14/10/2020	4.772,40	O REI DO CAMINHAO EIRELI ME	14/10/2020	21.255.865/0001-79	15/10/2020
15100001	15/10/2020	1.040,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	15/10/2020	27.472.402/0001-45	16/10/2020
15100005	15/10/2020	4.200,00	ALEXANDRE S CONSULT EDUC E TEC DA INF	15/10/2020	22.097.705/0001-01	16/10/2020
15100006	15/10/2020	1.040,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	15/10/2020	27.472.402/0001-45	16/10/2020
16100001	16/10/2020	11.074,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA ME	16/10/2020	26.782.544/0001-46	19/10/2020
16100002	16/10/2020	474,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	16/10/2020	27.472.402/0001-45	19/10/2020
16100003	16/10/2020	4.245,45	PRIMO CONSTRUCOES E SERV EIRELI	16/10/2020	27.405.582/0001-42	20/10/2020
16100004	16/10/2020	4.358,79	PRIMO CONSTRUCOES E SERV EIRELI	16/10/2020	27.405.582/0001-42	20/10/2020
19100001	19/10/2020	1.759,84	SOUZA E CARDOSO EXAMES E DIAGN LTDA	19/10/2020	22.673.815/0001-74	23/10/2020
19100002	19/10/2020	369,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	19/10/2020	27.472.402/0001-45	19/10/2020
19100003	19/10/2020	3.200,00	LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	19/10/2020	030.588.944-30	19/10/2020
19100005	19/10/2020	4.315,00	ASSOC PROD PRONAFIANOS DE BREJINHO RN	19/10/2020	12.069.785/0001-38	20/10/2020
19100006	19/10/2020	2.718,45	ASSOC PROD PRONAFIANOS DE BREJINHO RN	19/10/2020	12.069.785/0001-38	20/10/2020
19100008	19/10/2020	8.630,00	ASSOC PROD PRONAFIANOS DE BREJINHO RN	19/10/2020	12.069.785/0001-38	20/10/2020
19100009	19/10/2020	4.315,00	ASSOC PROD PRONAFIANOS DE BREJINHO RN	19/10/2020	12.069.785/0001-38	20/10/2020
20100002	20/10/2020	712,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	20/10/2020	27.472.402/0001-45	22/10/2020
20100005	20/10/2020	2.498,00	ERO LOCACOES LTDA ME	20/10/2020	09.643.897/0001-46	27/10/2020
20100006	20/10/2020	5.498,00	ERO LOCACOES LTDA ME	20/10/2020	09.643.897/0001-46	27/10/2020
20100009	20/10/2020	540,00	ALVINA DA SILVA NASCIMENTO	20/10/2020	012.880.654-00	20/10/2020
20100010	20/10/2020	1.356,60	ALVINA DA SILVA NASCIMENTO	20/10/2020	012.880.654-00	20/10/2020
20100011	20/10/2020	22.742,86	MAXUEL W C CALACO DIAS MONTEIRO EIRELI	20/10/2020	30.742.774/0001-59	20/10/2020
20100012	20/10/2020	747,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	20/10/2020	27.472.402/0001-45	23/10/2020
21100001	21/10/2020	561,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	21/10/2020	27.472.402/0001-45	27/10/2020
21100002	21/10/2020	225,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME	21/10/2020	03.954.830/0024-32	23/10/2020
21100003	21/10/2020	2.564,78	LDR LIMP COM DE PROD DE LIMP EIRELI ME	21/10/2020	21.930.033/0001-00	23/10/2020
22100002	09/10/2020	14.374,60	O REI DO CAMINHAO EIRELI ME	22/10/2020	21.255.865/0001-79	22/10/2020
22100003	09/10/2020	3.075,00	O REI DO CAMINHAO EIRELI ME	22/10/2020	21.255.865/0001-79	22/10/2020
22100005	22/10/2020	825,00	COMERCIO DE PROD DE LIMP EIRELI ME	22/10/2020	21.930.033/0001-00	22/10/2020
23100001	23/10/2020	5.073,00	LDR LIMP COM DE PROD DE LIMP EIRELI ME	23/10/2020	21.930.033/0001-00	22/10/2020
23100002	23/10/2020	375,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME	23/10/2020	03.954.830/0024-32	27/10/2020
23100004	23/10/2020	60,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS-MEI	23/10/2020	23.615.127/0001-10	27/10/2020
23100005	23/10/2020	376,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS-MEI	23/10/2020	23.615.127/0001-10	27/10/2020
23100006	23/10/2020	1.374,87	FLOR E OLIVEIRA LTDA	23/10/2020	12.689.295/0003-04	23/10/2020
23100008	23/10/2020	930,41	FLOR E OLIVEIRA LTDA	23/10/2020	12.689.295/0003-04	27/10/2020
23100009	23/10/2020	227,34	FLOR E OLIVEIRA LTDA	23/10/2020	12.689.295/0003-04	27/10/2020
23100010	23/10/2020	3.807,91	FLOR E OLIVEIRA LTDA	23/10/2020	12.689.295/0003-04	27/10/2020
23100012	23/10/2020	14.676,78	RN COM DE MED E MAT HOSP LTDA ME	23/10/2020	40.790.727/0001-34	23/10/2020
23100013	23/10/2020	3.490,30	RN COM DE MED E MAT HOSP LTDA ME	23/10/2020	40.790.727/0001-34	28/10/2020
23100014	29/10/2020	823,00	DEYVISON SINOVAL MARINHO	23/10/2020	23.906.105/0001-00	29/10/2020
26100001	26/10/2020	647,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS-MEI	26/10/2020	23.615.127/0001-10	27/10/2020
26100002	26/10/2020	5.923,47	FLOR E OLIVEIRA LTDA	26/10/2020	12.689.295/0003-04	28/10/2020
26100003	26/10/2020	4.256,23	FLOR E OLIVEIRA LTDA	26/10/2020	12.689.295/0003-04	16/10/2020
27100002	27/10/2020	7.523,52	L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO ME	27/10/2020	17.614.867/0001-30	27/10/2020
27100007	27/10/2020	3.997,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	27/10/2020	27.472.402/0001-45	27/10/2020
28100003	28/10/2020	9.286,40	R N COMER DE MED E MAT HOSP LTDA ME	28/10/2020	40.790.727/0001-34	28/10/2020
28100004	28/10/2020	18.216,19	R N COMER DE MED E MAT HOSP LTDA ME	28/10/2020	40.790.727/0001-34	28/10/2020
28100005	28/10/2020	6.387,64	R N COMER DE MED E MAT HOSP LTDA ME	28/10/2020	40.790.727/0001-34	28/10/2020
28100012	28/10/2020	60.489,20	D LEON COM E SERV EIRELI	28/10/2020	24.295.246/0001-04	29/10/2020
28100015	28/10/2020	5.200,00	R N COMER DE MED E MAT HOSP LTDA ME	28/10/2020	40.790.727/0001-34	28/10/2020
28100016	28/10/2020	17.100,00	R N COMER DE MED E MAT HOSP LTDA ME	28/10/2020	40.790.727/0001-34	28/10/2020
29100003	29/10/2020	1.040,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	29/10/2020	27.472.402/0001-45	29/10/2020
29100004	29/10/2020	900,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	29/10/2020	27.472.402/0001-45	29/10/2020

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:BB246875

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

**Palácio Francisco Alves de Queiroz
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 054/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 130.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e nos art. 41, III e 44, ambos da Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Extraordinário no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) às dotações à seguir especificadas.

10.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
13 - CULTURA		
392 - DIFUSÃO CULTURAL		
0006 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
2323-MANUT.ATIV.CULTURAIS LEI ALDIR BLANC		
Natureza da Despesa	Fonte	Valor
335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	27.000,00
339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	12.000,00
339031 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DEPORTIVAS E OUTRAS	10010000	91.000,00
TOTAL		R\$ 130.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação na rubrica de receita 1.7.1.8.99.1.1 -Outras Transferências da União, proveniente dos repasses produzidos pela Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e será encaminhado ao Legislativo Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44, da Lei Federal nº 4320/64.

Pendências, 30 de outubro de 2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito Municipal

GERANIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de cultura

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:BBDBD907

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2020**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - RN
Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00046/2020

Às 11:20 horas do dia 10 de novembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANA PEDRINA DE LUCENA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000131, Pregão nº 00046/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1			
Descrição: CAMISETA			
Descrição Complementar: CAMISETA BRANCA/AZUL EM ALGODÃO 30.1 CARDADO, COM IMPRESSÃO SILKSCREEN EM QUATRO CORES, FRENTE E COSTAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 32	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.077,3500	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, pelo melhor lance de R\$ 640,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2020 13:56:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ/CPF: 11.886.312/0001-60, Melhor lance: R\$ 640,0000

Homologado	10/11/2020 11:20:00	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 2			
Descrição: BONÉ			
Descrição Complementar: BONÉ EM BRIM NA COR BRANCA/AZUL, IMPRESSÃO SILKSCREEN EM QUATRO CORES, FRENTE E LATERAIS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 16		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 161,9200		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: D. A. DANTAS MENDONCA, pelo melhor lance de R\$ 155,0000, com valor negociado a R\$ 154,4000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2020 13:56:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D. A. DANTAS MENDONCA, CNPJ/CPF: 30.729.998/0001-20, Melhor lance: R\$ 155,0000, Valor negociado: R\$ 154,4000
Homologado	10/11/2020 11:20:00	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 3			
Descrição: CARTÃO IDENTIFICAÇÃO			
Descrição Complementar: CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 54 MM, LARGURA 85 MM, TIPO IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, PERSONALIZADO CONFORME MODELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR DE CRACHÁ RÍGIDO/JACARÉ/REGULADOR BOLINHA, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 16		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 78,2400		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	29/10/2020 10:46:41	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Homologado	10/11/2020 11:20:00	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 4			
Descrição: COLETE			
Descrição Complementar: COLETE DE BRIM AZUL MARINHO COM PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLO. ZÍPER DE 9 MM, DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR AZUL DO MESMO TOM DO TECIDO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 32		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.047,9000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, pelo melhor lance de R\$ 1.120,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2020 13:56:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ/CPF: 11.886.312/0001-60, Melhor lance: R\$ 1.120,0000
Homologado	10/11/2020 11:20:00	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 5			
Descrição: MOCHILA			
Descrição Complementar: MOCHILA, MATERIAL LONA ALGODÃO, COR AZUL, APLICAÇÃO MATERIAL ESCOLAR, ALTURA 32 CM, LARGURA 32 CM, PROFUNDIDADE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SACO, COM1 BOLSO EXTERNO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 16		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 812,8000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARCA D'AGUA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 817,9200.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2020 13:57:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: VIÁVEL PARA A ADMINISTRAÇÃO. MARCA D'AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 64.377.518/0001-21, Melhor lance: R\$ 817,9200, Motivo: ITEM - ADJUDICADO COM O VALOR UM POUCO ACIMA DO ESTIMADO, SENDO
Homologado	10/11/2020 11:20:01	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 6			
Descrição: PIJAMA			
Descrição Complementar: PIJAMA, MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO MÉDIO, TIPO MANGA CAMISA CURTA (JAPONESA), TIPO GOLA DECOTE 'V', ACABAMENTO CINTURA COM CORDÃO E ELÁSTICO, ACABAMENTO PERNA SEM RIBANA, COR AZUL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 45		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4.725,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SILVENINA UNIFORMES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.700,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2020 13:56:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILVENINA UNIFORMES LTDA, CNPJ/CPF: 18.386.337/0001-44, Melhor lance: R\$ 2.700,0000
Homologado	10/11/2020 11:20:01	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 7			
Descrição: COLETE			
Descrição Complementar: COLETE DE BRIM AZUL MARINHO COM PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLO. ZÍPER DE 9 MM, DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR AZUL DO MESMO TOM DO TECIDO.			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (MESMO EXEMPLO DO MANUAL PARA AVALIADOR, CORRIGINDO QUE O NOME NAS COSTAS SERÁ VIGILÂNCIA SANITÁRIA)			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 144,6400		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, pelo melhor lance de R\$ 94,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2020 13:56:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ/CPF: 11.886.312/0001-60, Melhor lance: R\$ 94,0000
Homologado	10/11/2020 11:20:01	ANA PEDRINA DE LUCENA	

Fim do documento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:81521379

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2020 (SRP)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE – RN

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00036/2020 (SRP)

Às 10:50 horas do dia 10 de novembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANA PEDRINA DE LUCENA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000112/2020, Pregão nº 00036/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1			
Descrição: AMÁLGAMA			
Descrição Complementar: AMÁLGAMA, TIPO LIGA CONVENCIONAL, BAIXO TEOR DE COBRE, COMPONENTES MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO CÁPSULA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Cápsula 1,00 DOSE(S)	
Valor Estimado: R\$ 3,2270		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,6500 e a quantidade de 1.000 Cápsula 1,00 DOSE(S).			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,6500
Homologado	10/11/2020 10:50:47	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 2			
Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Tubete 1,80 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,8960		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL UNIVERSO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,4400 e a quantidade de 5.000 Tubete 1,80 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52, Melhor lance: R\$ 1,4400
Homologado	10/11/2020 10:51:06	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 3			
Descrição: MEPIVACAÍNA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Tubete 1,80 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,1000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL UNIVERSO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,2000 e a quantidade de 500 Tubete 1,80 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52, Melhor lance: R\$ 2,2000
Homologado	10/11/2020 10:51:19	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 4			
Descrição: APLICADOR ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE DOBRÁVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTAREGULAR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60		Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN	

Valor Estimado: R\$ 22,6670		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL UNIVERSO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,7800 e a quantidade de 60 Pacote 100,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52, Melhor lance: R\$ 7,7800
Homologado	10/11/2020 10:51:35	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 5			
Descrição: CARBONO PARA ARTICULAR			
Descrição Complementar: CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL EM PAPEL, FORMATO FORMATO DE FITA, COR DUPLA FACE- 1 COR, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EM FOLHA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40		Unidade de fornecimento: Embalagem 12,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 4,4930		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 1,7500 e a quantidade de 40 Embalagem 12,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 1,7500
Homologado	10/11/2020 10:51:51	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 6			
Descrição: CLOREXIDINA DIGLUCONATO			
Descrição Complementar: CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Galão 5,00 L	
Valor Estimado: R\$ 146,2500		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	19/10/2020 14:01:20	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: produto incompatível com termo de referência.
Homologado	10/11/2020 10:52:05	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 7			
Descrição: CLOREXIDINA DIGLUCONATO			
Descrição Complementar: CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÉUTICA GEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12		Unidade de fornecimento: Galão 5,00 L	
Valor Estimado: R\$ 165,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	21/10/2020 12:17:38	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: LICITANTE NÃO ATENDEU AO PRAZO DE CONVOCAÇÃO PARA CATALOGO E ANEXO
Homologado	10/11/2020 10:52:07	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 8			
Descrição: FIXADOR RADIOLÓGICO			
Descrição Complementar: FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Frasco 475,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 21,0530		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL UNIVERSO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 12,6000 e a quantidade de 20 Frasco 475,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52, Melhor lance: R\$ 12,6000
Homologado	10/11/2020 10:52:08	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 9			
Descrição: FORMOCRESOL			
Descrição Complementar: FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO EM SOLUÇÃO GLICERINADA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 13,8530		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, pelo melhor lance de R\$ 3,4800 e a quantidade de 5 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 3,4800
Homologado	10/11/2020 10:52:28	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 10			
Descrição: LÂMINA BISTURI			
Descrição Complementar: LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 12, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA			

INDIVIDUALMENTE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 46,4470		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 29,0000 e a quantidade de 10 Caixa 100,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 29,0000
Homologado	10/11/2020 10:52:53	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 11			
Descrição: LÂMINA BISTURI			
Descrição Complementar: LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15 C, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 50,3130		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 29,0000 e a quantidade de 10 Caixa 100,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 29,0000
Homologado	10/11/2020 10:53:05	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 12			
Descrição: LUVA CIRÚRGICA			
Descrição Complementar: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 3,5330		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 2,0000 e a quantidade de 200 Par.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 2,0000
Homologado	10/11/2020 10:53:20	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 13			
Descrição: LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 17,1800		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, pelo melhor lance de R\$ 12,8500 e a quantidade de 20 Frasco 100,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 12,8500
Homologado	10/11/2020 10:53:34	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 14			
Descrição: PEDRA - POMES			
Descrição Complementar: PEDRA - POMES, MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 65,5950		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 33,5600 e a quantidade de 10 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 33,5600
Homologado	10/11/2020 10:53:49	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 15			
Descrição: PEDRA - POMES			
Descrição Complementar: PEDRA - POMES, MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 G	
Valor Estimado: R\$ 8,7300		Intervalo Mínimo entre Lances: -	

Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, pelo melhor lance de R\$ 2,8900 e a quantidade de 10 Frasco 100,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 2,8900
Homologado	10/11/2020 10:54:05	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 16			
Descrição: PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO 07 PONTAS SORTIDAS, COR BRANCA, APLICAÇÃO RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE CONTRA ÂNGULO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 8,4950	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	27/10/2020 13:43:07	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: VALOR ACIMA DA MÉDIA DA LICITAÇÃO
Homologado	10/11/2020 10:54:18	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 17			
Descrição: PEÇA/ACESSÓRIO PROCESSAMENTO IMAGEM RADIOLÓGICA			
Descrição Complementar: PEÇA/ACESSÓRIO PROCESSAMENTO IMAGEM RADIOLÓGICA, APLICAÇÃO PREOCESADORA DE RAIOS-X MODELO VISION LINE LX, TIPO 1 LATERAL RACK REVELADOR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 19,8870	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL UNIVERSO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 12,6000 e a quantidade de 20 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52, Melhor lance: R\$ 12,6000
Homologado	10/11/2020 10:54:34	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 18			
Descrição: ADESIVO DENTAL			
Descrição Complementar: ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES MONOCOMPONENTE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Frasco 5,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 114,6400	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL UNIVERSO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 54,8800 e a quantidade de 30 Frasco 5,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52, Melhor lance: R\$ 54,8800
Homologado	10/11/2020 10:54:34	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 19			
Descrição: ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO CÂNULA INTERMEDIÁRIA COM VISOR PARA ASPIRAÇÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO USO EM SUGADOR A VÁCUO, TIPO USO 1DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO 1 EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 9,8800	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 5.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 0,1100
Homologado	10/11/2020 10:54:51	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 20			
Descrição: SUGADOR			
Descrição Complementar: SUGADOR, MATERIAL RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO CIRÚRGICO COLETOR DE OSSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ FILTRO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 36,1850	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL UNIVERSO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,9400 e a quantidade de 800 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52, Melhor lance: R\$ 0,9400
Homologado	10/11/2020 10:55:04	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 21			

Descrição: VERNIZ DENTÁRIO			
Descrição Complementar: VERNIZ DENTÁRIO, TIPO CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO RESINA E SOLVENTE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Frasco 15,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 27,6770		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	21/10/2020 12:21:09	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM ACIMA DA MÉDIA DE PREÇO
Homologado	10/11/2020 10:55:12	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 22			
Descrição: VERNIZ DENTÁRIO			
Descrição Complementar: VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO C/ FLUORETO DE SÓDIO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15		Unidade de fornecimento: Conjunto	
Valor Estimado: R\$ 37,3050		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA , pelo melhor lance de R\$ 14,9800 e a quantidade de 15 Conjunto .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 14,9800
Homologado	10/11/2020 10:55:23	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 23			
Descrição: CONDICIONADOR DENTAL			
Descrição Complementar: CONDICIONADOR DENTAL, TIPO ÁCIDO POLIACRÍLICO, CONCENTRAÇÃO 11,5%, ASPECTO FÍSICO GEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Seringa 5,00 G	
Valor Estimado: R\$ 30,6900		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	20/10/2020 15:14:41	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: item acima da média de preço da licitação
Homologado	10/11/2020 10:55:36	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 24			
Descrição: ALGODÃO			
Descrição Complementar: ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 4,8700		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA , pelo melhor lance de R\$ 1,6600 e a quantidade de 500 Pacote 100,00 UN .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 1,6600
Homologado	10/11/2020 10:55:53	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 25			
Descrição: CIMENTO ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO RESINOSO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Pote 20,00 G	
Valor Estimado: R\$ 23,7200		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6,7900 e a quantidade de 5 Pote 20,00 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 6,7900
Homologado	10/11/2020 10:56:07	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 26			
Descrição: DENTIFRÍCIO			
Descrição Complementar: DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE 90 G, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 9,6100		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA , pelo melhor lance de R\$ 9,0000 e a quantidade de 50 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 9,0000

Homologado	10/11/2020 10:56:22	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 27			
Descrição: CUNHA ODONTOLÓGICA			
Descrição Complementar: CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, TIPO PONTA FINA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 18,4200	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA , pelo melhor lance de R\$ 4,6900 e a quantidade de 5 Caixa 100,00 UN .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 4,6900
Homologado	10/11/2020 10:56:33	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 28			
Descrição: ESCOVA DE ROBSON			
Descrição Complementar: ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA CÔNICA, USO CONTRA-ÂNGULO, COR PRETA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3,4130	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA , pelo melhor lance de R\$ 1,0100 e a quantidade de 80 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 1,0100
Homologado	10/11/2020 10:56:44	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 29			
Descrição: ESCOVA DE ROBSON			
Descrição Complementar: ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA CÔNICA, USO CONTRA-ÂNGULO, COR PRETA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA , pelo melhor lance de R\$ 0,8500 e a quantidade de 80 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 0,8500
Homologado	10/11/2020 10:56:54	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 30			

Descrição: FILME RADIOLÓGICO			
Descrição Complementar: FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAI0-X, DIMENSÕES 26 X 36 CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 257,3270	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 130,1500 e a quantidade de 6 Caixa 100,00 UN .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 130,1500
Homologado	10/11/2020 10:57:12	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 31			
Descrição: FILME RADIOLÓGICO			
Descrição Complementar: FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAI0-X, DIMENSÕES 26 X 36 CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 343,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA , pelo melhor lance de R\$ 215,0000 e a quantidade de 3 Caixa 100,00 UN .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 215,0000
Homologado	10/11/2020 10:57:29	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 32			
Descrição: FIO DE SUTURA			
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR PRETA, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 2,5 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade		

Valor Estimado: R\$ 55,1200		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 30 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 30,0000
Homologado	10/11/2020 10:57:42	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 33			
Descrição: FIO DE SUTURA			
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL SEDA, TIPO FIO 4-0, COR PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO 45CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 54,9400		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 20 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 30,0000
Homologado	10/11/2020 10:58:03	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 34			
Descrição: FLUORETO DE SÓDIO			
Descrição Complementar: FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÊUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ACIDULADO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Frasco 200,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 9,2900		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, pelo melhor lance de R\$ 3,3100 e a quantidade de 50 Frasco 200,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 3,3100
Homologado	10/11/2020 10:58:15	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 35			
Descrição: HEMOSTÁTICO TÓPICO			
Descrição Complementar: HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40		Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 37,1430		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL UNIVERSO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 13,5900 e a quantidade de 40 Frasco 10,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52, Melhor lance: R\$ 13,5900
Homologado	10/11/2020 10:58:37	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 36			
Descrição: CIMENTO ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO RESINOSO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 49,0270		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, pelo melhor lance de R\$ 15,1000 e a quantidade de 40 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 15,1000
Homologado	10/11/2020 10:59:01	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 37			
Descrição: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO			
Descrição Complementar: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 11,3970		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, pelo melhor lance de R\$ 3,6900 e a quantidade de 15 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 3,6900
Homologado	10/11/2020 10:59:13	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 38			

Descrição: PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO 07 PONTAS SORTIDAS, COR BRANCA, APLICAÇÃO RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE CONTRA ÂNGULO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 54,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL UNIVERSO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 31,0500 e a quantidade de 10 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52, Melhor lance: R\$ 31,0500
Homologado	10/11/2020 10:59:24	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 39			
Descrição: ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA			
Descrição Complementar: ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR, MATERIAL PLÁSTICO, USO PERIAPICAL, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 107,5430		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, pelo melhor lance de R\$ 52,5000 e a quantidade de 4 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 52,5000
Homologado	10/11/2020 10:59:38	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 40			
Descrição: ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA			
Descrição Complementar: ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR, MATERIAL PLÁSTICO, USO PERIAPICAL, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 107,5400		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, pelo melhor lance de R\$ 49,9200 e a quantidade de 2 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 49,9200
Homologado	10/11/2020 11:00:03	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 41			
Descrição: CIMENTO ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO PERMANENTE, TIPO II, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 51,8500		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL UNIVERSO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 15,9300 e a quantidade de 20 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52, Melhor lance: R\$ 15,9300
Homologado	10/11/2020 11:00:14	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 42			
Descrição: MATRIZ ODONTOLÓGICA			
Descrição Complementar: MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, TIPO PRÉ- CONTORNADA, FORMATO SECCIONADA, APRESENTAÇÃO CONJUNTO 50 PEÇAS, 2 GRAMPOS, TIPO USO DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 9		Unidade de fornecimento: Caixa 64,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 201,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	27/10/2020 13:50:15	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: VALOR OFERTADO SUPERIOR A MÉDIA DE PREÇO
Homologado	10/11/2020 11:00:31	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 43			
Descrição: MATRIZ ODONTOLÓGICA			
Descrição Complementar: MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 7 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,0970		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, pelo melhor lance de R\$ 1,0200 e a quantidade de 1 Unidade.			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 1,0200
Homologado	10/11/2020 11:02:20	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 44			
Descrição: MATRIZ ODONTOLÓGICA			
Descrição Complementar: MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,8900		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, pelo melhor lance de R\$ 1,0200 e a quantidade de 1 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 1,0200
Homologado	10/11/2020 11:02:34	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 45			
Descrição: MATRIZ ODONTOLÓGICA			
Descrição Complementar: MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO PRE-CORTADA, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA 10 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,9270		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, pelo melhor lance de R\$ 1,0900 e a quantidade de 30 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 1,0900
Homologado	10/11/2020 11:02:46	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 46			
Descrição: PASTA PROFILÁTICA			
Descrição Complementar: PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DESÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUOR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: Bisnaga 50,00 G	
Valor Estimado: R\$ 12,5930		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, pelo melhor lance de R\$ 3,5000 e a quantidade de 30 Bisnaga 50,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 3,5000
Homologado	10/11/2020 11:02:59	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 47			
Descrição: RESINA COMPOSTA			
Descrição Complementar: RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO PASTOSA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Seringa 4,00 G	
Valor Estimado: R\$ 140,5100		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, pelo melhor lance de R\$ 43,3800 e a quantidade de 5 Seringa 4,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 43,3800
Homologado	10/11/2020 11:03:13	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 48			
Descrição: RESINA COMPOSTA			
Descrição Complementar: RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO PASTOSA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Seringa 4,00 G	
Valor Estimado: R\$ 137,2100		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL UNIVERSO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 45,8300 e a quantidade de 5 Seringa 4,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52, Melhor lance: R\$ 45,8300
Homologado	10/11/2020 11:03:29	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 49			
Descrição: RESINA COMPOSTA			
Descrição Complementar: RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO PASTOSA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Seringa 4,00 G	
Valor Estimado: R\$ 137,2100		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA , pelo melhor lance de R\$ 48,2000 e a quantidade de 10 Seringa 4,00 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 48,2000
Homologado	10/11/2020 11:03:42	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 50			
Descrição: RESINA COMPOSTA			
Descrição Complementar: RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO PASTOSA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Seringa 4,00 G	
Valor Estimado: R\$ 115,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL UNIVERSO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 45,8300 e a quantidade de 10 Seringa 4,00 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52, Melhor lance: R\$ 45,8300
Homologado	10/11/2020 11:04:06	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 51			
Descrição: RESINA COMPOSTA			
Descrição Complementar: RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO FLUIDA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Seringa 4,00 G	
Valor Estimado: R\$ 60,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA , pelo melhor lance de R\$ 12,6600 e a quantidade de 10 Seringa 4,00 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 12,6600
Homologado	10/11/2020 11:11:03	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 52			
Descrição: CLOREXIDINA DIGLUCONATO			
Descrição Complementar: CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ALCOÓLICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 28,8600		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL UNIVERSO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 10,1000 e a quantidade de 20 Frasco 100,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52, Melhor lance: R\$ 10,1000
Homologado	10/11/2020 11:11:34	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 53			
Descrição: BRUNIDOR ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA Nº 29, APLICAÇÃO ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 44,7500		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA , pelo melhor lance de R\$ 22,2100 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 22,2100
Homologado	10/11/2020 11:12:03	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 54			
Descrição: PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO 07 PONTAS SORTIDAS, COR BRANCA, APLICAÇÃO RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE CONTRA ÂNGULO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 197,7150		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA , pelo melhor lance de R\$ 22,2100 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 22,2100

Homologado	10/11/2020 11:12:16	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 55			
Descrição: MATRIZ ODONTOLÓGICA			
Descrição Complementar: MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 14,1200	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA , pelo melhor lance de R\$ 3,6800 e a quantidade de 6 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 3,6800
Homologado	10/11/2020 11:12:27	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 56			
Descrição: MATRIZ ODONTOLÓGICA			
Descrição Complementar: MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO PRÉ-CORTADA, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA 10 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3,9270	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA , pelo melhor lance de R\$ 3,6800 e a quantidade de 20 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 3,6800
Homologado	10/11/2020 11:12:39	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 57			
Descrição: COALTAR			
Descrição Complementar: COALTAR, COMPOSIÇÃO ALCATRÃO DE HULHA, EM VASELINA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OLEOSA TÓPICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESPECIALMENTE MANIPULADO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Bisnaga 20,00 G		
Valor Estimado: R\$ 6,9600	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA , pelo melhor lance de R\$ 4,2500 e a quantidade de 20 Bisnaga 20,00 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 4,2500
Homologado	10/11/2020 11:12:50	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 58			
Descrição: CONJUNTO HIGIENE			
Descrição Complementar: CONJUNTO HIGIENE, USO INFANTIL, COMPOSIÇÃO ESCOVA DENTAL INFANTIL,DENTIFRÍCIO C/FLUOR(90GR), TIPO EMBALAGEM EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZIPPER			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 7,8330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE , pelo melhor lance de R\$ 2,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF: 26.240.632/0001-16, Melhor lance: R\$ 2,0000
Homologado	10/11/2020 11:13:04	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 59			
Descrição: CONJUNTO HIGIENE			
Descrição Complementar: CONJUNTO HIGIENE, USO ADULTO, COMPOSIÇÃO ESCOVA DENTAL ADULTO,DENTIFRÍCIO C/ FLUOR(90GR), TIPO EMBALAGEM EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZIPPER			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 7,8330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE , pelo melhor lance de R\$ 2,0000 e a quantidade de 1.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF: 26.240.632/0001-16, Melhor lance: R\$ 2,0000
Homologado	10/11/2020 11:13:14	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 60			
Descrição: FIO DENTAL			
Descrição Complementar: FIO DENTAL, MATERIAL POLIAMIDA, COMPRIMENTO 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERA NATURAL, COM CORTADOR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,2400		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE , pelo melhor lance de R\$ 0,5500 e a quantidade de 3.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF: 26.240.632/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,5500
Homologado	10/11/2020 11:13:27	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 61			
Descrição: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			
Descrição Complementar: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 17,6670		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE , pelo melhor lance de R\$ 6,8600 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF: 26.240.632/0001-16, Melhor lance: R\$ 6,8600
Homologado	10/11/2020 11:13:38	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 62			
Descrição: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			
Descrição Complementar: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 21,5000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE , pelo melhor lance de R\$ 6,8600 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF: 26.240.632/0001-16, Melhor lance: R\$ 6,8600
Homologado	10/11/2020 11:13:48	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 63			
Descrição: CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO, TIPO PINÇEIS INTERCAMBIÁVEIS, USO P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, MATERIAL SILICONE E POLICARBONATO, COMPONENTES 1CABOS, MÍNIMO DE 8 PONTAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 40,3800		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	27/10/2020 14:03:46	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: VALOR OFERTADO SUPERIOR A MÉDIA DE PREÇO
Homologado	10/11/2020 11:04:18	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 64			
Descrição: CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO, TIPO PINÇEIS INTERCAMBIÁVEIS, USO P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, MATERIAL SILICONE E POLICARBONATO, COMPONENTES 1CABOS, MÍNIMO DE 8 PONTAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 63,8800		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE , pelo melhor lance de R\$ 50,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF: 26.240.632/0001-16, Melhor lance: R\$ 50,0000
Homologado	10/11/2020 11:14:02	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 65			
Descrição: CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO, TIPO PINÇEIS INTERCAMBIÁVEIS, USO P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, MATERIAL SILICONE E POLICARBONATO, COMPONENTES 1CABOS, MÍNIMO DE 8 PONTAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 63,8800		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE , pelo melhor lance de R\$ 50,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	28/10/2020 08:20:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF: 26.240.632/0001-16, Melhor lance: R\$ 50,0000
Homologado	10/11/2020 11:14:02	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 66			
Descrição: CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO, TIPO PINCEIS INTERCAMBIÁVEIS, USO P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, MATERIAL SILICONE E POLICARBONATO, COMPONENTES 1 CABOS, MÍNIMO DE 8 PONTAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 40,3800		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	27/10/2020 14:04:26	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: VALOR OFERTADO SUPERIOR A MÉDIA DE PREÇO
Homologado	10/11/2020 11:04:40	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 67			
Descrição: AGULHA ODONTOLÓGICA			
Descrição Complementar: AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 27 G LONGA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15		Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 38,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA , pelo melhor lance de R\$ 30,0200 e a quantidade de 15 Caixa 100,00 UN .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 30,0200
Homologado	10/11/2020 11:14:03	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 68			
Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 5%, APRESENTAÇÃO POMADA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: Bisnaga 50,00 G	
Valor Estimado: R\$ 9,7400		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	27/10/2020 13:59:53	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: VALOR OFERTADO SUPERIOR A MÉDIA DE PREÇO
Homologado	10/11/2020 11:04:51	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 69			
Descrição: BENZOCAÍNA			
Descrição Complementar: BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 20%, USO GEL TÓPICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: Pote 12,00 G	
Valor Estimado: R\$ 14,7000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA , pelo melhor lance de R\$ 5,9800 e a quantidade de 30 Pote 12,00 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 5,9800
Homologado	10/11/2020 11:14:24	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 70			
Descrição: CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO			
Descrição Complementar: CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 74,1330		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA , pelo melhor lance de R\$ 16,8800 e a quantidade de 50 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 16,8800
Homologado	10/11/2020 11:14:41	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 71			
Descrição: CERA PARA OSSO			
Descrição Complementar: CERA PARA OSSO, COMPOSIÇÃO CERA DE ABELHAS E PALMITATO ISOPROPÍLICO, TIPO USO HEMOSTÁTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Envelope 2,50 G	

Valor Estimado: R\$ 45,2730		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA , pelo melhor lance de R\$ 21,0300 e a quantidade de 20 Envelope 2,50 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 21,0300
Homologado	10/11/2020 11:15:00	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 72			
Descrição: PRILOCAÍNA			
Descrição Complementar: PRILOCAÍNA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM 3% + 0,03UI/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150		Unidade de fornecimento: Tubete 1,80 ML	
Valor Estimado: R\$ 3,9450		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA , pelo melhor lance de R\$ 2,2200 e a quantidade de 150 Tubete 1,80 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 2,2200
Homologado	10/11/2020 11:15:07	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 73			
Descrição: ARTICAÍNA			
Descrição Complementar: ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 4% + 1/100.000, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Tubete 1,80 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,1230		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL UNIVERSO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3,5600 e a quantidade de 2.000 Tubete 1,80 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52, Melhor lance: R\$ 3,5600
Homologado	10/11/2020 11:15:23	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 74			
Descrição: HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL			
Descrição Complementar: HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADEESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM CUBO, 1 CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Frasco 5,00 G	
Valor Estimado: R\$ 74,6500		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA , pelo melhor lance de R\$ 40,0900 e a quantidade de 20 Frasco 5,00 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 40,0900
Homologado	10/11/2020 11:15:35	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 75			
Descrição: ESCOVA LIMPEZA GERAL			
Descrição Complementar: ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NAILON, COMPRIMENTO 27 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA DE INSTRUMENTOS EM GERAL, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 12,9400		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	27/10/2020 13:56:37	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: VALOR OFERTADO SUPERIOR A MÉDIA DE PREÇO
Homologado	10/11/2020 11:05:02	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 76			
Descrição: MOLDEIRA ODONTOLÓGICA			
Descrição Complementar: MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL ESPUMA DE POLIESTIRENO, TIPO P/ APLICAÇÃO DE FLUÓR, MODELO DUPLA, TIPO USO DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Conjunto	
Valor Estimado: R\$ 52,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA , pelo melhor lance de R\$ 22,7200 e a quantidade de 10 Conjunto .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 22,7200
Homologado	10/11/2020 11:15:48	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 77			
Descrição: BABADOR			

Descrição Complementar: BABADOR, MATERIAL TNT, TIPO USO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 36 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VIÉS, GRAMATURA 40 G/M2			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 29,9400		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 15,4000 e a quantidade de 50 Pacote 100,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 15,4000
Homologado	10/11/2020 11:15:58	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 78			
Descrição: PROTETOR FACIAL			
Descrição Complementar: PROTETOR FACIAL MEDICAL SHIELD. DESCRIÇÃO: PROTETOR FACIAL, PROTETOR FACIAL.			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 32,4300		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, pelo melhor lance de R\$ 15,0300 e a quantidade de 10 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 15,0300
Homologado	10/11/2020 11:16:18	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 79			
Descrição: FILME EMBALAGEM			
Descrição Complementar: FILME EMBALAGEM, MATERIAL PVC/ACLAR, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 25 MICRA, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS EM BLISTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO BOBINA COM 400 MM DE DIAMETRO EXTERNO,			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: Rolo 100,00 M	
Valor Estimado: R\$ 185,4200		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE, pelo melhor lance de R\$ 80,0000 e a quantidade de 30 Rolo 100,00 M.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF: 26.240.632/0001-16, Melhor lance: R\$ 80,0000
Homologado	10/11/2020 11:16:37	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 80			
Descrição: PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO SACA BROCA, APLICAÇÃO CANETA ALTA ROTAÇÃO CABEÇA PADRÃO			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 22,9500		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	23/10/2020 11:10:52	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM ACIMA DA MÉDIA DE PREÇO DA LICITAÇÃO
Homologado	10/11/2020 11:05:10	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 81			
Descrição: AVENTAL			
Descrição Complementar: AVENTAL, MATERIAL BORRACHA PLUMBÍFERA, MODELO UNISSEX, COMPRIMENTO 110 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO NAÍLON/EQUIVALENCIA DE 0,50 MM CHUMBO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO RADIOLÓGICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 940,5200		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 585,0000 e a quantidade de 1 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 585,0000
Homologado	10/11/2020 11:16:49	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 82			
Descrição: CAMPO CIRÚRGICO			
Descrição Complementar: CAMPO CIRÚRGICO, TIPO CONJUNTO COM NO MÍNIMO: 3 CAMPOS, COMPONENTES 2 AVENTAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 53,4600		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W FELIPE DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 10 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	28/10/2020 08:20:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W FELIPE DA SILVA, CNPJ/CPF: 04.099.366/0001-10, Melhor lance: R\$ 30,0000
Homologado	10/11/2020 11:17:08	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 83			
Descrição: FIO DE SUTURA			
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,5 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Envelope		
Valor Estimado: R\$ 65,6400	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W FELIPE DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 4,9000 e a quantidade de 500 Envelope.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W FELIPE DA SILVA, CNPJ/CPF: 04.099.366/0001-10, Melhor lance: R\$ 4,9000
Homologado	10/11/2020 11:17:20	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 84			
Descrição: PASTA ABRASIVA			
Descrição Complementar: PASTA ABRASIVA, TAMANHO GRÃO 10 A 20 MICRON, APLICAÇÃO POLIMENTO RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO ESPELHADO E CONCENTRAÇÃO 100 MÉDIA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 9	Unidade de fornecimento: Bisnaga 4,00 G		
Valor Estimado: R\$ 49,4200	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL UNIVERSO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 15,1600 e a quantidade de 9 Bisnaga 4,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52, Melhor lance: R\$ 15,1600
Homologado	10/11/2020 11:17:35	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 85			
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO			
Descrição Complementar: BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PÓ			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Embalagem 100,00 G		
Valor Estimado: R\$ 21,7100	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, pelo melhor lance de R\$ 6,0300 e a quantidade de 20 Embalagem 100,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 6,0300
Homologado	10/11/2020 11:17:49	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 86			
Descrição: LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO			
Descrição Complementar: LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILE, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PÓ, COR COM COR, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 61,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 49,4000 e a quantidade de 400 Caixa 100,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ/CPF: 32.708.161/0001-20, Melhor lance: R\$ 49,4000
Homologado	10/11/2020 11:18:03	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 87			
Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA			
Descrição Complementar: MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 75,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LEBAC MEDICAL - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA, pelo melhor lance de R\$ 24,9500 e a quantidade de 150 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LEBAC MEDICAL - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA, CNPJ/CPF: 37.365.371/0001-87, Melhor lance: R\$ 24,9500
Homologado	10/11/2020 11:18:16	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 88			
Descrição: TOUCA HOSPITALAR			
Descrição Complementar: TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICOEM TODA VOLTA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA DE 50 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPOUSO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150		Unidade de fornecimento: Embalagem 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 31,5930		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 150 Embalagem 100,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 30,0000
Homologado	10/11/2020 11:18:29	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 89			
Descrição: FLUORETO DE SÓDIO			
Descrição Complementar: FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,2%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO BUCAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Frasco 200,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 23,6800		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARE, pelo melhor lance de R\$ 8,0000 e a quantidade de 100 Frasco 200,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF: 26.240.632/0001-16, Melhor lance: R\$ 8,0000
Homologado	10/11/2020 11:18:45	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 90			
Descrição: ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO SUPORTE ORGANIZADOR DE RESINA COMPOSTA, MATERIAL ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS P/ CERCA DE 25 SERINGAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 9		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 125,5000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	21/10/2020 12:27:29	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: VALORACIMA DA MÉDIA
Homologado	10/11/2020 11:05:21	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 91			
Descrição: ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS, MATERIAL AÇO E PLÁSTICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 8,5600		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, pelo melhor lance de R\$ 3,8900 e a quantidade de 10 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74, Melhor lance: R\$ 3,8900
Homologado	10/11/2020 11:18:46	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 92			
Descrição: MÁSCARA MULTIUSO			
Descrição Complementar: MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2,MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 800		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 20,3670		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL UNIVERSO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 9,5900 e a quantidade de 800 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52, Melhor lance: R\$ 9,5900
Homologado	10/11/2020 11:19:00	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 93			
Descrição: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA)			
Descrição Complementar: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUMES			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Frasco 1.000,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 8,5800		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	19/10/2020 14:02:31	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: produto incompatível com termo de referência.
Homologado	10/11/2020 11:05:35	ANA PEDRINA DE	

LUCENA			
Item: 94			
Descrição: AVENTAL HOSPITALAR			
Descrição Complementar: AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL* SMS, TAMANHO* G, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA, IMPERMEÁVEL, ESTERILIDADE* USO ÚNICO, ADICIONAL COM BARREIRA BACTERIANAE VIRAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 19.7300	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5.7000 e a quantidade de 500 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/10/2020 08:20:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 27.763.508/0001-06, Melhor lance: R\$ 5,7000
Homologado	10/11/2020 11:19:00	ANA PEDRINA DE LUCENA	

Fim do documento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F1F1766C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 108 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	Exercício: 2020
08358053/0001-90	

DECRETO Nº 108, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.439

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				25.000,00
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED	
	145		12.365.0005.1136.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-INFANTIL-FNDE
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			12	EDUCACAO
			124 000	Outras Transferências de Recursos do FND
				F.R.: 1 12 15
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMTO BASICO-SESAB	
	311		10.301.0004.1031.0000	BLATB - PAB FIXO
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			10	FUNDO MUN DE SAUDE
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
				F.R.: 1 10 64
				20.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED	
	101		12.361.0005.1055.0000	REFORMA E MANUTENCAO DE UNIDADE DE ENSINO
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	RECURSOS NAO VINCULADOS
			125 000	Transferências de Convênios ou de Contra
	149		12.365.0005.1136.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-INFANTIL-FNDE
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			12	EDUCACAO
			124 000	Outras Transferências de Recursos do FND
				F.R. Grupo: 1 01 00
				-20.000,00
				F.R. Grupo: 1 12 15
				-5.000,00
Anulação (-)				-25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:3548F9EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 110 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	Exercício: 2020
08358053/0001-90	

DECRETO Nº 110, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 – LEI N.439

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				20.000,00
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	
	360		10.302.0004.1030.0000	BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			10	FUNDO MUN DE SAUDE
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
				F.R. Grupo: 1 10 65
				20.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	
	345		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência
				F.R. Grupo: 1 1 02
				-20.000,00
Anulação (-)				-20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:2BF6BC18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANALISE DA CONTA DO FUNDEB 005/2020 PMSS

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO							
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB							
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 - 5º Bimestre							
MÊS	Receitas Complemento Município e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. APLIC. 60% (*)	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC. 40% (**)
JANEIRO	30.030,51	111.434,43	141.588,43	117.654,89	105,58	23.933,54	21,48
FEVEREIRO	60.040,96	129.423,50	177.822,04	151.050,38	116,71	26.771,64	20,69
MARÇO	73.024,15	95.194,49	162.903,75	136.514,45	143,41	26.389,30	27,72
ABRIL	66.013,20	87.278,46	158.934,61	133.109,25	152,51	25.825,36	29,59
MAIO	78.015,34	82.171,96	162.068,66	136.284,50	165,85	25.784,16	31,38
JUNHO	100.011,29	83.928,43	165.341,75	139.197,81	165,85	26.143,94	31,15
JULHO	80.014,31	86.204,96	165.480,69	139.130,36	161,39	26.350,33	30,57
AGOSTO	81.007,02	89.025,87	161.901,29	134.932,03	151,56	26.969,26	30,29
SETEMBRO	80.003,97	86.174,18	163.977,48	139.144,26	161,47	24.833,22	28,82
OUTUBRO	70.005,42	104.129,18	162.396,78	138.731,57	133,23	23.665,21	22,73
TOTAL	718.166,17	954.965,46	1.622.415,48	1.365.749,50	143,02	256.665,96	26,88

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal

(*) - 60% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais

(**) - 40% Pagamentos de Funcionários de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais

Santana do Serido(RN), 10 de novembro de 2020

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:91AE3B8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação municipal dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc - conforme determina o § 4º do art.2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de São José do Campestre/RN, tendo em vista a implementação da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020 e o disposto no § 4º do Art. 2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a destinação de recursos para ações emergenciais do setor cultural do município de São José do Campestre/RN, durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº: 6 de 20 de março de 2020.

Art. 2º - O município de São José do Campestre/RN receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de **R\$ 107.710,86 (cento e sete mil setecentos e dez reais e oitenta e seis centavos)**, para aplicações em ações emergenciais de apoio ao setor cultural local, conforme o art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, e o inciso II e III do art. 2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020, pelo qual a transferência dos recursos será operacionalizado pela Plataforma +Brasil.

Art. 3º - Compete ao município de São José do Campestre/RN:

I - Distribuir subsídio mensal em até 03 parcelas, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas do isolamento social (inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020); e

II - Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outro instrumento aplicável para prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais (inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020).

§ 1º - Do montante financeiro destinado ao município de São José do Campestre/RN, pelo menos 20% deverá ser destinado a ações do inciso II deste artigo.

§ 2º - Os beneficiários dos recursos da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, deverão residir e estar domiciliado no território geográfico do município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º - O município de São José do Campestre/RN em conjunto com a Fundação José Augusto, órgão gestor da Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, definirão a ação emergencial prevista no inciso II deste artigo, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

§ 4º - O pagamento dos recursos aos beneficiários das ações emergenciais de apoio ao setor cultural local disposto nos incisos I e II deste artigo, fica condicionado a verificação de elegibilidade dos mesmos, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, caso necessário, será realizado consulta a base de dados do município de São José do Campestre e a base de dados do Estado.

§ 5º - As informações obtidas nas bases de dados do município e do estado deverá ser homologado pelo respectivo ente federativo.

§ 6º - Caso o grupo ou o espaço cultural não tenha inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 7º - Os beneficiários das ações emergenciais de apoio ao setor cultural local que apresentarem informações falsas poderão ser responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal na forma da lei.

CAPÍTULO II DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 4º - O subsídio mensal em até 03 (três) parcelas que trata o inciso I do art. 3º deste decreto, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), durante até 03 (três) meses, para cada beneficiário, em conformidade com projeto apresentado e aprovado.

Parágrafo único - Para a realização da ação do caput deste artigo será destinado o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 5º - Poderão solicitar o subsídio pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos e pessoa física representante de grupo e coletivo cultural informal, tais como:

I - Associação, cooperativa, instituição, microempresa e pequena empresa de finalidade e natureza cultural e/ou de turismo cultural;

II - Ateliê de pintura, moda, design e artesanato;

III - Biblioteca comunitária;

IV - Circo;

V - Comunidade quilombola;

VI - Escolas de dança, de música, de capoeira e de teatro;

VII - Espaços culturais em comunidade indígena;

VIII - Espaços de apresentações culturais;

IX - Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

X - Estúdio de fotográfico e de audiovisual;

XI - Feira de arte e artesanato;

XII - Festas populares, inclusive o carnaval e São João, e outras de caráter regional;

XIII - Festival de cultura;

XIV - Festival literário;

XV - Grupos de dança, teatro, música e artesanato;

XVI - Museu comunitário, centro de memória e patrimônio;

XVII - Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XVIII - Outros espaços e atividades artísticos culturais validados em cadastros culturais existentes na unidade da federação disposto no art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 1º - Compreende-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicadas a realizar atividades artísticas e culturais, tais como os dispostos no art. 8º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 6º - Para os espaços culturais solicitarem o subsídio deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

- I - Está devidamente cadastrado e homologado no cadastro cultural do município ou em um dos cadastros culturais disposto no Art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020;
- II - Está devidamente inscrito no Cadastro de Espaços culturais do município;
- III - Está em atividade há pelo menos 12 (doze) meses no município;
- IV - Ser maior de idade na data da solicitação (pessoa física);
- V - Ter residência e/ou domicílio no município (pessoa física);
- VI - Não está em débito com a receita federal, com a fazenda estadual e municipal;
- VII - Está quite com a justiça eleitoral (pessoa física);
- VIII - Está quite com o serviço militar (pessoa física do sexo masculino);
- IX - Ter interrompida sua atividade por força das medidas de isolamento social; e
- X - Garantir como contrapartida realização de atividade cultural em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 1º - Para os espaços culturais informais que solicitarem o subsídio é necessário apresentar os seguintes documentos que tem caráter eliminatório:

- I - Requerimento de solicitação do subsídio (anexo I);
- II - Projeto básico (anexo II);
- III - Cópia simples e legível do RG;
- IV - Cópia simples legível do CPF;
- V - Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência;
- VI - Certidão negativa da receita federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);
- VII - Certidão negativa estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- VIII - Certidão negativa municipal;
- IX - Certidão de quitação eleitoral;
- X - Certificado de reservista do serviço militar;
- XI - Dados bancários (agência e conta);
- XII - Apresentar declaração de comprovação de vínculo (anexo III);
- XIII - Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos etc.

§ 2º - Os espaços culturais formais que solicitarem o subsídio é necessário apresentar a seguinte documentação que tem caráter eliminatório:

- I - Requerimento de solicitação do subsídio (anexo I);
- II - Projeto básico (anexo II);
- III - Cartão do CNPJ;
- IV - Certificado de qualificação como MEI (se for MEI);
- V - Contrato ou estatuto social;
- VI - Ata de fundação e de posse da diretoria atual (Se for associação);
- VII - Estatuto ou regimento interno (Se for associação);
- VIII - Cópia simples e legível do RG do representante legal;
- IX - Cópia simples e legível do CPF do representante legal;
- X - Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência da PJ e do representante legal;
- XI - Certidão negativa da receita federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>);
- XII - Certidão negativa estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- XIII - Certidão negativa municipal;
- XIV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- XV - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- XVI - Dados bancários (agência e conta) em nome da Pessoa Jurídica; e
- XVII - Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos etc.

§ 3º - A não apresentação de um dos documentos listado neste artigo, implicará no indeferimento da solicitação, não podendo concorrer ao subsídio da Lei Aldir Blanc.

§ 4º - Os documentos listados neste artigo, poderão ser enviados para o seguinte e-mail: cpl.sjcampestre@gmail.com, identificando no assunto: “nome do espaço - Subsídio Emergencial da Lei Aldir Blanc”. Todos os documentos no mesmo e-mail. Não será aceito documentos enviados separadamente. Ou entregues de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

§ 5º - O requerimento e o projeto técnico deverão ser assinados e digitalizados, junto de todos os documentos e certidões no formato PDF e em arquivo único.

§ 6º - Para os casos extremos de falta de acesso ao sinal de internet a documentação exigida deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL em envelope lacrado, até a data 18/11/2020, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Subsídio Emergencial da Lei Aldir Blanc
END.: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591 - CENTRO
CEP: 59.275-000

REMETENTE:**Nome:****END.:**

§ 7º - Após a entrega da documentação exigida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN poderá solicitar documentos complementarem.

§ 8º - O subsídio mensal em até (03) parcelas somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 9º - O prazo para que os espaços culturais solicitem o subsídio e enviem a documentação será de 08 (dias) corridos, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 7º - Fica vedado a concessão do subsídio a:

- I - Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera;
- II - Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- III - A teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV - Espaços geridos pelo serviço social do Sistema S.

Art. 8 - Os beneficiários do subsídio apresentarão prestação de contas referente ao uso do benefício a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no prazo de 60 (sessenta e dois) dias após o recebimento do valor total.

§ 1º - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário que poderá incluir despesas realizadas com:

- I - Internet;
- II - Transporte;
- III - Aluguel;
- IV - Telefone;
- V - Consumo de água e luz;
- VI - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, ente federativo responsável pela concessão do subsídio, discriminará no relatório de gestão final na Plataforma +Brasil, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as penalidades e providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

CAPÍTULO III**EDITAL DE PREMIAÇÃO**

Art. 9 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, elaborará e publicará edital para premiar iniciativas culturais já existentes no município conforme o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e o inciso III do art. 2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existente ou por meio de criação de programa/projeto específico.

§ 1º - O município de São José do Campestre/RN deverá informar no relatório de gestão final na Plataforma +Brasil:

- I - Os tipos de instrumentos realizados;
- II - A identificação do instrumento;
- III - O total do valor repassado por meio do instrumento;
- IV - O quantitativo de beneficiários;
- V - Para fins de transparência e verificação, a publicação em diário oficial do resultado do certame em formato PDF;
- VI - A comprovação do cumprimento do objeto pactuado nos instrumentos; e
- VII - Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 2º - A comprovação que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento de objetivo pactuado com cada beneficiário, atestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN responsável pela distribuição dos recursos.

§ 3º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas, pela internet, redes sociais e plataformas digitais, preferencialmente por meio de divulgação no sítio eletrônico oficial do município.

Art. 10 - Para esta ação será destinado o montante de R\$ 67.710,86 (sessenta e sete mil setecentos e dez reais e oitenta e seis centavos).

Art. 11 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN lançará edital específico contendo as regras, critérios e prazos para inscrição e avaliação dos projetos a serem apoiados através do inciso III art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN poderá, se achar necessário, complementar com recursos próprios ou específicos do orçamento municipal, o valor programado para o cumprimento do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, ou realizar o remanejamento dos recursos previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, caso haja sobra orçamentária.

CAPÍTULO IV**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13 - As avaliações dos cadastros culturais são realizadas pelo Comitê de Ação Cultural Municipal da Lei Aldir Blanc, nomeado pela Portaria Municipal nº 028/2020 – GP.

Art. 14 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN nomeará a comissão de seleção específica das iniciativas a serem contempladas com membros oriundos do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

Art. 15 - A prefeitura municipal de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN terá 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos para publicar a programação ou destinação dos recursos.

Art. 16 - Os pagamentos do que se refere os incisos II e III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será efetuado através de depósito em conta bancária, para os solicitantes do subsídio mensal e proponentes no edital, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SUBSÍDIO MENSAL			
LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020			
SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO			
NOME DO ESPAÇO CULTURAL:			
PESSOA JURÍDICA: () MEI () ASSOCIAÇÃO () COOPERATIVA () PEQUENA EMPRESA () INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA. PESSOA FÍSICA: () GRUPO () COLETIVO.			
2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço completo:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	
Representante:		Cargo:	
Profissão:	Estado Civil:	CPF:	
Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:	
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Nome:		Profissão:	
Estado Civil:		CPF:	
Identidade / Órgão Expedidor:		Endereço completo:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	
3. DECLARAÇÃO			
Esta solicitação efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas na Lei Aldir Blanc e na regulamentação federal e municipal da referida Lei .			
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data		Assinatura do solicitante (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

ANEXO II

SUBSÍDIO MENSAL					
LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020					
PROJETO TÉCNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO					
NOME DO ESPAÇO CULTURAL:					
SOLICITANTE:					CNPJ/CPF
QUAIS OS CADASTROS CULTURAIS O ESPAÇO ESTÁ INSCRITO: () MUNICIPAL () ESTADUAL () SNIIC (FEDERAL)					
2. APRESENTAÇÃO/HISTÓRICO DO ESPAÇO CULTURAL:					
3. OBJETIVO: O QUE SERÁ FEITO COM O RECURSO DA LEI ALDIR BLANC?					
4. JUSTIFICATIVA: QUAIS OS MOTIVOS PARA FAZER ESSAS INTERVENÇÕES/MANUTENÇÕES?					
5. ORÇAMENTO					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
6. DECLARAÇÃO DE DESPESA MENSAL:					
Declaro para os devidos fins a despesa mensal do Espaço Cultural xxxx, referente ao mês de xxx de 2020.					
Nº	DESPESAS	VALOR R\$			
TOTAL R\$					
Local e data.					
Assinatura					
Nome					
7. DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE ATIVIDADES:					
Declaro, para os devidos fins, que por força do isolamento social causado pelo novo corona vírus – COVID-19, interrompemos nossas atividades culturais no município de .../RN, desde o mês de março de 2020.					
Local e data					
Assinatura					
nome					
8. DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA:					

Em cumprimento ao Art. 9º da Lei Aldir Blanc, apresento e garanto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ... a seguinte proposta de contrapartida após o reinício das atividades, a ser realizada de forma gratuita:

1	
2	
3	
Valor estimado da contrapartida: R\$ 00	
Local e data	
Assinatura	
Nome	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III

SUBSÍDIO MENSAL			
LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020			
COMPROVANTE DE VÍNCULO (PESSOA FÍSICA)			
I. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:			
NOME		CPF	
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DA EMISSÃO	E-MAIL
ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)		Nº	BAIRRO
CIDADE	UF	CEP	Telefone:
DECLARO, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ..., que represento o Grupo/Coletivo_____, composto por ____membros, ficando encarregado pelo recebimento do subsídio a ser pago, como determina a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

MEMBROS DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL				
01	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
02	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
03	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
04	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
05	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
06	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
07	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
08	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
09	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
10	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4FAD4A83

GABINETE DO PREFEITO
ENTIDADES HOMOLOGADAS PELO COMITÊ DE AÇÃO CULTURA DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura representada pela Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o Cadastro Municipal de Cultura (CMC) de São José do Campestre/RN para apoio de Entidades Culturais, conforme aprovado em reunião no Comitê de Ação Cultural - Portaria Municipal nº 028/2020 - GP. Segue abaixo os cadastros para homologação em conformidade com a lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de emergência cultural, regulamentada pelo decreto federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

ENTIDADES HOMOLOGADAS PELO COMITÊ DE AÇÃO CULTURA DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN				
CÓDIGO CMC	NOME FANTASIA	RESPONSÁVEL	CPF	CNPJ
CMC20200042	Associação Comunitária Amigos da Casa da Cultura Palácio Borborema Potiguar	Francisco Andrade Silva	020.965.164-47	10.340.889/0001-00
CMC20200043	Trenzinho Fantástico	Jairo Cassiano do Nascimento	055.334.634-29	19.824.505/0001-07
CMC20200044	Associação Phoenix Combat de Artes Marciais	Glauber da Silva Batista	063.358.514-90	34.500.302/0001-40

São José do Campestre/RN, 06 de novembro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:AA703BC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE SELEÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 002/2020 - LEI ADLDIR BLANC

PROCESSO LICITATÓRIO 673/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

No dia 04 de Novembro de 2020, às 09h00min, o Presidente da CPL do Município de Tibau do Sul/RN, juntamente com os membros da CPL, designados pela Portaria 049/2019, e membros da comissão técnica, designados pela Portaria 109/2020, no uso de suas atribuições legais, realizaram procedimento licitatório na modalidade “**Chamada Pública nº 002/2020 – Lei Aldir Blanc**”, visando a seleção e concessão de **PRÊMIOS DE FOMENTO À CULTURA DE TIBAU DO SUL - RN**, que premiará artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, cujos acervos comprovem manifestação cultural, com ênfase nas expressões culturais regionais, **residentes no município de Tibau do Sul/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo CORONAVIRUS - COVID-19**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando, que diante da crise de saúde pública internacional que assola o país e o mundo, ocasionada pela pandemia de COVID-19, todas as sessões de abertura de envelopes deste processo licitatório serão realizadas sem a presença de licitantes, apenas com os membros da CPL, e os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços foram recebidos e protocolados até o dia 03 de Novembro de 2020, dia que antecedeu a sessão;

Considerando, que em decorrência da impossibilidade da presença dos licitantes na sessão, a abertura dos envelopes foi transmitida em tempo real na página oficial da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul no “Facebook”, através do link <https://web.facebook.com/prefeituradetibaudosul>;

Considerando, que após análise de todos os documentos de habilitação apresentados, foi constatado que os participantes OCSANA ROSDAIBIDA GOMES DA SILVA FILHA, inscrita no CPF 496.248.224-88; e a ASSOCIAÇÃO CIVIL CATAVENTO, inscrita no CNPJ 26.629.351/0001-50, descumprirem o edital, ambos deixando de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais, assim foram declarados INABILITADOS da seleção.

Considerando, que todos os demais participantes atenderem na íntegra todas as normas estipuladas no Edital de Chamada Pública 002/2020, o Presidente, em decisão conjunta com os membros da CPL declararam todos os demais HABILITADOS, e após análise da comissão técnica no tocante a seleção dos participantes, foi feito o julgamento dos participantes, selecionando-os por nota, de acordo com as documentações apresentadas, conforme tabela a seguir:

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA PARA ESPAÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	WALFRAN GUEDES	912.386.764-72	158
2º	TATIANA WELLS	016.787.097-19	139
3º	MARIA JOSE DA SILVA DE ASSIS	221.851.604-78	138
4º	FRANCISCO CANINDÉ DOMINGOS	027.722.124-24	135
5º	JUCINEIDE NOEMIA NUNES DA FONSECA E SILVA	157.024.724-20	112
6º	MARIA LENICE DE OLIVEIRA	10.937.538/0001-80	108
7º	MANOEL EUFLAUSINO NETO	052.235.184-03	98
8º	RODRIGO CEMES RAMOS	872.283.351-04	90
9º	ANTONIO MARROCOS GUEDES	008.241.224-34	78
10º	ROSANGELA DOMINGOS DO NASCIMENTO	932.379.794-49	70
11º	SANDRA CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	010.000.754-60	45
12º	ANTONIO BARBOSA DE MELO	021.463.994-06	42

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA PRODUÇÃO CULTURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	JOSE LUIS ROCHA	866.245.265-56	48

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA MÚSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	DENIS PAUL DEVILLE	714.002.624-61	148
2º	GUSTAVO CIENTELLI PEREIRA BARRETTO	371.667.938-05	148
3º	TÁRSIS BATISTA FARIAS	700.222.921-44	142
4º	ALFARO ARGUELLO ROJO	065.684.337-30	140
5º	LUIS CLAUDIO PRINCIPE	323.553.408-38	138
6º	MARCOS MENEZES PEREIRA BARRETO	063.205.358-57	131
7º	LARA CELI ALVES DE BARROS	053.263.185-47	118
8º	ANDRES MAURICIO TAVELLA	719.107.474-40	118
9º	ELMAN SIXTO REYES MARIN	700.371.124-90	116
10º	GERALDINE VITORIO	818.273.260-34	108
11º	DANIELA CRISTINA MARTINEZ MUNOZ	718.326.774-19	94
12º	ABIGAIL FERREIRA DA SILVA GOMES	024.107.244-18	93
13º	JAVIER NICOLAS AIELLO CAVALLINI	719.341.504-28	38
14º	GABRIEL MAXIMILIANO	718.276.474-18	34

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA LITERATURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	JOSIENE NASCIMENTO SANTOS	012.671.444-40	86

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA FOTOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	MIRNA ELIZABETH JARA	719.710.954-00	130

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA DANÇA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º			

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA AUDIO VISUAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	ANDRE RENAN DE ALMEIDA SILVA	340.226.378-54	94
2º	MARINA DE LOUDES SOARES ARAÚJO	071.846.584-93	88
3º	CINTIA DI GIORGI	027.688.007-24	60

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA ARTESANATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	FERNANDO C. SOARES DE COUTO FILHO	252.693.564-49	151
2º	VINICIUS GUILHERME DE JESUS	082.532.976-02	141
3º	MARCELA DE JESUS SOUZA	807.485.545-72	138
4º	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	014.951.895-11	130
5º	BARBARA REZENDE ENGEL	014.807.356-55	121
6º	TXUKAHAMAE ALMEIDA FIRMINO	016.594.334-36	98
7º	JOSE DJALMA RAMOS BEZERRA	006.999.378-50	90
8º	GIOVANA R. LOPES BOTTA	354.509.668-81	76
9º	CRISTINA FERREIRA CAMPOS	843.592.425-49	75
10º	VERA LÚCIA FELIPE DA SILVA	034.460.064-51	70
11º	LUCILENE LIMA DA SILVA	073.356.984-64	70
12º	MARIA CAROLINA MARBIAN	095.696.881-30	64
13º	ANA CLAUDIA DA SILVA	107.865.254-60	51
14º	SAFIRA CAMPOS SANTANA131.93	131.937.814-52	38
15º	FLORENCIA SOLEDAD GUNZEL	063.258.427-07	30
16º	FERNANDO C. SOARES DE COUTO FILHO	252.693.564-49	28
17º	VINICIUS GUILHERME DE JESUS	082.532.976-02	8
18º	MARCELA DE JESUS SOUZA	807.485.545-72	3

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA ARTES PLASTICAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	EDVALDO ANTÔNIO DIAS	944.278.106-59	46
2º	PRISCILA CASSINELI	718.555.574-44	23

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA ARTES CÊNICAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	MONIQUE PAULA DE SOUZA SANTOS	102.256.544-31	59
2º	CLEYTON BARBOSA DA SILVA	017.281.944-07	44
3º	PACHA CARBO JUNQUEIRA	014.962.534-00	16

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA OUTROS*. (Artes integradas, arte circense, culinária tradicional e blocos carnavalescos)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	EDGAR ANDRES ANGOLO RUIZ	708.279.802-48	158
2º	ZILDA GOMES DA SILVA	455.335.634-15	118
3º	SANTIAGO SANCHEZ CARDONA	634.340.443-02	113
4º	ANDREIA LIMA DOS SANTOS	085.463.574-20	74

Diante do resultado da licitação em epígrafe, declara desde já aberto prazo para apresentação de Recursos contra a decisão desta CPL, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de sua publicação.

Tibau do Sul, 10 de Novembro de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:57B401BB